Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 13
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Brasnorte 59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 131
Prefeitura Municipal de Campo Verde 132
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 135
Prefeitura Municipal de Castanheira 155
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 155
Prefeitura Municipal de Cláudia 156
Prefeitura Municipal de Cocalinho 158
Prefeitura Municipal de Colniza 164
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Comodoro 170
Prefeitura Municipal de Confresa 171
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 171
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 174
Prefeitura Municipal de Cáceres 207
Prefeitura Municipal de Diamantino 261
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 266
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 269
Prefeitura Municipal de General Carneiro 275
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 275
Prefeitura Municipal de Guiratinga 290
Prefeitura Municipal de Indiavaí 290
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 291
Prefeitura Municipal de Itanhangá 292
Prefeitura Municipal de Itaúba 292
Prefeitura Municipal de Itiquira 293
Prefeitura Municipal de Jaciara 293
Prefeitura Municipal de Jangada 293
Prefeitura Municipal de Jauru 295
Prefeitura Municipal de Juara 296
Prefeitura Municipal de Marcelândia 297
Prefeitura Municipal de Matupá 297
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 298
Prefeitura Municipal de Nobres 299
Prefeitura Municipal de Nortelândia 299

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 299
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 301
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 301
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 302
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 313
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 313
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 314
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 314
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 319
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 320
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 321
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 321
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 323
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 324
Prefeitura Municipal de Paranatinga 324
Prefeitura Municipal de Paranaíta 329
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 329
Prefeitura Municipal de Poconé 329
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 330
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 331
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 356
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 357
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 357
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 357
Prefeitura Municipal de Querência 360
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 361
Prefeitura Municipal de Rio Branco 361
Prefeitura Municipal de Rondolândia 361
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 364
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 364
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 365
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 365
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 369
Prefeitura Municipal de Sapezal 372
Prefeitura Municipal de Sinop 372
Prefeitura Municipal de Sorriso 417
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 419
Prefeitura Municipal de São José do Povo 448
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 449
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 452
Prefeitura Municipal de Tabaporã 453
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 453
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 455
Prefeitura Municipal de Tesouro 456
Prefeitura Municipal de Torixoréu 461
Prefeitura Municipal de União do Sul 461
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 461
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 462
Prefeitura Municipal de Água Boa 487

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira – da Vigência do Contrato n°010/2011, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 45(quarenta e cinco) dias, ou seja, até a data de 14/06/2015.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: MAT PIOVEZAN DE CAMPOS - ME

Vigência: ATÉ 14/06/2015.

Cuiabá 29 de abril de 2015

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

PESSOA JURIDICA: PAULO SERDIO DIAS POSTO EPP **– CNPJ: 09. 136.878/0002-04**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS PARA MOTOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Lote 03 – Item 01, 02, 03 e 04: Valor R$: 523.200,00

DATA: 07/05/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO *N.º 01/2015*

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a TOMA DE PREÇO Nº 01/2015 objetivando contratação de empresa no ramo de engenharia, para a execução de obras de construção de equipamentos que compõem o sistema de resíduos: como tratamento, triagem, compostagem e outros. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Rio de Janeiro, 1.125 – Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 13:30 horas do dia 25 de maio de 2015. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do Consórcio, mediante recolhimento de Taxa de Serviço no Valor de R$ 100,00**.** Mais informações no site: www.nascentesdopantanal.org.br, e pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07/05/2015.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL FOI DECLARADO DESERTO.**

ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 015/2015

PORTARIA Nº. 015/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

:

Art. 1º - Nomear a SRª. CÉLIA REGINA SANTANA, portadora do CPF nº. 818.224.561-34, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Maio de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2015

PORTARIA Nº. 014/2015

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTE DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

:

Art. 1º - Exonerar a SRª. LETICIA FRIGERI BARBOZA, portadora do CPF nº. 321.422.688-62, da função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LINCECIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

A “Prefeitura Municipal de Alto Garças”, CNPJ: 03.133.097/ 0001-07, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da “Ponte de Concreto”localizada no perímetro urbano do município na Rua Benedito Soares, na travessia do Córrego Bonito, Coordenadas Geográficas de referencia, Lat: 16º 56' 38,04”S e Long: 53º 32' 06,65”W.

Alto Garças, 07/05/2015

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

A “Prefeitura Municipal de Alto Garças”, CNPJ: 03.133.097/ 0001-07, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da “Ponte de Concreto”localizada no perímetro urbano do município na Avenida Mato Grosso, na travessia do Córrego Bonito, Coordenadas Geográficas de referencia, Lat: 16º 56' 12,75”S e Long: 53º 31' 38,88”W.

Alto Garças, 07/05/2015

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 232.000,00 (**DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/ 14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R$ 232.000,00

(duzentos e trinta e dois mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	22.000,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	130.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL		R$ 232.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.053	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
2.094	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	32.000,00
2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
TOTAL		R$ 232.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte diasdo mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

“*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 211.452,95* (**DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/ 14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 211.452,95** (

duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.126	4.4.90.51.00.00.00.00	274,50
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	178.185,14
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	16.981,49
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	16.011,82
TOTAL		R$ 211.452,95

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.043	4.4.90.51.00.00.00.00	111.452,95
TOTAL		R$ 211.452,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezenovediasdo mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/ 14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	120.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	30.000,00
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	50.000,00
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoitodiasdo mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.031. 070,52 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1014/15 de 17 de março de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.031.070,52** (um milhão, trinta e um mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos),em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.126	4.4.90.51.00.00.00.0014	408.000,00
1.126	4.4.90.51.00.00.00.0201	69.287,99
2.477	3.3.90.39.00.00.00.0030	257.782,53
2.477	3.3.90.30.00.00.00.0030	296.000,00
TOTAL		1.031.070,52

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.126	4.4.90.51.00.00.00.0000	150.000,00
1.126	4.4.90.51.00.00.00.0000	250.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.0000	331.070,52
2.477	3.3.90.30.00.00.00.0000	300.000,00
TOTAL		1.031.070,52

Art. 3º

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos 15 dias do mês de março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 127.766,00 (**CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**), **EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R$ $ 127.766,00

(cento e vinte sete mil, setecentos e sessenta seis reais e sessenta e seis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	47.800,00
2.063	4.4.90.52.00.00.00.00	2.400,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	77.566,66
TOTAL		R$ 127.766,66

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	3.3.90.32.00.00.00.00	30.000,00
2.040	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	52.776,66
TOTAL		R$ 127.776,66

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos novediasdo mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174.786,60 (**CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), **EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de

R$

174.786,60 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.037	4.4.90.52.00.00.00.00	97.646,00
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	10.585,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	8.326,80
1.013	4.4.90.51.00.00.00 5151.00.00.00.00	10.828,80
2.066	4.4.90.52.00.00.00.00	2.400,00
2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		R$ 174.786,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.022	3.1.90.32.00.00.00.00	50.000,00
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	38.231,00
2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	21.555,60
1.012	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		R$ 174.786,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos doisdias do mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.345,00 (*VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA CINCO REAIS*)**, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/ 14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor deR$ 24.345,00 (vinte quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	2.646,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	6.699,00
2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		R$ 24.345,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	3.3.90.92.00.00.00.00	9.345,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
TOTAL		R$ 24.345,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês março 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº024/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 017/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : SUPERMERCADO JDGM LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 03.490.157/0001-30, com sede na Avenida 7 de Setembro, n°428, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 600.221,85 (Seiscentos mil duzentos vinte um reais oitenta cinco centavos),conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 10 de Março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº028/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 021/2015

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**..**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: *PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA*, inscrita no CNPJ/MF nº 04.338.339/0001-53, com sede na Rodovia MT 100, km 61, Alto Taquari - MT, com o valor de R$ 598. 000,00 (Quinhentos noventa oito reais) e a empresa:**POSTO SILOEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°04.505.289/0001-51, com sede na Rodovia BR 364, km 60, alto Garças MT, com o valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais). Totalizando assim o valor de R$1.098.000,00(Hum milhão noventa oito mil reais), conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 12 de março de 2015.Edi Batista Ribeiro de Miranda-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2015

PORTARIA N° 010/2015

SUMULA: Exonerar da Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do Cargo de Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT., o Sr. **Pedro Carmo de Oliveira,** RG n° 043.885 CPF n° 086.7140.591-91– residente e domiciliado na Rua Simão Aureliano de Barros, centro – Alto Paraguai, CEP 78. 410-000 .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 -

RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 006/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 006/2015

CONTRATADO: JAIR MACHADO

CPF 103099341-68

OBJETO: MECANICO

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. SINFRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 011 /2015

PORTARIA N° 011 /2015

SUMULA: Nomeia para o Cargo da Unidade Central de Controle Interno – UCCI , da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT,

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1.º - Dar posse a Senhora GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO, portadora do RG N.º 1966041-3 SSP/MT, CPF N.º 026.601.871-59, para exercer o Cargo Efetivo da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, desta Câmara Municipal, conforme Concurso Publico 001/2014, realizado em 07/12/2014, homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, n° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios e EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 de 01/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 -

RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 007/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 007/2015

CONTRATADO: MARIA HELENA VILASBOAS SOUZA

CPF 02265764183

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2015

PORTARIA N° 009/2015

SUMULA: Nomear para Exercer o Cargo de Motorista do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

Art. 1° - Fica nomeado para o Cargo de Motorista do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, o Senhor **ALUIZIO CARVALHO JUNIOR** portador do RG N.º 505.690 SSP/MT, CPF N.º 522.480.031-53, residente e domiciliado a Rua Mascarenhas de Moraes, N° 495 , Centro - Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2°

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 01 de Abril de 2015

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 -

RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua Joaquim Murtinho - Centro –

Alto Paraguai-MT

SMPLAG/RH
PORTARIA 123/2015

PORTARIA 123/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com a seguinte composição:

Presidente: Sílvio Leite da Silva Junior – CPF 032.969.321-27.

Secretário: Thyerry Lyncohn De Almeida Amorim– CPF 033.312.141-40

Membro: Maria Aparecida De Almeida Oliveira – CPF 411.846.701-10.

Art. 2º - **Fica Designada para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de Pregão,no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o senhor SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR – CPF 032.969.321-27– Pregoeira Oficial.

Parágrafo único – o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 3º. – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, os senhores:

Membro: Thyerry Lyncohn De Almeida Amorim– CPF 033.312.141-40

Membro: Maria Aparecida De Almeida Oliveira – CPF 411.846.701-10.

Parágrafo Único – o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. –

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 04 de Maio de 2015.

SMPG/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia *20/05/2015* ***às*** *09:00* ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 04 de Maio de 2015

Silvio Leite S. Junior

Pregoeiro

SMPLAG/RH
PORTARIA 125/2015

PORTARIA 125/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de promover estudos de viabilidade e custo, visando a desapropriação de imóvel urbano descrito na matrícula 3.601, Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino.

Resolve:

Art. 1º Emitir ordem de serviços para vistoria e avaliação do referido imóvel. A Comissão de vistoria e avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, com a seguinte composição:

Engenheiro Civil: Samuel Salgado – CREA 1712744321;

Chefe de Departamento de Licitações: Silvio Leite da Silva Junior – CPF 032.969.321-27;

Chefe de Departamento de Patrimônio: Thyerry Lyncohn De Almeida Amorim – CPF 033.312.141-40;

Chefe de Departamento de Promoção social: João Alessandro Almeida Siqueira – 807.465.511-34.

Art. 2º - Esta Comissão tem o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a avaliação do imóvel e emitir relatório circunstanciado.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de Maio de 2015.

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 19/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 019/2015

CONTRATADO: JAIME FERREIRA DE SOUZA

CPF651977471-53

OBJETO: AUXILIAR OPERACIONAL

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SMPG/LICITACAO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia *19/05/2015* ***às 09****:00* ***horas***, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de Preço para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médico, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 07 de maio de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 005/2015

I TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO 005/2015

CONTRATADO: ELIZANGELA DE JESUS BORGES

CPF002517411-84

OBJETO: SECRETARIA/RECEPCIONISTA

JUSTIFICATIVA: NÃO REALIZACAO DO PROCESSO SELETIVO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TERMINO DE 02/05/2015 PARA 30/08/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI

REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 75/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 075/2015

CONTRATADO: JOÃO COSME DE ARAUJO

Objeto: MOTORISTA – ZONA RURAL

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Vigência: 01/05/2015 a 01/08/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA C. CUNHA

SMPG/LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

Processo Administrativo nº: 00001526/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 124 de 04 de maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação,, **na data de 26 de maio de 2015,às 9:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Pavimentação asfáltica e drenagem superficial e execução de calçadas em vias urbanas no município de Alto Paraguai, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Silvio Leite da Silva JúniorPresidente da CPL

SMPG/LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Processo Administrativo nº: 00001525/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 124 de 04 de maio de 2015, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na data de 25 de maio de 2015, às 9:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT**, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao regime de empreitada por

PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Pavimentação asfáltica e drenagem superficial e execução de calçadas em vias urbanas no município de Alto Paraguai, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial.

Silvio Leite da Silva Júnior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 004/2015 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015.

OBJETO: contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para acompanhamento na implantação de programas de gestão de pessoal, recursos humanos, avaliação de desempenho, elaboração de coordenação de processos seletivos simplificados para eventuais contratações temporárias, suporte interno e interlocução para desenvolvimento das atividades vinculadas ao programa jovem aprendiz**.** Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 25/05/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou site www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 07 de maio de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015, cujo certame se deu às 07h00min,(horario de mato grosso) do dia 27/04/2015; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 28.887,47 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), *MASSON FERNANDES & VITORINO LTDA***, vencedora por apresentar o valor de **R$ 27.320,33 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais e trinta e três centavos)** e **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 35.048,29 (trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 07 de Maio de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 07 de Maio de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2015

A CPL comunica aos interessados que a abertura dos envelopes de proposta técnica do certame supra, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de concurso público no município de Alto Ta-

quari – MT se realizará às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 11/05/2015. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou site www.altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 06 de maio de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2015

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 003/2015, para revisão obrigatória dos 60.000 KM, da Caminhonete L200 TRITON .

Contratada:

ITACIARA MOTORS LTDA

CNPJ n° 02.345.431/0001-15. Endereço - Rua colonizador Enio Pipino, n° 5055, Setor Industrial Norte, Sinop –MT- CEP 78.550-528

OBJETO-Revisão dos 60.000 (sessenta mil) km, da caminhonete Triton, L 200, em representante autorizado para não perder a garantia do fabricante do veiculo

Valor global- R$ 3.215,62 (tres mil duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

VIGENCIA – 30 dias

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 07 de maio de 2015

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2015.

PORTARIA Nº. 027/2015.

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando o Requerimento do dia 17 de Abril de 2015

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias contado a partir do dia 01 de maio de 2015, para a funcionária efetiva deste Legislativo, Sra. Julia da Silva, aprovado no concurso publico 001/1997.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Apiacás-MT, 30 de abril de 2015.

_____

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **ITACIARA MOTORS LTDA**

CONTRATO N° - 044/2015

VALOR GLOBAL R$ 3**.215,62 (três mil duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). VIGENCIA-**

OBJETO – REVISÃO DOS 60.000 (SESSENTA MIL) KM, DA CAMINHONETE TRITON, L 200

PRAZO VIGENCIA – 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 0898/2014.

LEI MUNICIPAL Nº 0898/2014.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão do Projeto/Atividade “Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público” e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS** faz saber a todos munícipes, que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **Adalto José Zago** sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LDO para 2014 e no Orçamento de 2014 da Câmara Municipal de Apiacás Lei nº 851/2013, a seguinte atividade:

2.085 Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º desta Lei será de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e seguirá a funcional programática abaixo:

01. Câmara Municipal de Apiacás

01.001. Câmara Municipal de Apiacás

01.001.01. Poder Legislativo

01.001.01.031. Ação Legislativa

01.001.01.031.0052. Valorização do Servidor Público

01.001.01. 031.0001. Manutenção do Poder Legislativo

2.085. Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 7.900,00

Art. 3º - Para atender ao crédito adicional especial ora aberto, deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) da seguinte dotação:

01.001.01.0001.2001.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.398,00

01.001.01.0001.1001.4.4.90.52.00 – Equipam. e Mat. Permanentes R$ 2. 502,00

TOTAL A DEDUZIR R$ 7.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Apiacás/MT., Em 17 de dezembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0913/2015.

LEI MUNICIPAL Nº. 0913/2015.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação no orçamento programa da Secretaria Municipal de Saúde exercício de 2015, por anulação de dotações em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei será no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quarto mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:

Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0092. Saúde c/ Equidade e Integralidade – Assistência à Saúde – Atenção Básica Bl. I

1.050. Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde

4.490.51. Obras e Instalações

Cód. Geral: 06.002.10.301.0092.1.050.4.4.90-51 (163) R$ 224.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito suplementar ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (47) – R$ 50.000,00

03.001.24.131.0054.2.091.3390.39.00.00.00 (57) – R$ 34.000,00

05.001.27.812.0013.1.042.4490.51.00.00.00 (108) – R$ 20.000,00

11.001.16.482.0025.1044.4490.51.00.00.00 (421) – R$ 90.000,00

11.001.26.782.0037.1.039.4490.51.00.00.00 (442) – R$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 06 de maio de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
28/04/2015 - 12:59:44

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.483.200,00	14.483.200,00	1.848.955,57	12,76	1.848.955,57	12,76	12.634.244,43
RECEITAS CORRENTES	13.831.500,00	13.831.500,00	1.848.955,57	13,36	1.848.955,57	13,36	11.982.544,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.060.900,00	1.060.900,00	137.603,66	12,97	137.603,66	12,97	923.296,34
IMPOSTOS	1.041.900,00	1.041.900,00	135.586,47	13,01	135.586,47	13,01	906.313,53
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	3.146,94	6,29	3.146,94	6,29	46.853,06
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	600.000,00	600.000,00	3.560,00	0,59	3.560,00	0,59	596.440,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	200.000,00	200.000,00	8.986,80	4,49	8.986,80	4,49	191.013,20
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	191.900,00	191.900,00	119.892,73	4.640,64	119.892,73	4.640,64	72.007,27
TAXAS	17.000,00	17.000,00	2.017,19	11,86	2.017,19	11,86	14.982,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	8.693,06	8,69	8.693,06	8,69	91.306,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	8.693,06	8,69	8.693,06	8,69	91.306,94
RECEITA PATRIMONIAL	106.000,00	106.000,00	13.613,92	12,84	13.613,92	12,84	92.386,08
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	91.000,00	13.613,92	14,96	13.613,92	14,96	77.386,08
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	192.000,00	192.000,00	30.836,60	16,06	30.836,60	16,06	161.163,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.063.600,00	12.063.600,00	1.655.680,32	13,72	1.655.680,32	13,72	10.407.919,68
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.544.600,00	11.544.600,00	1.623.915,38	14,06	1.623.915,38	14,06	9.920.684,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.000,00	519.000,00	31.764,94	6,12	31.764,94	6,12	487.235,06
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.000,00	309.000,00	2.528,01	0,81	2.528,01	0,81	306.471,99
MULTAS E JUROS DE MORA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.000,00	17.000,00	381,65	2,24	381,65	2,24	16.618,35
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	67.000,00	67.000,00	2.146,36	3,20	2.146,36	3,20	64.853,64
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	207.500,00	207.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	651.700,00	651.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	452.700,00	452.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.700,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.483.200,00**	**14.483.200,00**	**1.848.955,57**	**12,76**	**1.848.955,57**	**12,76**	**12.634.244,43**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.483.200,00**	**14.483.200,00**	**1.848.955,57**	**12,76**	**1.848.955,57**	**12,76**	**12.634.244,43**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**2.059.609,70**	**0,00**	**2.059.609,70**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.483.200,00**	**14.483.200,00**	**3.908.565,27**	**26,98**	**3.908.565,27**	**26,98**	**10.574.634,73**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.763.200,00	13.763.200,00	3.908.565,27	3.908.565,27	9.854.634,73	1.931.929,96	1.931.929,96	1.976.635,31	1.598.202,63
DESPESAS CORRENTES	11.985.485,00	11.723.859,68	2.693.766,52	2.693.766,52	9.030.093,16	1.917.440,40	1.917.440,40	776.326,12	1.587.283,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.500.703,00	6.500.703,00	1.219.807,21	1.219.807,21	5.280.895,79	1.219.807,21	1.219.807,21	0,00	1.115.242,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.484.782,00	5.223.156,68	1.473.959,31	1.473.959,31	3.749.197,37	697.633,19	697.633,19	776.326,12	472.040,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.639.400,00	1.901.025,32	1.214.798,75	1.214.798,75	686.226,57	14.489,56	14.489,56	1.200.309,19	10.919,56
INVESTIMENTOS	1.589.400,00	1.851.025,32	1.164.798,75	1.164.798,75	686.226,57	6.190,00	6.190,00	1.158.608,75	2.620,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	8.299,56	8.299,56	41.700,44	8.299,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.315,00	138.315,00	0,00	0,00	138.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.763.200,00**	**13.763.200,00**	**3.908.565,27**	**3.908.565,27**	**9.854.634,73**	**1.931.929,96**	**1.931.929,96**	**1.976.635,31**	**1.598.202,63**
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.763.200,00**	**13.763.200,00**	**3.908.565,27**	**3.908.565,27**	**9.854.634,73**	**1.931.929,96**	**1.931.929,96**	**1.976.635,31**	**1.598.202,63**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.763.200,00**	**13.763.200,00**	**3.908.565,27**	**3.908.565,27**	**9.854.634,73**	**1.931.929,96**	**1.931.929,96**	**1.976.635,31**	**1.598.202,63**

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
28/04/2015 - 13:00:45

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	13.763.200,00	13.763.200,00	3.908.565,27	3.908.565,27	100,00	9.854.634,73	1.931.929,96	1.931.929,96	100,00	11.831.270,04
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.680.023,00	2.827.397,68	809.490,09	809.490,09	20,71	2.017.907,59	397.557,75	397.557,75	20,58	2.429.839,93
Administração Geral	1.386.026,00	1.484.026,00	414.139,82	414.139,82	10,60	1.069.886,18	224.873,30	224.873,30	11,64	1.259.152,70
Administração Financeira	845.947,00	855.321,68	330.613,59	330.613,59	8,46	524.708,09	107.947,77	107.947,77	5,59	747.373,91
Controle Interno	48.450,00	48.450,00	13.398,20	13.398,20	0,34	35.051,80	13.398,20	13.398,20	0,69	35.051,80
Turismo	399.600,00	439.600,00	51.338,48	51.338,48	1,31	388.261,52	51.338,48	51.338,48	2,66	388.261,52
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	922.979,00	940.979,00	112.657,62	112.657,62	2,88	828.321,38	106.695,12	106.695,12	5,52	834.283,88
Assistência ao Idoso	445.500,00	445.500,00	64.601,32	64.601,32	1,65	380.898,68	64.601,32	64.601,32	3,34	380.898,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	194.000,00	24.671,96	24.671,96	0,63	169.328,04	18.734,46	18.734,46	0,97	175.265,54
Assistência Comunitária	301.479,00	301.479,00	23.384,34	23.384,34	0,60	278.094,66	23.359,34	23.359,34	1,21	278.119,66
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.659.310,00	2.833.152,27	787.178,65	787.178,65	20,14	2.045.973,62	485.655,37	485.655,37	25,14	2.347.496,90
Atenção Básica	1.958.340,00	2.132.182,27	580.984,12	580.984,12	14,86	1.551.198,15	325.413,40	325.413,40	16,84	1.806.768,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	680.970,00	200.996,23	200.996,23	5,14	479.973,77	155.332,17	155.332,17	8,04	525.637,83
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	5.198,30	5.198,30	0,13	14.801,70	4.909,80	4.909,80	0,25	15.090,20
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.184.050,00	4.388.833,05	981.084,61	981.084,61	25,10	3.407.748,44	520.164,78	520.164,78	26,92	3.868.668,27
Alimentação e Nutrição	283.000,00	283.000,00	5.438,32	5.438,32	0,14	277.561,68	2.741,48	2.741,48	0,14	280.258,52
Ensino Fundamental	3.138.450,00	3.228.450,00	667.694,50	667.694,50	17,08	2.560.755,50	463.925,06	463.925,06	24,01	2.764.524,94
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	552.600,00	552.600,00	63.168,74	63.168,74	1,62	489.431,26	53.498,24	53.498,24	2,77	499.101,76
Lazer	130.000,00	244.783,05	244.783,05	244.783,05	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	244.783,05
Cultura	35.180,00	105.180,00	5.771,74	5.771,74	0,15	99.408,26	5.771,74	5.771,74	0,30	99.408,26
Difusão Cultural	35.180,00	105.180,00	5.771,74	5.771,74	0,15	99.408,26	5.771,74	5.771,74	0,30	99.408,26
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.820.500,00	2.455.500,00	1.204.175,85	1.204.175,85	30,81	1.251.324,15	409.666,59	409.666,59	21,21	2.045.833,41
Infra-Estrutura Urbana	1.820.500,00	2.455.500,00	1.204.175,85	1.204.175,85	30,81	1.251.324,15	409.666,59	409.666,59	21,21	2.045.833,41
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	52.279,00	72.279,00	3.915,40	3.915,40	0,10	68.363,60	3.915,40	3.915,40	0,20	68.363,60
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Abastecimento	50.279,00	70.279,00	3.915,40	3.915,40	0,10	66.363,60	3.915,40	3.915,40	0,20	66.363,60
Organização Agrária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.326.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Transporte Rodoviário	1.326.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Desporto e Lazer	81.379,00	81.379,00	4.291,31	4.291,31	0,11	77.087,69	2.503,21	2.503,21	0,13	78.875,79
Desporto Comunitário	80.279,00	80.279,00	4.291,31	4.291,31	0,11	75.987,69	2.503,21	2.503,21	0,13	77.775,79

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.763.200,00	13.763.200,00	3.908.565,27	3.908.565,27	100,00	9.854.634,73	1.931.929,96	1.931.929,96	100,00	11.831.270,04

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2014 A Fevereiro/2015

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	908.692,54	1.141.904,78	1.074.235,07	837.245,44	993.128,35	1.056.270,27	1.059.171,28	1.454.417,28	1.109.843,27	1.385.558,79	1.183.596,64	1.002.474,32	13.206.538,03	15.540.700,00
Receita Tributária	86.253,35	127.903,84	97.054,63	28.777,92	77.459,48	69.809,85	215.169,81	43.467,50	69.439,53	54.155,53	107.582,26	30.021,40	1.007.095,10	1.060.900,00
IPTU	0,00	0,00	297,16	4.004,97	7.157,40	14.625,59	11.493,45	1.350,74	491,65	1.234,69	1.913,96	1.232,98	43.802,59	50.000,00
ISS	4.731,39	8.483,78	27.070,40	3.826,35	14.653,44	7.337,75	184.217,63	15.725,00	7.148,62	28.373,00	3.644,31	5.342,49	310.554,16	200.000,00
ITBI	61.962,35	100.762,74	53.886,84	4.452,74	35.257,92	31.489,47	3.260,00	8.111,09	52.390,16	5.240,00	300,00	3.260,00	360.373,31	600.000,00
IRRF	17.513,28	18.194,33	14.860,54	15.909,35	16.502,75	15.179,90	14.164,57	17.132,40	8.309,21	18.376,66	13.617,64	18.423,17	188.183,80	190.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.046,33	462,99	939,69	584,51	3.887,97	1.177,14	2.034,16	1.148,27	1.099,89	931,18	88.106,35	1.762,76	104.181,24	20.900,00
Receita de Contribuições	2.996,33	2.712,50	2.309,35	3.439,54	4.083,13	3.210,83	2.885,42	3.508,87	3.817,86	3.769,63	4.671,99	4.021,07	41.426,52	100.000,00
Receita Patrimonial	8.073,76	8.479,87	9.359,57	6.777,60	7.720,11	9.579,43	7.388,74	8.185,12	7.616,17	7.793,99	7.695,87	5.918,05	94.588,28	106.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.346,41	11.458,39	12.851,69	12.687,42	15.003,57	52.257,73	18.272,72	16.388,62	16.607,41	19.584,16	12.634,46	18.202,14	212.294,72	192.000,00
Transferências Correntes	798.548,51	989.137,00	949.844,13	783.308,57	884.263,83	915.640,30	808.009,21	1.380.199,05	1.011.404,54	1.300.029,62	1.050.630,41	942.165,30	11.813.180,47	13.772.800,00
Cota-Parte do FPM	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	5.607.285,83	5.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	198.916,55	253.180,11	211.122,79	194.822,60	283.893,47	240.316,46	250.358,45	249.490,74	239.021,02	250.827,93	237.027,26	201.989,58	2.810.966,96	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.480,30	11.998,34	2.668,73	2.798,61	6.961,03	4.073,73	1.695,66	1.249,41	1.169,79	143,21	0,00	8.714,70	45.953,51	30.000,00
Cota-Parte do ITR	117,72	346,40	201,99	1.587,86	4.624,29	18.254,47	15.744,89	578.139,90	-31.673,50	119.891,55	0,00	0,00	707.235,57	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	1.261,27	2.522,54	0,00	0,00	12.612,70	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	79.584,28	98.157,01	94.173,82	80.666,82	82.775,02	105.584,39	88.273,35	101.600,84	92.894,67	99.097,31	94.302,76	93.090,42	1.110.200,69	1.709.200,00
Outras Transferências Correntes	156.542,37	214.561,63	94.530,20	92.792,64	153.144,18	119.010,26	76.251,90	94.587,96	240.340,50	74.184,53	147.898,78	55.080,26	1.518.925,21	3.517.600,00
Outras Receitas Correntes	6.474,18	2.213,18	2.815,70	2.254,39	4.598,23	5.772,13	7.445,38	2.668,12	957,76	225,86	381,65	2.146,36	37.952,94	309.000,00
DEDUÇÕES (II)	112.484,28	134.097,83	151.858,25	121.432,62	129.243,15	137.769,63	128.244,24	235.979,67	162.008,63	177.119,75	179.212,49	157.902,90	1.827.353,44	1.709.200,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	112.484,28	134.097,83	151.858,25	121.432,62	129.243,15	137.769,63	128.244,24	235.979,67	162.008,63	177.119,75	179.212,49	157.902,90	1.827.353,44	1.709.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	796.208,26	1.007.806,95	922.376,82	715.812,82	863.885,20	918.500,64	930.927,04	1.218.437,61	947.834,64	1.208.439,04	1.004.384,15	844.571,42	11.379.184,59	13.831.500,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	176.466,36	176.466,36	168.166,80
DEDUÇÕES(II)	1.066.513,22	1.140.704,00	1.232.921,56
Disponibilidade de Caixa bruta	1.142.704,00	1.142.704,00	1.242.253,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	76.190,78	2.000,00	9.331,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-890.046,86	-964.237,64	-1.064.754,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-890.046,86**	**-964.237,64**	**-1.064.754,76**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-100.517,12	-174.707,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.725.500,00	1.835.341,65	1.835.341,65	2.120.922,18
Receitas Tributárias	1.060.900,00	137.603,66	137.603,66	182.980,77
IPTU	50.000,00	3.146,94	3.146,94	84,28
ISS	200.000,00	8.986,80	8.986,80	8.858,95
ITBI	600.000,00	3.560,00	3.560,00	147.912,42
IRRF	190.000,00	32.040,81	32.040,81	25.377,49
Taxas	17.000,00	2.017,19	2.017,19	747,63
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	1.900,00	87.851,92	87.851,92	0,00
Receitas de Contribuições	100.000,00	8.693,06	8.693,06	6.401,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	100.000,00	8.693,06	8.693,06	6.401,26
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.000,00	13.613,92	13.613,92	14.983,17
(-) Aplicações Financeiras	106.000,00	13.613,92	13.613,92	14.983,17
Transferências Correntes	12.063.600,00	1.655.680,32	1.655.680,32	1.889.123,36
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	0,00	0,00	2.522,54
Convênios	519.000,00	31.764,94	31.764,94	0,00
FPM	4.240.000,00	923.753,60	923.753,60	937.309,03
ICMS	2.080.000,00	352.153,08	352.153,08	353.383,85
IPVA	24.000,00	6.971,78	6.971,78	3.817,63
ITR	480.000,00	-17.570,36	-17.570,36	174.393,75
Outras Transferências Correntes	4.704.600,00	358.607,28	358.607,28	417.696,56
Demais Receitas Correntes	501.000,00	33.364,61	33.364,61	42.416,79
Dívida Ativa	67.000,00	2.146,36	2.146,36	13.067,89
Diversas Receitas Correntes	434.000,00	31.218,25	31.218,25	29.348,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	651.700,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	199.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	452.700,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	452.700,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	452.700,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.178.200,00**	**1.835.341,65**	**1.835.341,65**	**2.120.922,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	11.723.859,68	1.917.440,40	1.917.440,40	1.554.582,62
Pessoal e Encargos Sociais	6.500.703,00	1.219.807,21	1.219.807,21	1.056.676,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.223.156,68	697.633,19	697.633,19	497.906,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.723.859,68	1.917.440,40	1.917.440,40	1.554.582,62
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.901.025,32	14.489,56	14.489,56	75.500,98
Investimentos	1.851.025,32	6.190,00	6.190,00	67.427,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	8.299,56	8.299,56	8.073,66
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.851.025,32	6.190,00	6.190,00	67.427,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	138.315,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.713.200,00**	**1.923.630,40**	**1.923.630,40**	**1.622.009,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**465.000,00**	**-88.288,75**	**-88.288,75**	**498.912,24**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	554.204,16

Fonte:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014				
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	2.000,00	74.190,78	66.858,91	0,00	9.331,87	0,00	163.584,53	8.349,10	8.349,10	0,00	155.235,43
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	7.249,06	917,19	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.000,00	36.997,58	35.997,58	0,00	3.000,00	0,00	10.349,10	8.349,10	8.349,10	0,00	2.000,00
Investimentos	0,00	29.944,14	29.944,14	0,00	0,00	0,00	153.235,43	0,00	0,00	0,00	153.235,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**2.000,00**	**74.190,78**	**66.858,91**	**0,00**	**9.331,87**	**0,00**	**163.584,53**	**8.349,10**	**8.349,10**	**0,00**	**155.235,43**

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.095.900,00	1.095.900,00	137.732,83	12,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	5.293,30	5,95
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	3.146,94	6,29
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	35.000,00	35.000,00	2.146,36	6,13
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	3.560,00	0,59
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	3.560,00	0,59
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	210.000,00	210.000,00	8.986,80	4,28
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	8.986,80	4,49
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	192.000,00	192.000,00	32.040,81	16,69
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	190.000,00	190.000,00	32.040,81	16,86
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	4.900,00	4.900,00	87.851,92	1.792,90
1.5.1 - ITR	1.900,00	1.900,00	87.851,92	4.623,79
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.546.000,00	8.546.000,00	1.602.423,49	18,75
2.1 - Cota-Parte FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	1.154.691,95	18,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.300.000,00	5.300.000,00	1.154.691,95	21,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	439.016,84	16,89
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	8.714,70	29,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.641.900,00	9.641.900,00	1.740.156,32	18,05

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	139.000,00	139.000,00	32.206,15	23,17
5.1 - Transferências do Salário Educação	65.000,00	65.000,00	23.226,47	35,73
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	452,43	45,24
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	38.000,00	38.000,00	6.030,00	15,87
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	35.000,00	35.000,00	2.497,25	7,13
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	207.000,00	207.000,00	31.764,94	15,35
6.1 - Transferências de Convênios	207.000,00	207.000,00	31.764,94	15,35
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	346.000,00	346.000,00	63.971,09	18,49

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.709.200,00	1.709.200,00	338.055,06	19,78
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.060.000,00	1.060.000,00	230.938,39	21,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	87.803,37	16,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	120.000,00	120.000,00	17.570,36	14,64
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	1.742,94	29,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.709.200,00	-1.709.200,00	-338.055,06	19,78

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-338.055,06

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	2.410.475,00	2.410.475,00	435.039,08	18,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL						
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)						

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-338.055,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-338.055,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	338.055,06
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,43

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00	139.000,00	12.600,13	9,06	9.903,29	7,12
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	283.000,00	5.438,32	1,92	2.741,48	0,97
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	422.000,00	422.000,00	18.038,45	4,27	12.644,77	3,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)						

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	148.900,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	148.900,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	
49.1 Orçamento do Exercício	
49.2 Restos a Pagar	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.000,00	0,00	199.000,00
Alienação de Bens Móveis	119.000,00	0,00	119.000,00
Alienação de Bens Imóveis	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL	199.000,00	0,00	199.000,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	910.900,00	910.900,00	105.692,02	11,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	3.146,94	6,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	3.560,00	0,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	8.986,80	4,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	1.900,00	1.900,00	87.851,92	4.623,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	2.146,36	4,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.546.000,00	8.546.000,00	1.602.423,49	18,75
Cota-Parte do FPM	5.300.000,00	5.300.000,00	1.154.691,95	21,79
Cota-Parte do ITR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	8.714,70	29,05
Cota-Parte do ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	439.016,84	16,89
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.456.900,00	9.456.900,00	1.708.115,51	18,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.600,00	729.600,00	99.687,52	13,66
Provenientes da União	653.000,00	653.000,00	86.114,26	13,19
Provenientes dos Estados	76.600,00	76.600,00	13.573,26	17,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	769.600,00	769.600,00	99.687,52	12,95

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.554.060,00	2.581.060,00	608.551,38	77,00	483.870,37	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.421.280,00	1.421.280,00	327.594,03	42,00	327.594,03	67,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.132.780,00	1.159.780,00	280.957,35	36,00	156.276,34	32,00
DESPESAS DE CAPITAL	105.250,00	252.092,27	178.627,27	23,00	1.785,00	0,00
Investimentos	105.250,00	252.092,27	178.627,27	23,00	1.785,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.659.310,00	2.833.152,27	787.178,65	100,00	485.655,37	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	766.400,00	766.400,00	98.437,12	13,00	98.437,12	20,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	766.400,00	766.400,00	98.437,12	13,00	98.437,12	20,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	766.400,00	766.400,00	98.437,12	13,00	98.437,12	20,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.892.910,00	2.066.752,27	688.741,53	87,00	387.218,25	80,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	22,66

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	130.841,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
TOTAL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	1.958.340,00	2.132.182,27	580.984,12	74,00	325.413,40	67,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	680.970,00	680.970,00	200.996,23	26,00	155.332,17	32,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	5.198,30	1,00	4.909,80	1,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.659.310,00	2.833.152,27	787.178,65	100,00	485.655,37	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
28/04/2015 - 13:04:44

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Fevereiro de 2015 / 1º Bimestre

	Balanço Orçamentário	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	14.483.200,00	14.483.200,00
3	Previsão Atualizada	14.483.200,00	14.483.200,00
4	Receitas Realizadas	1.848.955,57	1.848.955,57
5	Déficit Orçamentário	2.059.609,70	2.059.609,70
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial	13.763.200,00	13.763.200,00
9	Créditos Adicionais	0,00	0,00
10	Dotação Atualizada	13.763.200,00	13.763.200,00
11	Despesas Empenhadas	3.908.565,27	3.908.565,27
12	Despesas Liquidadas	1.931.929,96	1.931.929,96
13	Superávit Orçamentário	0,00	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	3.908.565,27	3.908.565,27
15	Despesas Liquidadas	1.931.929,96	1.931.929,96

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	11.379.184,59

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal	-100.517,12	-1.064.754,76	10,59
26	Resultado Primário	88.288,75	-88.288,75	-1,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
28	Poder Executivo	76.190,78	0,00	66.858,91	9.331,87
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	163.584,53	0,00	8.349,10	155.235,43
31	Poder Executivo	163.584,53	0,00	8.349,10	155.235,43
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	239.775,31	0,00	75.208,01	164.567,30

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	338.055,06	25,00	19,43
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
39	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	199.000,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	688.741,53	15,00	22,66

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de Março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS: a. ANEXO I – RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CADÚNICO; b.**

NÃO HOUVE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CRITÉRIO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, a partir das 07h do dia 08/05/2015 até as 17h do dia 11/05/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Araguainha, 07 de Maio de 2015.

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

RETIFICA REQUISITO BÁSICO PARA O CARGO 02-CONTROLADOR INTERNO DO EDITAL DE ABERTURA.

ASenhora **ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA**, presidente da**Comissão Examinadora do Concurso Público,** nomeada pela Portaria nº 077/2015 de 16 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015,

Considerando o que estabelece o artigo 3º, da Lei Municipal nº 752/2014, torna público o que segue:

1. **Altera o Requisito Básico do Anexo I do Edital de Abertura para o cargo 02-Controlador Interno: a) Onde se lê:Curso Superior Completo**

b)

Leia-se:Nível Superior de Economia, Administração, Ciência Contábil e Licenciatura em Computação, bem como o registro no respectivo Conselho de Classe Profissional. 2. Aquele candidato que se inscreveu no respectivo cargo, já tenha efetuado o pagamento e não possuir os requisitos ora estabelecidos, poderá requerer o reembolso junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura de Araguainha. 3. Todas as demais regras permanecem inalteradas.

A íntegra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

Araguainha, 07 de Maio de 2015.

ALICE DANUSA FERNANDES LACERDA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Públic

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ABRIL 2015

Contrato nº 059/2015 - Data: 07/04/2015 - *Contratado:* SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME **- Valor**: R$ 54.000,00 - **Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato** - **Vigência do Contrato:** 07/04/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** LUIS CARLOS HENRIQUE

Contrato nº 060/2015- Data:07/04/2015 - Contratado: J. C. PADOVAM JUNIOR - ME - Valor: R$ **60.000,00 -** Objeto: Prestação de Serviços Profissionais Especializados na Elaboração das Peças de Planejamento (LDO) 2016 e Prestação de Serviços Profissionais Especializados na Elaboração das Peças de Planejamento (LOA) 2016 - Vigência do Contrato: 07/04/2015 a 31/12/2015 - Fiscal: LUIS CARLOS HENRIQUE

Contrato nº 063/2015 - Data: 07/04/2015 - Contratado: Sr. JOSÉ MARINHO DE ALENCAR - Valor: R$ **13.050,00-** Objeto: Locação de Imóvel onde funcionará ALMOXARIFADO MUNICIPAL UNIFICADO - Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015 - Fiscal: Marcio Mendes de Oliveira Júnior

Contrato nº 064/2015 - Data: 22/04/2015 - Contratado: LÓGICA CONSULTORIA LTDA - Valor: R$ **16.500,00 -** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO E LICENÇA AMBIENTAL DE JAZIDA CASCALHEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - Vigência do Contrato: 22/04/2015 a 30/06/2015 - Fiscal: ELDO PEREIRA DOS SANTOS

Contrato nº 065/2015 - Data: 22/04/2015 - Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/N LTDA - Valor: R$ 763,20- Objeto: **prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros** - Vigência do Contrato: 01/05/2015 a 30/04/2016 - Fiscal: JAQUISON CORREA DA CUNHA

Contrato nº 066/2015 - Data: 28/04/2015 - Contratado: CENTROESTE AMBIENTAL LTDA - Valor: R$ **6.640,00 -** Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e **disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde** - Vigência do Contrato: 31/04/2015 a 31/12/2015 - Fiscal: JAQUISON CORREA DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

EDITAL DE ABERTURA 01/2015 de 07 de maio de 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE BRAÇAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao atendimento de necessidade do serviço temporário e excepcional, com fulcro no art.37, inciso IX, da CF, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006, em especial o disposto no § 1º do artigo 2º da Lei Municipal 699/2009 e Lei Municipal 1.157/2015, bem como da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrição para selecionar candidatos para o ingresso como contratados por tempo determinado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída, nomeada pelo Prefeito.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todos os cargos constante neste edital.

1.3. Os candidatos aprovados serão contratados para exercer as atividades por tempo determinado, na forma que determina o inciso IX, do art.37, da CF, devidamente regulamentado neste Município pela Lei Municipal nº 699/2006.

1.4. Os recursos despendidos para o pagamento do pessoal contratado na forma deste processo seletivo serão alocados por dotações próprias.

1.5. As eventuais alterações ocorridas no presente edital serão informadas aos candidatos sempre através de editais complementares, disponibilizados no site www.araputanga.mt.gov.br.

1.6. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

2. **DOS CARGOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

2.1. O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para ingresso no cargo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. As atribuições dos cargos são as constantes no anexo II, deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

4.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

4.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;

4.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

4.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

4.7. Apresentar Declaração de Bens.

4.8. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.9. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições (através da entrega de envelope contendo o currículo) ficarão abertas, na modalidade presencial, a ser realizada no período do dia 08 a 11/05/2015, das 7h às 13h, e dia 09/05/2015, das 07:30 as 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

5.2. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5.3. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.3.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição constante no anexo III deste edital.

5.3.2. O candidato deve apresentar e entregar, no ato de inscrição, cópia (frente e verso) de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.3.3. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; c) reservista ou documento equivalente; e, d) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.4. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

5.4.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

5.5. Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até o 3º grau de membros da comissão de processo seletivo simplificado (COPSS).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.

6.3. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

6.4. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.

6.5. Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão selecionados.

6.6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

6.6.1 A maior idade dentre os candidatos

6.6.2 Sorteio

6.7 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

7.1.1. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.2. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme anexo I deste Edital;

7.1.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

7.1.4. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

7.2. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (documento com foto, CPF, Reservista, quitação eleitoral e comprovante de residência).

7.3. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar:

a) currículo conforme consta no Anexo III;

b) comprovante de conclusão de curso (Xerox);

c) outros cursos e demais títulos (Xerox);

d) comprovação de experiência profissional (Xerox);

7.4. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico.

8. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

8.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

8.3. Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área especifica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Até 01(um) ano	2 (dois) pontos
De 01 (um) a 2 (dois) anos	4 (quatro) pontos
De 02 (dois) a 04 (quatro) anos	6 (seis) pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	8 (oito) pontos
Acima de 06 (seis) anos	10 (dez) pontos

8.4. Cursos:

8.4.1 O titulo referente a curso deverá se referir à área correspondente ao cargo que o candidato tenha interesse.

8.5. A pontuação final dos candidatos habilitados nos respectivos cargos será o somatório da experiência profissional + a realização de cursos na área especifica.

8.6. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas do cargo concorrido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPSS, mediante requerimento pessoal, a ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga, com endereço a Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro – Araputanga – MT, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min.

9.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados, conforme modelo (Anexo IV). Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

9.3. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por dois (02) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, conforme previsão no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1 Os candidatos aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Municipais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no quadro de avisos, da Prefeitura, bem como no site: www.araputanga.mt.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a vigência do processo seletivo simplificado na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste Processo, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Araputanga - MT.

15.2. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

15.4. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

15.5. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

15.6. A Prefeitura Municipal, através da COPSS, fará divulgar, sempre que necessário edital complementar e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

15.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

15.8. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- COPSS.

15.9. Faz parte do presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas/Código – Cargo/ Carga Horária/ Escolaridade/Remuneração Mensal;

ANEXO II – atribuições dos cargos;

ANEXO III – Currículo para processo seletivo simplificado;

ANEXO IV – Requerimento de Recurso;

ANEXO I

DOS CARGOS

Vagas	Código - Cargo	C.H. Semanal	Escolaridade	Remuneração
08	01 – Braçal	40	Alfabetizado	R$ 854,24

ANEXO II

Principais atribuições dos cargos:

BRAÇAL:

Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

SIDNEY PIRES SALOMÉ **Prefeito Municipal**	**ENIO GONÇALVES DA SILVA Presidente COPSS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2015, NOMEAÇÃO COMISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e de*signar a Comissão Organizadora para do Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2014, que será composta pelos seguintes componentes:*

Nome	*FUNÇÃO*	*CARGO*	*MATRÍCULA Nº*
I – Enio Gonçalves da Silva	*PRESIDENTE*	*Assistente Administrativo*	*41*
II – Daiany Souza Lima	*MEMBRO*	*Apoio Administrativo Educacional*	*1534*
III – Jilvam Silvestre de Andrade	*MEMBRO*	*Assistente Administrativo*	*1623*

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e o respectivo Edital do Concurso.

Art. 2 ° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2015.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FIRMINDO MENDES MARTINS, TANCREDO NEVES, SEBASTIÃO FOMES SOARES E CIRILO LOPES, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 803870/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às *10:30 horas*, do dia **27/05/2015**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 07 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Presidente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS PRESIDENTE VARGAS E SUAS TRAVESSAS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 803423/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às *07:30 horas*, do dia **27/05/2015**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 07 de maio de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã**.Início da Sessão: **Dia 19/05/2015, às 10h00min (dez horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br . Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.847/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.**7.466/2014,**que concede Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, a Srª **WILSELENE JOSÉ MENEZES VALADARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **04**, Referência

08

, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** *Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames em atendimento a Se-*

*cretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã***.** Início da Sessão: **Dia 20/05/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.863/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª *MÁRCIA APARECIDA THOMAZI*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária de Governo e Planejamento - SEGPLAN,** nível **DAS-01,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.401/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.862/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª *ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213717949 SSP/BA e do CPF nº 016.782.661-16, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Cultura - COOC**,** Nível **DAS–04,** a partir **de** 5/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.864/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª *MÁRCIA APARECIDA THOMAZI*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de-Assessoria Contábil - ASSECONT**,** nível **DAS-01,** a partir de 5/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 020/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSAO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.201/2015;

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 11/05/2015, às 8:00 horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de maio de 2015.

Registre-se

e

Publique-se

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Técnico em Enfermagem				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
24	IVANI DA SILVA ROCHA	537.951.481-20	09031367 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	JENNYFFER SAVARIS	014.561.072-16	26040310 SSP/AM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
34	JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS	747.646.832-53	17532493 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1	MARIA APARECIDA NUNES	248.467.595-53	19955693 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
37	CLEONICE VELLOZO CAMARA	629.161.812-53	643885 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	MARCIA MARCIANO DO AMARAL	124.669.348-84	2202807 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	DANIELLE NUNES NATEINE	027.247.111-90	2678159 SSP/DF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	572.736.341-15	08535836 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880.420.491-53	13758977 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	JULIANA BUENO HENRIQUE	037.776.541-40	2351905 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35	SUELI GAVA LACERDA KARLIL	603.451.792-34	000774410 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	EDNA MARIA DE SENA	483.644.951-00	722986 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	SANDRA S PONTES SANTOS	880.601.951-15	12791318 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING	898.848.501-78	11952300 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA	615.548.711-15	09139508 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	GESIKA PAULA BATTISTI	004.542.641-46	15677290 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	MARISA GALVANI DA SILVA	593.721.251-72	913034 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	CASSIA LIGIA ANDRADE	428.816.092-87	327391947 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnico em Radiologia				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
31	VALDIRENE PLAFKA	710.067.451-49	13740121 SSP/MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
6	ADAIR MARTINS	836.431.099-20	57063645 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)
26	ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	946.229.652-91	00000964335 SSP/RO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192)

Motorista Socorrista (SAMU 192)				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
5	VANDERLINO ALVES SOUZA	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)
14	OZEIAS DE PAULA DOS REIS	021.309.031-92	18170730 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)
11	JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS	866.354.681-53	13340727 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)
33	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	835.874.201-06	10708219 SSP/MT	MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.860/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, asr[a] **MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº.1358189-9 SSP/MT e do CPF nº. 884.373.531-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Gestão Administrativa - COOGEAD,** Nível **DAS–04,** a partir de 5/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.846/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. *6.691/2013*,a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebea funcionária Srª**. ANA CAROLINA STEINKE, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, Nível **03**, Referência

01

, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.861/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª *ERICA SHIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1213717949 SSP/BA e do CPF nº 016. 782.661-16, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Transporte Escolar - **DITRES,** Nível **DAI–02,** a partir **de** 5/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.639/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.865/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. *DEUZIMAR FERREIRA REBELLO*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 6/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.866/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr *ARI DE LINHARES, p*ortador da Cédula de Identidade RG nº. 17952662 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 620.217.299-15, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER-SEMTUR, Nível DAS-01,** a partir do dia 06/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6. 051/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.859/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. *CLAUDIA MARIA TSCHA*, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000.701.575 SSP/RO e inscrita no CPF nº.663. 368.802-49, ocupante do cargo emComissão de Direção e Assessoramento SuperiordeSecretária Adjunta de Administração - SAAD, para responder pela **Ouvidoria Geral** - **OUGER**, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.867/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª *MÁRCIA APARECIDA THOMAZI*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797. 574.481-68, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deAssessoria Contábil **- ASSECONT**,para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – SEMATIC,** a partir do dia 07/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.867/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª *MÁRCIA APARECIDA THOMAZI*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797. 574.481-68, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior deAssessoria Contábil **- ASSECONT**,para responder pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer – SEMATIC,** a partir do dia 07/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.868/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª *CELY CARVALHO BEN***,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.840-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº. 775.478. 881-00, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**,para desenvolver atividade de apoio a Controladoria do Sistema de Controle Interno,a partir do dia 07/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.845/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. *GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA,* portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031. 839.691-22, Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode Secretaria Executiva – **SEEX, DAI-01,** a partir do dia 04/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.108/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.868/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª *CELY CARVALHO BEN***,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.840-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº. 775.478. 881-00, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**,para desenvolver atividade de apoio a Controladoria do Sistema de Controle Interno,a partir do dia 07/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Contratação de empresa com experiência em área publica para prestação de serviços contábeis em atendimento as necessidades desta Prefeitura.** Início da Sessão: **Dia 21/05/2015, às 08h00min (oito horas)***,* horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de maio de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.858/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srª *MÁRCIA NANTES BRITO,* portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238. 324.441-49, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD**,para responder pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** durante o impedimento do Secretario,a partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.869/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr *JOSÉ WANDEL REI DE JESUS* portador da Cédula de Identidade RG nº 2787539-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 645.697. 802-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Programas Federais - **DEPF,** nível **DAI-01,** a partir de 7/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.844/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, asrª **MAURIZA BATISTA REIS**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1405906-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 935.799. 421-15, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Gestão Administrativa - DEGAD,** nível **DAI–01**

,

a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.857/2015

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Gabinete do Prefeito			
Nome do Servidor	**Cargo**	**Situação da avaliação**	Nº de Ref.
Cely Carvalho Ben	Escriturário III	Aprovado	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.843/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, asrª **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CRISTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1045997-9 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.952.961-53, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Divisão Técnica - DIVTEC, nível DAI–02,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.842/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr **CLEBERSON LAZAROTO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1195161-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 993.004. 001-34, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Esporte e Lazer - SAEL,** nível **DAS–02,** a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.855/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o funcionário, Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.445.151-56, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.841/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, aSr**ª IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Unidade Municipal de Cadastro - UMC,** nível

DAI–02

, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.836/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr **RAFAEL FALEIROS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 45654428-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 294.735.348-09, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Tributos - DETRIC, DAI–01,**

lotado na Secretaria Municipal de Finanças

, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.835/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr **DJALMA BROL,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.649.543-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 829.483.729-68, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública - DEILP, DAI–01,**

lotado na Secretaria Municipal de Finanças

, a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.834/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1164849-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 162.044.842-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Assuntos Estratégicos - ASSAES, DAS–01, lotado no Gabinete do Prefeito,** a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.833/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, osr **JOAO BARBOSA DE MELO NETO,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.609.546-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n°. 725. 573.628-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS–02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.856/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,a funcionária Sra. **ROSA MARTINS PADILHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1123058-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.231.371-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM INCLUSÃO SOCIAL,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.832/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, aSrª **ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0306108 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n°. 002.679.891-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretario Adjunto de Licitação e Compras **- SALIC,** Nível **DAS–02, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**

,

a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.831/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª *MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA*,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras **- SUCOMP,** Nível **DAS–03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.854/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª.ANA CAROLINA STEINKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08118710-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 795.513.603-25, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Programas Federais Educacionais - COOPFE,** nível **DAS–04**

,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.853/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr.ALEX SANDRO SOARES DA SILVA,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.814.151-33, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO-SEDE**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Informática nas Escolas - DEINFE, nível**

DAI–01

, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.830/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr *CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Prestação de Contas - **COOPCONT,**Nível **DAS–04,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.829/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, à funcionária Srª. *ELIZANGELA ALVES MARTINS*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria do Sistema de Controle Interno **- COOSCI, DAS-04**, a partir de 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.852/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. *GEVANYLDO DE ALMEIDA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.726.864-0 SSP/PR e do CPF nº. 616.280.001-63**,** ocupante doCargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de

Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST,

nível DAS–04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.840/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. *NELCIDE MARQUES CORREA,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 1384918-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 599.118.162-49, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio de Gestão – **DIAG,** nível **DAÍ 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.828/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr *FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 2577383-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 190.810.062-15, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Serviços Urbanos - **DISURB,** nível **DAI-02,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.827/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr *CÉLIO VASCONCELOS ASSUNÇÃO*,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1779965-1 SSP/MT e do CPF nº. 487.718.641-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Rodovias - SEAROD,** Nível **DAS-02,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.826/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. *REINALDO TEIXEIRA BAHIA,* brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0856619-4 SSP/MT e CPF 550.929.261-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superi-

or de **Supervisão de Pontes - SUPONT,** Nível **DAS-03,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.850/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Sra. *GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA,* portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.839.691-22, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Arquivo Financeiro - DEARF,** nível **DAI–01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**

,

a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.839/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. *ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 1602340-4 SSP/MT e do CPF nº. 020.764.391-10, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Esportes - DIVESP,** nível **DAI–02,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.825/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, aSra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 000.031.051-48, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Informações Contábeis - SUICONT, DAS 03,** a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.824/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, aSrª **EDIVANDA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.543.831 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.588.182-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Departamento de Programas Especiais – DEPES**, Nível DAÍ 01, a partir de 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.823/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o Sr**RINALDO LIMA FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.4.145.162-9-1SSP/PR e do CPF nº.575.114.629-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do

CURSO DE ENSINO MEDIO,

com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.838/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. *THAMYS ALEXANDRE XAVIER DE* **ANDRADE**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2075327-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 046.402.111-12, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Esporte e Lazer - DESLA,** nível **DAI–01**

,

a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.851/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. *WILSELENE JOSÉ MENEZES LOPES,* portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Contabilidade - COORCONT,** nível **DAS–04,**

lotada na Secretaria Municipal de Finanças

, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.837/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª.**JAQUELINE PINTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.969.921 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 856.345.142-15, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Divisão de Cadastro - DICAD,** nível **DAI–02,**

lotado na Secretaria Municipal de Finanças

, a partir de 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.822/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES	12/04/2012	2958	OPERADOR DE ETA	SINFRA
SOLANGE OFMANN DE JESUS	01/03/2012	2839	ZELADORA	SEMEC
MARCOS MATEUS ALVES	01/04/2012	2962	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.821/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o funcionário, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.820/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,o funcionário, Sr. **MANOEL JESUS COSTA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 1327969-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.101.501-57, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA,** Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MEDIO,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.819/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,a funcionária. Srª **VALQUIRES SILVA E SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRATICAS PEDAGÓGICAS,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.818/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,a funcionária. Srª **SANDRA TROMBINI CONTADINI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698.613 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 675.191132-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.817/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Classe,a funcionária Srª **LEANE ZIMMERMANN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL,** com amparo no Art. 21 da Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1°/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.816/2015

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr *CATIA DE SOUZA JUSTINO*,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 726.513 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n°. 694.752.372-91 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1°/05/2015, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 7.189/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.815/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. SIRLEI ZENAIDE FAORO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.325.621-1 SSP/PR e do CPF nº. 571.286.771-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5**, **CLASSE C**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE**

LICENÇA PRÊMIO,

no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.814/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12003000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 858.853.391-04, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.813/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **LUIZ CARLOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044864-3 SSP/MT e do CPF nº. 183.339.822-04, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.812/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **JUCINÉIA PEREIRA TEIXEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3956145 SSP/PA inscrita no CPF sob o nº. 688.557.102-49, efetiva no cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.811/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JAIRO GIACOMONI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000756885 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 675.033.732-53, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.810/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT**,portador da Cédula de Identidade RG nº 568.025 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 499.274.182-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7849/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, oSr.**ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 034.814.151-33, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Cultura - DEC, Nível DAI-01,** a partir do dia 04/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.768/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.808/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, oSr **JORGE TEIXEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2449275-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 052.063.881-65, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado - DIVAL,** nível **DAI–02,** a partir **de** 4/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.807/2015

SÚMULA:

"INSTITUI E NOMEIA A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR E NOMEAR, a Junta Médica do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, que terá como atribuição as seguintes atividades:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã – FAPEMA.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois médicos, do quadro da Prefeitura Municipal de Aripuanã, com reputação ilibada e notório conhecimento, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo eles: **DR. ALCIMAR BEZERRA SOARES -** CRM nº. 6.368 – MT e a

Dr.ª MANUELA GOMES OZELIERI -

CRM nº. 7864-MT.

Art. 3º A convocação para o ato descrito no caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 4º A presente nomeação perdurará durante a vigência dos respectivos contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.809/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **EVERTON RICARDO FORTUNATO**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/05/2015 a 31/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.806/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores CLAUDIA MARIA TSCHA, CLEITON JOSE FERNANDES BEATO e ELENIL CAMPOS BENEVIDES, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão para fins de enquadramento dos profissionais operadores de máquinas pesadas nas subcategorias criadas pela Lei Complementar n° *104/2015.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.805/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr *THAMYS ALEXANDRE XAVIER DE* **ANDRADE**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2075327-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.046.402.111-12, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio ao Esporte e Lazer - **DIAPEL**, DAI-02**,** a partir **de** 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.157/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.804/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. *REINALDO TEIXEIRA BAHIA,* brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0856619-4 SSP/MT e CPF 550.929.261-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretario Adjunto de Rodovias - SEAROD,** Nível **DAS-02,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.082/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.803/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª *MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA*,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Compras **- COORCOMP,** Nível **DAS–04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **6.842/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.802/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **MAURIZA BATISTA REIS**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1405906-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 935.799.421-15, do cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Turismo – DETUR, DAÍ-01,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **7.434/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.801/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **MARINA ZAIAS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1115372 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 008.260.642-05, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário deChefe de Divisão de Agricultura Familiar **– DIAF,** Nível **DAÍ-02,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.609/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.800/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CRISTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1045997-9 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.952.961-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário deAssistente Ambiental **- ASSAM,** Nível **DAI-03,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **7.332/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.799/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1358189-9 SSP/MT e do CPF nº. 884.373. 531-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Saúde - COORS,** Nível **DAS–04,** a partir **de** 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.413/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.798/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.119-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 000.031.051-48, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Contabilidade - COORCONT, DAS 04,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **6.129/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.797/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, oSr **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1164849-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 162.044.842-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM,** Nível **DAS-1,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.052/ 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.796/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, aSrª **JAQUELINE PINTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.969.921 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 856.345. 142-15, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode Divisão de Apoio ao Governo - **DIVAG,** nível **DAI-02,** a partir de 4/05/ 2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.469/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.795/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, aSrª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização de Obras- **DIFOB,** Nível **DAÍ-02,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7. 668/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.794/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr *FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO,* portador da Cédula de Identidade RG nº. 2577383-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 190.810.062-15, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Obras - **DIOB,** nível **DAI-02,** a partir de 4/ 05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 6.494/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.793/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, à funcionária Srª. *ELIZANGELA ALVES MARTINS*,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPC sob o nº 022.081.551-81, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Controle Orçamentário **- COOCOR, DAS-04,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **6.705/2013**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.791/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr *CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA*, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Ouvidoria Geral** - **OUGER**,Nível **DAI–01,** a partir **de** 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.410/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.790/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr *CLEBERSON LAZAROTO*,portador da Cédula de Identidade RG nº.1195161-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 993.004.001-34, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Esporte e Lazer - **SUEL**, NÍVEL DAS-03**,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **7.362/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.789/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr *CÉLIO VASCONCELOS ASSUNÇÃO*,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1779965-1 SSP/MT e do CPF nº. 487.718.641-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços de Campo - SASC,** Nível **DAS-02,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.694/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7788/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, oSr **CELESTINO BATISTA PANHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 384.625 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 388.434.989-91, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Saneamento Básico - SEASB, DAS–02,** a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.368/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.787/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0306108 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n°. 002.679.891-30, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Compras e Licitação **- SUCLIC,** Nível **DAS–03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**

,

a partir de 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° **6.996/2014**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.848/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº.**6.863/2013,**que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, ao Sr. **GEVANYLDO DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.726.864-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 616.280.001-63 ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, **Nível 05,** Ref.

01,

lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura, partir do dia 04/05/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.792/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **EDIVANDA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.543.831 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.588.182-91, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeAssistente de Apoio ao Idoso - ASAID**, DAÍ – 03**a partir **de** 4/05/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7.516/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2015.

JUNIOR ANTONIO DALPIAZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº 02/2015 de acordo com o Artigo 24 Inciso V, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02(DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE”. CONTRATADOS: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA - lote 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS CURRUPIRA no valor global de R$ 304.758,81 (Trezentos e quatro mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e um centavos), lote 05 - CONSTRUÇÃO DA UBS BAIXIUS o valor global R$ 420.163,59 (Quatrocentos e vinte mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), a empresa M A DA SILVA CONSTRUTORA ME - lote 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOVA FERNANDOPOLIS no valor global de R$ 277.881,91 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), lote 03 - CONSTRUÇÃO DA UBS ANTONIO CONSELHEIRO no valor global R$ 420.163,59 (Quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), lote 04 - CONSTRUÇÃO DA UBS CABAÇAS proposta no valor global R$ 418.736,76 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Barra do Bugres - MT, 27 de março de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 014/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME*,**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 16.804.120/0001-81.

Objeto: O presente termo, tem por objeto a contratação de empresa especializada em material permanente RELOGIO PONTO ELETRONICOpara atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Bugres/MT.

Valor: Valor global de até R$-40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo Licitatório:

Adesão a ata de Registro de Preço 010/2014 oriunda do Pregão Presencial 04/2014 do Município de Itiquira – MT.

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.1.038-4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0.04.122.5040.2.019-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Sec. De Educação, Cultura e Desporto

08.001.0.0.12.364.5040.2.031-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB

08.002.0.0.12.361.5010.2.025-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

08.002.0.0.12.365.5020.2.026-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.0.0.10.122.6080.2.094-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Sec. De Desenvolvimento Social e Trabalho

10.002.0.0.08.243.3010.2.047-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.001.0.0.04.122.3010.1.003-4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

12.004.0.0.04.122.3040.2.059-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Vigência: 06/03/2015 até 04/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 019/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *M A DA SILVA CONSTRUTORA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, neste Município de Barra do Bugres – MT-(**Lote 04 -** CONSTRUÇÃO DA UBS CABAÇAS)

Valor:418.736,76(Quatrocentos e Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA 02/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.1015. – 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Vigência: 27/03/2015 a 21/01/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *M A DA SILVA CONSTRUTORA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, neste Município de Barra do Bugres – MT-(**Lote 03 -** CONSTRUÇÃO DE UBS ANTONIO CONSELHEIRO

Valor:

420.163,59

(Quatrocentos e Vinte Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA 02/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.1015. – 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Vigência: 27/03/2015 a 21/01/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *M A DA SILVA CONSTRUTORA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.278.822/0001-67.

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, neste Município de Barra do Bugres – MT-(**Lote 02 -** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS NOVA FERNANDOPOLIS)

Valor: 277.881,91 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos),

Processo Licitatório: DISPENSA 02/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.1015. – 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Vigência: 27/03/2015 a 25/07/2015

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 020/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, neste Município de Barra do Bugres – MT-(**Lote 05 -** CONSTRUÇÃO DE UBS BAIXIUS)

Valor: 420.163,59 (Quatrocentos e Vinte Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA 02/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.1015. – 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Vigência: 27/03/2015 a 21/01/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 016/2015

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, *CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 01(UMA) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE**, neste Município de Barra do Bugres – MT-(**Lote 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS CURRUPIRA**)

Valor: 304.758,81 (Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)

Processo Licitatório: DISPENSA 02/2015

Dotação Orçamentária: 09.002.0.0.10.301.6010.1015. – 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações

Vigência: 27/03/2015 a 25/07/2015

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATOS MARÇO 2015

CONTRATO Nº322/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI. Objeto: Prestacao de serviços de publicacao Valor Global: R$ 69.990,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 02 de marco de 2015.

CONTRATO Nº356/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO SERGIO BRESSIANI . Objeto: USO E EXTENCAO DA FARMACIA BASICA Valor Global: R$ 16.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 04 de marco de 2015.

CONTRATO Nº357/2015(TOMADA DE PRECO 001)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLEUZA DIAS LEITE -ME. Objeto: Prestacao de servico Valor Global: R$ 1.277.674,42 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 05 de marco de 2015.

CONTRATO Nº358/2015(TOMADA DE PRECO 002)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALESSANDRO EVERALDO BOSSI -ME. Objeto: Prestacao de serviços de publicidade Valor Global: R$ 495.529,28 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 06 de marco de 2015.

CONTRATO Nº367/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: L DOMINGAS DA SILVA E CIA LTDA-ME. Objeto: aquisição de paes contendo mortadela, margarina e leite para funcionários das aguas quentes Valor Global: R$ 67.439,60 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 13 de marco de 2015.

CONTRATO Nº368/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EP. MENEZES EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO. Objeto: Execucao de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médicos dos USF E Policlinica Valor Global: R$ 1.440,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 13 de marco de 2015.

CONTRATO Nº369/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Objeto: Manutencao corretiva em equipamentos do centro CERII, Reabilitacao e equipamentos dos CRRES Valor Global: R$ 6.903,72 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 13 de marco de 2015.

CONTRATO Nº370/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMATIVO LTDA-ME. Objeto: Arrendamento para atender o transporte escolar deste municipio Valor Global: R$ 69.700,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 13 de marco de 2015.

CONTRATO Nº371/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME. Objeto: Construcao de escolas indígenas na reserva são marcos Valor Global: R$ 1.042.747,60 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 16 de marco de 2015.

CONTRATO Nº372/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.KARINA DE SOUZA -ME. Objeto: Prestacao de serviços de recuperação de dados backaup, configuração de computadores da sec educacao Valor Global: R$ 189.410,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 16 de marco de 2015.

CONTRATO Nº375/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MACHADO E CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME. Objeto: Ampliacao e reforma do aeroporto de barra do garças Valor Global: R$ 172.864,15 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 17 de marco de 2015.

CONTRATO Nº376/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA-ME. Objeto: Elaboracao de projetos Valor Global: R$ 147.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 18 de marco de 2015.

CONTRATO Nº382/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: D.O.S INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisicao de matérias de informática para atender a secretaria municipal de saude Valor Global: R$ 8.810,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº383/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: Aquisicao de 50 unidades de pallets para atender a sec. Municipal Saúde Valor Global: R$ 15.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº384/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: R. S. THOMAZI MOVEIS -ME. Objeto: Aquisicao de moveis e mobiliários para atender a CAF da secretaria municipal de saúde. Valor Global: R$ 18.994,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº385/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ASTEMAR ELETRONICA LTDA Objeto: Aquisicao de 08 leitores manual a laser usb para atender a secretaria municipal de saude Valor Global: R$ 2.720,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº387/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: J.N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS - ME. Objeto: Aquisicao de quatro extintores para atender a CAF da secretaria municipal de saude Valor Global: R$ 730,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº388/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CENTERLUZ MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. Objeto: Aquisicao de materiais elétricos e hidráulicos para atender a secretaria municipal de saude Valor Global: R$ 830,44 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº389/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A KARINE DE SOUZA-ME. Objeto: Aquisi-

cao de materiais de informática para atender a CAF da secretaria municipal de saúde. Valor Global: R$ 1.967,50 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATO Nº390/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EMPRESA RECRIAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Concessao de uso do espaço físico de uma lanchonete na praça da Nossa Senhora Aparecida praça da matriz. Valor Global: R$ 50.000,00 Vigência: até o dia 24 de marco de 2030. Barra do Garças 24 de marco de 2015.

CONTRATOS ABRIL 2015

CONTRATO Nº316/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** IA TRADE PRODS ELETRONICOS E HOSPITALARES. *Objeto:* AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENCOES DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK **Valor Global:** R$ 148.838,38 **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de fevereiro de 2015.

CONTRATO Nº317/2015(C/C 002/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** RM ABREV E CIA LTDA**. Objeto:** Instalacao de divisórias na EMEF Helena Esteves **Valor Global:** R$ 12.550,00

Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 24 de fevereiro de 2015.

CONTRATO Nº318/2015(CONTRATO DIRETO)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: UNIMED BARRA DO GARCAS COOP TRAB MEDICO. Objeto: Servicos de transporte de ambulância de barra/cuiaba para o paciente Nivaldo Marques Evangelista Valor Global: R$ 5.000,00 Vigência: até o dia 27 de dezembro de 2015. Barra do Garças 05 de fevereiro de 2015.

CONTRATO Nº319/2015(DISPENSA 022/2015)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CASA DE RECUPERACAO BEM VIVER LTDA-ME. Objeto: Tratamento químico do paciente Pedro Henrique Alves dos Santos Valor Global: R$ 10.5000,000 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATO Nº320/2015(CONTRATO DIRETO)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: M.B.C ALVES -ME. Objeto: Execucao de serviços de suporte e manutenção do firewall Valor Global: R$ 2.000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 27 de fevereiro de 2015.

CONTRATO Nº321/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A E C LABOR ASSISTRNCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA-ME. Objeto: Prestacao de serviço de manutenção corretiva a ser realizada no equipamento analisador bioquímico do laboratório Dr. Arnulfo Cunha Coutinho Valor Global: R$ 16.008,60 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 27 de fevereiro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / ABRIL/2015

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das seguintes modalidades: *Carta Convite CC 010/2015* Objeto: Contratação de empresa para restauração de pontes de madeira sobre os córregos Peixinho e Assentamento Araguaia. Empresa Vencedora: Construtora Chapadense Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 17484995000106; Contrato 425/2015; **Convite CC 011/2015** Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de impressão de plantas em papel sulfite, A-0, A-1 e A-2 para atender a Secretaria de Obras. Empresa Vencedora: Gráfica Garcia Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 05033334000185; Contrato 427/2015; **Dispensa DL 025/2015** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oftalmologia, consultas, triagem e capsulotomia Ayag Laser para usuários que foram operados de catarata do projeto de cirurgias eletivas 2014. Empresa Vencedora: T. S. A. Oftalmologia Ltda. - CNPJ/CPF nº: 05841932000180 – Contrato 399/2015; **Pregão Presencial (SRP) PP 009/2015** Objeto: Contratação de empresa para serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas para atender à Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: E. F. Machado Serviços - ME - CNPJ/CPF nº: 10960661000112; E. Alencar Dias - ME - CNPJ/CPF nº: 11883985000167; Impacto Com. e Serviços Urbanos e Rurais Ltda - CNPJ/CPF nº: 10315247000150; **Pregão Presencial (SRP) PP 011/2015** Objeto: Contratação de empresa para serviços de exames de tomografia computadorizada, mamografia e raio-x do Hospital Municipal e CRRES. Empresa Vencedora: Telepacs Diagnóstico por Imagem - EPP - CNPJ/CPF nº: 08703825000184; **Pregão Presencial (SRP) PP 013/2015** Objeto: Contratação de empresa para serviços de segurança e monitoramento para atender a Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: Luz Silva & Queiroz Ltda. - ME - CNPJ/CPF nº: 09473403000122; **Pregão Presencial (SRP) PP 017/2015** Objeto: Aquisição de material esportivo para atender projetos da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: S. de Aguiar Comércio - ME - CNPJ/CPF nº: 19337433000165; Antonio da Silva Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.07/05/2015

ADITIVO Nº 003/2015 (CONTRATO 448/2014)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: **Contratada**: MACHADO E CARVALHO CONSTRUCAO LTDA-ME. *Objeto:* Aditivo de prazo. **Vigência até:** 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 06 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 004/2015 (CONTRATO 442/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: **Contratada**: LUIZ SILVA E QUEIROZ. **Objeto:** Aditivo de prazo. **Vigência até:** 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 06 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 005/2015 (CONTRATO 641/2012)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo:

Contratada

: ASSESSORIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 07 de abril de 2015. ADITIVO Nº 006/2015 (CONTRATO 43/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: LUIZ E OLIVEIRA -ME. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 17 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 007/2015 (CONTRATO 481/2014)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 28 de abril de 2015.

ADITIVO Nº 0xx/2015 (CONTRATO xxx/2015)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 31 de dezembro de 2015.

ADITIVO Nº 0xx/2015 (CONTRATO xxx/2015)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato de aditivo conforme abaixo: Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças, 31 de dezembro de 2015.

EXTRATOS DE CONTRATOS MÊS DE ABRIL DE 2015

CONTRATO Nº399/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** T.S.A OFTALMOLOGIA LTDA**. Objeto:** Prestacao de serviços de oftalmologia, consultas, triagem e capsulotomia a yag laser para pacientes operados de catarata. **Valor Global:** R$ 54. 600,00 **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 06 de abril de 2015.

CONTRATO Nº400/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: **Contratado:** CONVEXA SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

. Objeto:

Estudos hidrológicos para adequação e manutenção de estradas vicinais e construção de pontes mistas em concreto. Valor Global: R$ 14.800,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 06 de abril de 2015.

CONTRATO Nº425/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA CHAPADENSE -ME. Objeto: Contratacao de empresa para restauração de ponte de madeira sobre os córregos peixinhos e assentamento Araguaia Valor Global: R$ 95. 320,44 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 17 de abril de 2015.

CONTRATO Nº426/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Prestacao de serviços financeiros e outros avencas Valor Global: R$ 2.4000,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 17 de abril de 2015.

CONTRATO Nº427/2015

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GRAFICA GARCIA – ME. Objeto: Contratacao de empresa para prestação de serviços de impressão de plantas em papel sulfite A-0, A-1 e A-2 Valor Global: R$ 34.820,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015. Barra do Garças 17 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLARO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominado de**CONTRATANTE,** e a empresa **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 08.349.487/0001-24, estabelecida na Rua Paraná, nº 26, Bairro Água Limpa, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr.

CARLOS ALBERTO VASCONCELOS,

portador do RG n.º 102.945.520 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 026.877.458-71, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, nº 370, Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	Medalha Honra ao Mérito M150 - Medalhas fundidas em Zamac, banhadas nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido.	UNID	450	Cav	2,50	1. 125,00
18	Medalha Honra ao Mérito M350 - Medalhas fundidas em Zamac, banhadas nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido. Adesivo com impressão digital e recorte eletrônico.	UNID	500	Cav	2,50	1. 250,00
19	Medalha Honra ao Mérito M450 - Medalhas fundidas em Zamac, banhadas nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido. Adesivo com impressão digital e recorte eletrônico	UNID	200	Cav	2,75	550,00
20	Medalha Fundida Modelo 01 - MEDALHA - 50 x 55 mm – com formato irregular, em metal fundido (zamak), 3D, frente fundida com Brasão da Prefeitura de Brasnorte. No verso adesivo alusivo ao evento.	UNID	1200	Cav	5,50	6. 600,00
21	Medalha Fundida Modelo 02 - MEDALHA - 50 x 55 mm – com formato irregular, em metal fundido (zamak), 3D, frente fundida com Brasão da Prefeitura de Brasnorte. No verso adesivo alusivo ao evento.	UNID	850	Cav	5,55	4. 717,50
22	Medalha Fundida Modelo 03 - MEDALHA - 50 x 55 mm – com formato irregular, em metal fundido (zamak), 3D, frente fundida com Brasão da Prefeitura de Brasnorte. No verso adesivo alusivo ao evento.	UNID	600	Cav	5,55	3. 330,00
23	Medalha Fundida Modelo 04 - MEDALHA - 50 x 55 mm – com formato irregular, em metal fundido (zamak), 3D, frente fundida com Brasão da Prefeitura de Brasnorte. No verso adesivo alusivo ao evento.	UNID	650	Cav	5,55	3. 607,50
24	Troféu MDF 60 cm - Troféu em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso digital e recorte	UNID	50	Cav	110,00	5. 500,00

25	Troféu MDF 50 cm - Troféu em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso digital e recorte	UNID	50	Cav	88,00	4.400,00
26	Troféu MDF 40 cm - Troféu em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso digital e recorte	UNID	50	Cav	65,00	3.250,00
27	Troféu MDF 30 cm - Troféu em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso digital e recorte	UNID	50	Cav	45,00	2.250,00
28	Troféu MDF 25 cm - Troféu em MDF construído com peças em recorte tendo acabamento em pintura PU alto brilho nas cores a serem definidas com posterior aplicação de adesivo impresso digital e recorte	UNID	50	Cav	39,00	1.950,00
29	MEDALHÃO ARTILHEIRO, GOLEIRO E ATLETA DESTAQUES - Medalhas fundidas em Zamac, banhadas nas cores dourada, prateada e bronze com personalização do evento a ser definido.	UNID	70	Cav	11,00	770,00

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega do bem deverá ser feita em local a ser definido pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº do Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e Ata;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes;

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar este Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002, e até 02 (dois) anos nos casos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO sob o número nº 016/2015, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão RP nº 016/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte - MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP

CNPJ: 08.349.487/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA REGISTRO DE PREÇOS GERAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominado de**CONTRATANTE,** e a empresa **GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS,** inscrita no CNPJ sob n° 03.449.844/0001-02, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 456, CPA II, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr.

VICTOR DO AMARAL MIRANDA,

portador do RG n.º 1506537-5 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 015.669.641-05, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, s/nº, Bairro Morada da Serra II, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO FITA P/ VOLLEY	UNID	2	Master Rede	113,00	226,00
2	BOLA OFICIAL DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB-09) TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 50 – 53 CM, 250 – 280 G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	Penalty	125,90	2.518,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11) TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, 50 – 55 CM, 300 – 350 G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20	Penalty	125,90	2.518,00
4	BOLA N.º 3 FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO MIRIM, COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTENCIA. 61 – 64 CM, 350 – 380 G, CAMARA AIRBILITY.	UNID	20	Penalti	75,00	1.500,00
5	BOLA N.º 4 FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESÍSTENCIA. 64 – 66 CM, 360 – 390 G, CAMARA.	UNID	20	Penalti	78,00	1.560,00
6	FAIXAS DE CAPITÃO COM VELCRO	UNID	10	Scalibu	9,90	99,00
7	CINTOS DE TRAÇÃO DUPLO	UNID	10	Scalibu	184,00	1.840,00
8	BOLAS DE BORRACHA. BOLA DE INICIAÇÃO N.º 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, 48 – 50 CM, 180 – 200 G, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID	30	Magussy	31,00	930,00
9	ESCADA DUPLA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	UNID	2	Scalibu	150,00	300,00
10	BAMBOLES	UNID	30	Scalibu	3,60	108,00
11	CONES T 50 CM	UNID	20	Scalibu	17,50	350,00
12	BOLA MEDICINEBOL 1 KG	UNID	1	Scalibu	74,00	74,00
13	BOLA MEDICINEBOL 2 KG	UNID	1	Scalibu	80,00	80,00
14	BOLA MEDICINEBOL 3 KG	UNID	1	Scalibu	84,00	84,00
15	POTE DE COLA HANDEBOL 500 GR	UNID	1	Magussy	335,00	335,00
16	PARES ANTENA DE VOLEI, EM FIBRA DE VIDRO, TAMANHO E CORES OFICIAIS	UNID	2	Master Rede	115,00	230,00

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega do bem deverá ser feita em local a ser definido pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº do Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e Ata;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015 e 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes;

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar este Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002, e até 02 (dois) anos nos casos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade PREGÃO sob o número nº 016/2015, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão RP nº 016/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte - MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO PREGÃO 023/2015

Aviso de Licitação *Pregão Presencial nº. 023/2015*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **"Menor por item",** com o objetivo de contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços no fornecimento de pães e lanches para atender esta Prefeitura**. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 20de Maio de 2015, no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 07 de Maio de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 36.900.926/0001-80 e Inscrição Estadual n° 13.182.033-8, estabelecida na Rua Treze de Junho, nº 815, Centro-Sul, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **FABIO SPADA**, portador do RG n. º 1.048.611-9 SSP/MT, CPF n.º 694.859.251-15, residente e domiciliado a Rua Tailândia, nº 195, Bairro Shangri-la, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	DIU (DISP. INTRA UTERINO) TCU 380 A	UNID	100	Injeflex	34,10	3.410,00
88	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	Baldacci	0,14	280,00
89	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	UNID	6000	Baldacci	0,18	1.080,00
112	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	UNID	1000	Baldacci	0,11	110,00
133	DOPAMINA 50 MG INJ	UNID	500	U.Química	1,22	610,00
136	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	2000	Santisa	0,60	1.200,00
157	MIDAZOLAN 15 MG CPR	UNID	200	U.Química	0,64	128,00

171	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UNID	1000	U.Química	1,95	1.950,00
181	AGULHA RAQUIDIANA 25 G	UNID	500	Procare	3,72	1.860,00
321	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUA 25X7 C/ 100	CX	300	Solidor	23,20	6.960,00
323	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	LT	100	Cromoline	12,80	1.280,00
324	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	LT	100	Cromoline	14,40	1.440,00
325	SORO ANTI A 10 ML	UNID	30	Prothemo	16,60	498,00
326	SORO ANTI AB 10 ML	UNID	30	Prothemo	16,60	498,00
327	SORO ANTI B 10 ML	UNID	30	Prothemo	16,60	498,00
328	SORO ANTI D 10 ML	UNID	30	Prothemo	32,00	960,00
329	ASLO C/ 100 TESTES	KIT	100	Wama	26,35	2.635,00
332	BIO PEG 10 ML	UNID	45	Fresenius	38,20	1.719,00
335	KIT DE DENGUE C/ 25 TESTES	KIT	40	Wama	256,00	10.240,00
336	TUBO EPPENDORF 1,5ML C/ 1000	PCT	10	Cral	32,00	320,00
337	TIRA PARA URINA C/ 100	CX	400	Wama	17,93	7.172,00
338	KIT FATOR REUMATOIDE	KIT	80	Wama	23,00	1.840,00
339	FUCSINA FENICADA 500ML	UNID	50	Cromoline	25,55	1.277,50
341	HBSAG C/ 40 TESTES	KIT	60	Wama	182,40	10.944,00
342	HCV C/ 20 TESTES	KIT	60	Wama	91,20	5.472,00
344	LAMINA BARRA LISA C/ 50 UN	CX	200	Precision	3,13	626,00
347	MICROPIPETA VOLUMETRICA 10 MICROLITROS	UNID	10	Cral	52,59	525,90
348	MICROPIPETA VOLUMETRICA 50 MICROLITROS	UNID	10	Cral	52,59	525,90
349	MICROPIPETA VOLUMETRICA 100 MICROLITROS	UNID	10	Cral	52,59	525,90
350	MICROPIPETA VOLUMETRICA 500 MICROLITROS	UNID	10	Cral	52,59	525,90
351	MICROPIPETA VOLUMETRICA 1000 MICROLITROS	UNID	10	Cral	52,59	525,90
354	PCR LATEX S/ CONTROLE 2,5ML	FSC	100	Wama	28,98	2.898,00
358	PLACA KLINE C/ 12 ESC COD.300 VDRL	UNID	50	Prefecta	37,84	1.892,00
359	PONTEIRA AZUL 200 - 1000 UL C/ COROA C/ 1000	PCT	50	Cral	18,59	929,50
360	PONTEIRA AZUL 0 - 200 UL C/ COROA C/ 1000	PCT	50	Cral	7,33	366,50
361	PSA QUALITATIVO C/ 20	UNID	50	Alere	92,00	4.600,00
363	TROPONINA C/ 20 TESTES	UNID	80	Alere	122,24	9.779,20
368	TUBO 0,5 ML C/ EDTA C/ 50 UND	UNID	200	Labor	34,70	6.940,00
370	VDRL C/ 250 TESTES	KIT	300	Wama	25,00	7.500,00
402	CANULA DE GUEDEL N° 0 (60 MM)	UNID	20	Dahlhausen	3,17	63,40
403	CANULA DE GUEDEL N° 4 (100 MM)	UNID	20	Dahlhausen	3,17	63,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS STOCK

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo*.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,inscrita no CNPJ sob n°. 00.995.371/0001-50 Inscrição Estadual n°. 10.279.621-1, estabelecida à Avenida Goianazes, s/n, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pelo senhor ANDRE LUIZ DE FREITAS, portador do RG n.º 3195983 DGPC/GO, CPF nº. 607.508.471-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UNID	60000	Natulab	0,02	1.380,00
24	FENITOINA CPR 100MG	UNID	40000	Teuto	0,09	3.520,00
26	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNID	40000	Cristalia	0,08	3.200,00
31	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	UNID	4000	Cristalia	0,12	460,00
44	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID	5000	Medley	0,41	2.050,00
52	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	UNID	24000	Cristalia	0,08	1.968,00
54	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG. COMPRIMIDO	UNID	140000	Medquimica	0,08	11.200,00
59	CINARIZINA 75 MG	UNID	100000	Brainfarma	0,09	9.000,00
78	ROSUVASTATINA 10 MG CPR	UNID	5000	Sandoz	0,53	2.650,00
79	ROSUVASTATINA 20 MG CPR	UNID	1000	Sandoz	0,96	960,00
95	AGUA INJEÇÃO 10 ML	UNID	24000	Equiplex	0,18	4.416,00
101	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL. FRASCO 50 ML	UNID	300	Blausiegel	126,00	37.800,00
103	AMICACINA 500 MG INJ.	UNID	2000	Teuto	1,50	3.000,00
104	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNID	3000	Hipolabor	0,70	2.106,00
108	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UNID	200	Samtec	0,55	110,00
114	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA	UNID	15000	Teuto	5,50	82.500,00
120	CLORETO DE SODIO 20% INJ.	UNID	400	Samtec	0,24	96,00
122	KETAMIN - S + CLORIDRATO DE CETAMINA	UNID	300	Cristalia	13,40	4.020,00
126	DEXAMETASONA AMPOLA DE 2ML 4MG/ML	UNID	5000	Hipolabor	0,79	3.950,00
129	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DE 1L DE SOLUÇÃO ALCOOLICA Á 0,5%	UNID	120	Rioquimica	6,90	828,00
131	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMPOLA DE 1ML 50+50MG/ML	UNID	300	U.Quimica	1,42	426,00
140	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 2,254G	UNID	50	Brasterapica	0,81	40,50
149	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA AMPOLA DE 2ML 5MG/ML	UNID	1000	Apsen	10,50	10.500,00
156	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UNID	300	Hipolabor	1,58	474,00
158	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	UNID	300	Multilab	0,97	291,00
159	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UNID	300	Biolab	0,89	267,00
165	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO AMPOLA DE 5ML 20MG/ML IV	UNID	500	Claris	4,40	2.200,00
167	SACCHAROMYCESBOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE DE PÓ 200MG	UNID	1000	Cifarma	0,82	820,00
202	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNID	2000	Med Sharp	0,24	480,00
203	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNID	2000	Med Sharp	0,24	480,00
227	SCALP 27 G	UNID	1000	Lamedid	0,17	170,00

228	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PCT	200	Adlin	4,30	860,00
230	FILME P/ RAIO X 24 X 30	UNID	12000	Fujifilm	1,30	15.600,00
280	SAPATILHA PROPE C/ 100	PCT	5	Betel	7,12	35,60
284	SONDA FOLEY 2 V. N. 16	UNID	250	Lamedid	2,15	537,50
346	LAMINULA P/ URINA URINA C/ 100	KIT	50	Exacta	4,33	216,50
396	CANULA DE GUEDEL PVC NÃO ESTERIL (JOGO COM 6 PEÇAS)	JG	10	Protec	24,00	240,00
410	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL N° 3 DE 30 A 50 KG	UNID	10	Ambu	43,00	430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DIMASTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº. 170/0004112, estabelecida na Rod. BR 480, nº. 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, portador do RG n.º 12R-2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG COMPRIMIDO	UNID	12000	Sobral	0,04	504,00
3	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR	UNID	16000	Biolab	0,62	9.920,00
4	VALPROATO SODIO 250 MG / 5 ML	FSC	1200	Hipolabor	2,13	2.556,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	UNID	6000	Prati	0,98	5.880,00
6	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	UNID	12000	Geolab	0,24	2.880,00
7	AMOXILINA 500 MG CPR	UNID	70000	Prati	0,12	8.050,00
11	AZITROMICINA 500 MG CPR	UNID	25000	Medquimica	0,37	9.225,00
12	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML	UNID	4000	Pharlab	2,29	9.160,00
14	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNID	100000	Multilab	0,17	16.900,00
16	CLORPROMAZINA 100 MG	UNID	8000	Cristalia	0,22	1.784,00
19	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	UNID	300000	Prati	0,07	21.000,00
21	ENALAPRIL 10 MG	UNID	90000	Medquimica	0,05	4.050,00
22	ENALAPRIL 20 MG	UNID	150000	Teuto	0,05	7.500,00
23	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	UNID	36000	Aspen	0,10	3.420,00
28	FLUOXETINA 20 MG CPR	UNID	100000	Teuto	0,07	7.000,00
29	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	UNID	70000	Hipolabor	0,04	2.590,00
32	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	UNID	15000	U.Quimica	0,14	2.025,00
33	IBUPROFENOO 600 MG COMPRIMIDO	UNID	170000	Teuto	0,08	13.430,00
35	ITRACONAZOL 100 MG CPR	UNID	8000	Hypermarcas	0,52	4.160,00
38	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	UNID	30000	Sanval	0,11	3.150,00
42	NIFEDIPINA 10MG	UNID	50000	Hypermarcas	0,03	1.650,00
47	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	UNID	240000	Prati	0,04	10.080,00
50	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	UNID	20000	Prati	0,07	1.360,00
51	PREDNISONA 20 MG CPR	UNID	5000	Sanval	0,12	600,00
55	SORO ORAL REIDRATANTE 27,9 GR ENVELOPE	UNID	18000	Natulab	0,40	7.200,00
57	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS	UNID	4000	Natulab	0,85	3.400,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UNID	40000	Pharlab	0,04	1.440,00
67	METILDOPA 500MG	UNID	60000	Sanval	0,19	11.340,00
68	NIFEDIPINA 20MG	UNID	100000	Hypermarcas	0,03	3.400,00
75	OXCARBAMAZEPINA SUSP. 100 ML	FSC	200	U.Quimica	24,85	4.970,00
92	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO	UNID	2000	Merck	0,14	270,00
116	CETOPROFENO AMPOLA DE 2ML 50MG/ML	UNID	3000	U.Quimica	1,74	5.220,00
117	CETOPROFENO PÓ LIÓFILO INJETAVEL 100MG	UNID	10000	U.Quimica	3,65	36.500,00
160	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	UNID	10000	Hypermarcas	0,03	330,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CENTERMEDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 170/0004449, estabelecida na Rod. BR-480, nº. 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG n.º 5051132966 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, nº 076, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
8	ANLODIPINO 05 MG CPR	UNID	120000	Vitapan	0,02	2.880,00
9	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	UNID	140000	Prati D.	0,03	4.200,00
13	CARDIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250 MG CPR	UNID	4000	Teuto	0,23	920,00

15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	UNID	3000	Hipolabor	1,65	4.950,00
17	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	UNID	15000	Multilab	0,67	10.050,00
18	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	UNID	26000	Pharlab	0,04	936,00
27	FLUCONAZOL150MG CPR	UNID	20000	Prati D.	0,21	4.160,00
34	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	UNID	3000	Teuto	0,62	1.860,00
36	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	UNID	4000	Vitapan	0,29	1.160,00
37	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, COMPRIMIDO	UNID	7000	Mabra	0,02	168,00
39	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	UNID	6000	Mariol	0,47	2.820,00
41	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML	UNID	3000	Prati D.	1,60	4.800,00
43	NORETISTERONA, 0,35 MG, COMPRIMIDO	UNID	700	Biolab	0,17	119,00
46	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	UNID	24000	Natulab	0,49	11.760,00
49	FOSF. PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	UNID	5000	Prati D.	2,85	14.250,00
53	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	UNID	120000	Geolab	0,02	1.920,00
60	CLONAZEPAN 2 MG	UNID	80000	Eurofarma	0,09	7.520,00
61	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	UNID	200000	Vitamed	0,02	4.800,00
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALANTE	UNID	1000	Hypolabor	1,54	1.540,00
63	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60 MG/ML FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	UNID	8000	Ifal	1,58	12.640,00
66	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UNID	2000	Sobral	0,78	1.560,00
72	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG	UNID	30000	Mabra	0,40	11.850,00
73	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CPR	UNID	6000	Mabra	0,47	2.820,00
76	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNID	2000	União Química	0,42	840,00
80	SERTRALINA 50MG CPR	UNID	1000	Zydus	0,15	148,00
82	CIPROFIBRATO 100MG CPR	UNID	3000	Hypermarcas/ Brainf	0,41	1.230,00
83	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA CAPSULA PARA INALAÇÃO DE 12MCG+400MCG COM INALADOR	UNID	2000	Biosintetica	1,34	2.680,00
87	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	UNID	2000	Aurobindo	0,21	420,00
90	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CPR	UNID	2000	EMS	0,15	300,00
93	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO	UNID	2000	Merck	0,11	228,00
94	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO	UNID	2000	Merck	0,12	238,00
96	ACEBROFILINA XPE INF 120 ML S/ CX	FSC	200	Prati D.	2,78	556,00
102	ALUPURINOL 100 MG CPR	UNID	500	Sanval	0,04	21,00
110	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UNID	200	Mariol	1,03	206,00
128	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	3000	Santisa	0,60	1.800,00
151	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE,GEL 2% BISNAGA 30 G	UNID	1000	Pharlab	1,50	1.500,00
154	MELEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	UNID	2000	União Quimica	1,38	2.760,00
168	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	UNID	1000	Hipolabor	0,77	770,00
373	BROMOPRIDA 10 MG CPR	UNID	600	Prati D.	0,11	63,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS L.P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual nº. 13371766-6, estabelecida na Rua Jules Rimet, nº. 505, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária a Sr.ª **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, portadora do RG n.º 985791 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 782.541.321-00, residente e domiciliada a Rua Polônia, nº 10, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor. Unit.	Valor Total.
205	COLGADURA 24 X 30 CM	UNID	10	Prev Tech	144,00	1.440,00
206	COLGADURA 35 X 35 CM	UNID	10	Prev Tech	144,00	1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RINALDI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu

Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual nº. 41205427158, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 2.337, Centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **EDSON JOSE RINALDI,** portador do RG n.º 63315885 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1.665, Centro, na cidade de Toledo-PR, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
30	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	UNID	160000	Geolab	0,02	3.360,00
45	OMEPRAZOL 20 MG CPR	UNID	340000	Teuto	0,04	14. 960,00
58	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UNID	100000	Prati	0,03	3.300,00
69	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UNID	600	Prati	7,70	4.620,00
97	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNID	5000	Teuto	0,63	3.150,00
98	ACIDO TRANSNEXANICO INJ. (HEMOBLOCK)	UNID	500	Hipolabor	2,20	1.100,00
146	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/DIL	FSC	3000	Teuto	3,58	10. 740,00
153	CLORIDR.DE LIDOCAINA 2% S/VASO INJET. UND	UNID	1000	Hipolabor	2,19	2.190,00
161	NIMESULIDA 100 MG CPR	UNID	1000	Vitapan	0,06	58,00
169	SIMETICONA 40 MG CPR	UNID	2000	Prati	0,07	138,00
194	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNID	10000	Descarpack	0,59	5.900,00
234	FIO CATGUT CROMADO ESTÉRIL N°1-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	3,02	2.174,40
248	FITA MICROPOROSA 10 X 4.5	UNID	1000	Copertina/ Cral	2,95	2.950,00
273	MASCARA CIRUR. TRIPLA	UNID	10000	Descarpack	0,06	600,00
305	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 COM BALÃO	UNID	30	Solidor	3,10	93,00
306	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 COM BALÃO	UNID	30	Solidor	3,41	102,30
307	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO	UNID	30	Solidor	3,65	109,50
308	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 COM BALÃO	UNID	30	Solidor	3,65	109,50
309	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM BALÃO	UNID	30	Solidor	3,65	109,50
376	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	UNID	25	Hipolabor	37,00	925,00
377	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	8000	Teuto	0,63	5.040,00
386	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNID	500	Copertina	4,39	2.195,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 52.202.744/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 582.156.635. 119, estabelecida na Avenida do Café, nº. 1.836, Vila Tiberio, na cidade de Ribeirão Preto-SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **JOSÉ CABRERA**, portador do RG n.º 5.104.074 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 375.428.778-87, residente e domiciliado na Avenida Costábile Romano, nº 250, HC 04, Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
172	VASELINA LIQ. 1 LT	UNID	50	Rioquimica	15,89	794,50
184	ALMOTOLIA PLASTICA 500 ML	UNID	200	Hitoplast	1,83	366,00
200	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO NATAL	UNID	10	Ortocenter	12,06	120,60
204	COLETOR UNIVERSAL TRANPARENTE 80 ML	UNID	10000	3B	0,22	2. 200,00
207	COMADRE PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	UNID	50	Cir Brasil	9,78	489,00
253	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANT E. FRASCO 1000 ML	UNID	200	Rioquimica	12,95	2. 590,00
254	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - FRASCO 1000 ML	UNID	300	Rioquimica	12,98	3. 894,00
259	MICRONEBULIZADOR, TIPO ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE O2.	UNID	50	Daru	4,84	242,00
260	MICRONEBULIZADOR, TIPO PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL À REDE DE O2.	UNID	50	Daru	4,84	242,00
261	KIT DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO	UNID	50	Ortocenter	46,00	2. 300,00
274	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTA	UNID	50	MD	12,00	600,00
275	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO PEDIATRICA	UNID	25	MD	12,00	300,00
282	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 14	UNID	100	Medsonda	0,51	51,00
283	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 16	UNID	100	Medsonda	0,55	55,00

286	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNID	100	Medsonda	0,37	37,00
287	SONDA NASO CURTA N° 6	UNID	100	Medsonda	0,39	39,00
288	SONDA NASO CURTA N° 8	UNID	100	Medsonda	0,40	40,00
289	SONDA NASO CURTA N° 10	UNID	100	Medsonda	0,40	40,00
290	SONDA NASO CURTA N° 12	UNID	100	Medsonda	0,42	42,00
291	SONDA NASO CURTA N° 14	UNID	100	Medsonda	0,47	47,00
292	SONDA NASO CURTA N° 16	UNID	100	Medsonda	0,54	54,00
293	SONDA NASO CURTA N° 18	UNID	100	Medsonda	0,59	59,00
294	SONDA NASO CURTA N° 20	UNID	100	Medsonda	0,59	59,00
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	200	Medsonda	0,82	164,00
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	200	Medsonda	0,91	182,00
298	SONDA URETRAL N° 08	UNID	100	Medsonda	0,44	44,00
364	TUBOS A VACUO S/ EDTA 10 ML C/ 100	UNID	300	Bv Vacu-tainer	38,00	11. 400,00
365	TUBO A VACUO 4,0 ML C/ EDTA C/ 100	CX	300	Bv Vacu-tainer	35,00	10. 500,00
366	TUBO A VACUO 4ML SEM EDTA C/ 100	CX	300	Bv Vacu-tainer	34,50	10. 350,00
378	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	UNID	2000	3M	2,49	4. 980,00
381	GLICERINA 12% 500 ML	UNID	200	JP	3,16	632,00
394	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	100	Medsonda	0,67	67,00
397	COLAR CERVICAL RESGATE EM PVC TAMANHO NEO NATAL	UNID	10	Ortocenter	13,12	131,20
398	COLAR CERVICAL RESGATE EM PVC TAMANHO PP	UNID	10	Ortocenter	13,12	131,20
399	COLAR CERVICAL RESGATE EM PVC TAMANHO P	UNID	10	Ortocenter	13,12	131,20
400	COLAR CERVICAL RESGATE EM PVC TAMANHO M	UNID	10	Ortocenter	13,12	131,20
401	COLAR CERVICAL RESGATE EM PVC TAMANHO G	UNID	10	Ortocenter	13,12	131,20
404	REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM RESERVATORIO (ADULTO)	UNID	5	MD	146,00	730,00
405	REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM RESERVATORIO (NEO NATAL)	UNID	5	MD	146,00	730,00
406	REANIMADOR DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM RESERVATORIO (INFANTIL)	UNID	5	MD	146,00	730,00
409	JOGO DE TIRANTE	UNID	2	Ortocenter	13,00	26,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 52.202.744/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do *MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT*,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 08.835.955/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 10.487.976-9, estabelecida na Rua 34, nº. 209, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE**, portador do RG n.º 3823256 SPTC-GO e inscrito no CPF n.º 868.783.101-30, residente e domiciliado à Avenida Raposo Tavares, s/nº, Condomínio Village, Bairro Capuavá, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA

, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	UNID	400	Cristalia	2,79	1.116,00
40	METRONIDAZOL POMADA GINECOLOGICA	UNID	4000	Teuto	2,60	10.400,00
48	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	UNID	8000	Mariol	0,06	456,00
71	CLORETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	UNID	300	Prati	1,88	564,00
85	TOPIRAMATO 50 MG CPR	UNID	10000	Zydus	0,16	1.600,00
91	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	UNID	2000	Zydus	0,10	200,00
100	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UNID	1000	Hipolabor	1,43	1.430,00
105	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	UNID	500	Hipolabor	2,15	1.075,00
109	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNID	8000	Wasser Farma	0,98	7.840,00
111	CLOR.DE BUPIVACAINA + GLICOSE 5% (NEOCAINA PESADA)	UNID	1000	Hypofarma	3,09	3.090,00
115	CETOCONAZOL CREME 30 GR	UNID	50	Sobral	1,37	68,50
118	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UNID	1000	Blau	2,39	2.390,00
119	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UNID	800	Equiplex	0,26	208,00
124	CLORPROMAZINA 25 MG 5ML INJ.	UNID	500	Hypofarma	1,00	500,00
134	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML INJ.	UNID	500	União	1,17	585,00
135	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UNID	250	Hipolabor	1,50	375,00
138	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UNID	2000	Santisa	0,60	1.200,00
144	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML. SC /INTRAVENOSA	UNID	2000	Cristalia	4,54	9.080,00
147	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	UNID	5000	Teuto	6,30	31.500,00
148	IMUNOGLOBINA 2ML 300MCG	CX	100	CLS	177,00	17.700,00
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	3000	Isofarma	0,29	855,00

163	OXITOCINA INJ.	UNID	1000	União	1,38	1.380,00
164	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	2000	Cristalia	1,50	3.000,00
170	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML AMP.	UNID	200	Isofarma	0,54	108,00
173	VITAMINA COMPLEXO B (VITAMINA B²) INJ.	UNID	8000	Hypofarma	0,71	5.680,00
174	VITAMINA K INJ.	UNID	1000	Hipolabor	1,19	1.190,00
175	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	500	Theoto	2,56	1.280,00
183	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	UNID	100	Unitex	0,67	67,00
196	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNID	10	MSO	6,83	68,30
197	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNID	10	MSO	6,83	68,30
198	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNID	10	MSO	6,83	68,30
199	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNID	15	MSO	6,83	102,45
209	ESCOVA DEGERMANTE	UNID	2000	Rioquimica	1,45	2.900,00
255	JOGO DE CINTA PARA PRANCHA	UNID	10	Resgate	20,95	209,50
272	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 M	UNID	10	Confotell	4,81	48,10
285	SONDA FOLEY C/ 2 VIAS N° 20	UNID	100	Lamedid	2,33	233,00
299	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	100	Lamedid	8,70	870,00
310	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM BALÃO	UNID	30	Lamedid	3,68	110,40
311	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM BALÃO	UNID	50	Lamedid	3,68	184,00
312	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	UNID	50	Lamedid	3,68	184,00
313	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	UNID	100	Lamedid	3,68	368,00
314	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	UNID	100	Lamedid	3,68	368,00
315	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM BALÃO	UNID	100	Lamedid	3,68	368,00
316	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM BALÃO	UNID	100	Lamedid	3,68	368,00
319	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13 FIOS 500 GRAMAS	UNID	2000	MBtextil	21,55	43.100,00
320	BANDAGEM ADESIVA HIPO ALERGICA C/ 500	CX	50	Ciex	10,35	517,50
343	LAMINA BARRA FOSCA C/ 50	CX	200	Precision	2,70	540,00
371	ATROPINA 0,25MG/ML UNID.	UNID	500	Isofarma	0,28	140,00
372	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLAAMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UNID	300	Clau	6,35	1.905,00
374	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNID	200	Hipolabor	0,62	124,00
375	FENOBARBITAL INJ.	UNID	250	Teuto	1,36	340,00
383	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 + 10 MG CPR	UNID	500	União	0,21	105,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 08.835.955/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NORGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 08. 139.622/0001-07, estabelecida na Rua Valparaiso, nº. 84, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **DIRCEU LUIZ PEDROSO JUNIOR,** portador do RG n.º 15.258.123-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 058.499.438-97, residente e domiciliado na Rua Alabastro, nº 187, Bairro Aclimação, na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do

Edital de Pregão nº 015/2015

, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
81	BLOQUEADOR SOLAR 50 FPS 200 ML	UNID	750	Moph	16,00	12.000,00
137	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UNID	3000	Santisa	0,74	2.220,00
141	GLICONATO DE CALCIO INJ.	UNID	400	Isofarma	1,43	572,00
142	GLICOSE 25% HIPERM.	UNID	1000	Isofarma	0,25	250,00
143	GLICOSE 50% HIPER.	UNID	1000	Isofarma	0,27	270,00
257	JOGO DE TALAS FLEXIVEIS DE IMOBILIZAÇÃO C/ VELCRO	UNID	50	Resgate SP	49,00	2.450,00
322	SORO ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	UNID	200	Prothermo	22,60	4.520,00
330	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 500 ml	UNID	100	Renylab	19,98	1.998,00
331	KIT BHCG C/ 50 TESTES	KIT	80	Biocon	33,80	2.704,00
334	CONJUNTOS DE CORANTES PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICOS 500ML	UNID	30	Renylab	26,00	780,00
340	GIENSA C/ 1000 ML	UNID	50	Renylab	45,00	2.250,00
345	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER CXC/10	UNID	50	Cral	2,20	110,00
352	MIF	LT	50	Renylab	17,80	890,00
353	OLEO IMERSAO 100 ML	FSC	50	Renylab	13,40	670,00
355	PIPETA DE VIDRO 05 ML	UNID	500	Cral	2,60	1.300,00
356	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNID	500	Cral	2,65	1.325,00
357	PIPETA TIPO PERA 3 VIAS	UNID	50	J. Prolab	12,20	610,00
362	CALICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UNID	500	J. Prolab	2,77	1.385,00
369	TUBO DE ENSAIO 4 ML C/ 250	CX	30	Cral	14,95	448,50
392	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML 5ML SOL. INJ.	UNID	50	Biochimico	20,85	1.042,50
407	KED ADULTO	UNID	2	Resgate SP	202,49	404,98
408	KED INFANTIL’	UNID	2	Resgate SP	212,00	424,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AAGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte - MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, RESOLVE registrar o

preço da empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.525/0001-10, localizada a Rua São Pedro, n.º 253, Jardim Kennedy, nesta cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr.

WHELTON CORREA MARTINS,

brasileiro, portador do RG nº. 1247970-5 SSP/MT e CPF sob o nº. 006.110.301-28, residente e domiciliado a Rua La Paz, nº. 542, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção da Rede de Água e Esgoto do nosso Município, **conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM 3/4 POLIETILENO	UNID	1.000,0000	Ipal	1,39	1.390,00
2	UNIAO PP 20 MM POLIETILENO	UNID	700,0000	Ipal	2,50	1.750,00
3	LUVA DE CORRER 60MM COM ANEL PVC	UNID	120,0000	Corrplastik	6,89	826,80
4	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	UNID	80,0000	Polyfita	1,96	156,80
5	COLAR DE TOMADA 60MM PVC	UNID	150,0000	Corrplastik	4,00	600,00
6	CAP 60MM C/ ANEL PVC	UNID	50,0000	Corrplastik	4,29	214,50
7	KIT CAVALETE 3/4 PVC	UNID	900,0000	Aagua	15,99	14.391,00
8	TUBETES LONGOS COM PORCAS PVC	UNID	3.500,0000	Esaplast	2,80	9.800,00
9	TUBETE CURTO C/ PORCAS PVC	UNID	3.500,0000	Esaplast	2,25	7.875,00
10	HIDROMETRO MONO JATO 1,5	UNID	2.000,0000	Itron	70,23	140.460,00
11	JOELHO 3/4 ROSCA INTERNA PVC	UNID	150,0000	Pvc Brazil	0,77	115,50
12	REGISTRO PARA CAVALETES ¾ PVC	UNID	250,0000	Polierg	5,43	1.357,50
13	CAP 1/2 ROSCA INTERNA PVC	UNID	500,0000	Klona	0,55	275,00
14	LACRE AZUL P/ HIDROMETRO PVC	UNID	1.500,0000	Essa	0,55	825,00
15	BARRA CANO 60MM C/ ANEL PVC	UNID	2.500,0000	Cooplastik	43,90	109.750,00
16	COLAR DE TOMADA 110MM X 3/4 PVC	UNID	200,0000	Coorplastik	6,48	1.296,00
17	COLAR DE TOMADA 50 MM X 3/4 PVC	UNID	50,0000	Coorplastik	3,97	198,50
18	LUVA DE CORRER 75 MM X 3/4 C/ ANEL PVC	UNID	30,0000	Aconexão	15,58	467,40
19	LUVA DE CORRER DE 85 MM X 3/4 C/ ANEL PVC	UNID	30,0000	Aconexão	18,09	542,70
20	LUVA DE CORRER DE 110 MM X 3/4 C/ ANEL PVC	UNID	50,0000	Aconexão	25,89	1.294,50
21	UNIÃO 3/4 COM ROSCA INTERNA BRANCA PVC	UNID	300,0000	Klona	3,85	1.155,00
22	TUBO POLIETILENO PEAD 20 MM X 2,3 PRETO	UNID	1.000,0000	Amanco	2,33	2.330,00
23	HIDROMETRO UNIJATO 3 X 3/4	UNID	2.000,0000	Itron	71,39	142.780,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) **Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;**

b) **Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.**

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades de Brasnorte-MT, sem ônus para este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos/Entidades, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Infraestrutura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.19. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.20. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.21. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2015 e 2016.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material com nome da respectiva Secretaria Municipal, e número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 017/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 09.237.525/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE BRASNORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Farmacológico e Materiais Hospitalares para Atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificações descritas abaixo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através do **MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **CZIZESKI & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n° 18.012.494/0001-90, estabelecida na Rod. BR 163, nº. 3940, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande - MS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **ÉRICO CHEZINI BARRETO,** portador do RG n.º 566001 SSP/MS e inscrito no CPF n.º 019.253.681-81, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2.043, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ACORDAM proceder, nos termos do

Edital de Pregão nº 015/2015

, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
176	AGULHA 13X4,5	UNID	20000	BD	0,05	900,00
177	AGULHA 20 X 5,5	UNID	30000	BD	0,05	1.350,00
178	AGULHA 25X7	UNID	10000	BD	0,05	450,00
179	AGULHA 25X8	UNID	100000	BD	0,05	4.500,00
180	AGULHA RAQUIDIANA 23 G	UNID	500	BD	3,99	1.995,00
182	AGULHA RAQUI 27 G	UNID	500	BD	4,10	2.050,00
185	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	500	Wiltex	1,90	950,00
187	INTRACATH 16GA/12IN	UNID	10	BD	12,00	120,00
188	INTRACATH 16GA/8IN	UNID	20	BD	12,00	240,00
189	INTRACATH 19GA/12IN	UNID	10	BD	12,00	120,00
190	INTRACATH 19GA/8IN	UNID	20	BD	12,00	240,00
191	INTRACATH 22GA/12IN	UNID	10	BD	12,00	120,00
192	INTRACATH 22GA/8IN	UNID	20	BD	12,00	240,00
193	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNID	2000	BD	0,60	1.200,00
201	COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 13 L, AMARELA, C/SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNID	1000	Polarfix	3,34	3.340,00
210	DRENO TORAX N° 10	UNID	20	Lac Medical	4,57	91,40
211	DRENO TORAX N° 12	UNID	20	Lac Medical	4,57	91,40
212	DRENO TORAX N° 14	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
213	DRENO TORAX N° 16	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
214	DRENO TORAX Nº 20	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
215	DRENO TORAX N° 22	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
216	DRENO TORAX N° 24	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
217	DRENO TORAX N° 26	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10

218	DRENO TORAX Nº 28	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
219	DRENO TORAX N° 30	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
220	DRENO TORAX Nº 32	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
221	DRENO TORAX Nº 34	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
222	DRENO TORAX N° 36	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
223	DRENO TORAX Nº 38	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
224	DRENO TORAX N° 40	UNID	30	Lac Medical	4,57	137,10
225	DRENO PENROSE INDIVIDUAL N° 02	UNID	300	Waltex	0,79	237,00
226	DRENO PENROSE INDIVIDUAL N° 03	UNID	300	Waltex	1,11	333,00
233	FIO CATGUT CROMADO ESTÉRIL N°0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	3,30	2.376,00
235	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 75CM AGULHA 4.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,20	2.304,00
236	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 75CM AGULHA 3.50 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,20	2.304,00
237	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°2-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
238	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°3-0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
239	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°4-0 COM AGULHA MT 1/2 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
240	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°4-0 COM AGULHA MT 1/2 CIRCULAR TRG. 3,0CM E 75CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
241	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°5-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
242	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II ESTÉRIL N°0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CORTANTE 4,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
243	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II N°2-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
244	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II N°3-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
245	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE N°4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 2,0CM E 75CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
246	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE N°4-0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG. 3,0CM E 75CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
247	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO-CLASSE II UNIDADE N°0 COM AGULHA CTI 3/8 CIRCULAR TRG 3,0CM E 75 CM DE FIO	UNID	720	Shalon	1,12	806,40
251	FRALDA GERIATRICA GG	UNID	1500	Bigfral	1,00	1.500,00
262	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UN.	UNID	3000	Stylle	0,15	450,00
263	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UN.	UNID	4000	Stylle	0,15	600,00
264	LUVA ESTERIL N° 6,5 PAR	UNID	1500	Supermax	0,78	1.170,00
265	LUVA ESTERILIZADA 7,0	UNID	1000	Supermax	0,78	780,00
266	LUVA ESTERILIZADA 7,5 PAR	UNID	1500	Supermax	0,78	1.170,00
267	LUVA ESTERILIZADA 8,0	UNID	1500	Supermax	0,78	1.170,00
268	LUVA ESTERILIZADA 8,5	UNID	1000	Supermax	0,78	780,00
269	LUVA PROCED. P C/100	CX	3000	Supermax	14,30	42.900,00
270	LUVA PROCED. M C/100	CX	2000	Supermax	14,30	28.600,00
271	LUVA PROCED. G C/100	CX	2000	Supermax	14,30	28.600,00
276	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO DE TUBAGEM ENRRUGADA,JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2(6),TUBAGEM DE O2	UNID	50	AID	12,00	600,00
277	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI PEDIATRICA DE TUBAGEM ENRRUGADA,JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2(6),TUBAGEM DE O2	UNID	25	AID	12,00	300,00
281	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	50000	BD	0,15	7.250,00
317	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	UNID	100	Protec	11,00	1.100,00
318	VALVULA 1 SAIDA PARA OXIGENCIO C/ FLUXOMETRO	UNID	100	Protec	174,00	17.400,00
367	TUBOS A VACUO C/ EDTA DE 2ML C/100	UNID	300	Labor	44,79	13.437,00
387	FIO CATGUT SIMPLES ESTÉRIL N°0 COM AGULHA MR1/2 CIRCULAR CILINDRICA 5,0CM E 90CM DE FIO	UNID	720	Shalon	3,25	2.340,00
388	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 75 CM AGULHA 5.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,25	2.340,00
389	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 75 CM AGULHA 5.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,25	2.340,00
390	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AGULHA 3.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,25	2.340,00
391	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 AGULHA 3.00 CM 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA	UNID	720	Shalon	3,25	2.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei e conforme Decreto Municipal nº. 055/2010.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal nº. 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.2 **A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, concentração, forma farmacêutica, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de validade superior a dez/2015, com exceção dos produtos que possuem prazo de validade menor, desde que devidamente comprovado;

5.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

5.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.9 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.10 Nos termos do art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O Fornecedor deverá entregar o item registrado em Ata, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

6.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

6.4 O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços.

6.5 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento independente de sua transcrição total ou parcial, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual.

XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8. 078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Brasnorte, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura Municipal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura Municipal receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor **do fornecedor**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos medicamentos efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

10.3 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto.

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS.

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovado.

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 055/2010.

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte.

11.5 **A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e na Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 20% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei nº. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade **para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.**

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

15.4 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);**

b) **a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.**

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

15.6 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.8 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Brasnorte.

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros.

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a Contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a Contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITO: EUDES TARCISO DE AGUIAR

CONTRATANTE

CZIZESKI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 18.012.494/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME: _____ CPF:_____
CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2015

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO:Contratação de show artístico com a cantora Ludmila Ferber, para comemorações alusivas ao 27º aniversário de Campo Novo do Parecis.

DA CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT.

DA CONTRATADA: Adore Produções, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.377.872/0001-52, estabelecida na Av. José Leandro da Cruz, 1214, sala 01 Qd. 122 Lt. 12, Parque Amazonas, Goiânia – GO.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para con-

tratação de show artístico de natureza singular através de empresário exclusivo.

DO VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: o show deverá ser realizado no dia 03 de julho de 2015.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no primeiro dia útil após a realização do show.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a inexigibilidade do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 074/2015

ABERTURA: 27 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de maio de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição armários planejados para atender o Departamento de Fiscalização.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 073/2015

ABERTURA: 26 de maio de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de maio de 2015 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel para atender os caminhões e máquinas que estiverem executando serviços nas estradas vicinais próximas ao Distrito Marechal Candido Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de maio de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GELZIMAR FRANCISCO DA SILVA SOUZA

Objeto: Prestação de serviço público de fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano.

Valor: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Vigência: 07 de Abril de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de caminhões, carretas e guincho.

Valor: R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).

Vigência: 07 de Abril de 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 279/2015

PORTARIA Nº 279/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JANINE PATRICIA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 280/2015

PORTARIA Nº 280/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL NILSON ANDRADE LEITE A PARTIR DO DIA 06 DE MAIO DE 2015.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/2015

PORTARIA Nº 278/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JAINE DA SILVA SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/2015

PORTARIA Nº 277/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA ROSINEIA APARECIDA PINHO DELIBERAES PARA GOZO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE TRINTA DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/2015

PORTARIA Nº 276/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA A SENHORA ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/2015

PORTARIA Nº 275/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 056/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 056/2015**, a se realizar no dia *27 de maio de 2015 às 08h00min,* na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de maio de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 274/2015

PORTARIA Nº 274/2015, DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZA IOLI PRIOLI DE SOUZA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ESPORTE CLUBE JUVENTUDE

Objeto: Locação de Imóvel para realização do Segundo Sarau Literário de Campo Verde.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 01 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Locação de Imóvel com as benfeitorias construídas para atender a Instalação do Centro e Cidadania.

Valor: R$ 16.989,75 (dezesseis mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 01 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de abril de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 05 – Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS).

Resolução nº 06 – Dispõe sobre aprovação do Sistema de Pactuação dos Indicadores de Saúde (SISPACTO).

Campo Verde, 04 de maio de 2015.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROMANCE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: Contratação do show Artístico com Humberto e Ronaldo para apresentação na exposição agropecuária.

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Vigência: 05 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: F & S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: Contratação do show Artístico com Marcos e Belutti para apresentação na exposição agropecuária.

Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência: 05 de Maio de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e software de gestão administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional.

Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Vigência: 30 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de segurança desarmada para atender a exposição agropecuária.

Valor: R$ 29.730,45 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 28 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP

Objeto: Locação de materiais para realização da exposição agropecuária.

Valor: R$ 91.415,32 (noventa e um mil quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 27 de Abril de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de Software para fazer orçamentos online para auto peças de oficina mecânica e elétrica.

Valor: R$ 3.823,01 (três mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo).

Vigência: 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2015

PORTARIA Nº 043/2015 DE: 27/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **EDNALVA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

17297311

Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 013.420.831-56, Nomeada para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2015

PORTARIA Nº 042/2015 DE: 27/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **MARCIA APARECIDA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

M.7399759

Órgão Expedidor SSP/MG e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 969.801.686-49, Nomeada para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2015

PORTARIA Nº 041/2015 DE: 27/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

168220-5

Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 006.763.091-00, Nomeada para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2015

PORTARIA Nº 040/2015 DE: 27/04/2015

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº

168220-5

Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 006.763.091-00, Exonerada da função GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2015.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-003/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-002/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item** nº-002/2015, no dia: 21.05.2015 as 15h00min-horas-(Horário de Brasília) com o objetivo de: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL, SENDO VEÍCULO PICK-UP, MOTOR DIESEL CUMMINS, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, MOTOR 4CC C/ 141 CV, CARROCERIA DE FERRO, ANO/MODELO 2003/2004 CAPACIDADE DE CARGA DE 2000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS MANUAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.. Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 06 de MAIO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Eder Augusto Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer atividades a disposição do Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes Paiva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/20015 - SME/CARLINDA-MT

***Dispõe sobre* processo de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, regulando os critérios para a eleição de diretores (as), Conselho Fiscal e membros do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar (CDCE) das Unidades Escolares de Educação Infantil.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 206, Inciso VI da Constituição Federal, o art. 14 da Lei nº 9394/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), a Lei estadual 7.040/98 MT e a Lei Municipal Nº 121/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo de gestão democrática para a eleição de diretores (as), do Conselho Fiscal e a composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) biênio 2015/2016 nas Unidades escolares de Educação Infantil da Rede Municipal, estabelecendo critérios, normas e cronograma.

§ 1º.

O processo eletivo deverá ocorrer nas unidades escolares da rede pública municipal que atendam a educação infantil.

§ 2º. A Comissão Eletiva Escolar fica responsável pela organização do processo eletivo de diretor (a) assim como da composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

Art. 2º. Os critérios para a eleição de diretores (as) têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar conhecimentos da realidade onde se insere.

Art. 3º. A eleição de profissional da Educação Básica para provimento do cargo de diretor (a) das unidades escolares de Educação Infantil, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 03 (três) etapas:

I. 1ª Etapa – Constará de ciclos de estudos, de no mínimo 16 horas, considerando aptos (as) os (as) candidatos (as) com 100% (cem por cento) de freqüência.

II. 2ª etapa – Constará da apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral à comunidade escolar, a qual deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar que pretende atuar;

b) Plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) Compromisso na adequação e cumprimento do Projeto Político Pedagógico (PPP) com estudos no inicio de cada ano letivo.

e) Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

III. 3ª Etapa - Constará da eleição do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação direta e secreta, na própria unidade escolar.

Parágrafo único. A primeira etapa acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, e as demais etapas do processo, deverão realizar-se nas escolas municipais de Educação Infantil, de acordo com o cronograma (anexo I)

Art. 4º. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário (anexo I) marcados pela Comissão eletiva escolar, estará automaticamente desclassificado (a) do processo de eleição.

Parágrafo único. A Comissão Eletiva Escolar deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da proposta com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 5º. A Assembléia a que se refere a 2ª etapa do art. 3°, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados (as) na exposição da proposta de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 6º. Na Assembléia Geral deverá ser concedida a cada candidato (a) a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 7º. Para participar do processo de que trata esta Portaria Normativa, o (a) candidato (a) integrante do quadro de Profissionais da Educação Básica deve:

I. Ser ocupante do cargo efetivo estável do quadro dos profissionais da Educação Infantil;

II. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende concorrer;

III. Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena, e, quando técnico administrativo ou de apoio educacional ter certificado de curso profissionalizante;

IV. Participar de 100% dos ciclos de estudos a serem organizados pela Comissão Eletiva Municipal;

V. Ter apresentado a proposta de trabalho em Assembléia Geral.

Art. 8º. Todos (a) os (a) diretores (as) em exercício no ano de 2014, poderão se candidatar ao cargo de diretor (a) de escola, desde que não esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

§ 1º. Poderá a atual Coordenadora Geral da Educação Infantil, concorrer ao cargo de direção, desde que opte por uma das unidades escolares de Educação Infantil.

Art. 9º. Todos (a) os (a) candidatos (a) que se inscreverem ao cargo de diretor (a), deverão assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE – anexo VI) no ato da inscrição.

§ 1º. Os (a) candidatos (a) deverão preencher a ficha de inscrição (anexo V).

§ 2º As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação nos dias 25 e 26 de maio de 2015, mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida e/ou preenchimento no local.

§ 3º Ter conhecimento das competências do (a) diretor (a):

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Conselho e Fiscal Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII. Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 10º. Caso não haja candidato (a) de cargo efetivo, com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar e que atendam os demais itens do art. 7º desta Portaria Normativa.

Art. 11. Na unidade escolar onde inexistir candidato (a) de cargo efetivo com habilitação em nível superior poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de ensino médio com magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 12. Na unidade escolar onde não houver profissionais efetivos a nomeação será através de indicação do Executivo/Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Parágrafo Único. O profissional da Educação Infantil poderá concorrer ao cargo de direção de apenas uma escola.

Art. 13. É vedado à participação no processo democrático o profissional da educação infantil que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licenças contínuas.

Parágrafo único. Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica, o que compreender nos últimos 05 (cinco) anos uma somatória de até 100 (cem) dias. O (a) candidato (a) que superar este limite estará impossibilitado (a) de se candidatar ao processo de escolha de diretor (a) escolar.

Art. 14. Cada unidade escolar formará a Comissão Eletiva Escolar para conduzir o processo de eleição de candidato (a) à direção. Esta comissão será constituída em Assembléia Geral da comunidade (anexo VII), convocada pela Coordenadora geral da Educação Infantil, com apoio da Comissão Eletiva Municipal.

§ 1º. A Comissão Eletiva Escolar será composta de 03 membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I. Representante dos profissionais da Educação Básica – 01 (um) representante;

II. Representante dos pais – 02 (dois) representantes;

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e locais amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eletiva Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidí-la.

§ 4º. O (s) membro (s) da Comissão Eletiva Escolar que praticar (em) qualquer (is) ato (s) lesivo (s) às normas que regulam o processo será (ão) substituído (s) pelo (s) seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Eletiva Municipal.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eletiva Escolar:

I. Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II. A servidora em exercício no cargo de Coordenadora Geral das escolas de Educação Infantil.

§ 7º. A Coordenadora Geral da Educação Infantil deverá colocar à disposição da Comissão Eletiva Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

§ 8º. Caberá à Comissão Eletiva Escolar comunicar oficialmente à Coordenadora Geral da Educação Infantil o resultado da eleição e esta encaminhará toda a documentação à Comissão Eletiva Municipal.

§ 9º. A Comissão Eletiva Escolar ficará subordinada à Comissão Eletiva Municipal (CEM), constituída por 03 (três) membros representantes dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

I. A CEM será nomeada via portaria e constituída por 01 (um) representante do Departamento Administrativo Pedagógico, 02 (dois) representante do Departamento Pedagógico.

a) Departamento Pedagógico: Rosana Dias Soares Ferreira e Valter Figueira

b) Departamento Administrativo Pedagógico: Mario Toshio Kamazaki.

§ 10°. A eleição da Comissão Eletiva Escolar se dará no dia 11 de maio de 2015.

Art. 15. A Comissão Eletiva Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição do (a) candidato (a) da comunidade escolar;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios, o calendário geral e específico da unidade escolar relativos ao processo eletivo.

III. Convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalhos dos (as) candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos profissionais da Educação;

IV. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V. Credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as), identificando-os (a) através de crachás;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao (a) candidato (a) ou ao processo e encaminhar para a Comissão Eletiva Municipal que emitirá parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

VIII. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

IX. Acondicionar as cédulas (carimbadas e assinadas pelo (a) presidente da comissão) e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, e após proceder à incineração;

X. Divulgar o resultado final do processo de eleição e enviar a ata de escrutinação e todo o processo de eleição à Comissão Eletiva Municipal, no dia útil seguinte.

Art. 16. É vedado ao (a) candidato (a) e a comunidade:

I. Exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;

IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo federal, estadual e municipal.

Art. 17. Estará afastada do processo, a vista de representação da parte ofendida (anexo XIV), devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eletiva Escolar, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do art. 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los (a) em seu favor.

Art. 18. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a), poderá usá-lo (a) para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar desde que este seja mencionado na ficha de inscrição (anexo V).

Art. 19. Podem votar:

I. Profissionais da Educação Infantil em exercício na escola;

II. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) de alunos (a) que tenha freqüência comprovada.

§ 1°. O (a) profissional da Educação Infantil com filhos (a) na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2°. O (a) profissional da Educação Infantil que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3°. Poderá votar em caso de substituição temporária, o (a) titular do cargo ou o (a) seu (ua) substituto (a).

Art. 20. No ato da votação, o (a) votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (RG ou outros documentos com fotografia).

Art. 21. O (a) votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras (anexo XII) designadas pela comissão eletiva escolar.

Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os mesários e os fiscais.

Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o (a) Presidente da Comissão Eletiva Escolar, quando solicitado (a).

Art. 25. Cada mesa receptora será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela Comissão Eletiva Escolar entre os (a) votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa receptora os (as) candidatos (as), seus cônjuges, parentes até o segundo grau.

Art. 26. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao (à) Presidente da Comissão Eletiva Escolar e, caso seja consideradas pertinentes, a substituição será feita pelo (a) suplente.

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 27. O voto deverá ser dado em cédula única (anexo XV), contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado (a) pelo (a) Presidente da Comissão Eletiva Escolar e um mesário.

Parágrafo Único. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 28. O (A) Secretário (a) da mesa receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 29. Os (a) fiscais indicados (a) pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao (a) presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 30. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1°. Antes da abertura da urna a Comissão Eletiva Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2°. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1° deste artigo, recorrerá a Comissão Eletiva Municipal e esta, se for o caso, ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3°. Antes da abertura da urna a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo, no caso de utilização de urna convencional.

Art. 31. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 1°, 2° e 3° do art. 30, no caso de urna convencional.

Art. 32. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 33. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a), e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 34. Havendo empate entre os (a) candidatos (a), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I. Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II. Maior tempo na rede municipal de ensino público;

III. Maior idade.

Art. 35. O (a) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido (a), quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, o Executivo/Secretaria Municipal de Educação, designará um (a) profissional oriundo (a) de outra escola, respeitando os critérios do art. 7º, incisos I e III.

Art. 36. Na inexistência de candidatos (a) inscritos para o processo eletivo, responderá pela direção o (a) profissional designado pelo Executivo/Secretaria Municipal de Educação, oriundo (a) de outra escola.

Art. 37. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I. Registrado em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV. Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 3ª etapa do processo, conforme o Art. 3° desta Portaria.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e fiscais, todo material será entregue ao (a) Presidente da Comissão Eletiva Escolar, que se reunirá com os demais membros para:

I. Verificar toda a documentação;

II. Decidir sobre eventuais irregularidades;

III. Divulgar o resultado final da votação;

IV. Comunicar oficialmente à Coordenadora Geral da Educação Infantil os resultados do pleito e esta encaminhará toda a documentação do processo eletivo para a Comissão Eletiva Municipal.

§ 1°. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 42, desta Portaria.

§ 2°. Toda a documentação inerente ao processo de eleição deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, cópias das atas e demais documentos da eleição da Comissão Eletiva escolar, da composição dos conselheiros e eleição de diretor (a) (anexo II à IV e VIII à XIII).

Art. 39. No momento da posse do cargo ao (a) diretor (a) eleito (a) pela comunidade, o (a) Profissional Coordenadora Geral da Educação Infantil, deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, referente à gestão anterior.

I. A avaliação pedagógica e administrativa de sua gestão deverá ser realizada pela comissão de avaliação composta de um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, um representante da Coordenação Pedagógica Escolar, um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e um representante do segmento Técnico Administrativo Escolar (quando houver) mediante critérios de avaliação (anexo XVI).

II. Balanço do acervo documental: credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados a comunidade escolar, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV. Apresentação de prestação de contas à feita à comunidade.

Art. 40. A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Parágrafo único. No ato da posse o (a) candidato (a) eleito (a) que possua dois cargos, sendo um municipal e outro de qualquer ente federado (estadual ou federal), deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal em função da Dedicação Exclusiva.

Art. 41. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo de escolha de diretor (a) poderá dirigir representação (anexo XIV) à comissão eletiva escolar, que conforme Art. 15, inciso VIII desta Portaria, tomará as devidas providências.

Art. 42. Das decisões da Comissão Eletiva Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eletiva Municipal do Processo democrático de escolha de Diretor (a).

Parágrafo Único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à representação.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eletiva Municipal cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, com prazo conforme parágrafo único do art. 43, desta Portaria.

Art. 44. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 43, não havendo recursos o (a) candidato (a) selecionado (a) estará apto (a) para assumir o cargo.

Art. 45. O processo de eleição ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias nas Escolas de Educação Infantil da rede municipal, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 46. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem a finalidade de assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática, com funções de caráter consultivo e deliberativo e visa promover o fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares.

§ 1°. Entende-se por segmentos da comunidade escolar os (a) alunos (a), pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a), segmento escola (professores (a), técnico (a) administrativo educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional e apoio administrativo educacional).

§ 2°. Entende-se por funções de caráter:

I. Consultivo Quando têm um caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pelas direções das unidades escolares e procedimentos para a melhoria do trabalho escolar.

II. Deliberativo A tomada de decisões quanto às ações desenvolvidas na Unidade Escolar, respeitando as normas legais e as diretrizes administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I. Eleger o (a) presidente, bem como o (a) secretário (a) e o (a) tesoureiro (a);

II. Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do PDE (Estrutura, Qualidade, Educação Integral, PDDE interativo);

IV. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

V. Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI. Propor medidas que visem a equacionar a relação idade-ano, observando as possibilidades da unidade de ensino;

VII. Analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VIII Acompanhar o processo de Atribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

IX. Garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

X. Avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XI. Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações do prédio escolar, acompanhando sua execução;

XII. Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente, quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XIII. Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

XIV. Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XV. Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XVI. Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIX. Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

XX. Encaminhar, quando for o caso, à unidade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de (a) diretor (a), mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo da Comunidade escolar;

XXI. Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar;

a) Quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal e à Prefeitura e esta fará a inserção no sistema.

b) Quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral.

Art. 48. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da Educação Infantil, pais e alunos tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinqüenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinqüenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o (a) Diretor (a) da escola membro nato do conselho.

Art. 49. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será constituído por representantes eleitos entre os seus pares:

I. Segmento Pai. Pais e mães ou responsáveis legais por aluno (a) regularmente matriculado e freqüentando normalmente as aulas na Escola de Educação Infantil;

II. Segmento Aluno: Representados pelos pais e mães ou responsáveis, desde que estejam regularmente matriculado e freqüentando normalmente as aulas na Escola de Educação Infantil;

III. Segmento Escola. Profissionais da Educação Infantil em efetivo exercício na unidade escolar de Educação Infantil (Professores (a), Técnico (a) administrativo educacional e Apoio administrativo educacional):

§ 1º. No impedimento de participação do segmento de alunos, previsto nesta portaria normativa, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) será integrado por representantes de pais ou responsáveis legais do (a) aluno (a).

§ 2°. No segmento representante da comunidade (alunos (a) e pais de alunos (a) ou responsáveis), deverá ser respeitada a proporcionalidade na representação.

§ 3º. O (a) representante do segmento pai não poderá ser profissional da Educação Básica.

§ 4°. Cada segmento pais/alunos e profissionais da Educação Básica deverão eleger um suplente em consonância com art. 25 da Lei municipal Nº 121/00.

Art. 50. A eleição dos (a) representantes dos segmentos da comunidade escolar, bem como a dos seus suplentes, realizar-se-á na Unidade Escolar, em cada segmento, por votação direta e secreta, uni nominalmente em eleição proporcional, na mesma data, observando o disposto nesta Portaria Normativa.

§ 1º. A eleição dos (a) representantes de cada segmento, acontecerá 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor (a), e seu mandato será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

§ 2º. A eleição dos (a) representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se realizará no dia 18 de maio de 2015.

Art. 51. A eleição dos (a) representantes de cada segmento, será organizada pela Comissão Eletiva Escolar (art. 14 desta Portaria).

Parágrafo Único. A Coordenadora Geral da Educação Infantil deverá articular a convocação do segmento pais/responsáveis pelos alunos e juntamente com a Comissão Eletiva Municipal corroborar com a Comissão Eletiva Escolar na organização da seleção.

Art. 52. Poderão votar para eleger os membros do Conselho Deliberativo Escolar:

I. O pai ou a mãe ou responsáveis legais do (a) aluno (a) regularmente matriculado e freqüentando normalmente as aulas;

II. O Profissional da Educação Infantil em efetivo exercício na Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 53. A Comissão Eletiva Escolar organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I. O (a) eleitor (a) que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado (a) apenas uma vez e por um só segmento;

II. O quorum mínimo será de 50% (cinqüenta por cento) mais um dos eleitores por segmento;

III. Na hipótese de qualquer segmento não atingir o quorum, convocar-se-á nova seleção deste segmento em prazo definido pela Comissão Eletiva Escolar, dentro dos prazos do cronograma do processo eletivo e/ou 30 minutos após a primeira chamada a Comissão Eletiva Escolar poderá fazer nova convocação.

Art. 54. Ter-se-ão como eleitos (a) ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, os (a) candidatos (a) mais votados (a) e por suplente os (a) subseqüentes, por segmento e por ordem decrescente dos votos alcançados e, em caso de empate, o (a) mais idoso (a).

Art. 55. Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao (à) Presidente da Comissão Eletiva Escolar, promulgar seu resultado.

Art. 56. A posse do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar eleito, ocorrerá no dia 18 (quinze) de maio de 2015.

§ 1º. Caberá à Coordenadora Geral da Educação, a posse dos novos integrantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

§ 2º. É vedada a participação de membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, nas funções de Presidente, Tesoureiro e Secretário, que nos últimos 05 (cinco) anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja sob processo de sindicância;

III. Esteja inadimplente ao Tribunal de Contas do Estado.

IV. Estejam não aptos (a) para movimentar conta bancária.

§ 3º. A capacitação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será realizada pela Comissão Eletiva Municipal logo após a sua posse e ocorrerá na sala de reuniões do PREVICAR, no dia 19 de maio de 2015, com duração de 04 (oito) horas.

Art. 57. Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do biênio 2015/2016.

Art. 58. Caberá ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar empossado, a elaboração e/ou reelaboração de seu Regimento Interno, em atendimento ao Art. 23 da Lei municipal nº 121/00.

Art. 59. Compete à Assembléia Geral:

I. Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmo;

II. Eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III. Avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. Definir o processo da escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 60. O Conselho Fiscal compõem-se de três membros efetivos e de três suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Art. 61. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho deliberativo da comunidade escolar e os valores em depósitos;

II. Apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho deliberativo da comunidade escolar, no exercício em que servir;

III. Apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. Convocar a Assembléia Geral ordinária, se o presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eletiva Municipal.

Art. 63. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação em mural.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda, 30 de abril de 2015

Ademar Borges

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROGRAMAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DOS (A) DIRETORES (A).

Biênio 2015 a 2016

Ações	Data		Local
	Dia (s)	Mês	
Eleição da Comissão Eletiva Escolar do processo eleitoral da direção e Constituição do CDCE.	11	Maio	Unidade Escolar
Divulgação e convocação para a Eleição dos representantes do CDCE.	12 a 15	Maio	Unidade Escolar
Eleição dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. Posse imediata.	18	Maio	Unidade Escolar
Capacitação dos membros dos CDCE's	19	Maio	PREVICAR
Divulgação da eleição de diretores (a).	11 a 22	Maio	Unidade Escolar
Inscrição dos (a) candidatos (a) à direção escolar.	25 e 26	Maio	Secretaria Municipal de Educação
Deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos (a) à direção das escolas (Comissão Eletiva Municipal)	27	Maio	Secretaria Municipal de Educação
Impetração de recurso quanto ao indeferimento das inscrições dos candidatos (a).	28	Maio	Secretaria municipal de Educação
Parecer da Comissão quanto ao recurso impetrado pelos (a) candidatos (a) indeferidos (a).	29	Maio	Secretaria Municipal de Educação
1ª Etapa - Ciclo de Estudo com os (a) candidatos (a) à direção.	01	Junho	PREVICAR
Encaminhamento à Comissão Eletiva Municipal a proposta de trabalho para o biênio 2015/2016.	09	Junho	Secretaria Municipal de Educação
2ª Etapa – Apresentação da proposta de trabalho dos (a) candidatos (a) ao cargo de diretor (a).	11 e 12	Junho	Unidade Escolar
3ª Etapa – Eleição do (a) candidato (a) à direção.	18	Junho	Unidade Escolar
Encaminhamento à Comissão Eletiva Municipal, cópia da Ata de Resultados Finais.	19	Junho	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação do resultado da eleição	19	Junho	Secretaria Municipal de Educação
Impetração de recurso quanto ao Resultado da eleição.	22	Junho	Secretaria Municipal de Educação
Parecer da Comissão quanto ao recurso impetrado pelo (a) candidato (a) quanto ao resultado da eleição.	24	Junho	Secretaria municipal de Educação
Posse dos (a) diretores (a) eleitos (a)	26	Junho	Secretaria Municipal de Educação.

Carlinda, 30 de abril de 2015

ANEXO II

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Nº ...../ 2015

Nos termos da Portaria 03/2015, ficam convocados por este Edital, todos os membros da Comunidade Escolar da Escola Municipal..... ..... a comparecerem para a realização de Assembléia Geral com os objetivos de discutir a Pauta abaixo sobre o Conselho Fiscal da Comunidade Escolar, bem como REFERENDAR as Atas de escolhas de cada segmento do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE desta Unidade, a realizar-se no dia .....de ..... de....., com início às.....horas, no endereço:..... ..... .

Pauta:

1. Discussão do Estatuto do Conselho Fiscal (competências, organização e estrutura);

2. Síntese das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal atual;

3. Eleição e posse dos representantes do Conselho Fiscal;

4. Eleição e posse dos representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

5. REFERENDUM das Atas de escolhas de cada Segmento do CDCE.

_____

Local e Data

_____

Presidente do C DCE

ANEXO III

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA POR SEGMENTO

Nº ...../ 2015

Nos termos da Portaria 03/2015, ficam convocados por este Edital, todos os segmentos da comunidade escolar da Escola Municipal..... ....., a comparecerem para a realização de Assembléia do Segmento ..... com o objetivo de fazer a composição/renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, desta Unidade Escolar, a realizar-se no dia .....de ..... . de....., períodos ____ às.....horas, no endereço:..... na qual serão abordados os temas:

1. Eleição dos representantes dos segmentos

_____

Local e Data

_____ _____

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do C DCE

ANEXO IV

(MODELO)

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DA DIRETORIA DO CDCE

ATA Nº_____/_____

Aos .....dias do mês de ..... de ....., às .....horas, na Escola Municipal ...., situada . ..... foi realizada a eleição e posse de conselheiros e escolha da diretoria do CDCE, entidade de direito privado, sem fim lucrativo, instituída por prazo de dois anos, para funcionar como órgão deliberativo e consultivo, responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros para atender as prioridades das Dimensões Pedagógica e Administrativa, nos termos da Lei Estadual Nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998 e da Lei Municipal 121/2000. A posse dos mesmos foi emanada conforme previsto no Estatuto vigente, tendo os seguintes membros para: _____ _____._(relacionar por segmento identificando também membros titulares e suplentes) Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a escolha, entre os membros eleitos, para a composição da Diretoria do CDCE, ficando assim constituída:

Presidente: .....

Secretário (a):.....

Tesoureiro (a):.....

Os eleitos foram empossados, tendo como membro nato o (a) Diretor (a) da Unidade Escolar. O Presidente, com a palavra agradeceu a todos os conselheiros, pela confiança que lhe foi conferida, solicitando do (a) diretor (a) em exercício uma síntese da sua gestão nas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e financeira até a presente data. E, nada mais havendo a relatar eu, _____ Secretário (a) designado (a), lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

ANEXO V

(MODELO)

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Município:_____

Escola para a qual se candidata:_____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:_____ Pseudônimo_____

Sexo:_____ Data Nasc. ____/____/_____ Naturalidade:_____

UF:_____ Estado Civil:_____ CPF_____

RG:_____ Orgão Exp._____/____ Expedida em: _____/_____/____

Título de Eleitor nº_____ Zona:_____ Seção: _____

Filiação: _____

Endereço:_____nº_____Bairro:_____

Cidade_____ CEP:_____ telefone:_____ email:_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso:_____ (.) L.Plena ( ) L.Curta

Pós-Graduação:

Especialização: ( ) não ( )sim - Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim - Em:_____

Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) estável - Cargo:_____ Classe: ____ Nível: ___

Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim

Profissionalização: ( ) Arara Azul ( ) Profuncionário

Lotação: Escola Municipal _____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar.

Tempo de serviço na rede municipal de ensino publico: _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Biênio(s): _____

Tem conhecimentos de informática básica:

Word ( ) Sim ( ) Não Excel ( ) Sim ( ) Não

_____,_____ de _____ de 2014.

_____ _____

Candidato (a) Comissão Eletiva Municipal

ANEXO VI

(MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado (a) na Escola.....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos Na Portaria nº __/__/ SME, Carlinda MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor (a) da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

_____, _____, de _____, de_____

Local e Data

_____

Assinatura ANEXO VII

(MODELO)

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL Nº ...../ 15

DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados por este Edital, todos os membros da comunidade escolar da Escola Municipal.....
.....

a comparecerem para a realização de uma Assembléia Geral com o objetivo de fazer a escolha dos membros que integrarão a Comissão Eletiva Escolar, a realizar-se no dia .....de ..... de ....., com início às.....h, no endereço....., na qual serão abordados os temas:

1. Competências da Comissão Eleitoral Escolar;

2. Constituição da Comissão Eleitoral Escolar;

3. Escolha dos membros

_____

Local e Data

_____ _____

Diretor (a) da Unidade Escolar Presidente do CDCE

ANEXO VIII

(MODELO)

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR

ATA Nº____/___

Aos ..... dias do mês de .....de ....., às .....horas, na Escola Municipal .... Situada na Rua .....foi realizada a Assembléia Geral da comunidade escolar, para proceder a escolha dos membros da Comissão Eletiva Escolar, atendendo os dispositivos da Portaria 03/2015 que ao final do processo apresentou o seguinte resultado, ficando assim constituída: (Citar os escolhidos, representante dos segmentos: pai, alunos e profissionais da educação e respectivos suplentes, bem como definir o presidente da referida comissão.) Nada havendo nada mais a relatar, eu_____ Secretário (a) designado (a) lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO IX

(MODELO)

ATA DE COMPOSIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL

ATA Nº_____/_____

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., às ..... horas, na Escola Municipal ....

situada à ..... a comunidade escolar reuniu para formação do Conselho Fiscal da Unidade Executora (CDCE) da referida escola, escolhidos em Assembléia Geral. Após votação entre os membros e apuração dos votos, o Conselho ficou assim constituído: _____

(Relacionar os membros efetivos/titulares e respectivos suplentes)

Após a posse dos membros, relatar os acontecimentos da reunião:..... ....

Encerrados os trabalhos e nada mais tendo a relatar, eu, ...

Secretário (a) designado (a) lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme será assinada por mim e por todos os presentes.

ANEXO X

(MODELO)

FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Escola Municipal.....

Município:.....

CONSELHO FISCAL

Eleito em ...../...../....., conforme Ata nº .....de ...../...../.....

Mandato: Início...../...../..... Término: ...../...../.....

Nº Conselheiros Titulares

01

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail:_____

Assinatura:_____

02

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

03

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

Nº Conselheiros Suplentes

01

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____ _____

E-mail:_____

Assinatura:_____

02

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

Assinatura:_____

03

Nome:_____

Endereço:_____

CEP: _____ Telefone:_____

E-mail:_____

ANEXO XI

(MODELO)

FICHA DE COMPOSIÇÃO DO CDCE

Escola .....

Município .....

Endereço da Unidade Escolar:.....

Telefone: ..... CEP: ..... Nº CNPJ (CGC): .....

Mandato: Início ..... Término: .....

DIRETORIA DO CDCE

a) Presidente:.....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: .....

Profissão:..... Cargo/Função: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... CEP: .....

E:mail:.....

Assinatura: _____

b) Tesoureiro:.....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: .....

Profissão:..... Cargo/Função: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... CEP: .....

E:mail:.....

Assinatura: _____

c) Secretário:.....

Segmento: pai ( ) aluno ( ) professor ( ) funcionário ( )

Nacionalidade:..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG:..... CPF: .....

Profissão:..... Cargo/Função: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... CEP: .....

E:mail:.....

Assinatura: _____

MEMBROS TITULARES

Nome:.....

Segmento:.....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG: ..... CPF: .....

Profissão:.....Cargo/Função:.....

Endereço: .....

Telefone..... CEP .....

E-mail:.....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

SUPLENTES DOS MEMBROS DO CDCE

Nome:.....

Segmento:.....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....

Estado Civil:..... RG: ..... CPF: .....

Profissão:.....Cargo/Função:.....

Endereço: .....

Telefone:..... CEP .....

E-mail:.....

Assinatura: _____

Obs. Preencher para todos os membros eleitos representantes de cada segmento.

ANEXO XII

(MODELO)

DESIGNAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

A Comissão Eletiva escolar, através da Portaria n° 03/2015, designa os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras para conduzirem o processo de seleção de candidato à direção.

TITULARES

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

SUPLENTE

Nome: .....

Função: .....

Segmento:.....

ANEXO XIII

(MODELO)

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A)

Escola .....

Município.....

Aos (s) .....dias (s) do mês de ..... de.....às .....horas, encerrada a votação, reuniu-se a Comissão Eletiva Escolar, juntamente com a mesa receptora, para realizar a escrutinação dos votos, apresentando o seguinte resultado:

1- Nome do(s) candidato(s);

2- Número (por extenso) dos votantes que compareceram na eleição;

3- Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer;

4- Número de votos (por extenso) recolhidos em separado;

5- Número (por extenso) de votos nulos;

6- Número (por extenso) de votos brancos;

7- Total de votos válidos (por extenso);

8- Total de votos obtido por cada candidato;

9- Nome do candidato eleito.

7 – Ocorrências _____

_____

_____

_____

_____

(somente questões relevantes)

Nada havendo nada mais a relatar, eu_____Secretário (a) da mesa receptora lavrei a presente ata, que após sua leitura, segue assinada por mim, pelos demais membros da Mesa Receptora/Escrutinadora e pelos componentes da Comissão eleitoral Escolar.

Comissão Eletiva Escolar Membros da Mesa Receptora/Escrutinadora

_____ _____

_____ _____

_____ _____

ANEXO XIV

(MODELO)

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO DA ESCOLA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELETIVA ESCOLAR

SR (a)_____

Eu, ...

Portador (a) do RG nº .....,CPF nº .....

residente e domiciliada na .....

Município de .....

atualmente lotado (a) na Escola Municipal .....

.....de acordo com a Portaria 03/2015, venho requerer a impugnação do (a) candidato (a) pelo (s) motivos (s) relatados (s):.....

.....

.....

.....

.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

....., ...de.....de 2015

_____

Assinatura

ANEXO XV

(MODELO)

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL

PARA CANDIDATURA ÚNICA

CÉDULA ELEITORAL Candidato (a)_____ Sim Não _____ Presidente da Comissão eletiva escolar Secretário (a) da Mesa

PARA CANDIATURA COM MAIS DE UM CANDIDADO (A)

CÉDULA ELEITORAL _____ _____ _____ _____ Presidente da Comissão eletiva escolar Secretário (a) da Mesa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o *MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO*, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME sob CNPJ: 05.067.471/001-30,** situada no setor industrial Lote n°17 Quadra 03, s/n, CEP: 78.587-000 Carlinda- MT, sendo representada pelo Sr° Venilson de Souza Alves portador do CPF: 564. 691.609-72 e RG: 4.285.936-2 SSP/PR, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de pequenos reparos na parte de alvenaria, hidráulica e carpintaria, visando atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, abaixo exposto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	UNID	SERVIÇOS DE TROCA OU REPARO EM TORNEIRAS	638	R$ 10,90	R$ 6.954,20

2	M2	CONSERTOS E REPAROS NA CALÇADA	1120	R$ 32,30	R$ 36.176,00
3	UNID	SERVIÇOS DE CONSERTO EM PORTAS	462	R$ 25,50	R$ 11.781,00
4	UNID	CONSERTOS DE FECHADURA	547	R$ 18,30	R$ 10.010,10
5	M2	REPAROS NO TELHADO	1220	R$ 31,60	R$ 38.552,00
6	UND	CONSERTOS EM CAIXA DE DESCARGA	450	R$ 13,90	R$ 6.255,00
7	UND	SERVIÇOS REPAROS E CONSERTO EM TORNEIRAS DE BEBEDOUROS	240	R$ 19,90	R$ 4.776,00
8	UND	REPAROS E CONSERTOS DE PIAS E VASOS SANITÁRIOS	280	R$ 84,50	R$ 23.660,00
9	M2	SERVIÇOS DE CONCERTO NO PISO DAS UNIDADES ESCOLARES	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
10	M2	SERVIÇOS DE CONSERTO DE REPARO NO FORRO	1000	R$ 35,10	R$ 35.100,00
11	M2	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REPARO DO MURO	600	R$ 32,30	R$ 19.380,00
12	UND	SERVIÇOS DE FIXAÇÃO DO BEBEDOURO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	30	R$ 19,90	R$ 597,00
					R$ 199.701,30

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	4	R$ 10,90	R$ 43,60
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	8	R$ 32,30	R$ 258,40
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	12	R$ 25,50	R$ 306,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	20	R$ 18,30	R$ 366,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	8	R$ 31,60	R$ 252,80
				TOTAL	R$ 1.226,80

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	28	R$ 10,90	R$ 305,20
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	42	R$ 32,30	R$ 1.356,60
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	60	R$ 25,50	R$ 1.530,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	60	18,3	R$ 1.098,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	30	R$ 31,60	R$ 948,00
				TOTAL	R$ 5.237,80

SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	50	R$ 10,90	R$ 545,00
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	10	R$ 32,30	R$ 323,00
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	15	R$ 25,50	R$ 382,50
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	20	R$ 18,30	R$ 366,00
5	M2	SERVIÇO CONSERTO E REPARO NA CALÇADA	40	R$ 31,60	R$ 1.264,00
6	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	10	R$ 13,90	R$ 139,00
				TOTAL	R$ 3.019,50

SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	98	R$ 10,90	R$ 1.068,20
2	M2	SERVIÇO CONSERTO E REPARO NA CALÇADA	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
3	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	102	R$ 25,50	R$ 2.601,00
4	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	130	R$ 18,30	R$ 2.379,00
5	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	560	R$ 31,60	R$ 17.696,00
6	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	130	R$ 13,90	R$ 1.807,00
7	UNID	SERVIÇO INSTALAÇÃO E REPAROS EM TORNEIRAS DE BEBEDOUROS	40	R$ 19,90	R$ 796,00
8	UNID	SERVIÇO REPAROS E CONSERTOS DE PIAS E VASOS SANITÁRIOS	80	R$ 84,50	R$ 6.760,00
9	M2	SERVIÇO DE CONCERTO NO PISO DAS UNIDADES ESCOLARES	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
10	M2	SERVIÇO DE CONCERTO DE REPARO NO FORRO	400	R$ 35,10	R$ 14.040,00
11	M2	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPARO DO MURO	600	R$ 32,30	R$ 19.380,00
12	UNID	SERVIÇO DE FIXAÇÃO DO BEBEDOURO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	30	R$ 19,90	R$ 597,00
				TOTAL	R$ 80.044,20

SEC. SAUDE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00
2	M2	SERVIÇO CONSERTO E REPARO NA CALÇADA	800	R$ 32,30	R$ 25.840,00
3	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
4	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	200	R$ 18,30	R$ 3.660,00
5	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	400	R$ 31,60	R$ 12.640,00
6	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
7	UNID	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DE TORNEIRAS EM BEBEDOUROS	200	R$ 19,90	R$ 3.980,00
8	UNID	SERVIÇO REPAROS E CONSERTOS DE PIAS E VASOS SANITÁRIOS	200	R$ 84,50	R$ 16.900,00
9	M2	SERVIÇO DE CONCERTO DE REPARO NO FORRO	600	R$ 32,30	R$ 19.380,00
				TOTAL	R$ 93.550,00

SEC. OBRAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	20	R$ 10,90	R$ 218,00
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	30	R$ 32,30	R$ 969,00
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	40	R$ 18,30	R$ 732,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	20	R$ 31,60	R$ 632,00
				TOTAL	R$ 3.571,00

SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	10	R$ 10,90	R$ 109,00
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	12	R$ 32,30	R$ 387,60
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	12	R$ 25,50	R$ 306,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	20	R$ 18,30	R$ 366,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	8	R$ 31,60	R$ 252,80
				TOTAL	R$ 1.421,40

SEC. DE MEIO AMBIENTE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	8	R$ 10,90	R$ 87,20
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	8	R$ 32,30	R$ 258,40
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	8	R$ 25,50	R$ 204,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	20	R$ 18,30	R$ 366,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	4	R$ 31,60	R$ 126,40
				TOTAL	R$ 1.042,00

SEC. DA CIDADE

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	UNID	SERVIÇO TROCA E REPARO EM TORNEIRAS	20	R$ 10,90	R$ 218,00
2	UNID	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTAS	30	R$ 32,30	R$ 969,00
3	UNID	SERVIÇO CONSERTO DE FECHADURA	40	R$ 25,50	R$ 1.020,00
4	M2	SERVIÇO REPARO NO TELHADO	40	R$ 18,30	R$ 732,00
5	UNID	SERVIÇO CONSERTO EM CAIXA DE DESCARGA	20	R$ 31,60	R$ 632,00
				TOTAL	R$ 3.571,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/05/2015 até 07/05/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria a unidade a ser atendida.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os Serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, a proposta da empresa CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME sob CNPJ: 05.067.471/001-30, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de Maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME

CNPJ: 05.067.471/001-30

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2015**, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM,* objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10/12 MT³** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/05/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **08** de **maio** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

ATA DO CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2015

ATA DO CONCURSO DE PROJETOS N.°001/2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL 3.100/99, QUE TEM COMO FINALIDADE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA, COM UMA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, VISANDO A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2015.

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de abril de 2015, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2015, instituída pela Portaria Municipal n.º 072/2015, da Excelentíssima Prefeita Municipal, atendendo o disposto no art. 30, do Decreto Federal n° 3.100/99, para fins de analisar e julgar os projetos apresentados pelos habilitados, para escolha de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a celebrar Termo de Parceria com a Municipalidade. Inicialmente, verificou-se que somente a empresa, IPGP - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, apresentou Projeto no Concurso mencionado acima. Feita esta consideração, passou-se a análise individual do projeto apresentado à Comissão atendendo aos critérios previstos no edital, a avaliação e julgamento foram realizados conforme o seguinte:Segunda etapa da seleção (classificatória) - Avaliação: O critério de julgamento tem sua base descrita no contexto dos itens e subitens do edital, assim, a pontuação obtida por pela OSCIP participante foi a seguinte: I – QUANTO AO MENOR ENCARGO: Tendo em vista que a empresa,IPGP - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, foi a única a apresentar o Projeto, portanto, considerando que apresentou a menor encargo, FIXAMOS QUE NESTE ITEM RECEBEU 100 PONTOS; II – QUANTO AO CRITÉRIO TÉCNICO, observamos os seguinte: a) Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal n° 3.100/99), 15 pontos; b) Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto, 25 pontos; c) Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins, 40 pontos; d) Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização, 15 pontos; TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA EMPRESA IPGP(Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas), NO CRITÉRIO TÉCNICO: **95 pontos.**Para efeito da apuração da média (Critério Técnico X Menor Encargo), levando-se em conta a média simples (C.T + M.E)/2, fixamos o TOTAL DE PONTOS DA EMPRESAIPGP(Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas) , no **quantum** de 97,5 PONTOS. Assim a Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos, declara como VENCEDORA do presente Concurso de Projetos, o projeto apresentado pela empresa, IPGP(Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas), que atingiu a média simples de 97 PONTOS, sendo, consequentemente, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar os termos, conforme o respectivo Termo de Parceria.Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de R$ 328.416,00(trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com os termos do Edital do Concurso de Projeto 001/2015. A empresa IPGP(Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas), ora vencedora, abre mão do prazo recursal previsto no Edital. Sem nada mais, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata assinada pelos membros da Comissão Especial Julgadora do Concurso de Projetos, bem como pelo representante presente ao certame.

_____ Presidente Comissão Especial de Julgamento	_____ Secretário Comissão Especial de Julgamento
_____ Membro Comissão Especial de Julgamento	_____ Membro Comissão Especial de Julgamento

_____

Especialista

Comissão Especial de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 067/2015

ATO N° 067/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **HAROLDO LEITE BANDEIRA DE MELLO,** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 066/2015

ATO N° 066/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA LIMA,** para exercero cargo em comissão de Diretora de Departamento de Controle Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 28 de abril de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de abril de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 068/2015

ATO N° 068/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **VERA LUCIA DA SILVA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 070/2015

ATO N° 070/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS,** para exercero cargo em comissão de Secretária de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 017/2015

O Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira, torna pública a **ERRATA** da publicação de Extrato de Contrato Nº 017/2015 que trata do Contrato De CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, ELÉTRICA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fica aqui DESCONSIDERADA a referida publicação, pois o CONTRATO Nº 017/2015 se encontra EM ABERTO.

Maria De Fátima da Silva Correa

Pregoeira

GABINETE
ATO N° 069/2015

ATO N° 069/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS,** para exercero cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete à disposição da Secretaria de Assistência Social com função de Coordenação do CRAS do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de maio de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO -LEILÃO N.º 001/2015

AVISO DE CANCELAMENTO -LEILÃO N.º 001/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua **Comissão de Avaliação e Alienação de Bens em Leilão** torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de divergências nas quantidades, nas essências e na volumetria dos termos de doações do presente certame, decide CANCELAR o **LEILÃO Nº 001/2015,** tendo como objeto a "*Realização* **de leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda de madeiras em toras "in natura" e de soja em grãos, produtos originados e apreendidos pelo IBAMA/MT e doados a Prefeitura, respectivamente, conforme Termo de Doação nº 484928 Série "E" datado de 22/04/2015 e Termo de Doação nº 498228, 464171 e 463721, produtos estes relacionados no Anexo I do presente Edital**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens em Leilão, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 07 de Maio de 2015.

OLDEMAR IVANIO ORTIZ

Presidente

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E

ALIENAÇÃO DE BENS EM LEILÃO PÚBLICO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO **MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 21 de Maio de 2015, estará recebendo propostas, para abertura ás 08:00 hrs do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 07 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 007/2015, para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia Civil para Construção de Uma Quadra Coberta no Município de Claudia-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 26 DE MAIO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 07 de Maio de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, através da Comissão

Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 06/2015, torna público o edital

complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e

Indeferidas, sendo que todas as dúvidas e questionamentos contatados foram devidamente atendidos,

portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os ANEXOS DE ENSALAMENTO, bem

como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para

realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015,

mantendo-se a data do dia 31 de Maio de 2015, e o horário das provas objetivas das 8h00m as

11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da Sala 01 a Sala 14 deverão

comparecer na Escola Municipal Daniel Titton - Av. Gaspar Dutra S/N Bairro Centro Cláudia - MT, e os

candidatos listados da Sala 015 a Sala 030 deverão comparecer na Escola Estadual Manoel Soares

Campos - Rua Dom Aquino Correira S/N Bairro Centro Cláudia - MT.

Art. 3º - Ficam convocados os candidatos para realização das Provas Práticas bem como torna público

o local, a data e o horário para realização das Provas Práticas, sendo obrigatório a todos os candidatos

inscritos no cargo de Motorista e Operador de Máquinas I e II, as quais serão realizadas após o

término das provas objetivas, no dia 31 de Maio de 2015. Assim, o candidato que terminar a prova

objetiva deverá se dirigir, até as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço Av.

Gaspar Dutra, s/n, Pátio da Secretaria de Obras, para realizar as provas práticas, as quais serão

realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Retifica-se o item 6.4 do Edital 001/2015, onde inclui-se o detalhamento da prova prática do

cargo 040 Motorista, conforme detalhamento simplificado abaixo:

? Motorista: a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de

examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de

15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo,

partida e parada, uso do câmbio e dos freios, sinalização, localização do veículo na pista, observação

das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O

aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação

negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa

serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em

veículos como ônibus e/ou microônibus e/ou caminhão e/ou caçamba, ou veículos de porte similar.

Art. 5º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, esta disponível para consulta no

mural e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do

EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na

data de 06 de Maio de 2015.

Cláudia – MT, 06 de Maio de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/20

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 06/2015, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º - Não houve interposição de recursos no período referente as inscrições Deferidas e Indeferidas, sendo que todas as dúvidas e questionamentos contatados foram devidamente atendidos, portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os ANEXOS DE ENSALAMENTO, bem como divulga o Local das Provas.

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para realização da prova objetiva conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2015, mantendo-se a data do dia 31 de Maio de 2015, e o horário das provas objetivas das 8h00m as 11h00m (horário oficial do Mato Grosso), os candidatos listados da Sala 01 a Sala 14 deverão comparecer na Escola Municipal Daniel Titton - Av. Gaspar Dutra S/N Bairro Centro Cláudia - MT, e os candidatos listados da Sala 015 a Sala 030 deverão comparecer na Escola Estadual Manoel Soares Campos - Rua Dom Aquino Correira S/N Bairro Centro Cláudia - MT.

Art. 3º - Ficam convocados os candidatos para realização das Provas Práticas bem como torna público o local, a data e o horário para realização das Provas Práticas, sendo obrigatório a todos os candidatos inscritos no cargo de Motorista e Operador de Máquinas I e II, as quais serão realizadas após o término das provas objetivas, no dia 31 de Maio de 2015. Assim, o candidato que terminar a prova objetiva deverá se dirigir, até as 15:00 horas (horário oficial do Mato Grosso) para o endereço Av. Gaspar Dutra, s/n, Pátio da Secretaria de Obras, para realizar as provas práticas, as quais serão realizadas por ordem de chegada.

Art. 4º - Retifica-se o item 6.4 do Edital 001/2015, onde inclui-se o detalhamento da prova prática do cargo 040 Motorista, conforme detalhamento simplificado abaixo:

Motorista: a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, partida e parada, uso do câmbio e dos freios, sinalização, localização do veículo na pista, observação das placas de sinalização, velocidade desenvolvida, e obediência às situações do trajeto. O aproveitamento do candidato na prova de direção veicular será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas no percurso. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade. A prova será realizada em veículos como ônibus e/ou microônibus e/ou caminhão e/ou caçamba, ou veículos de porte similar.

Art. 5º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, esta disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia http://www.claudia.mt.gov.br

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 001/2015. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2015, entra em vigor na data de 06 de Maio de 2015.

Cláudia – MT, 06 de Maio de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL 001-2015 -ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Eleição Unificada para o Conselho Tutelar

Edital nº 01/2015 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para o quatriênio 2016/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação); III. Entrevista;

IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e Entrevista, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e paragrafo único da Lei municipal 735/2015.

2.2 - O valor do vencimento é de: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois (02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇOES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;

b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;

g – abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:

a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;

e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;

g – advertência;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;

XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;

XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.

III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (Comissão da Eleição).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 11/05/2015 a 11/06/2015, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário de 08:00 às 11:00 horas, horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas criminais;

b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;

c) Documentos pessoais (xerox);

d) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;

e) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, a carteira de habilitação, que poderá ser apresentada até o dia 10/07/2015. Caso o candidato não apresente o documento citado, será, automaticamente desclassificado do processo eleitoral.

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalíssimo, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: “estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)

-Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) -Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

L)- Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art.14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 28 de Junho de 2015 em local e horário a ser definido e divulgado posteriormente através de edital especifico.

IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas será divulgado no quinto dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpelar recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 – A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário e local a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e entrevista.

I – Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 – Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 – Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 7 (sete) seguintes serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016.

Art. 42 – Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Publica e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 06 de Maio de 2015

Erlaine Aparecida Oliveira Martins

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguira o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 07/05/2015
Inscrição dos candidatos- 11/05 a 11/06/2015.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 15/06/2015
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 16/06 a 18/06/2015.
Relação definitiva de candidatos aptos para serem subme- tidos a prova de aferição de conhecimentos do eca – 22/06/2015.
Realização da prova escrita: 28/06/2015
Divulgação do resultado da prova- 03/07/2015
Interposição de recursos sobre a prova– dois dias uteis após divulgação do resultado.
Resultado da interposição do recurso – 10/07/2015
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 12/07/2015
Campanha dos candidatos – 13/07 a 30/09/2015 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 04/10/2015
Divulgação do resultado oficial da eleição- 05/10/2015
Capacitação aos conselheiros (data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 10/01/2016

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO A CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nº DE INSCRIÇÃO_____ (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

NOME _____

ESCOLARIDADE:_____

FILIAÇÃO: _____

_____

ENDREÇO:_____

_____

TEMPO DE RES. NO MUNICIPIO:_____FONE_____

CPF:_____RG_____ORG. EXPEDIDOR_____

TITULO:_____SEÇÃO:_____ZONA_____

JÁ TRABALHOU COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE_____

ONDE?_____QUANTO TEMPO?_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL_____

_____

_____

DECLARO ter tomado conhecimento de todas as atribuições e ou responsabilidades que o cargo de Conselheiro Tutelar me confere e concordo com as disposições na resolução 02/2015 e do edital 01/2015 expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cocalinho,_____ de _____ 2015

_____ _____

CMDCA Candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, solicito revisão:

[ ] da Prova de Conhecimentos específicos, questão _____

[ ] do Resultado da Prova de conhecimentos específicos.

[ ] do Resultado da prova de digitação.

[ ] Outros – Epecificar_____

[ ] Contra candidatura de: _____

Fundamentação_____

_____

_____

Cocalinho, _____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

1. Protocolar o documento na secretaria dos conselhos.

2. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível.

3. Usar formulário de recurso individual para cada questão.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS UNIDADES, QUE SERÁ REALIZADO A PARTIR DAS 08;30 HORAS (BRASILIA) PARA CADASTRAMENTO, A ABERTURA SERÁ AS 09:00 HORAS (HORARIO) DE BRASILIA DO DIA 21/05/2015.

MAIORES INFORMAÇÕES E O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11;00 e das 13:00 as 17:00 HORAS (BRASILIA) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO OU PELO FONE:663586 1595.

COCALINHO-MT, 07 DE MAIO DE 2015

ROGÉRIO MOREIRA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO, QUE SERÁ REALIZADA AS 14:00 HORAS (BRASILIA). DO DIA 21/05/2015 MAIORES INFORMAÇÕES E O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS (BRASILIA) NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, OU PELO FONE: 66 3586 1595.

COCALINHO - MT, 07 DE MAIO DE 2015

ROGÉRIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 623/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 623/2015

“Concede Reposição de Perdas Salariais aos Servidores do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Col-

niza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de reposição de perdas salariais no índice de 6,4076%, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Municipal nº 501/2011, que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, do Poder Executivo Municipal de Colniza e Lei Municipal nº 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

§ 1º - Para efeito de aplicação da Lei, ficam alterados os Anexos 01 a 35 da Lei Municipal nº 501/2011 e Anexos 01 a 37 da Lei Municipal nº 500/2011, nos termos das planilhas anexas a presente Lei, e que dela fazem parte.

§ 2º - Ficando autorizado o pagamento retroativo ao mês de março do ano de 2015.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março do ano de 2015.

Art. 3°- Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 07 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 622/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 622/2015

"Fixa o Piso Municipal do Magistério de Acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 para o ano de 2015, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de recomposição salarial de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com base no PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO – Portaria Interministerial Nº 17, de 23 de dezembro de 2014, do Ministério da Educação e da Fazenda, à título de equiparação ao Piso Nacional da Educação,aos profissionais do magistério público da educação básica enquadrados na Lei Municipal de nº 502/2011 – LOPEB, dos Profissionais da Educação Pública básica do Município de Colniza/MT.

§ 1º- Fica estabelecido como piso salarial do magistério no Município de Colniza o valor de R$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) considerada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e quanto às demais jornadas de trabalho será proporcional ao referido valor,conforme as planilhas constantes nos Anexos I a II, que fazem parte da presente Lei, e concedido aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008.

§ 2º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reposição de perdas salariais no índice de 6,4076% fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, nos Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos da Educação Básica, enquadrados na Lei Municipal nº 502/2011 – LOPEB, não se aplicando aos profissionais que se enquadrem no conceito previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.738/2008 e no disposto no artigo anterior.

§ 1°: Para efeito de aplicação do disposto no caput, ficam alterados os Anexos 01 a 19 da Lei Municipal nº 502/2011, nos termos das planilhas anexas à presente Lei e que dela fazem parte.

§ 2º: Ficando autorizado o pagamento retroativo dos meses de Janeiro/Fevereiro e março do ano de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

Art. 4°- Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 07 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 624/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 624/2015

"Altera o Anexo I da Lei nº 502 de 2011 quanto a criação e extinção de cargos de professores da rede pública municipal, e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 30 cargos para provimento efetivo de Professor Nível Superior de 20 horas semanais e extintos 15 cargos de Professor Nível Superior de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ficando alterado o Anexo I da Lei nº 502 de 2011 e na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 07 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

ANEXO UNICO
DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo : PROFESSOR		
Título do Cargo	HS/ SEM	Nº DE VAGAS
Professor Nível Médio – Magistério	20 HS	25
Professor Nível Médio – Magistério	40 HS	35
Professor Nível Superior	20 HS	140
Professor Nível Superior	40 HS	88

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 621/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 621/2015

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso **III** artigo **80** da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º -

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a título de revisão geral anual, referente às perdas salariais, num percentual de 40,651% (quarenta vírgula seiscentos e cinquenta e um por cento) que serão incorporados aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Cargos em Comissão previstos nos artigos 40 e 41 e Anexo I da Lei Municipal nº 500/2011, conforme Anexo I da presente lei, que dela fará parte integrante.

Artº 2º – A revisão geral anual dos subsídios de que trata a presente Lei, são fixados, obedecidas às disposições contidas no Art. 37, X, e Art. 39, § 4º e Art. 169, todos da Constituição Federal, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como o Art. 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Artº 3º - Fica vedado ao Poder Executivo Municipal pagar eventual direito retroativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 07 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto N° 002/GP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

TERMO DE POSSE Nº 1042/2015

Aos 14 (decimo quarto) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Claudinei Goncalves de Lima, toma posse no cargo de Enfermeiro, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 6º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Claudinei Goncalves de Lima que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);

( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

(X) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 14 de abril de 2015.

Claudinei Goncalves de Lima

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1040/2015

Aos 06 (sexto) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Carlos Pereira

Martins, toma posse no cargo de Enfermeiro, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 10º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Carlos Pereira Martins que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

( ) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);

( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

(X) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 06 de abril de 2015.

Carlos Pereira Martins

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Colíder - MT, 30 de Março de 2015.

A/C

Ilustríssimo Senhor Representante Legal/Presidente

COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE COLÍDER/MT – COMACOL

Endereço: AvenidaMato Grosso, nº 188, Colíder – MT

Referente: CONTRATO COMODATO

Prezado Senhor,

O **MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 60, Centro, cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr.NILSON JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº964.528SSP/MT e inscrito no CNPF/MF sob nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº762, Setor Oeste,Bairro da Torre, na cidade de Colíder - MT, denominado simplesmente de **COMODANTE**no contrato em epígrafe,vem, respeitosamente,perante Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue:

1.**Considerando** quea Cooperativa Mista Agrícola de Colíder/MT - COMACOL firmou, em 26 de Agosto de 2005, Contratode Comodatocom a Prefeitura Municipal de Colíder - MT, sendo, na oportunidade, beneficiadacom a cessão, por prazo indeterminado, dos equipamentos e veículos descritos abaixo:

- Moto Bomba Sthil;

- Engraxadora manual Sthil Modelo P.835 Auto-escorvante;

- Conjunto Beneficiadora de Mamona com Acessórios para trator;

- Máquina de empacotar Arroz;

- Distribuidor de Calcário c/ est. Eixo Tandem jumil;

- Máquina de Beneficiar Arroz c/ elev. Motor Elétrico Trifásico;

- Perfurador de solo OS Tatu s/ broca;

- Carreta Agrícola 4R & Ton c/carroceria de Madeira;

- Trator MF 275 275 CV Série Prod.275063061;

- Trator MF 275 275 CV Série prod. 275063060;

- Batedeira de Trilhadeira BC 30 Marca Nux p/trator;

- Terraciador de arrasto Tsta 14 Discos 26X6 mm marca Tatu;

- Semeadeira de arroz Psa 15/9 Arrasto com disco Duf;

- Carreta com rodas e pneu;

- Carreta com rodas e pneu;

- Trator Agrícola MF 275 ano 2001 Mod 2001 Série 275040464;

- Trator Agrícola MF 275 ano 2001 Mod 2001 Série 275019463;

- Trator Agrícola ano 2001 Mod 2001 Série 07852460536;

- Trator SLC John Deere 56600 4x2 chassi nc 05600 A 6140;

- Trator SLC John Deere 56600 4x2 Chassi ncq 5600 A 0006143PF 560000;

- Arado Subsolador AST – 5/5 Tatu 5 hastes;

- Plantadeira Semeadeira linha Tatu STP 24;

- Pulverizador TRAT Canhão Jato AJ 400 litros;

- Grade Arado Mecânica Tatu Gam 14x26x6mm;

- Grade de arado Mec Tatu Gam 14x26x6mm;

- Grade Arado Tatu Mec Gam niveladora GNL 32x20x3, 5m Tatu;

- Colheitadeira Forrageira Nogueira.

2. **Considerando** que a COMODATÁRIA obrigou-se, conforme previsão expressa no Parágrafo Primeiro, Cláusula Segunda, do Contrato de Comodato, apresentar semestralmente à COMODANTE, relatório circunstanciado e pormenorizado do resultado da execução das ações desenvolvidas, cuja data de apresentação, obrigatoriamente, deverá ser em 15 (quinze) de Janeiro e 15 (quinze) de Julho de cada ano, incluindo detalhadamente todos os trabalhos realizados, com a indicação nominal dos beneficiários atendidos.

3.

Considerando

que a COMODATÁRIAobrigou-se apresentar à COMODANTE, cópia do balanço anual para análise da viabilidade da continuidade do Contrato de Comodato, de acordo com o que prevê o Parágrafo Segundo, Cláusula Segunda, do Contrato.

4. Considerando que a finalidade do presente Contrato de Comodato é a utilização dos equipamentos e veículos cedidos em benefício exclusivo dos pequenos e médios produtores rurais, visando melhoria na produção agrícola do Município de Colíder – MT.

5. Considerandoa obrigação contratual daCOMODATÁRIA em manter, ás suas expensas, os equipamentos e veículoscedidos em comodato, fazendo todos os reparos necessários à perfeita conservação dos mesmos e não tendo, portanto, direito à retenção de quaisquer benfeitorias que realizar, mesmo com a prévia anuência da COMODANTE.

6. Considerando que o Contrato de Comodato prevê, em sua Cláusula Quarta, a possibilidade de rescisão por qualquer das partes, através de Notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Considerando que a COMODATÁRIA não cumpriu e não vem cumprindo com suas obrigações assumidas no teor do referido Contrato de Comodato, em especial no tocante aos itens acima mencionados.

8. Dessa forma, fica a COMODATÁRIA devidamente NOTIFICADAda rescisão do referido instrumento. Outrossim, fica ciente que deverá providenciar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, a devolução de todos os equipamentos e veículos descritos no Item 1 desta Notificação, data em que o Contrato de Comodato estará definitivamente rescindido, não restando qualquer obrigaçãoàs partes.

9. Por fim, destacamos que todos os equipamentos e veículos cedidos em comodato deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, conforme foram-lhes cedidos, em fiel cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato de Comodato e exposto no Item 5 desta.

Sendo o que me cumpria, aproveito para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1039/2015

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, o Sr. Anízio Inocêncio e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, o Sr. Adalto dos Reis Carlos, toma posse no cargo de Operador de Motoniveladora, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 1º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina o Sr. Adalto dos Reis Carlos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Motoniveladora, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

(X) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

(X) XV carteira de habilitação Cat. “D” (cargo de Motorista);

( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de abril de 2015.

Adalto dos Reis Carlos

Compromissado

Anízio Inocêncio Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 35/2015

Ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Ana Lucia Lopes Cassemiro, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Ana Lucia Lopes Cassemiro que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;

(X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

(X) III Titulo de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

( ) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

(X) V Carteira de Identidade;

(X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);

(X) VIII Carteira de trabalho;

(X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

(X) X CNIS (retirado no INSS);

(X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);

(X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 01 de abril,0 de 2015.

Ana Lucia Lopes Cassemiro

Compromissado

João Batista dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 1041/2015

Ao 13 (décimo terceiro) dia do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sr. Adriano Marcos Camilo de Oliveira do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Francielle Altrao, toma posse no cargo de Professor Licenciatura em Computação, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 11º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Francielle Altrao que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Professor Licenciatura em Computação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

(X) IV carteira de identidade (R.G.);

(X) V cartão do CPF;

(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).

(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;

(X) VIII carteira de trabalho;

(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;

( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;

(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;

(X) XIV comprovante de residência;

( ) XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);

( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);

( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso

(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 13 de abril de 2015.

Francielle Altrao

Compromissado

Adriano Marcos Camilo de Oliveira Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 342/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI

“DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLIDER E COMPÔE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOERIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Artigo 1º- Designa o servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE COLIDER.

Artigo 2º- Designa os servidores abaixo, para comporem EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

ZENILDA ALVES DA SILVA

MARCELO VACARO AQUINO

ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI

Artigo 3º- DELEGAR COMPETÊNCIAS AO PREGOEIRO PARA OS ATOS PREVISTOS NO art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/04/2015, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Compra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 147-2015

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 62, do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 147/2015

Onde se lê:

5º TERMO ADITIVO Nº. 147/2015 AO Contrato de Locação de Veículo nº 074/2013 e Aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014 E 004, 088/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 074/2013 e aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014, 004 e 088/2015, que tem como objeto a locação de veículo e um trator de pneus, vigorando de 30/04/2015 á 30/12/2015.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

Leia-se:

6º TERMO ADITIVO Nº. 147/2015 AO Contrato de Locação de Veículo nº 074/2013 e Aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014 E 004, 088/2015

DATA: 27/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo nº. 074/2013 e aditivos nºs. 148/2013 e 028, 183/2014, 004 e 088/2015, que tem como objeto a locação de veículo e um trator de pneus, vigorando de 30/04/2015 á 30/12/2015.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39

EXTRATO TERMO ERRATA ADITIVO 143-2015

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 61, do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 143/2015

Onde se lê:

8º TERMO ADITIVO Nº. 143/2015 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2013 e aditivos NºS 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014 E 085/2015

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: FAENG – Engenharia, Projetos e Construções Ltda - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviços nº 120/2013 e aditivos, referente a Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR-174/MT, Comodoro (Pq de Exposição) - Entr. BR-363(A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2015 à 30/08/2015.

Leia-se:

9º TERMO ADITIVO Nº. 143/2015 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2013 e aditivos NºS 115/2013, 063, 087, 103, 181, 280, 298/2014 E 085/2015

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: FAENG – Engenharia, Projetos e Construções Ltda - ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do contrato para prestação de serviços nº 120/2013 e aditivos, referente a Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR-174/MT, Comodoro (Pq de Exposição) - Entr. BR-363(A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 30/04/2015 à 30/08/2015.

EXTRATO ADITIVO 136/2015

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 06 de maio de 2015, na página 60, do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de cancelamento do aditivo nº. 136/2015

Onde se lê:

Termo Aditivo nº. 136/2015 - CANCELADO

Leia-se:

4º TERMO ADITIVO Nº. 136/2015 ao Contrato de Execução de Obras nº 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174 e 194/2014

DATA: 23/04/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Empenho parcial e a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 174/2013 e Aditivos nºs 128, 174 e 194/2014 referente a Execução de obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Jacaré Negarotê – Terra Indígena Vale Do Guaporé, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, sendo o valor de R$87.516,49 (oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), sendo a prorrogação pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 23/04/2015 à 31/12/2015.

DOTAÇÃO: 06.02.1047.44.90.51

EXTRATO CONTRATO 048-2015

CONTRATO Nº: 048/2015

DATA: 28 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: A. G. da Silva – Transportes - ME

OBJETO:

Locação de um veículo, tipo passeio, capacidade de 05 passageiros, com ar condicionado, combustível flex, com 04 portas e tampa traseira, com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigido em lei, ano/modelo 2015/2015, chassi 9BD19515ZF0676910, marca FIAT, modelo Uno Vivace 1.0, placa OBP 8332, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Comodoro- MT, em período integral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.1014.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 047-2015

CONTRATO Nº: 047/2015

DATA: 23 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Alan Diego dos Santos Rodrigues - MEI

OBJETO: C

ontratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Comodoro/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais, sendo: de 07 (sete) a 10 (dez) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sábado, para avisos, comunicados e campanhas; Programa Informativo diário no período da manhã entre às 08 h e as 11h; Um Programa semanal, com duração de 15 minutos, aos sábados, no horário das 10h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.2005.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 046-2015

CONTRATO Nº: 046/2015

DATA: 23 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: B. Zacarkim & Cia Ltda - ME

OBJETO: Contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Comodoro/MT, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas Secretarias Municipais, sendo: de 07 (sete) a 10 (dez) inserções diárias de 30" cada, de segunda a sábado, para avisos, comunicados e campanhas; Programa Informativo diário no período da manhã entre às 08 h e as 11h; Um Programa semanal, com duração de 15 minutos, aos sábados, no horário das 10h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.2005.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 045-2015

CONTRATO Nº: 045/2015

DATA: 14 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. Gisselda Spader Eireli - ME

OBJETO:

Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Contábeis, para elaboração da LDO, nos entendimentos da nova contabilidade aplicada ao setor público. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2014.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 044-2015

CONTRATO Nº: 044/2015

DATA: 10 de abril de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Edilson Rangel da Silva

OBJETO:

contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.2.028.3.3.90.36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 058/2012

Ref: Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 210 dias; Vigência: 28/03/2015 a 24/10/2015; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 27/03/2015.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 19 de Maio às 10:00 o processo nº 028/2015 Pregão Presencial nº 022/2015, que tem como objeto o Registro de Preços para Possível e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Acesso à Internet com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados via-radio.

Confresa, 07 de Maio de 2015

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 19 de Maio de 2015, às 15:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001-2015

que fazem o Município de Conquista D' Oeste-MT e PREVICONQUISTA

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.481/0001-60, com sede administrativa na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, na cidade de Conquista D' Oeste-MT, neste ato representado pela Gestora do RPPS **LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE**, brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **566454 SSP/MT** e inscrita no CPF/MF sob o n.º 395.981.601-49, residente e domiciliada na Avenida dos Oitis, n.º 1594, Centro, no Município de Conquista D' Oeste - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA – ME

, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973-0001-93, com sede a Rua Pernambuco nº 855, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário FLÁVIO BRACALE, brasileiro, casado, portador do RG nº 0810500-6 SSP/MT e no CPF: 496.122.121-04, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Gomes de Souza, nº 2344, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Conquista, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a prestação dos serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social – Previ-Conquista, aos servidores municipais vinculados, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez quando necessário, com preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial fornecidos pelo Previ-Conquista, nos modelos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os médicos associados ou contratados da CONTRATADA prestarão serviços em consultórios profissionais próprios dentro do perímetro urbano do Município de Pontes e Lacerda - MT, em dias e horário comercial conforme necessidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui contratados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, à CONTRATANTE, que analisará a conveniência ou não de manter os serviços ora contratados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através do Previ-Conquista, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

5.2 A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo da servidora LUIZA TENÓRIO CAVALCANTE, Diretora de Divisão de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade nº 1306462-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 889.989.161-34, lotada na Secretária de Administração, nomeada através da Portaria 043/2013.

5.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora nomeada na cláusula anterior, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

5.4 A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - fornecer ao beneficiário o ofício de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentado na ocasião do atendimento;

II - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

III - informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;

IV - zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

V - zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do Previ-Conquista dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do Previ-Conquista, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

III - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

IV - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

V – Encaminhar as Notas Fiscais dos serviços prestados ao Previ-Conquista até o quinto dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR

O valor estimado deste contrato é de R$ 3.400,00.

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos de perícia efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE, assim estabelecidos:

I. Atendimento Médico Especializado em Perícia para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez, autorizados pela CONTRATANTE, através de Guia de Consulta, estabelecendo o valor unitário de R$ 85,00.

CLÁUSULA NONA

DA FORMA DE PAGAMENTO

o pagamento dos valores a que se refere à CLÁUSULA anterior será efetuado até o décimo dia útil ao mês subseqüente a prestação dos serviços, de acordo com a emissão e apresentação de Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos.

Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Previ-Conquista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelo Previ-Conquista não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA;

Parágrafo Único - Para os efeitos deste contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, o profissional da respectiva empresa ou contratado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for, dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;

III - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2015 com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pela Gestora do PREVI-CONQUISTA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

03	Secretaria Municipal de Finanças e Administração
005	Fundo de Previdência Municipal Social – Previ-
09.274.0003.2026	Man. Atv. Ess. E Encargos com a Previ-Conquista
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a denunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo “Conselho Municipal de Saúde”.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Conquista D’ Oeste – MT, 13 de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVI-CONQUISTA

CNPJ/MF N.º **14.728.481/0001-60**

CONTRATANTE

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

Gestora do RPPS

SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA - ME

CNPJ n.º 10.733.973-0001/93

CONTRATADO

FLÁVIO BRACALE

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Marcelo Faustino de Oliveira

CPF: 170.390.938-04

Luciano Aparecido da Silva

CPF: 985.714.781-04

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para operacionalização e gerenciamento dos resíduos sólidos existente no Município, com destinação final e classificação dos materiais recicláveis, viveiro de mudas, horta comunitária, com destinação final, com responsabilidade técnica pela estação de tratamento de água e estação de tratamento de esgoto, consistentes em: Resíduos de construção civil; Resíduos orgânicos, com controle de processo de compostagem; Resíduos de poda de árvore e destinação do lixo reciclável, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. *Abertura:* 21/05/2015 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 07 de maio de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 969/2015

SÚMULA – Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, fica declarada situação de emergência no âmbito de todas as Secretarias Municipais, isto ao fim de acudir à indispensável necessidade de aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, S-10, gasolina e álcool, para mantença do andamento das atividades das Secretarias e administração pública, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o término dos contratos de compras de combustíveis, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2014, REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 065/2014, vigência de 6 meses, que terminou em data de 13/04/2015 ;

Considerando, que o processo licitatório para novas aquisições de combustíveis de nº.030/2015, Modalidade Pregão 021/2015, mesmo tendo sido aberto em tempo hábil e forma legal foi inexitoso quanto ao objeto combustíveis;

Considerando, que sem combustíveis ocorrerá a paralisação do transporte escolar, recuperação de vias públicas, atendimento à saúde, gerando assim prejuízos irreparáveis a toda a comunidade;

Considerando, que outro processo para aquisição de combustível encontra-se em andamento – licitação de nº.030/2015 - PREGÃO 021/2015;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no âmbito de todas as secretarias municipais de Cotriguaçu-MT, isto para acudir a compra de combustíveis: DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50, GASOLINA, para mantença do andamento das atividades das Secretarias e administração pública.

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termos do artigo *24, inciso IV da Lei 8666/93,* isto pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este para se iniciar e ultimar um novo processo liclitatório.

Parágrafo primeiro – Sendo necessário, o presente Decreto poderá retroagir os seus efeitos até a data de 01 de maio de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 06 de maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Registre-se e Publique-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2015*** **PROCESSO Nº 028/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205

RESOLVE registrar os preços da empresa RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35, localizada na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, nº 50, Centro, Cotriguaçu –MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205, Registro de Preços para futura e eventual : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SO-

CIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35, apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	BARBANTE DE ALGODAO ESCOLAR COM 1 ROLO COM 82 MT	25	UNI	CIATEXTIL	R$ 1,85	R$ 46,25
15	BATERIA ALCALINA 9V IDEAL PARA MICROFONE	50	UNI	ALFACELL	R$ 5,20	R$ 260,00
23	BOBINA PARA PLASTIFICAR DOCUMENTO - ROLO MEDINDO 11,5 CM	15	UNI	USA FOLIEN	R$ 76,90	R$ 1.153,50
93	EXTRATOR DE GRAMPO (METAL)	345	UNI	F.CASTEL	R$ 0,99	R$ 341,55
103	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 0,7MM	10	CX	PENTEL	R$ 0,59	R$ 5,90
136	PAPEL CAMURÇA NA COR AMARELO	10	UNI	VMP	R$ 0,45	R$ 4,50
137	PAPEL CAMURCA NA COR AZUL	10	UNI	VMP	R$ 0,45	R$ 4,50
144	PAPEL CARTAO AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X50	17	PCT	VMP	R$ 5,00	R$ 85,00
151	PAPEL CARTOLINA.CORES DIVERSAS	535	UNI	VMP	R$ 0,31	R$ 165,85
160	PAPEL LAMINADO – 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 10	65	PCT	VMP	R$ 1,95	R$ 126,75
163	PAPEL VEGETAL, FORMATO A-4, MEDINDO 210X297 MM, 1º	150	UNI	VMP	R$ 0,43	R$ 64,50
166	PASTA COM ELÁSTICO	1104	UNI	VISITEX	R$ 1,05	R$ 1.159,20
173	PEN DRIVE 4 GB	55	UNI	MULTILAZER	R$ 16,98	R$ 933,90
174	PEN DRIVE 8 GB	61	UNI	MULTILAZER	R$ 17,95	R$ 1.094,95
189	RELOGIO DE PAREDE TAMANHO APROXIMADO 25X25X4,1 NA COR PRATA	40	UNI	YENS	R$ 24,85	R$ 994,00
	TOTAL GERAL					R$ 6.440,35

A empresa RODRIGO JESUINO PADILHA ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 6.440,35 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT. 5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para FuturoPROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata; III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros; 14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº 028/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015 ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

RODRIGO JESUINO PADILHA ME

CNPJ Nº 16.698.725/0001-35

Representante legal: RODRIGO JESUINO PADILHA

CPF: 973.375.281-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2015*** **PROCESSO Nº 028/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205

RESOLVE registrar os preços da empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO N°47, SALA 02, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205, Registro de Preços para futura e eventual : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4 X 100 MM	5	FOXLUX	UNI	R$ 9,40	R$ 47,00
8	APARELHO TELEFONICO COM FIO	43	LIGNET	UNI	R$ 31,99	R$ 1.375,57
10	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 12 UND	57	ADECK	CX	R$ 5,99	R$ 341,43
24	BOLSA DE LONA ESTILO CARTEIRO, PASTA UNIVERSITARIA	73	PARANA	UNI	R$ 24,90	R$ 1.817,70
36	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA 1000 X 1000 – 70K	57	DELLO	UNI	R$ 19,00	R$ 1.083,00
37	CAIXA ORGANIZADORA– PEQUENA 1000 X 1000 55K	32	DELLO	UNI	R$ 16,60	R$ 531,20
40	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CX C/50	129	MASTERPRINT	CX	R$ 17,50	R$ 2.257,50
41	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CX C/50	86	TRIS	CX	R$ 17,50	R$ 1.505,00
45	CAPA PARA ENCADERNACAO MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA	150	USA	UNI	R$ 0,27	R$ 40,50
49	CD VIRGEM CR-700 MB, TUBO CONTENDO 100 UNIDADES	8	MULTILASER	CX	R$ 59,00	R$ 472,00
51	CLIPS 2/0 C/50 UNID GALVANIZADO	255	CHAPARAU	CX	R$ 1,24	R$ 316,20
52	CLIPS 2/6 C/ 50 UNID GALVANIZADO	220	CHAPARAU	CX	R$ 1,30	R$ 286,00
54	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	245	CLIPNEW	CX	R$ 1,80	R$ 441,00
56	COLA BRANCA EXTRA, 1KG, PARA USO EM PAPELAO E PAPEL, INODORA	50	MUNDIAL	UNI	R$ 9,99	R$ 499,50
57	COLA BRANCA ROTULO AZUL, IDEAL PARA ARTESANATOS EM PAPEL, MA	60	MUNDIAL	UNI	R$ 15,50	R$ 930,00
64	COLA PARA MADEIRA DE 100G	29	TEKBOND	UNI	R$ 3,49	R$ 101,21
71	DVD VIRGEM,4.7 GB, REGRAVAVEL TUBO CONTENDO 100 UNIDADES.	6	MULTILASER	CX	R$ 90,00	R$ 540,00
82	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,18	R$ 54,00
83	ENVELOPE OURO TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,18	R$ 54,00
84	ENVELOPE SACO KRAFT TAMANHO A4	300	IPCOL	UNI	R$ 0,13	R$ 39,00
85	ENVELOPES 185 X 248 SEM TIMBRE	1050	IPCOL	UNI	R$ 0,07	R$ 73,50
86	ENVELOPES 260 X 360 SEM TIMBRE	850	IPCOL	UNI	R$ 0,13	R$ 110,50
89	ESTILETE LARGO GRANDE	294	MASTERPRINT	UNI	R$ 0,90	R$ 264,60
106	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 ATE 25 FOLHAS DE METAL	196	PARANA	UNI	R$ 7,29	R$ 1.428,84
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATÉ 240 FOLHAS	20	MASTERPRINT	UNI	R$ 65,00	R$ 1.300,00
108	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA TERMOPLASTICO - 106/4 MM 106/6 MM	21	WORKER	UNI	R$ 41,00	R$ 861,00
112	GRAMPO TRILHO GRANDE (PLASTICO)	350	DELLO	UNI	R$ 0,24	R$ 84,00
113	GRAMPO TRILHO MÉDIO (PLÁSTICO)	300	DELLO	UNI	R$ 0,15	R$ 45,00
120	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO	100	MASTERPRINT	CX	R$ 1,89	R$ 189,00
121	LAPIS DE COR, INTEIRO, FORMATO SEXTAVADO, PIGMENTOS	105	MASTERPIRNT	CX	R$ 2,69	R$ 282,45
124	LAPISEIRA 07	5	GOLLER	UNI	R$ 1,89	R$ 9,45
127	MALETA P/ NOTEBOOK ATÉ 17" EM COURO SINTÉTICO PT 1 UN	5	LUXCEL	UNI	R$ 79,00	R$ 395,00
128	MARCADOR PERMANENTE AZUL CX/ C6	22	MASTERPRINT	CX	R$ 5,69	R$ 125,18
129	MARCADOR PERMANENTE PRETO CX/ C6	21	MASTERPRINT	CX	R$ 5,69	R$ 119,49
138	PAPEL CAMURCA NA COR BRANCO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
139	PAPEL CAMURCA NA COR MARROM	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
140	PAPEL CAMURCA NA COR PRETO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
141	PAPEL CAMURCA NA COR ROSA	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
142	PAPEL CAMURCA NA COR VERDE FOLHA	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
143	PAPEL CAMURCA NA COR VERMELHO	10	RST	UNI	R$ 0,50	R$ 5,00
152	PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	180	POLI	UNI	R$ 0,50	R$ 90,00
157	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS, 1ª QUALIDADE	75	RST	PCT	R$ 1,19	R$ 89,25
170	PEN DRIVE 16 GB	29	SANDISK	UNI	R$ 29,99	R$ 869,71
171	PEN DRIVE 2 GB	10	SANDISK	UNI	R$ 16,00	R$ 160,00
172	PEND DRIVE 32 GB	26	SANDISK	UNI	R$ 64,90	R$ 1.687,40
178	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA CX C/12	35	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 266,00
179	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12	42	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 319,20
180	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12	44	MASTERPRINT	CX	R$ 7,60	R$ 334,40
188	REGUA EM SILICONE, DE 30CM, ESCALA MILIMÉTRICA E GRADUADA, C	20	WALEU	UNI	R$ 2,99	R$ 59,80
190	RESMA DE FOLHA A4, PRODUZIDA A PARTIR DE FONTES RESPONSAVEIS	601	COPIMAX	CX	R$ 128,50	R$ 77.228,50
198	SUPORTE PARA MONITORES LCD DE ATE 23" NA COR PRETA	145	GIRO VISAO	UNI	R$ 18,00	R$ 2.610,00
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TIPO DUREX	5	PARANA	UNI	R$ 7,99	R$ 39,95
200	SUPORTE PARA CPU COM RODINHAS COR PRETA	131	FORCE LINE	UNI	R$ 36,00	R$ 4.716,00
206	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	30	RADEX	UNI	R$ 1,65	R$ 49,50
207	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	90	RADEX	UNI	R$ 1,65	R$ 148,50
208	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA	100	POLICART	UNI	R$ 0,13	R$ 13,00
	VALOR TOTAL					R$ 106.731,03

A empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 106.731,03 (Cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente; 5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº 028/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

ARILSON JONAS STOLL-ME

CNPJ Nº 11.881.504/0001-84

Representante legal: ADEMIR PAULO LUSA

CPF: 581.577.941-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2015*** **PROCESSO Nº 031/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015, PROCESSO Nº 031/205

RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, localizada na Avenida Gabriel Muller nº 331 , Juina –MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015, PROCESSO Nº 031/205, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, apresentou e registrou os seguintes itens:

item	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO 901 COLORIDO CC656AL PARA HP	140	HP	UNI	R$ 101,00	R$ 14.140,00
2	CARTUCHO 901 PRETO CC 653 AL PARA HP	140	HP	UNI	R$ 83,00	R$ 11.620,00
10	TONER HP COMPATIVEL 1132	230	CHINAMATE	UNI	R$ 79,00	R$ 18.170,00
11	TONER PARA SAMSUNG ML 2851	80	CHINAMATE	UNI	R$ 92,50	R$ 7.400,00
13	TONER 505A	100	CHINAMATE	UNI	R$ 83,00	R$ 8.300,00
18	TONER PARA BROTHER TN 3332	55	CHINAMATE	UNI	R$ 98,00	R$ 5.390,00
19	TONER PARA HP M175A - CE 310A	52	CHINAMATE	UNI	R$ 74,00	R$ 3.848,00
20	TONER PARA HP M175A - CE 311A	37	CHINAMATE	UNI	R$ 74,50	R$ 2.756,50
21	TONER PARA HP M175A - CE312A	37	CHINAMATE	UNI	R$ 73,50	R$ 2.719,50
22	TONER PARA HP M175A - CE313A	37	EDELTEC	UNI	R$ 74,00	R$ 2.738,00
26	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 412A	95	EDELTE	UNI	R$ 113,50	R$ 10.782,50
27	TONER PARA HP PRO-400 M451 - CE 413A	95	EDELTEC	UNI	R$ 113,50	R$ 10.782,50
32	TONER PARA SAMSUNG ML 1660	70	EDELTEC	UNI	R$ 111,00	R$ 7.770,00
	VALOR TOTAL					R$ 106.417,00

A empresa MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 106.417,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e dezessete reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas

as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. 8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumoORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumoORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata; 12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso. 14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços; II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, Processo nº 031/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

MARIA CRISTINA MATTEI- EPP

CNPJ Nº **03.727.710/0001-06**

Representante legal: JOSE FERNANDES FILHO

CPF: 514.692.001-04

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

Processo nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2015– OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA COM ALARME 24 HORAS E COM ATENDIMENTO TÁTICO NOS PRÉDIOS DO CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DE COTRIGUAÇU/MT”. Validade da proposta conforme o Edital. PRAZO: 12 meses. MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			ESTIMADO	
08.003 - 2.009				

DESCRIÇÃO	MESES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO CRAS	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.642,12
TOTAL				R$ 25.938,36
SECRETARIA DE GOVERNO				
03.001 - 2.087 - GOVERNO				
DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
				R$ 8.646,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.001 - 2.066				
DESCRIÇÃO		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	MESES	12	R$ 720,51	R$ 8.646,12
TOTAL GERAL				R$ 51.876,72

Cotriguaçu/MT, 07 de Maio de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 022/2015*** **PROCESSO Nº 031/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015, PROCESSO Nº 031/205

RESOLVE registrar os preços da empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO N°47, SALA 02, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT**,** doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS (ORIGINAIS E COMPATÍVEIS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, apresentou e registrou os seguintes itens:

Iten	Descrição	Quant	Marca	Uni	Valor Unit	Valor Total
3	CARTUCHO 122 COLORIDO PARA HP	200	HP	UNI	R$ 70,90	R$ 14.180,00
4	CARTUCHO 122 PRETO PARA HP	200	HP	UNI	R$ 64,90	R$ 12.980,00
8	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 3045 B (TONER ORIGINAL	150	XEROX	UNI	R$ 233,00	R$ 34.950,00
9	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 6015 B (TONER ORIGINAL	10	XEROX	UNI	R$ 236,00	R$ 2.360,00
12	TONER 435A	190	BSQUALY	UNI	R$ 79,90	R$ 15.181,00
16	TONER PARA SAMSUNG ML-2165	400	BSQUALY	UNI	R$ 110,90	R$ 44.360,00
17	TONER SAMSUNG LASER PINTER SCX 483 X SERIES	10	BSQUALY	UNI	R$ 184,00	R$ 1.840,00
33	TONER PARA SAMSUNG ML 2850	60	BSQUALY	UNI	R$ 101,90	R$ 6.114,00
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA LASER JET MFP 125A	40	BSQUALY	UNI	R$ 82,40	R$ 3.296,00
38	TONER LEXMARK PRETO 12A7460	4	BSQUALY	UNI	R$ 236,00	R$ 944,00
39	PO DE RECARGA TRLT630-795B P/ IMPRESSORA LEXMARK T630	10	BSQUALY	UNI	R$ 140,00	R$ 1.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 137.605,00

A empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 137.605,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais), validade da proposta conforme o Edital.

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. 8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0005 Educando para Futuro
PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura
UNIDADE: 001 Divisão Agricultura
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE: 001 Divisão Administrativa
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0004 Gestão Financeira
PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer
FUNÇÃO 27 desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura; 10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 022/2015, Processo nº 031/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015. ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

ARILSON JONAS STOLL-ME

CNPJ Nº 11.881.504/0001-84

Representante legal: ADEMIR PAULO LUSA

CPF: 581.577.941-53

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu, a senhora Rosangela Aparecida Nervis, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Publica que será realizada no próximo dia 27 de maio de 2015 , ás 19:00 hs, no Centro de Convivência de Idosos.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 1º e 2º bimestres /2015 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 1º Quadrimestre de 2015, esclarecemos que esta audiência publica esta prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 07 de maio de 2015

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015 ***REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2015*** **PROCESSO Nº 028/2015**

Aos sete dias do mês de Maio de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205

RESOLVE registrar os preços da empresa ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA , CNPJ: 07.485.610/0001-71, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 215-D, Centro, Cuiabá-MT CEP: 78015285, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015, PROCESSO Nº 028/205, Registro de Preços para futura e eventual : “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE TURISMO E LAZER, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA , CNPJ: 07.485.610/0001-71, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

Item	Descrição	Quant	Marca	Unid	Valor Unit	Valor Total
2	AGENDA DE TELEFONE DE A A Z. TAMANHO MEDIO	134	TILIBRA	UNI	R$ 7,30	R$ 978,20
4	ALFINETE PARA MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	37	ACC	CX	R$ 2,70	R$ 99,90
16	BLOCO FLIP CHART 75GR 64X88CM (C/50 FLS) PT 1 UN	54	KSR	UNI	R$ 19,00	R$ 1.026,00
18	BLOQUINHO POST-IT COM COLA GRANDE 76MMX102MM (VARIAS CORES)	1314	INFORMS	PCT	R$ 1,50	R$ 1.971,00
25	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO 40 -	683	REDBOR	UNI	R$ 0,17	R$ 116,11
26	CADERNETA ESPIRAL DE BOLSO 7X10 C/40 FOLHAS	162	TAMOIO	UNI	R$ 0,90	R$ 145,80
33	CADERNOS 23 PAUTAS, 48 FOLHAS EM ESPIRAL, CAPA/CONTRACAPA: C	840	JANDAIA	UNI	R$ 0,85	R$ 714,00
35	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO OF 13X24,5 X36	93	COLORPARCK	UNI	R$ 1,80	R$ 167,40
43	CANETINHA HIDROGRAFICA, PONTA FINA, ATOXICA, CAIXA COM 12 CO	98	TRIS	CX	R$ 4,00	R$ 392,00
47	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 FOLHAS	38	TRIS	CX	R$ 20,00	R$ 760,00

48	CD REGRAVAVEL CR-RW-700 MB TUBO CONTENDO 100 UNIDADES	8	MAXPRINT	CX	R$ 160,00	R$ 1.280,00
50	CLIPS 10/0 C/ 20 UND GALVANIZADO	205	BACCHI	CX	R$ 1,49	R$ 305,45
58	COLA COLORIDA, ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, PARA APLICACAO	85	ACRILEX	UNI	R$ 1,40	R$ 119,00
60	COLA GLITER RELEVO 3D NA COR DOURADA	20	ACRILEX	UNI	R$ 1,60	R$ 32,00
61	COLA GLITER RELEVO 3D NA COR PRATA	20	ACRILEX	UNI	R$ 1,60	R$ 32,00
66	COLCHETE LATONADO N° 12, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72	20	BACCHI	CX	R$ 4,80	R$ 96,00
67	CONTACT TRANSPARENTE 45CM X10M 1RL	157	PLAVITEC	UNI	R$ 17,00	R$ 2.669,00
95	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 30MT	800	DELFIX	UNI	R$ 1,60	R$ 1.280,00
98	FITA DUREX	112	ADELBRAS	UNI	R$ 0,65	R$ 72,80
100	FOLHA DE ISOPOR 100X50CM - 15MM	150	ISOESTE	UNI	R$ 2,00	R$ 300,00
102	GIZAO DE CERA, TAMANHO MEIO-LAPIS, ATOXICO	110	ACRILEX	CX	R$ 1,20	R$ 132,00
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 GALVANIZADO CX C/5000	35	FRAMA	CX	R$ 2,90	R$ 101,50
114	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/10 GALVANIZADOS CX C/5000	19	ACC	CX	R$ 3,50	R$ 66,50
115	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/23 GALVANIZADOS CX C/5000	19	ACC	CX	R$ 3,90	R$ 74,10
116	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/8 GALVANIZADOS CX C/5000	51	ACC	CX	R$ 3,50	R$ 178,50
118	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 26/8 GALVANIZADOS CX C/5000	21	FRAMA	CX	R$ 2,90	R$ 60,90
123	LAPISEIRA 05	5	ADECK	UNI	R$ 1,50	R$ 7,50
134	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIPES EM ACRILICO	10	WALEU	UNI	R$ 4,30	R$ 43,00
161	PAPEL PARDO MEDINDO 66MM DE LARGURA, 96MM DE COMPRIMENTO	58	NILPEL	UNI	R$ 1,50	R$ 87,00
177	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO 2 FUROS DE ATE 70 FOLHAS	38	ADECK	UNI	R$ 73,00	R$ 2.774,00
191	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA, NA COR	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
192	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
193	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA,	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
194	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
195	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS CADA, N	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
196	3RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO CONTENDO 500 FOLHAS	10	REPORT	UNI	R$ 17,00	R$ 170,00
	VALOR TOTAL					R$ 17.101,66

A empresa ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.485.610/0001-71, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 17.101,66 (Dezessete mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente nas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações,

bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 008 PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2076 Plano de Desenvolvimento Escolar

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 001 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção com Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Desenv Econômico, Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção do Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal do Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0010 Manutenção Encargos

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Programas Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Administrativa

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e Manutenção da Administração

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte, Turismo e Lazer

FUNÇÃO 27 desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação; 12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº 028/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 07.485.610/0001-71

Proprietária: ALINE DE BRITO NUNES

CPF: 474.167.851-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 361/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MILENE ROCA DE ARAÚJO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Via Arco Iris, nº 290, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1540569-9 SSP/MT e CPF n.º 002704711-38, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MILENE ROCA DE ARAÚJO,* no cargo de Professora Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, (em VAGA LIVRE).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de março de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

_____

MILENE ROCA DE ARAÚJO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	4.267.345,21	9.114.418,41	41,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	1.215.561,19	1.351.127,63	19,26
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	1.170.221,82	1.170.221,82	19,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	22,44	2.323,04	77,43
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	35.582,45	132.521,05	12,05
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	9.734,48	47.100,80	15,43
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	1.039,08	0,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	184.079,63	774.480,91	34,76
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	183.197,39	773.328,97	34,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	562,24	831,94	15,70
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	320,00	320,00	32,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.360.146,60	5.013.321,90	60,15
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.355.629,71	4.996.734,75	60,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	4.516,89	16.587,15	121,07
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	1.471.930,89	1.825.379,04	64,50
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	1.471.930,89	1.825.379,04	64,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	35.626,90	150.108,93	8,83
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	35.626,90	150.108,93	8,83
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	7.503.501,72	31.662.738,99	67,35
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	3.634.139,96	17.146.192,66	64,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	26.500.000,00	3.634.139,96	17.146.192,66	64,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	3.199.349,82	11.155.937,45	67,61
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	15.523,56	54.332,46	54,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	23.888,72	92.625,68	85,06
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	630.599,66	3.213.650,74	84,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	11.770.846,93	40.777.157,40	59,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	25.911,33	118.691,81	101,53
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	792.542,06	1.738.083,52	49,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	258.945,36	1.085.235,77	67,27
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	533.596,70	652.847,75	34,02
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	#DIV/0!
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	785.267,69	900.483,89	6,23
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	785.267,69	900.483,89	6,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	1.603.721,08	2.757.259,22	15,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.741.780,00	9.741.780,00	1.507.825,72	6.362.569,58	65,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	726.827,99	3.429.238,53	64,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	639.869,96	2.231.187,49	67,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.104,71	10.866,49	54,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	4.777,74	18.525,14	85,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	7.125,38	30.021,79	8,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	126.119,93	642.730,15	84,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.500.000,00	26.500.000,00	4.383.684,70	17.061.294,51	64,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	4.353.779,97	16.919.008,97	64,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.500,00	77.500,00	29.904,73	142.285,54	183,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.680.720,00	16.680.720,00	2.845.954,25	10.556.439,39	63,29
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.868.785,00	3.613.719,67	12.499.948,60	62,91
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.224.440,00	523.000,27	1.772.019,81	79,66
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.644.345,00	3.090.719,40	10.727.928,79	60,80
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	6.783.005,00	1.540.193,36	4.756.560,03	70,12
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	85.247,94	276.579,48	32,05
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	5.920.165,00	1.454.945,42	4.479.980,55	75,67
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	26.651.790,00	5.153.913,03	17.256.508,63	64,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL [1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	73,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% do 3) [3]	17.279.252,00	17.279.252,00	2.942.711,73	10.194.289,35	58,99278385

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.740,00	5.138.840,00	711.362,49	2.692.273,21	52,39
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.087.280,00	608.248,21	2.048.599,29	66,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.913.960,00	2.051.560,00	103.114,28	643.673,92	31,37
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.656.362,00	35.812.782,00	5.221.310,26	17.707.956,29	49,45
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	23.564.510,00	4.545.664,82	15.207.909,34	64,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.210.142,00	12.248.272,00	675.645,44	2.500.046,95	20,41
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.684.102,00	41.011.622,00	5.932.672,75	20.400.229,50	49,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.556.439,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	142.285,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	10.698.724,93
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	9.701.504,57
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	23,79%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	261.677,00	1.047.636,36	64,94
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	14.288.335,00	477.938,36	688.636,35	4,82
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	16.018.555,00	739.615,36	1.736.272,71	10,84
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	57.794.177,00	57.030.177,00	6.672.288,11	22.136.502,21	38,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.919.008,97
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.247.191,08
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	142.285,54
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.312.758,24

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	4.847.073,20	21,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	-1.039,08	-0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	590.131,58	26,57
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	3.641.105,04	43,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	353.448,15	12,49
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	114.482,03	6,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	14.640,56	66,55
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	96.938,60	8,80
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	37.366,32	11,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	24.159.237,27	51,39
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	13.512.052,70	50,99
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	2.583.051,08	67,98
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	7.956.587,63	48,22
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	68.736,96	63,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	38.808,90	38,81
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	38.808,90	38,81
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	69.117.008,00	69.117.008,00	29.006.310,47	41,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	4.710.535,65	36,15
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	4.474.023,07	44,85
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	236.512,58	7,75
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	222.195,17	205,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	4.932.730,82	37,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	23.118.691,00	23.043.161,04	10.097.810,97	43,82	8.853.071,38	38,42
Pessoal e Encargos Sociais	15.354.652,00	15.315.284,48	7.754.800,53	50,63	7.748.633,71	50,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.764.039,00	7.727.876,56	2.343.010,44	30,32	1.104.437,67	14,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.573.422,00	3.600.300,94	27.640,00	0,77	27.640,00	0,77
Investimentos	3.093.570,00	3.120.448,94	27.640,00	0,89	27.640,00	0,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.852,00	479.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.692.113,00	26.643.461,98	10.125.450,97	38,00	8.880.711,38	33,33

DESPESAS C/ SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/ive) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	11.288.166,19	1.130.928,03	11,17	984.751,74	11,09
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	11.179.966,19	1.130.928,03	11,17	984.751,74	11,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	11.288.166,19	1.130.928,03	11,17	984.751,74	11,09

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	13.553.913,00	15.355.295,79	8.994.522,94		7.895.959,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%	27,22

VALOR REFERENTE À DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	3.545.013,07

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RP CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo não aplic.
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. no ex. Ref.	Saldo não aplic.
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	12.304.381,00	13.191.571,79	7.614.911,72	75,21	7.191.286,79	80,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.581.041,00	9.290.698,18	1.521.765,76	15,03	827.466,78	9,32
Suporte Profilático e Terapêutico	919.177,00	933.877,00	72.059,28	0,71	55.013,72	0,62
Vigilância Sanitária	137.676,00	518.544,12	440.531,36	4,35	411.755,90	4,64
Vigilância Epidemiológica	1.035.298,00	1.018.058,89	331.674,84	3,28	308.277,24	3,47
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.714.540,00	1.690.712,00	144.508,01	1,43	86.910,95	0,98
TOTAL	26.692.113,00	26.643.461,98	10.125.450,97	100,00	8.880.711,38	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Cáceres

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 60/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 60/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP** para mais **50 (cinquenta) dias.**

Cáceres – MT, 07 de Maio de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 155/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios.

Extrato do 02º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 155/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 155/2014 – PGM (Lote 5), celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 07 de Maio de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	1.723.920,46	4.847.073,20	21,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	25.691,77	135.566,44	1,93
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	-	2.300,60	76,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	19.293,24	96.938,60	8,81
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	6.398,53	37.366,32	12,24
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	1.039,08	0,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	253.012,72	590.401,28	26,50
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	252.875,62	590.131,58	26,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	137,10	269,70	5,09
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.319.394,44	3.653.175,30	43,83
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.316.618,94	3.641.105,04	43,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	2.775,50	12.070,26	88,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.919,11	353.448,15	12,49
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.919,11	353.448,15	12,49
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	10.902,42	114.482,03	6,73
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	10.902,42	114.482,03	6,73
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	7.910.100,95	24.159.237,27	51,39
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	4.457.899,10	13.512.052,70	50,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	26.500.000,00	4.457.899,10	13.512.052,70	50,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.470.270,65	7.956.587,63	48,22
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	15.523,56	38.808,90	38,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	23.746,38	68.736,96	63,12
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	942.661,26	2.583.051,08	67,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	9.634.021,41	29.006.310,47	41,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	31.471,25	92.780,48	79,37
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	332.800,26	945.541,46	26,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	249.931,56	826.290,41	51,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	82.868,70	119.251,05	6,21
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	#DIV/0!
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	-	115.216,20	0,80
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	-	115.216,20	0,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	364.271,51	1.153.538,14	6,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.741.780,00	9.741.780,00	1.584.200,67	4.854.743,86	49,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	891.579,82	2.702.410,54	50,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	494.054,13	1.591.317,53	48,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.104,71	7.761,78	38,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	4.749,28	13.747,39	63,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	2.180,48	22.896,41	6,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	188.532,25	516.610,22	67,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.500.000,00	26.500.000,00	4.041.575,30	12.677.609,81	47,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	3.994.450,40	12.565.229,00	47,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.500,00	77.500,00	47.124,90	112.380,81	145,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.680.720,00	16.680.720,00	2.410.249,73	7.710.485,14	46,22
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.878.785,00	3.425.080,07	8.886.228,93	44,70
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.234.440,00	505.591,92	1.249.019,54	55,90
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.644.345,00	2.919.488,15	7.637.209,39	43,28
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	6.655.815,00	1.396.127,95	3.216.366,67	48,32
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	71.185,53	191.331,54	22,17
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	5.792.975,00	1.324.942,42	3.025.035,13	52,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	26.534.600,00	4.821.208,02	12.102.595,60	45,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	70,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 2)[3]	17.279.252,00	17.279.252,00	2.408.505,35	7.251.577,62	41,96696487

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.740,00	5.008.340,00	768.120,88	1.980.910,72	39,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.097.280,00	576.777,45	1.440.351,08	46,50
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.913.960,00	1.911.060,00	191.343,43	540.559,64	28,29
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.656.362,00	35.771.282,00	5.041.962,66	12.486.646,03	34,91
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	23.437.320,00	4.244.430,57	10.662.244,52	45,49
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.210.142,00	12.333.962,00	797.532,09	1.824.401,51	14,79
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.684.102,00	40.839.622,00	5.810.083,54	14.467.556,75	35,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.710.485,14
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	112.380,81
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.822.865,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	6.644.690,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	22,91%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	340.636,00	785.959,36	48,72
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	15.218.335,00	174.056,84	210.697,99	1,38
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	16.948.555,00	514.692,84	996.657,35	5,88
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	57.794.177,00	57.788.177,00	6.324.776,38	15.464.214,10	26,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.565.229,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.514.968,54
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	112.380,81
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.661.296,08

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	3.603.534,54	16,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	-1.039,08	-0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	337.255,96	15,19
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	2.324.486,10	27,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	238.529,04	8,43
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	103.579,61	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	13.818,04	62,81
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	555.937,08	50,45
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	30.967,79	9,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	16.249.136,32	34,57
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	9.054.153,60	34,17
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	1.640.389,82	43,17
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.486.316,98	33,25
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	44.990,58	41,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	23.285,34	23,29
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	23.285,34	23,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	69.117.008,00	69.117.008,00	19.852.670,86	28,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	3.223.761,46	24,74
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	3.149.838,86	31,58
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	73.922,60	2,42
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	133.053,36	122,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	3.356.814,82	25,55

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	55.676.540,00	23.123.188,04	7.151.205,30	30,93	5.838.972,63	25,25
Pessoal e Encargos Sociais	44.580.706,00	15.354.061,76	5.151.391,85	33,55	5.144.705,49	33,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.095.834,00	7.769.126,28	1.999.813,45	25,74	694.267,14	8,94
DESPESAS DE CAPITAL	918.254,00	3.573.300,94	27.640,00	0,77	0,00	0,00
Investimentos	918.254,00	3.093.448,94	27.640,00	0,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	479.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	56.594.794,00	26.696.488,98	7.178.845,30	26,89	5.838.972,63	21,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	11.789.991,05	685.331,22	9,55	517.163,37	8,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	9.477.101,05	685.331,22	9,55	517.163,37	8,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	2.312.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	11.789.991,05	685.331,22	9,55	517.163,37	8,86

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	43.456.594,00	14.906.497,93	6.493.514,08		5.321.809,26	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%	26,81

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	2.343.908,63

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITO	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em <Exercicío de Referência> Inscrito em <Exercicío de Referência -4> Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência> Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 > Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc. Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1> Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5> Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	25.842.581,00	12.685.436,65	5.212.362,93	72,61	4.745.385,98	81,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.470.091,00	9.879.773,11	1.261.309,36	17,57	566.219,29	9,70
Suporte Profilático e Terapêutico	2.056.321,00	936.677,00	57.382,64	0,80	38.152,52	0,65
Vigilância Sanitária	841.562,00	426.326,00	310.864,07	4,33	249.929,09	4,28
Vigilância Epidemiológica	3.378.539,00	1.081.006,94	213.742,30	2,98	184.805,80	3,17
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.700,00	1.685.269,28	123.184,00	1,72	54.479,95	0,93
TOTAL	56.594.794,00	26.694.488,98	7.178.845,30	100,00	5.838.972,63	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/03/2014,hora da emissão 16:39.

[1] Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade *TOMADA DE PREÇO*, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do mercado do produtor para implantação do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cáceres, com áreas de 983,57 metros quadrados.**

Despesas: Recursos ordinários **R$ 193.543,43(cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta três reais e quarenta e três centavos).**

Realização: 22 de Maio de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 07 de Maio de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO | Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	1.436.805,39	3.123.152,74	14,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	5.100,18	109.874,67	1,57
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	-	2.300,60	76,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	4.894,17	77.645,36	7,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	1.245,09	30.967,79	10,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	1.039,08	1.039,08	0,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	216.579,51	337.388,56	15,14
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	216.549,18	337.255,96	15,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	30,33	132,60	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.082.818,00	2.333.780,86	28,00
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.081.202,86	2.324.486,10	27,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	1.615,14	9.294,76	67,84
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	124.527,73	238.529,04	8,43
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	124.527,73	238.529,04	8,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	7.779,97	103.579,61	0,00
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	7.779,97	103.579,61	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	7.335.993,41	16.249.136,32	34,57
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	3.586.517,81	9.054.153,60	34,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.235.000,00	26.235.000,00	3.586.517,81	9.054.153,60	34,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	265.000,00	265.000,00	-	-	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.779.416,39	5.486.316,98	33,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	7.761,78	23.285,34	23,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	33.716,75	44.990,58	41,31
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	928.580,68	1.640.389,82	43,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	8.772.798,80	19.372.289,06	28,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	33.133,75	61.309,23	52,45
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	361.154,30	612.741,20	17,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	324.771,95	576.358,85	35,73
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	36.382,35	36.382,35	1,90
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	-	115.216,20	0,80
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	-	115.216,20	0,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	394.288,05	789.266,63	4,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.048.780,00	11.048.780,00	1.474.978,65	3.353.406,87	30,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.247.000,00	5.247.000,00	717.303,56	1.810.830,72	34,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	555.883,28	1.097.263,40	33,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	1.552,36	4.657,07	23,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	6.743,35	8.998,12	41,31
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	1.700.000,00	1.700.000,00	7.779,97	103.579,61	6,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	185.716,14	328.077,96	43,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.448.163,72	26.448.163,72	3.947.110,98	8.636.034,51	32,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	3.907.518,79	8.570.778,60	32,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.663,72	25.663,72	39.592,19	65.255,91	254,27
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	15.373.720,00	15.373.720,00	2.432.540,14	5.217.371,73	33,94

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.959.290,00	3.231.103,44	5.461.148,86	27,36
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.234.440,00	532.503,49	743.427,62	33,27
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.724.850,00	2.698.599,95	4.717.721,24	26,62
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	6.575.310,00	950.784,54	1.820.238,72	27,68
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	52.441,71	120.146,01	13,92
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	5.712.470,00	898.342,83	1.700.092,71	29,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	26.534.600,00	4.181.887,98	7.281.387,58	27,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL [1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	63,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	498.654,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	469.015,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	17.279.252,00	17.279.252,00	2.193.199,70	4.843.072,27	28,02825183

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.004.040,00	5.004.640,00	769.054,09	1.211.249,94	24,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.097.280,00	584.945,20	863.573,63	27,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.260,00	1.907.360,00	184.108,89	347.676,31	18,23
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.790.875,00	32.692.267,04	4.077.846,79	7.354.590,85	22,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	23.437.320,00	3.596.942,78	6.417.813,95	27,38
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.344.655,00	9.254.947,04	480.904,01	936.776,90	10,12
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.854.915,00	37.756.907,04	4.846.900,88	8.565.840,79	22,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.217.371,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	65.255,91
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS CULADOS AO ENSINO (d6 e)	-
V37) TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	5.282.627,64
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.283.213,15
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	16,95%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	324.771,95	576.358,85	35,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	17.863.175,00	481.964,51	481.964,51	2,70
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	19.593.395,00	806.736,46	1.058.323,36	5,40
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	55.964.990,00	57.350.302,04	5.653.637,34	9.624.164,15	16,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.570.778,60
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.134.689,32
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE 51-	65.255,91
(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser [3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 78/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	UN	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL. A 2% FRASCO C/100 ML	5,20	650,00
2.000	UN	CLONAZEPAM 02 MG EM COMPRIMIDO	0,80	160,00
3.750	UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	0,40	150,00
30.000	UN	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPRIMIDO	0,02	600,00
3.750	UN	METFORMINA 500 MG/ COMPRIMIDO	0,06	225,00
150	CX	TRANSAMIM INJ 5ML	2,55	382,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessentas e sete centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0204100, requisição de Compras e Serviços nº 00568 de 19/03/2015 no valor de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

b) Empenho Automático nº 0205300, requisição de Compras e Serviços nº 00578 de 20/03/2015 no valor de R$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) de Compras nº 00461 de 10/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12891, de 13 de abril de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento do servidor **LAUDEMIR JOSÉ DE CARVALHO SILVA** – Guarda lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº 222, de 03 de maio de 2013, com efeitos desde 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	1.891.529,09	8,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	120.706,78	5,44
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.243.283,24	14,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	4,03
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	11.212,73	50,97
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	306.307,74	27,80
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	217,65	0,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	8.913.142,91	18,96
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	5.467.635,79	20,63
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	711.809,14	18,73
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.706.900,59	16,41
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	11.273,83	10,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15,52
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=[+II	69.117.008,00	69.117.008,00	10.804.672,00	15,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	1.655.850,48	12,71
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	1.645.383,34	16,49
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	10.467,14	0,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	62.395,40	57,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	1.718.245,88	13,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	55.676.540,00	23.123.188,04	4.345.503,87	18,79	2.863.248,02	12,38
Pessoal e Encargos Sociais	44.580.706,00	15.354.061,76	2.547.531,93	16,59	2.547.531,93	16,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.095.834,00	7.769.126,28	1.797.971,94	23,14	315.716,09	4,06
DESPESAS DE CAPITAL	918.254,00	3.573.300,94	27.640,00	0,77	0,00	0,00
Investimentos	918.254,00	3.093.448,94	27.640,00	0,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	479.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	56.594.794,00	26.696.488,98	4.373.143,87	16,38	2.863.248,02	10,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	11.789.991,05	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	9.477.101,05	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	2.312.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	11.789.991,05	473.947,37	10,84	342.344,97	11,96

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	43.456.594,00	14.906.497,93	3.899.196,50		2.520.903,05	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	900.202,25

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC. Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc. Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	25.842.581,00	12.685.436,65	2.764.015,45	230,27	2.335.574,50	81,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.470.091,00	9.879.773,11	1.200.338,00	3.129,97	269.022,16	9,40
Suporte Profilático e Terapêutico	2.056.321,00	936.677,00	38.349,77	20,62	17.209,16	0,60
Vigilância Sanitária	841.562,00	426.326,00	186.016,99	192,39	127.657,37	4,46
Vigilância Epidemiológica	3.378.539,00	1.081.006,94	96.687,37	#DIV/0!	83.908,87	2,93
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.700,00	1.685.269,28	87.736,29	2,01	29.875,96	1,04
TOTAL	56.594.794,00	26.694.488,98	4.373.143,87	100,00	2.863.248,02	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 21/03/2014,hora da emissão 16:39.

¹ Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 13/2013-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **Sr. Victor Saab.**

OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 013/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor **VICTOR SAAB** para mais 9(nove) meses a contar de **01/04/2015 à 31/12/2015**.

LOCAL E DATA:**Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2015.**

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Locatário

VICTOR SAAB

Locador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: **Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimentos aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.**

Realização: 20 de Maio 2015 às 08h30minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JA

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	1.686.347,35	1.686.347,35	7,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	104.774,49	104.774,49	1,49
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	-	-	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	2.300,60	2.300,60	76,69
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	72.751,19	72.751,19	6,61
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	29.722,70	29.722,70	9,74
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	-	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	120.809,05	120.809,05	5,42
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	120.706,78	120.706,78	5,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	102,27	102,27	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.250.962,86	1.250.962,86	15,01
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.243.283,24	1.243.283,24	14,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	7.679,62	7.679,62	56,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	4,03
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	114.001,31	114.001,31	4,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	95.799,64	0,00
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	95.799,64	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	8.913.142,91	8.913.142,91	18,96
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	5.467.635,79	5.467.635,79	20,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.235.000,00	26.235.000,00	5.467.635,79	5.467.635,79	20,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	265.000,00	265.000,00	-	-	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.706.900,59	2.706.900,59	16,41
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	15.523,56	15.523,56	15,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	11.273,83	11.273,83	10,35
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	711.809,14	711.809,14	18,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	10.599.490,26	10.599.490,26	15,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	25.911,33	25.911,33	22,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	251.586,90	251.586,90	7,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	251.586,90	251.586,90	15,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	-	-	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	115.216,20	115.216,20	0,80
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	115.216,20	115.216,20	0,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	392.714,43	392.714,43	2,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.048.780,00	11.048.780,00	1.878.428,22	1.878.428,22	17,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.247.000,00	5.247.000,00	1.093.527,16	1.093.527,16	20,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	541.380,12	541.380,12	16,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.104,71	3.104,71	15,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	2.254,77	2.254,77	10,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	1.700.000,00	1.700.000,00	95.799,64	95.799,64	5,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	142.361,83	142.361,83	18,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.448.163,72	26.448.163,72	4.688.923,53	4.688.923,53	17,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	4.663.259,81	4.663.259,81	17,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.663,72	25.663,72	25.663,72	25.663,72	100,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	15.373.720,00	15.373.720,00	2.784.831,59	2.784.831,59	18,11
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.959.290,00	2.230.045,42	2.230.045,42	11,17
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.234.440,00	210.924,13	210.924,13	9,44
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.724.850,00	2.019.121,29	2.019.121,29	11,39
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	6.575.310,00	869.454,18	869.454,18	13,22
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	67.704,30	67.704,30	7,85
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	5.712.470,00	801.749,88	801.749,88	14,04
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	26.534.600,00	3.099.499,60	3.099.499,60	11,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	47,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	498.654,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	469.015,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	17.279.252,00	17.279.252,00	2.649.872,57	2.649.872,57	15,33557451

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.004.040,00	5.004.640,00	442.195,85	442.195,85	8,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.097.280,00	278.628,43	278.628,43	9,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.260,00	1.907.360,00	163.567,42	163.567,42	8,58
24- ENSINO FUNDAMENTAL	32.790.875,00	32.692.267,04	3.276.744,06	3.276.744,06	10,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	23.437.320,00	2.820.871,17	2.820.871,17	12,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.344.655,00	9.254.947,04	455.872,89	455.872,89	4,93
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	37.854.915,00	37.756.907,04	3.718.939,91	3.718.939,91	9,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.784.831,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	25.663,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.810.495,31
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	908.444,60
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	8,57%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	251.586,90	251.586,90	15,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	17.863.175,00	-	-	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	19.593.395,00	251.586,90	251.586,90	1,28
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	55.964.990,00	57.350.302,04	3.970.526,81	3.970.526,81	6,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.663.259,81
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.187.578,34
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.663,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA …ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 201

MUNICÍPIO DE CÁCERES
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**67.360.799,69**	**-**
Pessoal Ativo	60.446.806,79	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.913.992,90	-
Aposentadorias	5.924.107,86	-
Pensões	909.972,50	-
Salário Familia	79.912,54	-
Outros Benefícios	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.299.299,62	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.989.059,51	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.331.494,31	-
Despesas de Exercícios Anteriores	64.752,90	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.913.992,90	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.061.500,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**56.061.500,07**	**56.061.500,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**111.955.029,96**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**50,08%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	**60.455.716,18**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	**57.432.930,37**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	**54.410.144,56**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Tercerização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 28/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.***

CONTRATADA: ***W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.***

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 28/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da S**ECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de **R$ 33.776,76 (Trinta e três mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)** para **R$ 35.879,52 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado
GASOLINA	3,22	6,84%	3,44

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Março de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

Contratada

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014 -

MUNICÍPIO DE CÁCERES
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2014 - MAIO - AGOSTO DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	56.061.500,07	50,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	60.455.716,18	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	57.432.930,37	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.088.418,57	15,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.346.035,95	120,00%

,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	17.912.804,79	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.836.852,10	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14339, de 24 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Administrativo nº 092 e 093/2015 – PGM, entre a Empresa C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.04.15.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 17/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.***

CONTRATADA:***PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.***

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 17/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP,** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de **R$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais) para R$ 8.970,00 (Oito mil novecentos e setenta reais)**, conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado
Gasolina	2,91	3%	2,99
Etanol	1,80	3,4%	1,86
Diesel			
Diesel S10	2,79	5%	2,93

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Fevereiro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Contratante

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 009/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da ***SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.***

CONTRATADA: ***CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME.***

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 09/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME,**com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de **178.925,80 (cento e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para R$ 194.156,40 (Cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME

CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 12/2015- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

CONTRATADA: ***AUTO POSTO TUIUIU LTDA.***

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 12/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **AUTO POSTO TUIUIU LTDA,** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de R$ 805.872,45 (Oitocentos e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 858.252,45 (Oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado
Diesel Comum	2,54	7,25%	2,72

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

PARISI GIULIANO

AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PROSSEGUIMENTO E RESULTADO DA ANALISE SENSSORIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* de Cáceres-MT, e suprir a necessidade das unidades vinculadas à **SECRETRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL** e para atender os demais eventos que ocorrerem durante o ano de 2015, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

REABERTURA: 11 de Maio 2015 às 09h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: O resultado da analise sensorial dos alimentos, encontra disponível no site desta prefeitura no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2015.

ITEN	MARCA	**APROVADO**	REPROVADO	DESERTO
1	MATATÁ MIKA CHOCOMIL		REPROVADO REPROVADO REPROVADO	
4	BODONI TIO LINO COROADO	APROVADO APROVADO APROVADO		
5	NESTLÉ	APROVADO		
6	DALLAS	APROVADO		

7	DALLAS	APROVADO		
11	COROADO BONARE TIO LINO TRADIÇÃO	APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO		
14	NESTLÉ	APROVADO		
26	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
27	DA FRUTA	APROVADO		
28	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
29	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
30	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
31	DA FRUTA MAGUARY	APROVADO APROVADO		
40	ADES	APROVADO		
41	ADES	APROVADO		
47	SÃO LUIZ AMAZONI NATÁ	APROVADO APROVADO APROVADO		
48	JM ATACADO NUTRICARNES FORTIBOI	APROVADO APROVADO APROVADO		
49	JM ATACADO NUTRICARNES	APROVADO APROVADO		
50	JM ATACADO NUTRICARNES FRIALTO	APROVADO APROVADO	REPROVADO	
51	VILHETO 3M	APROVADO APROVADO		
52	NUTRICARNES FRIMESA	APROVADO	REPROVADO	
53	JM ATACADO NUTRICARNES	APROVADO APROVADO		
54	NUTRICARNES	APROVADO		
55	FRANGOBOM ANHAMBI	APROVADO APROVADO		
56	FRANGOBOM ANHAMBI	APROVADO APROVADO		
57	EXCELENCIA	APROVADO		
58	SEARA EXCELENCIA	APROVADO APROVADO		
59	3 ALIANÇA CAMPO VERDE	APROVADO APROVADO		
60	COPACOL BELO	APROVADO APROVADO		
72	SÃO LUIZ COMAJU	APROVADO APROVADO		
73	VENCEDOR LACBOM	APROVADO APROVADO		
74	COMAJU IMAGEM	APROVADO APROVADO		
77	SÃO LUIZ AMAZONI NATÁ	APROVADO APROVADO APROVADO		
78	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
79	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
80	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
81	VIEGAS DE SOUZA PÃO E CIA	APROVADO APROVADO		
84				DESERTO
85				DESERTO
86				DESERTO
89	NACIONAL	APROVADO		
90				DESERTO

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 011/2015 – PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

CONTRATADA*: *PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 11/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP,** com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de R$ 76.230,00 (Setenta e seis mil duzentos e trinta reais) para R$ 78.410,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e dez reais), conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R$)	Valor atual a ser praticado
Gasolina	2,91	3%	2,99
Etanol	1,80	3,4%	1,86
Diesel			
Diesel S10	2,79	5%	2,93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

08.080.1.0

08.080.3.0

Funcional-Programática:

15.452.1023.2.080

15.451.1022.2.078

17.512.1026.2.083

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30.00

3.3.90.30.99

3.3.90.30.00

Fonte De Recursos:

(117) Material de consumo

(100) Outros materiais de consumo

(100) Material de consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 30/2014- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CONTRATADA: **F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS.**

OBJETO Aditar o **Prazo do Contrato Administrativo nº 30/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS para mais 12 (doze) meses.**

LOCAL E DATA:**Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Abril de 2015.**

DEISE DIER PELISSARI CATANANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Contratante

FLAVIA JANAINA BRITO DE OLIVEIRA CANAVARROS

F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 81/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 04/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014,proveniente da Ata de Registro de Preço nº 32/2014 da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Adesão da Ata de Registro de Preço nº 04/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2014, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 32/2014 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, para aquisição de SEMÁFOROS E ACESSÓRIOS para uso nas ruas e avenidas deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender uma das prioridades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Coordenadoria Executiva do Trânsito deste município, conforme quadro abaixo especificado:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO. MARCA SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR.	3.410,00	34.100,00
36	UN	COLUNA – 04 POLEGADAS PARA BRAÇO ARTICULADOR, FIXADA COM BASE DE ALVENARIA COM 100 CM DE PROFUNDIDADEE 40 CM ACIMA DO NÍVEL DO CHÃO, COM BRAÇO ARTICULADO CONFORME PADRÕES ESPECÍFICOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA- MARCA SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR.	1.629,00	58.644,00
10	UN	CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL INTERCAMBIÁVEIS E POLIVALENTES PARA 03 OU 04 FASES, COM FÁCIL ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE CADA FASE, MARCA SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR.	3.545,00	35.450,00
1	UN	PROGRAMADOR REMOTO PARA EDIÇÃO DOS TEMPOS DE FASES COMPATÍVEL COM OS CONTROLADORES ELETRÔNICOS INSTALADOS, MARCA SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR.	2.276,00	2.276,00
10	UN	KIT INSTALAÇÃO E QUADRO DE COMANDO COMPOSTODE CABOS DE COMUNICAÇÃO, PARA RAIOS DE LINHA OU PERIFÉRICOS, FONTES ESTABILIZADAS COM NOBREAK ON LINE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES E DIJUNTORES, MARCA SEMA CONSTRANSIN OU SIMILAR.	3.027,00	30.270,00
36	UN	GRUPO FOCAL 300 MM COM CONTADOR DE TEMPO REGRESSIVO, EM ALUMÍNIO COM AS CORES VERDE, AMARELO E VERMELHO A LED DE ALTA INTENSIDADE COM COBRE FOCO E ANTEPARO SOLAR	3.035,00	109.260,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0211100, Requisição de Compras nº 00609 de 25/03/2015 no valor de R$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).

b) Empenho Automático nº 0211200, Requisição de Compras nº 00610 de 25/03/2015 no valor de R$ 235.900,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 14 (Quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.2.0

Funcional-Programática:

15.453.1025.2.081

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

4.4.90.52.00.00

Fonte De Recursos:

(100) Outros S. Terc. – P. Jurídica.

(100) Equipe e Materiais Permanentes.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VICENTE CALABRIA

VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 80/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA :CONTINUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 071/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº076/2014, da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 071/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº076/2014, da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, para prestação de serviços de confecção e Implantação de Placas de Sinalização Viária e Serviços Mecânicos de pintura e Demarcação de Faixas no Município.

Descrição	Marca	Unid	Qtde	V. Unit	V. Total R$
Serviços mecânicos de pinturas de faixas, eixo e bordo com sistema mecânico com tinta acrílica a base de resina metilmetacrilico mono componente, aplicada com microesferas de vidro.	continua	M²	10.000	14,00	140.000,00
Serviços Manuais de demarcação de pinturas de setas, legendas, zebradas e faixa de pedestre com sistema manual com tinta acrílica a base de resina metilmetacrilato mono componente, aplicada com microesferas de vidro.	continua	M²	3.000	20,00	60.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho automático nº 0197400, Requisição de Compras nº00515 de 17/03/2015 no valor de R$52.246,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0197300, Requisição de Compras nº00514 de 17/03/2015 no valor de R$ 16.753,40 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.2.0

Funcional-Programática:

15.453.1025.2.081

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte De Recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 27 de Março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal De Obras e Serviços Urbanos

Contratante

ZANETE FERREIRA CARDINAL FILHO

CONTINUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 70/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA : ***COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	UN	MONITOR: •MONITOR 19 POLEGADAS HD LED – READY, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO DE 1440 X 900.	345,00	2.415,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 2.415,00, conforme Empenho Automático nº 0186200, Requisição de Compras nº 00459 de 10/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

HELOYZE COLOMBI FERREIRA

COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 69/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA : ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	THIN CLIENT •PROCESSADOR 1.0 GHZ •SISTEMA OPERACIONAL: •CENTERMOS OU WINDOWS EMBEDDED CE 6.0 •MEMÓRIA RAM: •DDR 256MB •MEMÓRIA FLASH: 256MB •REDE: 10/100MB FAST ETHERNET •PROTOCOLOS RDP •CONECTIVIDADE: 1 X VGA, 2 X USB PARA TECLADO E MOUSE, 2 X USB PARA OUTROS DISPOSITIVOS, 1 X SAÍDA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ÁUDIO, 1 X ENTRADA DE ENERGIA. •RESOLUÇÃO SUPORTADA: 800 X 600, 1024 X 768, 1280 X 720 •S.O DE SERVIDORES SUPORTADOS: WINDOWS SERVER 2003/2008R2 /2012 ENTRE OUTRAS VERSÕES •ACESSÓRIOS EXTRAS: •KIT DE MONTAGEM VESA GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	1.053,00	1.053,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 1.053,00 (Um mil e cinquenta e três reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0186100, Requisição de Compras nº 00458 de 10/03/2015 no valor de R$ 1.053,00 (Um mil e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(194) Equip. e material permanentes

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR REALIZADO 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**107.431.500,52**	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.189.040,08	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.520.205,04	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 68/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Planejamento.**

CONTRATADA:*AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UN	TECLADO: •104 TECLAS AUTO REPETITIVAS •PADRÃO ABNT2 •CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DE ADAPTADOR •MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, FORMATO ERGOMÉTRICO TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS •COMPATÍVEL COM WINDOWS ME, 2000, XP, 7 E OUTROS •GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. •GARANTIA 12 MESES	16,00	64,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0186000, Requisição de Compras nº 00457 de 10/03/2015 no valor de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Abril de 2015.

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014- JANEIRO A ABRIL 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**216.579.913,14**	**107.431.500,52**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,0**	**0,0**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**22**	**22**	**22**	**22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 67/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

CONTRATADA :***DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA***.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 42/2014

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo e material permanente, conforme especificações detalhadas, nos ANEXO I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	UN	RELÓGIO DE PONTO •RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO NO MTE, CONFORME PORTARIA Nº. 1. 510/09, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONTADO EM CAIXA PLÁSTICA, COM PINTURA ELE-TROSTÁTICA, ACABAMENTO EM PU E AÇO INOX 01 OU MAIS PORTAS USB`S EXTERNAS, SENDO UMA PORTA FISCAL PARA CAPTURA DOS DADOS ARMAZENADOS NA MRP EXCLUSIVA PARA O AUDITOR FISCAL DO TRABA-LHO E OUTRA PARA RECOLHIMENTO DOS REGISTROS DE PONTO QUANDO NECESSÁRIOS LEITURA CÓDIGO DE BARRAS BATERIA INCLUSA NO-BREAK, QUE PERMITA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 04 HORAS NA FALTA DE ENERGIA IMPRESSORA TÉRMICA COM SAÍDA LATERAL IMPRESSORA AUTOMÁTICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET COMPORTAMENTO DA BOBINA DE PAPEL COM NO MÍNIMO 360 METROS DE FÁ-CIL ACESSO E PROTEGIDO COM CHAVE MEMÓRIA MRP DE 2GB PROTEGIDO POR RESINA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA MAIS DE 20 MILHÕES DE REGISTRO DE PONTO NÃO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO NA MARCAÇÃO DO PONTO DOS USUÁRIOS CONFORME PORTARIA 1.510/09 CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 20.000 USUÁRIOS DISPONIBILIZAR O CADASTRO DOS DADOS DO EMPREGADOR TECLADO DE NOMÍ-NIMO 12 TECLAS BLOQUEÁVEL INDICADOR DE MARCAÇÃO DO PONTO DISPLAY DE LCD DE 2 LINHAS DE NO MÍ-NIMO 16 CARACTERES CADA, COM BACKLIGHT PERMITE FAZER A LEITURA DE MATRÍCULA ENTRE 04 A 20 DÍGI-TOS RELÓGIO DE PRECISÃO DE 01 MINUTO AO ANO DISPONIBILIZAR A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO O EQUIPAMENTO POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO EM TCP-IP 100 MBITS NATIVO SISTEMA INTERNO DE MONITORAMENTO DE TENSÃO DO CIRCUITO. •TREINAMENTO REFERENTE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO •GARANTIA MÍNIMA DE 12 ME-SES.	3.033,33	9. 099,99

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 9.099,99 (Nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0149500, Requisição de Compras nº 00340 de 26/02/2015 no valor de R$ 6.066,66 (Seis mil e sessenta seis reais e sessenta e seis centavos).

b) Empenho Automático nº 0149600, Requisição de Compras nº 00341 de 26/02/2015 no valor de R$ 3.033,33 (Três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

08.080.3.0

Funcional-Programática:

15.122.1021.2.077

17.512.1026.2.083

Natureza Da Despesa:

4.4.90.52

4.4.90.52

Fonte De Recursos:

(100) Equip. e materiais permanentes

(100) Equip. e materiais permanentes.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Abril de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

DULCINEU TENÓRIO SANTOS

DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014-MAIO-AGOSTO 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014-JANEIRO-ABRIL 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	4.900.838,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.557.567,25	2.547.487,30	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**48.513.369,38**	**23.321.907,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.176.224,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.943.421,49	7.865.404,98	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-10.919.401,93**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**101.893.761,71**	**107.431.500,52**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**21,35**	**11,54**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(26,26)**	**(10,16)**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	122.272.514,05	128.917.800,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	110.045.262,65	116.026.020,56	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**16.854.971,63**	**12.402.505,17**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**3.557.567,25**	**2.547.487,30**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	3.557.567,25	2.547.487,30	0,00	0,00
Demais Contribuções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**13.297.404,38**	**9.855.017,87**	**0,00**	**0,00**
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.943.421,49	7.865.404,98	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**3.557.567,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	3.557.567,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**50.456.790,87**	**31.945.393,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilida de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.944.285,05	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-46.899.223,62**	**-31.945.393,10**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO DE 2013 A A

MUNICÍPIO DE CÁCERES
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 -MAIO DE 2013 A ABRIL 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**63.450.647,09**	-
Pessoal Ativo	56.900.932,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.549.714,37	-
Aposentadorias	5.472.523,86	-
Pensões	856.069,75	-
Salário Familia	73.019,50	-
Outros Benefícios	148.101,26	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.063.278,41	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.243.698,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.211.227,32	-
Despesas de Exercícios Anteriores	58.637,90	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.549.714,37	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.387.368,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**52.387.368,68**	**52.387.368,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**107.431.500,52**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,76%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	**58.013.010,28**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	**55.112.359,77**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	**52.211.709,25**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Tercerização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 79/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA : TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2014.

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM), conforme abaixo especificado:

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.800	UN	ALBENDAZOL – SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	0,60	1.080
250	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML AMPOLA	0,23	57,50
250	UN	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10 ML	0,20	50,00
250	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML AMPOLA	0,19	47,50
40	UN	CLOREXIDINA 2% - 1 L	4,20	168,00
30	UN	DEGERMANTE FRASCO COM 1000 ML	13,00	390,00
40	UN	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	42,90	1.716,00
50	FR	ÓLEO MINERAL (UTILIZAÇÃO TÓPICA) FRASCO C/100 ML	1,78	89,00
5	UN	VASELINA SÓLIDA POTE DE 500 GRAMAS	13,27	66,35
125	UN	EPINEFRINA DE 1 ML AMPOLA	1,25	156,25
250	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML AMPOLA	0,23	57,50
250	UN	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10 ML	0,20	50,00
250	UN	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML AMPOLA	0,19	47,50
38	UN	CLOREXIDINA 2% 1L	4,20	159,60
30	UN	DEGERMANTE FRASCO COM 1000 ML	13,00	390,00
250	UN	GLICOSE 25% AMP 10 ML	0,22	55,00
600	UN	GLICOSE 50% 10 ML C/ 200 AMP	0,23	138,00

50	UN	PVPI TOPICO 1000 ML	12,39	619,50
250	UM	TRAMADOL 100 MG – 2 ML AMPOLA	1,29	322,50
250	CX	ADESIVO STOP BLOND CX C/500	19,79	4. 947,50
5000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS PINCA ROLETE NORMA NBR 14 41/98	1,12	5. 600,00
50	UN	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO COM BRAÇADEIRA E VELCRO	50,12	2. 506,00
25	UN	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL COM BRAÇADEIRA E VELCRO	50,12	1. 253,00
750	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 5CMX4,5M	2,47	1. 852,50
13	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10,63	138,19
13	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	10,63	138,19
13	CX	FIO SUTURA NYLON N. 2-0 COM AGULHA 4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	31,97	415,61
5	CX	FIO SUTURA NYLON N. 3-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	36,71	183,55
5	CX	FIO SUTURA NYLON N. 3-0 COM AGULHA 3,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	30,24	151,20
5	CX	FIO SUTURA NYLON N. 3-0 COM AGULHA 4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	31,97	159,85
6	CX	FIO SUTURA NYLON N. 4-0 COM AGULHA 2,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	30,24	181,44
6	CX	FIO SUTURA NYLON N. 4-0 COM AGULHA 4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	31,97	191,82
6	CX	FIO SUTURA NYLON N. 5-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	31,97	191,82
6	CX	FIO SUTURA NYLON N. 5-0 COM AGULHA 4,5 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	27,31	163,86
250	UN	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	2,46	615,00
250	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CMX 4,5MT	3,51	877,50
250	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0 CMX 4,5MT	4,05	1. 012,50
3. 750	UN	SCALP N. 25	0,16	600,00
3. 750	UN	SCALP N. 27	0,16	600,00
38	PC	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO N. 12 C/ 10	17,53	666,14
38	PC	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO N. 16 C/ 10	17,53	666,14
38	PC	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO N. 18 C/ 10	17,53	666,14
38	PC	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO N. 20 C/ 10	17,53	666,14
5	UN	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1.000ML	26,67	133,35
38	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO 1.000ML	3,10	117,80
50	UN	AMIODARONA 150MG C/100 AMP 3ML	1,94	97,00
1. 000	UN	ONDASETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA C/ 100 AMPOLAS	0,98	980,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 31.432,44 (Trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme itens abaixo relacionados:

a) Empenho Automático nº 0204000, requisição de Compras e Serviços nº 00567 de 19/03/2015 no valor de R$ 3.664,35 (Três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

b) Empenho Automático nº 0204600, requisição de Compras e Serviços nº 00571 de 20/03/2015 no valor de R$ 26.573,29 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e vinte nove centavos).

c) Empenho Automático nº 0205200, requisição de Compras e Serviços nº 00577 de 20/03/2015 no valor de R$ 1.194,80 (Um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

(114) Material de consumo.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

STELAMARIS COTRIO GUIO

TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 77/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através do **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: ***HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM).

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.322	UN	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	0,62	819,64
2.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML	1,63	3.260,00
200	UN	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	1,61	322,00
2.400	UN	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	2,54	6.096,00
178	UN	DICOFLENACO SÓDICO INJETÁVEL	0,62	110,36
2.500	UN	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	3,43	8.575,00
50	UN	SORO MANITOL 250 ML	4,47	223,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho automático nº 0197400, Requisição de Compras nº00515 de 17/03/2015 no valor de R$52.246,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0197300, Requisição de Compras nº00514 de 17/03/2015 no valor de R$ 16.753,40 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(114) Material de consumo

(102) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

ZANONE ALVES DE CARVALHO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua João Albuquerque, nº 730, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1051157-1 SJ/MT e CPF n.º 777.131.501-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição ao professor Kurtz Lacerda Ramos que está afastado sem ônus até 01 de setembro de 2015).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 01 de setembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 76/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através do **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM].

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8625	UN	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML/ AMPOLA	0,17	1.466,25
500	UN	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML	0,62	310,00
250	UN	AMBROXOL - XAROPE INFANTIL 15 MG 05 ML. FRASCO	1,90	475,00
125	UN	AMBROXOL XAROPE ADULTO - 30 MG- 5 ML	1,10	137,50
1250	UN	AMOXICILINA 250MG/5ML/PÓ P/SUSP. ORAL	0,06	75,00
100	UN	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250MG/5ML/SUSP. ORAL	0,38	38,00
1.250	UN	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML/AMPOLA	0,11	137,50
1.250	UN	ENALAPRIL 20 MG.COMPRIMIDO (MALEATO	0,05	62,50
1.250	UN	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	0,11	137,50
5.460	UN	IBUPROFENO GTS 30 ML	2,36	12.885,60
390	UN	IMIPRAMINA 25 MG	5,17	2.016,30
20.000	UN	COLAGENASE + CLORANFENICOL (TUBO)	0,03	600,00
125	UN	LORATADINA SUSP 100 ML	1,77	221,25
625	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO	1,12	700,00
300	UN	MICONAZOL CR VAG 80 G + APL	1,70	510,00
6.250	UN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZÍNCICA) 5MG + 250UI/G/POM.	0,09	562,50
2.000	UN	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV 10ML	0,10	200,00
2.500	UN	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 300.000+100.000	0,20	500,00
1.250	UN	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	1,65	2.062,50
1.250	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA	0,07	87,50
125	UN	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML/SOL.ORAL	1,10	137,50
8.750	UN	MORFINA 10MG AMPOLA	0,05	437,50
2.100	UN	RANITIDINA 50MG/2ML AMPOLA	1,76	3.696,00
400	UN	DICLOFENACO RESINATO SOL. GOTAS	1,76	704,00
125	UN	FENOBARBITAL 40 MG / ML SOLUÇAO EM GOTAS. FRASCO	3,81	476,25
5.500	UN	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	0,20	1.100,00
45.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	0,02	900,00
475	UN	HIDROX ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100ML	1,90	902,50
475	UN	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP	1,42	674,50
1.250	UN	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	0,06	75,00
30.000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	0,05	1.500,00
625	UN	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML/SUSP. ORAL	1,49	931,25
1.250	UN	NIMESULIDA GOTAS	0,86	1.075,00
400	UN	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 60 ML	2,44	976,00
2.500	UN	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,14	350,00
1.250	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,07	87,50
17.500	UN	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG/ COMPRIMIDO	0,02	350,00
250	UN	SALBUTAMOL(SULFATO) 2MG/5ML/ XAROPE	0,81	202,50
2000	UN	SECNIDAZOL 1.000MG COMP	0,43	860,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho automático nº 0197400, Requisição de Compras nº00515 de 17/03/2015 no valor de R$52.246,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0197300, Requisição de Compras nº00514 de 17/03/2015 no valor de R$ 16.753,40 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.303.1013.2.054

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 75/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através do Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE:Pregão Eletrônico n° 38/2014

OBJETO: Aquisição Registro de Preço de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde de Cáceres, inclusive no Pronto Entendimento médico (PAM).

Qtd	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8625	UN	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMPOLAS	0,17	1.466,25
500	UN	ATROVENT GOTAS-FRASCO	0,62	310,00
250	UN	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS	1,90	475,00
125	UN	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA	1,10	137,50
1250	UN	TRAMADOL-50MG-1ML AMPOLA	0,06	75,00
100	UN	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO	0,38	38,00
1.250	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDOS	0,11	137,50
1.250	UN	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	0,05	62,50
1.250	UN	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	0,11	137,50
5.460	UN	AMOXICILINA + CLAVULONADO DE POTASSIO-COM 875 MG	2,36	12.885,60
390	UN	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO-SUSP ORAL 50MG+12,5MG	5,17	2.016,30
20.000	UN	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	0,03	600,00
125	UN	BENZOATO DE BENZILA 200MG/ML/EMULSÃO	1,77	221,25
625	UN	BROMOPRIDA GOTAS	1,12	700,00
300	UN	CARBOCISTEÍNA XAROPE	1,70	510,00
6.250	UN	CETOCONAZOL 200MG/COMPRIMIDO	0,09	562,50
2.000	UN	CINARIZINA 75 MG	0,10	200,00
2.500	UN	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,20	500,00
1.250	UN	COMPLEXO B GOTAS SOLUÇAO GOTAS	1,65	2.062,50
1.250	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.COMPRIMIDO	0,07	87,50
125	UN	DIAZEPAN 10 MG AMPOLA	1,10	137,50
8.750	UN	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO SULCATO	0,05	437,50
2.100	UN	DICLOFENACO RESINATO SOL. GOTAS	1,76	3.696,00
400	UN	DICLOFENACO RESINATO SOL. GOTAS	1,76	704,00
125	UN	FENOBARBITAL 40 MG / ML SOLUÇAO EM GOTAS. FRASCO	3,81	476,25
5.500	UN	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	0,20	1.100,00
45.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	0,02	900,00
475	UN	HIDROX ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100ML	1,90	902,50
475	UN	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML SUSP	1,42	674,50
1.250	UN	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	0,06	75,00
30.000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	0,05	1.500,00

625	UN	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML/SUSP. ORAL	1,49	931,25
1.250	UN	NIMESULIDA GOTAS	0,86	1.075,00
400	UN	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 60 ML	2,44	976,00
2.500	UN	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	0,14	350,00
1.250	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	0,07	87,50
17.500	UN	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG/ COMPRIMIDO	0,02	350,00
250	UN	SALBUTAMOL(SULFATO) 2MG/5ML/ XAROPE	0,81	202,50
2000	UN	SECNIDAZOL 1.000MG COMP	0,43	860,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Empenho automático nº 0197400, Requisição de Compras nº00515 de 17/03/2015 no valor de R$52.246,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

b) Empenho Automático nº 0197300, Requisição de Compras nº00514 de 17/03/2015 no valor de R$ 16.753,40 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional - Programática:

10.303.1013.2.054

10.302.1011.2.041

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(142) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

(114) Material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 26 de Março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde,

Contratante

VILSON SZYMANSKI

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 85/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação.**

CONTRATADA : APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 .

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇAO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS...,	100	50,29	5.029,00
02	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	30	14,47	434,10
03	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	30	16,53	495,90

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 5.959,00 (Cinco mil Novecentos e cinquenta e nove reais) conforme Empenho Automático Nº 0196300, Requisição de Compras nº 00505 de 16/03/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:07.070.1.0

Projeto atividade:12.122.1016.2.058

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 101-gastos com educação**.**

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 01 de Abril de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 73/2015–PGM

CONTRATANTE:Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Ação Social.**

CONTRATADA : ***J. C. NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES.***

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 15/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº02/2014, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 06/2014 da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)-Câmara de Negócios da Alimentação Escolar.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 06/2014, oriunda do Pregão Presencial Nº02/2014-SEDUC-Câmara de Negócios da Alimentação Escolar de Cáceres, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender os Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos, Casa da Criança e Casa de Passagem.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado conforme o Valor dos Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0152200, Requisição de Compras e Serviços nº 00360 de 27/02/2015 no valor de R$ 1.881,00 (um mil oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30.00.00

Fonte De Recursos:

(0.1.29.) material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Março de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Contratante

JOCELANDIA CRISTINA NOGUEIRA

J. C. NOGUEIRA INDÚSTRIA DE SORVETES-ME

Contratada

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	16.359.566,73	74,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	1.873.438,83	33,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	1.449.203,66	65,25
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	8.336.318,69	100,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	2.600.471,16	91,89
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.800.512,84	105,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	61.105,61	277,75
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	101.474,36	9,21
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	137.041,58	43,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	47.520.612,99	101,09
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	26.246.407,07	99,04
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.847.669,76	101,25
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	17.177.207,00	104,10
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	156.187,80	143,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	93.141,36	93,14
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	93.141,36	93,14
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	69.117.008,00	69.117.008,00	63.880.179,72	92,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	10.142.354,62	77,84
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	9.475.749,86	94,99
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	666.604,76	21,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	580.498,81	536,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	10.722.853,43	81,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUID. ATÉ O BIMESTRE(f)	Em restos a pa não preocessados	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	55.676.540,00	24.840.884,58	20.847.392,81	1.521.229,98	2,73
Pessoal e Encargos Sociais	44.580.706,00	16.640.398,67	15.806.753,85	6.166,82	0,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.095.834,00	8.200.485,91	5.040.638,96	1.515.063,16	13,65
DESPESAS DE CAPITAL	918.254,00	2.101.197,86	267.154,69	31.742,00	3,46
Investimentos	918.254,00	2.060.445,86	227.167,04	31.742,00	3,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	40.752,00	39.987,65	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	56.594.794,00	26.942.082,44	22.667.519,48		0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	7.154.674,33	4.325.459,20	19,08	3.268.429,86	100,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	5.934.584,33	4.324.859,20	19,08	3.267.829,86	99,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	1.220.090,00	600,00	0,00	600,00	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	7.154.674,33	4.325.459,20	19,08	3.268.429,86	#DIV/0!

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	43.456.594,00	19.787.408,11	18.342.060,28		19.399.089,62	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%	28,71

VALOR REFERENTE À DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	8.760.033,32

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em 2013					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em 2013			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em 2012		0,00	
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	esp. Cust. No exc Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	25.842.581,00	17.221.082,47	15.002.612,09	66,19	14.991.496,52	71,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.470.091,00	5.254.607,15	4.062.769,99	17,92	2.974.151,32	14,09
Suporte Profilático e Terapêutico	2.056.321,00	814.130,95	400.297,19	1,77	334.950,87	1,59
Vigilância Sanitária	841.562,00	973.989,63	893.983,60	3,94	883.261,23	4,18
Vigilância Epidemiológica	3.378.539,00	1.063.509,22	787.061,32	3,47	761.301,32	3,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.700,00	1.614.763,02	1.520.795,29	6,71	1.169.386,24	5,54
TOTAL	56.594.794,00	26.942.082,44	22.667.519,48	100,00	21.114.547,50	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 324/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA APARECIDA RAMOS,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade Corixa, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1941962-7 SSP/MT e CPF n.º 042.591.111-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *ANDREIA APARECIDA RAMOS,* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 1**9 de fevereiro de 2015 e término em 19 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ANDREIA APARECIDA RAMOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	3.060.132,59	16.386.529,62	74,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	255.071,43	2.156.552,89	30,74
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	205.432,62	1.873.438,83	31,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	17.153,12	27.788,55	926,29
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	25.203,01	191.341,70	17,39
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	7.282,68	65.022,89	21,30
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	1.039,08	0,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	239.483,89	1.458.275,39	65,45
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	239.432,30	1.449.203,66	65,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	51,59	964,61	18,20
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	8.107,12	810,71
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.540.420,41	8.370.696,68	100,44
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.528.725,33	8.336.318,69	100,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	9.669,54	32.352,45	236,15
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	2.025,54	2.025,54	202,55
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	621.181,36	2.600.471,16	91,89
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	621.181,36	2.600.471,16	91,89
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	403.975,50	1.800.533,50	105,91
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	403.975,50	1.800.512,84	105,91
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	20,66	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	8.991.729,97	47.520.612,99	101,09
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	5.701.515,57	26.246.407,07	99,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	26.500.000,00	5.701.515,57	26.246.407,07	99,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	2.983.440,74	17.177.207,00	104,10
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	23.285,34	93.141,36	93,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	28.227,64	156.187,80	143,42
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	255.260,68	3.847.669,76	101,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	12.051.862,56	63.907.142,61	92,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	26.525,44	172.380,63	147,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	430.605,98	2.745.779,55	77,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	272.589,63	1.625.122,75	100,73
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	158.016,35	1.120.656,80	58,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	#DIV/0!
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	617.275,41	1.620.416,99	11,21
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	617.275,41	1.620.416,99	11,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	1.074.406,83	4.538.577,17	25,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.741.780,00	9.741.780,00	1.879.141,09	9.864.225,17	101,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.140.303,11	5.249.281,41	99,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	596.688,15	3.435.441,40	104,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	4.657,07	18.628,27	93,14
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	5.645,53	31.237,56	143,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	80.795,10	360.102,57	105,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	51.052,14	769.533,95	101,25
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.500.000,00	26.500.000,00	4.400.878,86	25.819.369,69	97,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	4.382.578,58	25.637.753,65	97,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.500,00	77.500,00	18.300,28	181.616,04	234,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.680.720,00	16.680.720,00	2.503.437,49	15.773.528,48	94,56
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.868.929,88	3.884.353,35	19.764.861,85	99,48
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	3.014.932,88	650.059,85	2.925.524,38	97,03
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	16.853.997,00	3.234.293,50	16.839.337,47	99,91
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	7.805.003,00	725.078,79	7.057.041,94	90,42
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	417.840,00	32.683,82	395.879,97	94,74
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	7.387.163,00	692.394,97	6.661.161,97	90,17
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	27.673.932,88	4.609.432,14	26.821.903,79	96,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL [1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	76,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% da 3) [3]	17.279.252,00	17.279.252,00	3.012.965,64	15.976.785,65	92,46225272

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.740,00	5.613.782,88	824.541,83	4.229.288,18	75,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.432.772,88	682.743,67	3.321.404,35	96,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.913.960,00	2.181.010,00	141.798,16	907.883,83	41,63
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.656.362,00	35.949.793,78	6.424.023,13	29.511.541,48	82,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	24.241.160,00	3.926.688,47	23.500.499,44	96,94
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.210.142,00	11.708.633,78	2.497.334,66	6.011.042,04	51,34
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	55.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.684.102,00	41.618.576,66	7.248.564,96	33.740.829,66	81,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.773.528,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	181.616,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	15.955.144,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	17.785.685,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	27,83%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.625.122,75	272.589,63	1.625.122,75	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	14.956.500,68	1.126.521,28	3.647.011,17	24,38
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	16.698.523,43	1.399.110,91	5.272.133,92	31,57
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	57.794.177,00	58.317.100,09	8.647.675,87	39.012.963,58	66,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.637.753,65
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.005.266,26
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	181.616,04
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.312.758,24

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Adm. Financeira: Odiner Gonçalves de Sá	[redacted]

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2014 -

MUNICÍPIO DE CÁCERES
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 - SETEMBRO A DEZEMBRO 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	52.387.368,68	48,76%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	58.013.010,28	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	55.112.359,77	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	10.919.401,93	11,54%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.917.800,62	120,00%

,

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	17.189.040,08	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	7.520.205,04	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2014 -

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**107.431.500,52**	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**-**	**-**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.189.040,08	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.520.205,04	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.108.108,00	22.108.108,00	4.211.978,62	13.326.397,03	60,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.015.785,00	7.015.785,00	550.353,83	1.901.481,46	27,10
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	497.784,39	1.668.006,21	27,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	8.312,39	10.635,43	354,51
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	33.617,64	166.138,69	15,10
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	305.300,00	305.300,00	10.639,41	57.740,21	18,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	392.515,00	392.515,00	-	1.039,08	0,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.228.158,00	2.228.158,00	444.331,25	1.218.812,16	54,70
1.2.1- ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	436.442,39	1.209.771,36	54,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.300,00	5.300,00	81,08	913,02	17,23
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	7.807,78	8.127,78	812,78
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.334.040,00	8.334.040,00	1.816.954,37	6.830.276,27	81,96
1.3.1- ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	1.810.858,61	6.807.593,36	81,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.700,00	13.700,00	6.095,76	22.682,91	165,57
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.200,00	12.200,00	-	-	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	153.910,76	1.979.289,80	69,94
1.4.1- IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	153.910,76	1.979.289,80	69,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.246.428,41	1.396.537,34	82,15
1.5.1- ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.246.428,41	1.396.537,34	82,15
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.008.900,00	47.008.900,00	6.866.144,03	38.528.883,02	81,96
2.1- Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	3.398.698,84	20.544.891,50	77,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.500.000,00	26.500.000,00	3.398.698,84	20.544.891,50	77,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	3.037.828,81	14.193.766,26	86,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	15.523,56	69.856,02	69,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	108.900,00	108.900,00	35.334,48	127.960,16	117,50
2.5- Cota-Parte ITR	-	-	-	-	#DIV/0!
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	378.758,34	3.592.409,08	94,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.117.008,00	69.117.008,00	11.078.122,65	51.855.280,05	75,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	27.163,38	145.855,19	124,77
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.532.522,00	3.532.522,00	577.090,05	2.315.173,57	65,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.613.320,00	1.613.320,00	267.297,35	1.352.533,12	83,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.919.202,00	1.919.202,00	309.792,70	962.640,45	50,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	#DIV/0!
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.460.653,00	14.460.653,00	102.657,69	1.003.141,58	6,94
6.1- Transferências de Convênios	14.460.653,00	14.460.653,00	102.657,69	1.003.141,58	6,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	#DIV/0!
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	18.110.075,00	18.110.075,00	706.911,12	3.464.170,34	19,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.741.780,00	9.741.780,00	1.622.514,49	7.985.084,07	81,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.300.000,00	5.300.000,00	679.739,77	4.108.978,30	77,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.300.000,00	3.300.000,00	607.565,76	2.838.753,25	86,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	3.104,71	13.971,20	69,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.780,00	21.780,00	7.066,90	25.592,03	117,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	249.285,68	279.307,47	82,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	75.751,67	718.481,82	94,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.500.000,00	26.500.000,00	4.357.196,32	21.418.490,83	80,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.422.500,00	26.422.500,00	4.336.166,10	21.255.175,07	80,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	77.500,00	77.500,00	21.030,22	163.315,76	210,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.680.720,00	16.680.720,00	2.713.651,61	13.270.091,00	79,55
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.959.290,00	19.945.085,00	3.380.559,90	15.880.508,50	79,62
13.1- Com Educação Infantil	2.234.440,00	2.530.740,00	503.444,72	2.275.464,53	89,91
13.2- Com Ensino Fundamental	17.724.850,00	17.414.345,00	2.877.115,18	13.605.043,97	78,13
14- OUTRAS DESPESAS	6.540.710,00	7.699.855,00	1.575.403,12	6.331.963,15	82,23
14.1- Com Educação Infantil	819.340,00	862.840,00	86.616,67	363.196,15	42,09
14.2- Com Ensino Fundamental	5.721.370,00	6.837.015,00	1.488.786,45	5.968.767,00	87,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.500.000,00	27.644.940,00	4.955.963,02	22.212.471,65	80,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL [1] ((13 - 18) / (11) x 100) %	74,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) [3]	17.279.252,00	17.279.252,00	2.769.530,66	12.963.820,01	75,02535418

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.967.740,00	5.882.840,00	712.473,14	3.404.746,35	57,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.053.780,00	3.393.580,00	590.061,39	2.638.660,68	77,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.913.960,00	2.489.260,00	122.411,75	766.085,67	30,78
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.656.362,00	35.973.786,00	5.379.562,06	23.087.518,35	64,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.446.220,00	24.251.360,00	4.365.901,63	19.573.810,97	80,71
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.210.142,00	11.722.426,00	1.013.660,43	3.513.707,38	29,97
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	60.000,00	55.000,00	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.684.102,00	41.911.626,00	6.092.035,20	26.492.264,70	63,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.270.091,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	163.315,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.433.406,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	13.058.857,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	25,18%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.900,00	116.900,00	-	-	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.613.320,00	1.613.320,00	267.297,35	1.357.825,40	84,16
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.379.855,00	14.912.980,68	1.831.853,54	2.520.489,89	16,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	18.110.075,00	16.643.200,68	2.099.150,89	3.878.315,29	23,30
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	57.794.177,00	58.554.826,68	8.191.186,09	30.370.579,99	51,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	498.654,81
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.255.175,07
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.604.387,40
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	163.315,76
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.312.758,24

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. [5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro







MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR REALIZADO 1º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 - JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	-	-
<Tipo de operação>	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**107.431.500,52**	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**-**	**-**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.189.040,08	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.520.205,04	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz	Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro	Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2014- JANEIRO A ABRIL 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014- JANEIRO A ABRIL 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**216.579.913,14**	**107.431.500,52**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,0**	**0,0**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	**22**	**22**	**22**	**22**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2014-JANEIRO-ABRIL 2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014-JANEIRO-ABRIL 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**21.755.809,83**	**12.402.505,17**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ñ pagos	4.900.838,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.557.567,25	2.547.487,30	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**48.513.369,38**	**23.321.907,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.176.224,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.087,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.943.421,49	7.865.404,98	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	**-26.757.559,55**	**-10.919.401,93**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**101.893.761,71**	**107.431.500,52**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**21,35**	**11,54**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**(26,26)**	**(10,16)**	**#DIV/0!**	**#DIV/0!**
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	122.272.514,05	128.917.800,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	110.045.262,65	116.026.020,56	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**16.854.971,63**	**12.402.505,17**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	**3.557.567,25**	**2.547.487,30**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	3.557.567,25	2.547.487,30	0,00	0,00
Demais Contribuções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**13.297.404,38**	**9.855.017,87**	**0,00**	**0,00**
Interna	13.297.404,38	9.855.017,87	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.943.421,49	7.865.404,98	0,00	
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	**3.557.567,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	3.557.567,25	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	**50.456.790,87**	**31.945.393,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilida de Caixa Bruta	50.456.790,87	31.944.285,05	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.108,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LÍQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	**-46.899.223,62**	**-31.945.393,10**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

´ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Divida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL VALOR DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2

MUNICÍPIO DE CÁCERES
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014 -MAIO DE 2013 A ABRIL 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**63.450.647,09**	**-**
Pessoal Ativo	56.900.932,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.549.714,37	-
Aposentadorias	5.472.523,86	-
Pensões	856.069,75	-
Salário Familia	73.019,50	-
Outros Benefícios	148.101,26	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.063.278,41	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.243.698,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial	1.211.227,32	-
Despesas de Exercícios Anteriores	58.637,90	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.549.714,37	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.387.368,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**52.387.368,68**	**52.387.368,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**107.431.500,52**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,76%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %	**58.013.010,28**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	**55.112.359,77**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	**52.211.709,25**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Cáceres, Contabilidade.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas: Nas Outras despesas de pessoal decorrentes de Tercerização fora considerados conforme art. 122, da IN RFB 971/2009 quando não estiver estipulado em contrato, a base de cálculo corresponderá, no mínimo 50% para Serviços em geral; 30% de Transporte de Passageiro; 65% de Limpeza Hospitalar e 80% em Demais Tipos de Limpeza.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

Contolador interno: Arnaldo Donizete Traldi

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	13.401.244,03	60,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	1.666.967,13	29,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	1.209.771,36	54,47
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	6.807.593,36	81,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	1.979.289,80	69,94
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.396.537,34	82,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	34.231,36	155,60
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	186.661,98	16,94
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	120.191,70	37,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	38.528.883,02	81,96
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	20.544.891,50	77,53
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.592.409,08	94,54
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	14.193.766,26	86,02
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	127.960,16	117,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	69.856,02	69,86
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	69.856,02	69,86
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=[+II	69.117.008,00	69.117.008,00	51.930.127,05	75,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	8.382.108,57	64,33
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	7.823.405,72	78,43
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	558.702,85	18,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	450.272,18	416,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	8.832.380,75	67,23

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	23.118.691,00	24.047.724,71	18.432.962,17	76,65	16.427.057,69	68,31
Pessoal e Encargos Sociais	15.354.652,00	16.041.906,48	13.307.375,14	82,95	13.301.208,32	82,92
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.764.039,00	8.005.818,23	5.125.587,03	64,02	3.125.849,37	39,04
DESPESAS DE CAPITAL	3.573.422,00	2.740.240,94	223.975,00	8,17	223.975,00	8,17
Investimentos	3.093.570,00	2.660.388,94	223.975,00	8,42	223.975,00	8,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.852,00	79.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.692.113,00	26.787.965,65	18.656.937,17	69,65	16.651.032,69	62,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % i/(vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	9.573.244,94	3.819.005,61	20,47	2.543.901,44	15,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	7.681.154,94	3.818.405,61	20,47	2.543.901,44	15,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	1.892.090,00	600,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	9.573.244,94	3.819.005,61	20,47	2.543.901,44	15,28

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	13.553.913,00	17.214.720,71	14.837.931,56		14.107.131,25

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%	27,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	6.317.612,19

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RP CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo não aplic.
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. no ex. Ref.	Saldo não aplic.
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	12.304.381,00	15.709.920,66	12.932.296,63	69,32		#DIV/0!
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.581.041,00	6.935.667,16	3.625.787,74	19,43		#DIV/0!
Suporte Profilático e Terapêutico	919.177,00	872.888,77	274.092,69	1,47		#DIV/0!
Vigilância Sanitária	137.676,00	839.670,12	757.062,69	4,06		#DIV/0!
Vigilância Epidemiológica	1.035.298,00	1.085.964,22	603.448,80	3,23		#DIV/0!
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.714.540,00	1.343.854,77	464.249,24	2,49		#DIV/0!
TOTAL	26.692.113,00	26.787.965,70	18.656.937,79	100,00	0,00	#DIV/0!

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Financeira: Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 102/2015

PORTARIA N.º 102/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marli Teixeira de Araújo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Marli Teixeira de Araújo, portadora do CPF nº. 274.401.331-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/05/2015 a 29/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/05/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Maio de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 095/2015

Afixada em 07.05.2015

MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGU

MUNICÍPIO DE CÁCERES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	22.108.108,00	22.108.108,00	9.114.418,41	41,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.607.485,00	5.607.485,00	1.169.182,74	20,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.220.858,00	2.220.858,00	773.328,97	34,82
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	8.307.140,00	8.307.140,00	4.996.734,75	60,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.830.125,00	2.830.125,00	1.825.379,04	64,50
Imposto Territorial Rural - ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	150.108,93	8,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	19.742,13	89,74
Dívida Ativa dos Impostos	1.102.000,00	1.102.000,00	132.841,05	12,05
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	318.500,00	318.500,00	47.100,80	14,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.008.900,00	47.008.900,00	31.662.738,99	67,35
Cota-Parte FPM	26.500.000,00	26.500.000,00	17.146.192,66	64,70
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.213.650,74	84,57
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	11.155.937,45	67,61
Cota-Parte IPI - Exportação	108.900,00	108.900,00	92.625,68	85,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	54.332,46	54,33
Desoneração ICMS(LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	54.332,46	54,33
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=[+II	69.117.008,00	69.117.008,00	40.777.157,40	59,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	13.029.000,00	13.029.000,00	6.646.882,07	51,02
Provenientes da União	9.975.513,00	9.975.513,00	6.143.567,59	61,59
Provenientes dos Estados	3.053.487,00	3.053.487,00	503.314,48	16,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	108.200,00	108.200,00	331.796,36	306,65
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.137.200,00	13.137.200,00	6.978.678,43	53,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	23.118.691,00	23.668.046,04	14.938.115,36	63,12	12.733.835,73	53,80
Pessoal e Encargos Sociais	15.354.652,00	15.587.596,48	10.569.340,55	67,81	10.563.173,73	67,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.764.039,00	8.080.449,56	4.368.774,81	54,07	2.170.662,00	26,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.573.422,00	3.074.335,94	223.975,00	7,29	223.975,00	7,29
Investimentos	3.093.570,00	2.694.483,94	223.975,00	8,31	223.975,00	8,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.852,00	379.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	26.692.113,00	26.742.381,98	15.162.090,36	56,70	12.957.810,73	48,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % i/(vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.138.200,00	10.584.978,14	3.247.238,74	21,42	1.924.357,62	14,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	13.030.000,00	10.476.778,14	3.247.238,74	21,42	1.924.357,62	14,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	108.200,00	108.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.138.200,00	10.584.978,14	3.247.238,74	21,42	1.924.357,62	14,85

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	13.553.913,00	16.157.403,84	11.914.851,62		11.033.453,11

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%	27,06

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]	4.916.879,50

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO LIMITE
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RP CANCELADOS OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo não aplic.
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. no ex. Ref.	Saldo não aplic.
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	12.304.381,00	14.012.457,79	10.449.964,96	68,92	10.044.039,06	77,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.581.041,00	8.617.563,67	3.297.107,92	21,75	1.578.392,65	12,18
Suporte Profilático e Terapêutico	919.177,00	859.685,00	174.035,93	1,15	147.351,85	1,14
Vigilância Sanitária	137.676,00	689.690,12	626.228,00	4,13	607.771,56	4,69
Vigilância Epidemiológica	1.035.298,00	1.071.128,35	456.718,54	3,01	454.471,54	3,51
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.714.540,00	1.491.857,05	158.035,01	1,04	125.784,07	0,97
TOTAL	26.692.113,00	26.742.381,98	15.162.090,36	100,00	12.957.810,73	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade Pref. Cáceres

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Francis Maris Cruz

Resp. Adm. Bruno Frank Teixeira

Resp. Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 317 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 317 /2015 – Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO DE 45 SUPER POSTES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT*. Contratado **CONSTRUTORA S C LTDA EPP** ASS: 30/04/2015 – Valor global**R$ 265.805,82** (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinco Reais e oitenta e dois centavos**)**. Unidades Orçamentárias: 097– Secretaria Municipal de Obras e Viação, Proj. Ativ.:1.033; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º 001/2015. Vigência do Contrato: 180 Dias.

DIAMANTINO /MT em 30 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 316 /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 316 /2015 – Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT*. ASS: 30/04/2015 – Valor global**R$ 471.714,72** (Quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e catorze Reais e setenta e dois centavos**)**. Unidades Orçamentárias: 106– Secretaria Municipal de Obras e Viação, Proj. Ativ.:1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**. Tomada de Preço n.º 002/2015. Vigência do Contrato: 330 Dias.

DIAMANTINO /MT em 30 de Abril de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL

.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2015 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO – MATO GROSSO – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 796/2011 e Lei 886/2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº Lei nº 796/2011 e Lei 886/2013, Resolução nº 01/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e os demais ficam na condição de seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I – idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais no Município e dos locais em que o candidato residiu nos últimos cinco anos (Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral).

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente (2º grau);

VI – Obter aprovação na prova objetiva a ser realizado no processo de seleção;

VII – ausência de filiação político partidária, comprovada através de Certidão Negativa de Vínculo Partidário Eleitoral, obtida junto à Justiça Eleitoral;

VIII – duas fotos coloridas 3x4, recente, não datadas;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.587,00, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e lei municipal Nº 976/2011 e Lei Nº 886/2013.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Nº 976/2011, e notadamente:

I – Atender crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão de sua conduta (art. 98 e 105, ECA), aplicando-lhes, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;

e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;

f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis por criança ou adolescente em situação de risco e, se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:

a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;

c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;

f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado

g) Advertência.

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.

V – Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência.

VI – Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – Expedir notificações.

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário.

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – Representar, em nome da pessoa ou da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que contrariam valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, praticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).

XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII – Comunicar incontinente ao Ministério Público, se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, o apoio e a promoção social da família.

XIII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90 da Lei 8.069/90.

XIV – Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, para fins de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade Judiciária (arts. 95, 191 e 194, ECA).

XV – Encaminhar à Defensoria Pública ou Órgão de assistência jurídica gratuita do Município, todos os casos que exijam sua iniciativa em juízo (art. 148, ECA), como ações de alimentos, suprimentos, retificação ou cancelamento de registro de nascimento ou óbito, colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção) e outros, repassando-lhe o estudo social e outros documentos referentes à criança ou adolescente em situação de risco.

XVI – Realizar palestras, conferências, debates em escolas, associações comunitárias, etc.

XVII – Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.

Parágrafo único – O Conselho Tutelar não deve funcionar como um órgão estático, que apenas aguarda o encaminhamento de denúncias, deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas Lei 796/2011;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período 02 a 19 de junho de 2015, sendo das 07: 00 as 11:00 horas e das 13: 00 às 17:00.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.3. Até o dia 29 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

10.4. O candidato não habilitado terá o prazo de 04 (quatro) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 04 (quatro) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do candidato postulante habilitado, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar sua defesa em 05 (cinco) dias.

11.4. Após análise das impugnações pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 29 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada no dia 26 de julho de 2015, às 08:00 horas, na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes no endereço Rua G, quadra 01 lote 03, Bairro COHAB Morumbi .

12.2. A prova consistirá em 50 questões distribuídas na forma do quadro abaixo:

CONHECIMENTO	MATÉRIAS	Nº. QUESTÕES
Geral	Português	10
	Raciocínio Lógico	05
	Informática	05
Específico	ECA	15
	Legislações Específicas	15

12.3. Em anexo a este Edital o Conteúdo Programático por matéria;

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, sendo em Diamantino na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, e Novo Diamantino na Escola João Batista de Almeida, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimento a que se refere o artigo 42, inciso VI desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 796/2011 e 886/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Diamantino 29 de Abril de 2015.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

Nº ORDEM	PROVIDENCIAS	PRAZOS
01	Registro de candidatura	02/06 a 19/06/2015
02	Análise de pedidos de registro de candidatura	22/06 a 26/06/2015
03	Publicação da relação da lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha	Até 29/06/2015
04	Recurso de candidato não habilitado e Impugnação de candidatura	Até 03/07/2015
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	06 a 08/07
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	09 a 13/07/2015
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e recurso	Até 17/07/2015
08	Prova objetiva	26/07/2015 (Domingo)
09	Divulgação do gabarito	27/07/2015
10	Interposição de recurso	Até 29/07/2015
11	Resposta da interposição	31/07/2015
12	Publicação definitiva dos candidatos habilitados	03/08/2015
13	Reunião para firmar compromisso	Até 10/08/2015
14	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2015
15	Eleição	1º domingo de outubro: 04 de outubro de 2015
16	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
17	Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2016

ANEXO A

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/2015

CONHECIMENTO	MATÉRIAS	Nº QUESTÕES
Geral	Língua Portuguesa Morfologia; Pronomes; Ortografia; Semântica e Estilística; Linguagem formal; Interpretação de texto; Elementos da comunicação.	10
	Raciocínio lógico	05
	Informática Como utilizar a Área de Trabalho; Como navegar, pesquisar, baixar arquivos na Internet; Como utilizar os programas básicos do Windows; Curso Básico de Word, Excel e PowerPoint	05
Específico	Direito da Criança ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente	15
	Legislações específicas	15

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2015

Altera o inciso II e alínea “f”, do art. 258, e inclui a alínea “g”, na seqüência do mesmo inciso e artigo, da Lei Complementar nº 20/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em consonância com os parágrafos 3º e 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e alínea *“f”*, do art. 258, e inclui a alínea “g”, na seqüência do mesmo inciso e artigo, da Lei Complementar nº 20/2013, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passando a viger nos seguintes termos:

“Art. 258. (...):

(...)

II - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA:

(...)

f) - o imóvel residencial pertencente e utilizado para moradia própria de pessoas cegas, inválidas, idosas, viúvas ou aposentadas, com 01 (um) único imóvel e com rendimento familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito, entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) - os imóveis locados, cedidos por dação em pagamento, ou por regime de comodato para uso da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de sua ocupação.”

Art. 2º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de abril de 2015.

Jozenil Costa Lube

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.039/2015

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer reversão dos lotes 14, 15 e 16, quadra XXIV, do Loteamento Bela Vista, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37.141, e dá outras providências.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a reverter os Lotes nº 14, 15 e 16, Quadra XXIV, do loteamento Bela Vista, localizado na Avenida Irmão Miguel Abib, matriculados sob nº 37.139, 37.140 e 37.141 do RGI Municipal, de propriedade do Município de Diamantino, objetos de doação ao Tribunal Regional Eleitoral - MT, através da Lei nº 755/2010.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038/2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 31.339,73 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais, e setenta e três centavos), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 27 – DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇAO 812 – DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA 055 – ATENÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 1.247 – CONSTRUÇAO MINI CENTRO OLIMPICO

4.4.90.51.0024– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.339,73

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE 1.211 – AQUISIÇAO E DESPROPRIAÇAO DE IMOVEIS

4.4.90.61.0001– AQUISIÇAO DE IMOVEIS.....R$ 31.339,73

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de maio de 2015 a TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, sendo vencedor a empresa GDA CONTRUTORA LTDA – EPP com o valor final de R$ R$ 1.335.373,22 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

Feliz Natal – MT, 07 de maio de 2015.

DULCILENE TSCHINKEL PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 082/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 082/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 023/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **Eliude Soares Campos,**para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 023/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa:

FUNERÁRIA ARAPUTANGA LTDA ME

, contratada para prestação de serviços funerários, e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 07 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 076/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 076/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 024/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **ADILÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 024/2015**, firmado entre o **Município de Figueirópolis D'Oeste**, e do outro lado à empresa: **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUI-**

NAS LTDA, contratada para Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da Motoniveladora CASE845E.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º

- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 30 de abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 072/2015 - DE 22 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 072/2015 - DE 22 DE ABRIL DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 022/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **CLAUDIA FRANCIELLI FERREIRA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 022/2015**, firmado entre o **Município de Figueirópolis D'Oeste**, e do outro lado à empresa: **JOSÉ EDSON PAVINI NUNES EIRELI –ME,** contratada para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento junto ao pronto atendimento municipal.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º

- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 22 de abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 078/2015 - DE 06 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 078/2015 - DE 06 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 021/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **BRASILIANO GARCIA DE MOURA,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 021/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,** contratada para prestar Serviço de manutenção e recuperação de poços artesianos e equipamentos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º

- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 06 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 075/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº. 075/2015 - DE 30 DE ABRIL DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 020/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **ADILÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 020/2015**, firmado entre o **Município de Figueirópolis D'Oeste**, e do outro lado à empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME,** contratada para prestar serviço de Consultoria e Assessoria na Implantação da nova Contabilidade Pública nos setores de Licitação, Patrimônio, Recursos Humanos, Tributos e Compras.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º

- Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 30 de abril de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 081/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 081/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 019/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor**José Ferreira Lopes Júnior,**para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 019/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa:

MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA,

contratada para Aquisição de Combustíveis na cidade de Várzea Grande e/ou Cuiabá-MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 07 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 080/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 080/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 018/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor**José Ferreira Lopes Júnior,**para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 018/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa:

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA,

contratada para Aquisição de Combustível Óleo S.10 em Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 07 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº. 079/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº. 079/2015 - DE 07 DE MAIO DE 2015

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 017/2015

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor**José Ferreira Lopes Júnior,**para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 017/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE**, e do outro lado à empresa:

L A ZUCHETTI COMBUSTIVEIS

- ME, contratada para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 07 de maio de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°024/2015

Extrato de Contrato N°024/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**

Valor: **R$82.891,24 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)**

Vigência: 23/04/2015 a 23/08/2015

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção da motoniveladora CASE845E

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°023/2015

Extrato de Contrato N°023/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **FUNERÁRIA ARAPUTANGA LTDA ME**

Valor: **R$60.500,00**

Vigência: 20/04/2015 até 20/04/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°022/2015

Extrato de Contrato N°022/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **JOSE EDSON PAVINI NUNES EIRELI - ME**

Valor: **R$175.616,66 (cento setenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

Vigência: 14/04/2015 a 31/12/2015

Objeto: Prestação de Serviços Médicos em regime de Plantão para atendimento junto ao Pronto Atendimento Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°021/2015

Extrato de Contrato N°021/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **HECOSERVICE CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA.**

Valor: **R$49.810,30 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e trinta centavos)**

Vigência: 10/04/2015 a 31/12/2015

Objeto: Serviço de manutenção e recuperação de poços artesianos e equipamentos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°020/2015

Extrato de Contrato N°020/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**

Valor: **R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**

Vigência: 06/04/2015 a 06/06/2015

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria na Implantação da nova Contabilidade Pública nos setores de Licitação, Patrimônio, Recursos Humanos, Tributos e Compras.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°019/2015

Extrato de Contrato N°019/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratado: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**

Valor: **R$71.660,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta reais)**

Vigência: 06/04/2015 a 31/12/2015

Objeto: Aquisição de Combustíveis na cidade de Várzea Grande e/ou Cuiabá-MT

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Abril de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 671, DE 08 DE MAIO DE 2015

LEI Nº. 671, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação e regularização do parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial Beira Rio, e da outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 04/05/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulariza o parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial Beira rio, em atendimento ao disposto no Art. 3° da Lei Municipal n°. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

Art. 2º - Fica aprovado o loteamento residencial Beira Rio, construido no âmbito do Programa Meu Lar do Instituto de Terras de Mao Grosso (INTERMAT).

Paragrafo Únicoº. Por tratar-se de regularização fundiária de loteamento de interesse social que se encontra em situação já consolidada, demonstrando a irreversibilidade da posse titulada, fica dispensado o amplo cumprimento da Lei nº 057/99.

Art. 3º - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 670, DE 08 DE MAIO DE 2015

LEI Nº. 670, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 04/05/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I -

atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços de obras públicas;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de educaçao de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 14 (quatorze) servidores, distribuídos na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Educação

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Professor Magistério	06	30 hrs	1.437,88
Professor Não Habilitado	06	30 hrs	869,59
Merendeiro	01	40 hrs	869,59
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 hrs	869,59

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 08 de Maio de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI Nº. 669, DE 08 DE MAIO DE 2015.

LEI Nº. 669, DE 08 DE MAIO DE 2015.

"Institui Gratificação especial e mensal aos servidores públicos membros de comissões de licitações e/ou fiscais de contratos, e da outras providencias".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 04/05/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores do quadro de emprego do poder executivo, designados para atuarem como membros da Comissão Municipal de Licitações, Pregoeiro, Equipe de Apoio ou Fiscais de Contratos, nos termos estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2.º - Os Valores das gratificações a serem concedidas aos servidores nomeados serão de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo vedada percepção cumulativa de qualquer outra gratificação.

Art. 3.º - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

Art. 4.º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente recompensatório.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignadas ao orçamento vigente.

Art. 6.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 08 DE MAIO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre ampliação de cargos para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Educação na Lei Complementar nº 05/2010, e da outras providencias.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 04/05/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ampliar em 12 (doze) o número de vagas do cargo de Professor Nível I, "magistério e não habilitado", com carga horaria 30 horas semanais, alterando o anexos I, (provimento efetivo) da Lei Complementar 05/2010.

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
Professor Nível I	Professor Magistério	Médio/ Magistério	22	231205

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2015.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 31/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Adailton Venâncio Gomes-ME

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria na manutenção e reparos de pontes de madeiras, incluindo transporte e equipamentos.

Valor Global: R$ 194.277,67 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Assinatura: 27/04/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto nº. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015**, na sessão realizada no dia **07/05/2015**, teve como vencedora a empresa *SARANDI TRATORES LTDA, itens 01 à 135***.**

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Maio de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente

e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SARANDI TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.266.575/0001-85, estabelecida na cidade de Mringá, Estado do Paraná, à Avenida Colombo nº 7293, zona 07, CEP 87.020-001, neste ato representada por **ANTONIO LUIZ GRACIOTIN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 3875699-3 SSP/PR e do CPF nº 549.325.729-72**,** nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes e filtros de 1ª linha, para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 020/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: SARANDI TRATORES LTDA

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Endereço: Avenida Colombo nº 7293, zona 07

CEP: 87.020-001 Cidade/Estado: Maringá-PR

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LUBRIFICANTES – MOTORES A GASOLINA						
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 GASOLINA 1LT - SINTETICO		IPIRANGA	140	41,92	5.868,80
2	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1LT		IPIRANGA	130	25,75	3.347,50
3	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 500ML		IPIRANGA	200	17,56	3.512,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML		IPIRANGA	170	24,19	4.112,30
5	OLEO LUBRIFICANTE 4T 1LT GASOLINA		IPIRANGA	35	16,39	573,65
6	OLEO 2 TEMPOS NAUTICO TCW3 500ML		IPIRANGA	170	21,95	3.731,50
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 1LT GASOLINA - SEMI SINTETICO		IPIRANGA	190	25,85	4.911,50
8	OLEO PARA MOTOR 10W30 SG-SL 1LT		IPIRANGA	10	29,25	292,50
9	OLEO DE MOTOR DE MOTO 4T 1LT		IPIRANGA	35	16,39	573,65
10	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT		IPIRANGA	72	28,44	2.047,68
LUBRIFICANTES – MOTORES DIESEL						
11	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GL 20 LT DIESEL		IPIRANGA	204	308,94	63.023,76
12	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 MULTIVISCOSO GL 20 LT		IPIRANGA	20	359,6	7.192,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 EXTRA TURBO GL 20 LT		IPIRANGA	70	308,93	21.625,10
14	OLEO DE ENGRENAGEM 85W140 1 LT		LUBRAX	80	20,09	1.607,20
15	OLEO LUBRIFICANTE 40 DIESEL GL 20 LT		IPIRANGA	100	250,46	25.046,00
16	OLEO LUBRIFICANTE DE ENGRENAGEM 90 GL 20 LT		IPIRANGA	60	367,39	22.043,40
17	OLEO HIDRAULICO GL 68 20 LT		IPIRANGA	120	269,95	32.394,00
18	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSÃO GL 20 LT		LUBRAX	80	367,39	29.391,20
19	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICA GL 20 LT		IPIRANGA	20	503,82	10.076,40
20	OLEO DE ENGRENAGEM 80W90 1 LT		IPIRANGA	80	23,81	1.904,80
21	GRAXA ENGRENAGEM GL 20 KG		IPIRANGA	60	464,84	27.890,40
22	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE TDTO 50 GL 20 LT		IPIRANGA	20	558,39	11.167,80
23	LUBRIFICANTE ARLA 32 GL 20 LT		IPIRANGA	70	75,05	5.253,50
24	OLEO DE TRANSMISSÃO P/ MOTONIVELADORA CASE NEW HOLLAND 10W30 BF100 GL 20 LT		IPIRANGA	20	515,51	10.310,20
FILTROS MOTORES A GASOLINA						
25	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMB. MOTOR CUMMINS	TECFIL		30	37,81	1.134,30
26	FILTRO AR M. BENZ OM 352 EXTERNO	TECFIL		5	69,03	345,15
27	FILTRO AR M. BENZ OM 352 INTERNO	TECFIL		10	46,4	464,00
28	FILTRO COMB. CUMMINS PRIMARIO SÉRIE C	TECFIL		20	32,73	654,60
29	FILTRO COMBUSTIVEL C/ DRENO MWM	TECFIL		20	24,58	491,60
30	FILTRO DE AR M. BENZ 1620	TECFIL		20	141,12	2.822,40
31	FILTRO LUB. CUMMINS 6 CILINDROS 6BT	TECFIL		25	38,61	965,25
32	FILTRO LUBRIFICANTE M. BENZ 1620	TECFIL		45	53,22	2.394,90
33	FILTRO LUBRIFICANTE M. BENZ OM 352	TECFIL		5	22,83	114,15
34	FILTRO LUBRIFICANTE PERKINS	TECFIL		5	23,98	119,90
35	FILTRO COMB. CUMMINS 6 CILINDROS	TECFIL		40	13,84	553,60
36	FILTRO COMB. M. BENZ 1620 SEPARADOR	TECFIL		45	54,19	2.438,55
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL M. BENZ 1620	TECFIL		45	36,25	1.631,25
38	FILTRO SECADOR DE AR M. BENZ 1620	TECFIL		10	112,48	1.124,80
39	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA MERCEDES	TECFIL		12	10,35	124,20
40	FILTRO OLEO LUB. MOTOR MITSUBISHI	TECFIL		5	47,64	238,20

41	FILTRO COMBUSTIVEL MITSUBISHI	TECFIL		5	57,73	288,65
42	FILTRO COMB. BOMBA INJ. BOSCH 1LT FELTRO	TECFIL		10	16,01	160,10
43	FILTRO LUBRIFICANTE SCANIA	TECFIL		5	19,32	96,60
44	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR SCANIA	TECFIL		40	17,45	698,00
S-10 FLEX ANO 2011 e 2014						
45	FILTRO DE AR MOTOR DA S-10 FLEX ANO 2011		TECFIL	20	33,28	665,60
46	FILTRO DE AR MOTOR DA S-10 FLEX ANO 2014		TECFIL	20	98,04	1.960,80
47	FILTRO DE AR CONDICIONADO S-10 FLEX ANO 2014 GM52046262		TECFIL	6	35,88	215,28
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE S-10 FLEX ANO 2011		TECFIL	40	73,69	2.947,60
49	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE S-10 FLEX ANO 2014		TECFIL	10	13,78	137,80
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-10 FLEX ANO 2014		TECFIL	40	21,58	863,20
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-10 FLEX ANO 2011		TECFIL	20	70,18	1.403,60
KOMBI GASOLINA ANO 2005 1.6 AP (OBRAS)						
52	FILTRO DE AR KOMBI GASOLINA 2005		TECFIL	4	33,27	133,08
53	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA KOMBI GASOLINA ANO 2005		TECFIL	4	16,57	66,28
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA KOMBI GASOLINA 2005		TECFIL	4	15,21	60,84
KOMBI ANO 2013 FLEX						
55	FILTRO DE AR KOMBI FLEX ANO 2013		TECFIL	5	33,27	166,35
56	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA KOMBI FLEX ANO 2013		TECFIL	5	16,96	84,80
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA KOMBI FLEX ANO 2013		TECFIL	5	15,94	79,70
AMAROK ANO 2013						
58	FILTRO LUBRIFICANTE- ANO 2013		WEGA	30	84,40	2.532,00
59	FILTRO COMBUSTIVEL AMAROK -- ANO 2013		FRAM	30	140,43	4.212,90
60	FILTRO DE AR MOTOR AMAROK- ANO 2013		MANN	30	128,05	3.841,50
61	FILTRO DO AR CONDICIONADO GABINE AMAROK - ANO 2013		TECFIL	30	38,24	1.147,20
MITSUBISHI L200 DIESEL MOTOR 2.5L						
62	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MITSUBISHI L200		TECFIL	30	53,19	1.595,70
63	FILTRO COMBUSTIVEL MITSUBISHI L200		TECFIL	30	57,73	1.731,90
64	FILTRO DE AR INTERNO MOTOR MITSUBISHI L200		TECFIL	30	52,97	1.589,10
65	FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR MITSUBISHI L200		TECFIL	30	52,97	1.589,10

ÔNIBUS MERCEDES OM 364 ANO 2011						
66	FILTRO OLEO LUB. M. BENZ MOTOR OM 364		TECFIL	50	17,68	884,00
67	FILTRO COMB. SEPARADOR AGUA OM 364		TECFIL	50	158,08	7.904,00
68	FILTRO COMB. MOTOR M. BENZ OM 364		TECFIL	50	54,19	2.709,50
69	FILTRO DE AR M. BENZ OM 364		TECFIL	20	85,44	1.708,80
70	FILTRO DE AR INTERNO MOTOR M. BENZ OM 364		TECFIL	20	43,65	873,00
ÔNIBUS MERCEDES BENZ ORE -03 OF 1519 55/1 - 2013 – MOTOR 924 -ELETRONICO						
71	FILTRO DE DIESEL MERCEDES BENZ ORE -03 OF 1519 55/1 - 2013		TECFIL	6	115,98	695,88
72	FILTRO DE DIESEL SEPARADOR DE AGUA MERCEDES BENZ ORE -03 OF 1519 55/1 - 2013		TECFIL	6	131,57	789,42
73	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ ORE -03 OF 1519 55/1 - 2013		TECFIL	6	145,22	871,32
74	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ORE -03 OF 1519 55/1 - 2013		TECFIL	6	77	462,00
ÔNIBUS IVECO MOTOR 70C/16 ANO 2010						
75	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR		TECFIL	10	24,58	245,80
76	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR		TECFIL	10	81,99	819,90
77	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR		TECFIL	10	24,58	245,80
ÔNIBUS VOLARE AGRALE V8 (4X4) ANO 2013						
78	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL, MOTOR AGRALE V8 (4X)		TECFIL	15	60,77	911,55
79	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE, MOTOR AGRALE V8 (4X4)		FLEETGUARD	15	281,97	4.229,55
80	FILTRO DE COMB. DIESEL AGRALE		FLEETGUARD	15	277,5	4.162,50
81	FILTRO AR INTERNO, MOTOR AGRALE V8 (4X4)		TECFIL	5	87,61	438,05
82	FILTRO AR EXTERNO, MOTOR AGRALE V8 (4X4)		TECFIL	5	66,4	332,00
STRADA WORK FLEX ANO 2014 MOTOR 1.4 UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO 2012 MOTOR FIRE UNO MILLE WAY ECONOMY ANO 2011 MOTOR FIRE						
83	FILTRO DE OLEO MOTOR		TECFIL	55	16,57	911,35
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO STRADA FLEX		TECFIL	9	13,12	118,08
85	FILTRO DE AR MOTOR STRADA FLEX		TECFIL	9	17,01	153,09
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA FLEX		TECFIL	12	13,99	167,88
87	OLEO DE MOTOR 1 LT FI MASTER 5W30 SINTETICO		IPIRANGA	40	41,92	1.676,80
88	FILTRO COMBUSTIVEL		TECFIL	35	13,78	482,30
89	FILTRO DE AR MOTOR		TECFIL	8	15,28	122,24
90	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1LT		TECFIL	12	25,75	309,00
91	FILTRO AR CONDICIONADO – UNO WAY FLEX 2012		TECFIL	9	21,35	192,15
92	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML– UNO WAY FLEX 2012		IPIRANGA	15	17,23	258,45
93	OLEO DE MOTOR 1 LT FI MASTER 5W30 SINTETICO – UNO WAY ECONOMY ANO 2011		IPIRANGA	40	41,92	1.676,80
94	FILTRO DE AR CONDICIONADO – UNO WAY ECONOMY ANO 2011		IPIRANGA	4	25,36	101,44
95	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML – UNO WAY ECONOMY ANO 2011		TECFIL	15	17,56	263,40
ÔNIBUS OF1318/51 ANO 1992 MOTOR MERCEDES OM 366A						
96	FILTRO DE AR		TECFIL	4	69,21	276,84
97	FILTRO DE OLEO		TECFIL	4	48,41	193,64
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL		TECFIL	6	12,91	77,46
99	FILTRO SEPARADOR DE AGUA		IPIRANGA	6	54,19	325,14
VOLKS 15-190						
100	FILTRO DO AR 250 129-620- 02841		TECFIL	2	100,79	201,58

101	FILTRO DE AR 250 129-620- A 24732	TECFIL	2	61,63	123,26
102	FILTRO DIESEL RACOR 2R-127-177-1	TECFIL	4	54,59	218,36
103	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 51.02201-7160	TECFIL	4	43,01	172,04
PRODUTOS DE LAVAGEM					
104	SOLUPAN CONCENTRADO 5LT	GOPAR	140	55,57	7.779,80
105	INTERCAP CONCENTRADO 5LT	GOPAR	140	55,57	7.779,80
106	SHAMPOO CONCENTRADO 5LT	GOPAR	40	55,57	2.222,80
107	PASTA DESENGRAXANTE 500G	TECFIL	15	69,75	1.046,25
108	ESTOPA FARDO 20KG	GOPAR	20	145,22	2.904,40
FILTROS MOTONIVELADORA CATERPILLAR (120K-J AP1-UP-PT00-PT000001					
109	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR 120K 2456375	TURBO	3	170,58	511,74
110	FILTRO AR INTERNO DO MOTOR 120K 2456376	TURBO	3	61,46	184,38
111	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR 120K 1R1807	BALDWIN	10	64,7	647,00
112	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR 120K 1R0762	BALDWIN	10	102,15	1.021,50
113	FILTRO SEPARADOR AGUA MOTOR 120K 3261644	BALDWIN	10	119,49	1.194,90
114	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774	TURBO	5	57,9	289,50
115	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO 120K 3283655	BALDWIN	5	345,57	1.727,85
FILTROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.					
116	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR RG170 75312873	TURBO	5	125,04	625,20
117	FILTRO AR INTERNO DO MOTOR RG170 75312872	TURBO	5	58,69	293,45
118	FILTRO DE OLEO MOTOR RG170 75285999	BALDWIN	10	140,55	1.405,50
119	FILTRO COMBUSTIVEL RG170 71101915	FOX	10	15,7	157,00
120	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA RG170 71101919	BALDWIN	10	51,07	510,70
121	FILTRO DE AGUA DO MOTOR RG170 71101957	BALDWIN	5	104,09	520,45
122	FILTRO DA TRANSMISSÃO RG 170 87519452	BALDWIN	5	211,86	1.059,30
123	FILTRO HIDRAULICO RG170 73125853	TURBO	5	64,47	322,35
124	FILTRO HIDRAULICO FREIO RG170 73310446	TURBO	5	270,4	1.352,00
FILTROS MOTONIVELADORA CASE 845					
125	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR 845 149933A1	TURBO	5	128,88	644,40
126	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 845 149932A1	BALDWIN	5	36,73	183,65
127	FILTRO DE OLEO MOTOR 845 84228488	BALDWIN	5	97,98	489,90
128	FILTRO HIDRAULICO 845 87519452	BALDWIN	5	211,93	1.059,65
129	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA 845 87803445	BALDWIN	5	116,25	581,25
130	FILTRO TRANSMISSÃO CASE 845 149935A1	BALDWIN	5	314,61	1.573,05
FILTROS ESCAVADEIRA NEW HOLLAND NH215E					
131	OLEO HIDRAULICO HIGHPECH NH215E	IPIRANGA/ IPTUF	10	435,61	4.356,10
132	OLEO AMBRA TRX 20W40 NH215E 1040134026	CNH	5	544,75	2.723,75
133	OLEO AMBRA MULTI TRX 20W30 NH215E 1040134025	LUBRAX	10	367,39	3.673,90
134	FILTRO COMBUSTIVEL NH 215E	BALDWIN	5	91,99	459,95
135	FILTRO COMBUSTIVEL NH 215E	BALDWIN	5	87,36	436,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação e são órgãos participantes: Saúde / Ação social / Finanças / Gabinte do Prefeito / Obras e Serviços Urbanos / Administração e Desenvolvimento.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

SARANDI TRATORES LTDA.

ANTONIO LUIZ GRACIOTIN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de um imóvel para funcionamento do Departamento de Tributos e Departamento Municipal de Agua e Esgoto (DEMAE) no município de Gaúcha do Norte-MT.
Favorecido	Noeli Fritschi Rocha
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R$ 18.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de Maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR - 008 2015 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 458 2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2015.

I. Divulgar o Resultado Final (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.amm.org.br, www.gauchadonorte.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de maio de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

MARCIA BRUTSCHER

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público 001/2015

ANEXO I

RESULTADO FINAL

	Nome	CPF	Código inscrição	Nota	Resultado
ACS PSF Mario Alievi (Santa Luzia)					
01	Alexandra Pereira Leal	021.031.281-50	01	10	Aprovada
ACS PSF Mario Alievi (Zona Urbana)					
01	Eliene dos Anjos Alievi	051.211.711-02	03	0	Reprovada
02	Jéssica Santos Pavanati	034.818.762-97	02	0	Reprovada
ACS PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana)					
01	Jordania Santos de Sousa	969.941.932-68	21	13	Aprovada
02	Maria Hilda da Silva	850.780.004-10	20	10	Classificada
03	Isabel Rodrigues dos Santos	005.086.961-27	23	0	Reprovada
04	Luciana Kessler	873.104.141-87	22	0	Reprovada

LEI Nº. 672, DE 08 DE MAIO DE 2015

LEI Nº. 672, DE 08 DE MAIO DE 2015.

"Altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal n° 546 de 20 de novembro de 2012 e dá outras providências."

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 04/05/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aredação do Artigo 18 da Lei Municipal n.º 546, de 20 de Novembro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 18 -

São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município no mínimo a 1 (um) ano;

IV - Participar com frequência de 80% de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, submetendo-se ao final do curso a avaliação através de redação, segundo critérios a serem estabelecidos pelo (CMDCA).

V – Estar concluindo ou ter concluído o ensino médio.

VI – Obter nota igual ou superior a 5 (cinco), em prova de seleção de peso 10 (dez).

VII – Possuir carteira de motorista (habilitação) de categoria (B) ou superior, ou em caso de não possuir, deverá adquiri-la no prazo máximo e improrrogável de 6 (seis)meses após início do mandato.

VIII – Por ato discricionário, devidamente fundamentado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá deixar de aplicar o inciso VII.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 08 de Maio de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

VALOR: R$ 382.700,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 30.04.2016

DATA: 30/04/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
PORTARIA Nº013/2015

PORTARIA N.º 013/*201*5

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO do ato que concedeu o benefício de

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

ao servidor Sr. Tadeu Flávio Schnen."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico nº. 111/2015.

Resolve:

Art. 1º - Anular o ato que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, através da Portaria 06/2014, de 02/04/2014 ao Sr. Tadeu Flávio Schnen, brasileiro, portador do RG n.º 7013754564 - SSP/RG e do CPF n.º 163.068.300-06, residente e domiciliado neste município, servidor efetiva, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, Nível "01", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 636, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º 2014.04.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 07 de Maio de 2015.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº **007/2015** tendo por OBJETO Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS DE CONSUMO e MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000,** Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **010/2015**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do *MATERIAL* nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa OBJETIVA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, visando a ENTREGA DOS MATERIAIS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa OBJETIVA PRODUTOS e SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

CNPJ nº 05.895.525/0001-56 I.E. nº 10.366.159-0.

Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves n° 66 Qd 16 LT 22. Jd Presidente

Cidade: Goiânia CEP: 74.353-400 Telefone: (62)3091-4345 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

Representante legal: Leandro Nery de Oliveira

Item(ns) . 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 55, 57, 58, 60, 66, 67, 71, 75, 78, 79, 80, 83, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116 e 118.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
1	30	KIT	ACIDO URICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PF200 TESTES	GOLD	R$ 46,00
3	15	KIT	ALBUMINA PP 500 TESTE (iso 9001)	GOLD	R$ 3 5,00
4	50	FRASCOS	ALCOOL ACETONA 500 ML	NEWPROV	R$ 14,49
5	40	FRASCOS	ALCOOL ÁCIDO 1% 500 ML	EXODO	R$ 23,70
6	40	FRASCOS	ALCOOL ÁCIDO 3 % 500 ML	EXODO	R$ 24,00
7	10	FRASCOS	ALCOOL METÍLICO 500 ML	NEON	R$ 25,00
9	50	FRASCOS	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	GOLD	R$ 6,30
10	30	FRASCOS	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	GOLD	R$ 7,00
11	10	FRASCOS	ANTICOAGULANTE PROTROMBINA 20 ML	GOLD	R$ 8,00
12	20	FRASCOS	ANTICORPO ANTI-A	PROTHEMO	R$ 17,00
13	20	FRASCOS	ANTICORPO ANTI-B	PROTHEMO	R$ 17,00
14	25	FRASCOS	ANTICORPO ANTI-RH	PROTHEMO	R$ 17,00
15	20	KIT	ASLO 2,5 ML (ISO 9001)	EBRAM	R$ 42,00
16	25	FRASCOS	AZUL DE METILENO 500 ML	NEWPROV	R$ 17,50
17	10	UND	BERÇO(RACK) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LÂMINA COM 30 LAMINAS, PEQUENO	GLOBAL TRADE	R$ 45,00
18	20	KIT	BILIRUBINA 276 TESTES METODO COLORIMÉTRICO (ISO 9001)	GOLD	R$ 32,50
19	15	FRASCOS	BIOCLEAN PLUS 50 ML (solução específica para limpeza de cubetas de fluxo)	BIOPLUS	R$ 41,61
20	3	UND	CABO DE METAL PARA LAMINA DE BISTURI	ABC	R$ 11,00
21	20	KIT	CALCIO PP 100 TESTES METODO COLORIMÉTRICO AZUL DE METILTIMOL (ISO 9001)	GOLD	R$ 40,00
27	120	UND	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - 13 LITROS	SAFEPACK	R$ 5,50
29	4	UND	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUINEAS DIGITAL MODELO CCS-01	KACIL	R$ 515,00
37	50	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO- 05 ML	WB	R$ 3,00
38	80	UND	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO- 10 ML	WB	R$ 2,70
39	5	UND	ESTANTE DE PLASTICO PARA TUBO DE ENSAIO 12X75 COM 36 TUBOS	CRAL	R$ 15,00
41	200	FRASCOS	FITA UROANÁLISE C/ 10 ÀREAS C/100 TIRAS	LABOR IMPORT	R$ 29,70
43	100	UND	FRASCO COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS	CRAL	R$ 3,85
44	20	UND	FRASCO DE AMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 250 ML	J. PROLAB	R$ 2,00
45	20	UND	FRASCO DE AMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML	J. PROLAB	R$ 2,00
46	25	FRASCOS	FUCSINA DE GRAM 500 ML	NEWPROV	R$ 11,50
48	20	KIT	GAMA GT CINÉTICA	GOLD	R$ 48,50
54	2	FRASCOS	HIDRÓXIDO DE POTASSIO (KOH) 40%	NEWPROV	R$ 8,94
55	180	CAIXA	HIV (TESTE RÁPIDO) COM 20 TIRAS(sendo 140 caixas para gestantes da rede cegonha)	ORANGELIFE	R$ 103,00
57	50	UND	LAMINAS EXTENSORA DE PLASTICO	PROCLIN	R$ 6,29
58	600	CAIXAS	LAMINAS PONTA FOSCA 26X76mm COM 50 UNIDADES	CRAL	R$ 3,20
60	10	UND	LÃMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V 20 W	OSRAM	R$ 17,00
66	25	FRASCOS	LUGOL PARA GRAM 500 ML	NEWPROV	R$ 14,28
67	12	KIT	MAGNÉSIO COLORIMÉTRICO	GOLD	R$ 24,00
71	20	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 400 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	BIOPET	R$ 62,00
75	30	CX	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA K2 TAMPA ROXA VOL 0,5 ML CAIXA COM 50 UNDADE	CRAL	R$ 22,00
78	10	UND	ÓCULOS PROTETOR	DANNY	R$ 7,00
79	30	FRASCOS	ÓLEO DE IMERSON 100 ML	NEWPROV	R$ 16,00
80	7	KIT	PADRAO DE BILIRUBINA (5/30) TESTES (ISO 9001)	GOLD	R$ 20,50
83	30	UND	PIPETA DE VIDRO PARA VHS	CRAL	R$ 1,75
88	50	UND	PONTEIRAS ESTÉREIS 1000 µL(MICROLITROS) DE 100 A 1000µL – RACK COM 100 UNIDADES	CRAL	R$ 6,40
91	20	KIT	PROTEINURIA 100 TESTES METODO VERMELHO DE PIROGALOL (ISO 9001)	GOLD	R$30,00
92	70	FRASCOS	REAGENTE PARA VDRL	WIENER	R$ 33,00
94	50	UND	SWAB ESTERIL PARA COLETA DE SECREÇAO CAIXA C/ 100 NUIDADES	CRAL	R$ 10,00
95	50	UND	TAÇA PARA SEDIMENTAÇÃO (PREPARO DE FEZES)	J. PROLAB	R$ 2,40
96	30	KIT	TAP (TEMPO DE PROTOMBINA) 2 ML	GOLD	R$ 121,00
97	40	CAIXAS	TESTE DE GRAVIDEZ (B-HCG) CAIXA COM 50 UND	BIOCON	R$ 51,75
98	50	CX	Teste Rápido HCV - HEPATITE C (DETERMINAÇÃO DE ANTI-CORPOS ANTI-HCV) CX CO 20 TESTES	ORANGELIFE	R$ 108,55

99	50	KIT	TESTE RAPIDO PARA DENGUE- ANTÍGENO NS1 CAIXA COM 25 TIRAS	ORANGELIFE	R$ 377,99
100	20	CX	TESTE RAPIDO PARA MALÁRIA COM 25 TIRAS	ORANGELIFE	R$ 365,00
103	500	UND	TIRAS REATIVAS DE TROPONINA T	ORANGELIFE	R$ 12,29
104	20	UND	TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO,INFANTIL	CRAL	R$ 12,00
105	20	UND	TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO, EXCLUSIVO COM AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO.ADULTO	CRAL	R$ 12,00
108	80	FRASCOS	TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/ 500 UNIDADES	CRAL	R$ 9,00
109	20	CAIXAS	TUBO COM CITRATO 4,5 ML COM 100 UNIDADES	LABOR IN-PORT	R$ 35,90
110	150	CAIXAS	TUBO COM EDTA 4,5 ML COM 100 UNIDADES (TAMPA ROXA)	CRAL	R$ 35,90
112	20	UND	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO COM TAMPA 5 ML C/ 1000 UNIDADES	CRAL	R$ 50,00
113	5	CAIXAS	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML COM TAMPA COM 100 UNIDADES	CRAL	R$ 105,00
114	5	CAIXAS	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML COM TAMPA COM 100 UNIDADES	CRAL	R$25,00
115	50	UND	TUBO GRADUADO 10 ML PARA PREPARO URINA	CRAL	R$ 0,18
116	20	CX	TUBO SECO 10 ML À VACUO COM 100 UNIDADES	CRAL	R$ 48,00
118	30	KIT	URÉIA 250 TESTES METODO ENZIMATICO CINÉTICA(ISO 9001)	GOLD	R$ 67,00

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL em até 10 (dez) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 10 (dez) dias no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do MATERIAL poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos

os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº 17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº 17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues do Santos alves Pregoeira

Objetiva Produtos Para Laboratórios Ltda

Leandro Nery de Oliveira

LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 007/2015**, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS DE CONSUMO e MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dois mil e quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.

520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000,** Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº *009/2015*, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, visando a

ENTREGA DOS MATERIAIS

constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa NORGE PHARMA C. DE M. E M. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº 08.139.622/0001-07 I.E. nº 13321550-4

Endereço: Rua Valparaíso n° 84 Bairro Jardim das Américas

Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.060-602 Telefone: (65) 3051-0317 e-mail: laboratorio@norghepharma.com.br

Representante legal: Maria Tereza Souza Matos Pereira

Item(ns) 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 40, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 93, 101, 102, 106, 111, 117 e 119 com o valor global de R$ 56.230,50 (cinqüenta e seis mil duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
22	10	UND	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	CRAL	R$ 66,00
23	50	UND	CANHÃO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	VACUPAST	R$ 0,30
24	20	KIT'S	CK MB	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 208,30
25	20	KIT'S	CK NAC CINÉTICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 92,50
26	50	KIT'S	COLESTEROL PP 200 TESTES METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 59,78
30	18	FRASCOS	COOMBS CONTROL IGG (1 X 10 ML) CONTROCELL	PROTERMO	R$ 43,00
31	30	KIT'S	CREATININA PP 100 TESTES METODO PICRATO ALCALINO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 29,40
33	10	UND	CRONOMETRO DIGITAL	GLOBAL TRADE	R$ 32,80
40	5	UND	ESTANTE PLÁSTICO PARA TUBO DE 10 ML COM 40 TUBOS	CRAL	R$ 16,00
42	15	KIT	FOSFATASE ALCALINA 100 TESTES METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO PF (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 35,50
47	25	FRASCOS	FUCSINA DE ZIELH NEELSEN 500 ML	RENYLAB	R$ 18,90
49	15	FRASCOS	GIENSA 500 ML	RENYLAB	R$ 25,60
50	60	KIT	GLICOSE PP 500 TESTES METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 43,60
51	10	UND	GRADES DE METAL PARA TUBO DE ENSAIO 12,5 X 77 mm COM CAPACIDADE PARA 36 TUBOS	CRAL	R$ 19,90
52	50	KIT	HBSag (TESTE RAPIDO PARA HEPATITE B) COM 40 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 123,30
53	20	KIT	HDL PP 100 TESTES METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 38,00
56	50	FRASCOS	INSTANT – PROV (Conjunto de corantes para coloração diferencial em hematologia)	RENYLAB	R$ 31,30
63	20	KIT	LATEX 2,5 ML (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 35,50
64	12	KIT	LIPASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 84,00
65	50	FRASCOS	LIQUIDO DE TUERK 500 ML	RENYLAB	R$ 11,30
68	15	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,30
69	15	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,30

70	20	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,30
72	20	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 500 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,30
74	30	UND	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1000 µl COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 96,00
77	20	KIT	MUCOPROTEINA (25/50 TESTES) METODO COLORIMETRICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 33,20
82	50	KIT	PCR 2,5 ML	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 27,50
84	15	UND	PLACA DE KILER COM 12 ESCAVAÇÃO 6 X 8 CM	CRAL	R$ 17,50
85	20.000	UND	PONTEIRAS DESCARTAVEL 10 A 200 µl (MICROLITROS)	CRAL	R$ 0,01
86	50.000	UND	PONTEIRAS DESCARTAVEL 10 A 200 µl (MICROLITROS) AMARELA TIPO GILSON	CRAL	R$ 0,02
87	20.000	UND	PONTEIRAS DESCARTÁVEL 300 A 1000 µL(MICROLITROS) AZUL	CRAL	R$ 0,02
90	20	KIT	PROTEINAS TOTAIS 250 TESTES METODO COLORIMETRICO DE BIURETO (ISO 9001)		R$ 26,50
93	10	UNIDADE	SUPORTE PARA PIPETA DE VIDRO PARA VHS (westergreen)	CRAL	R$ 17,50
101	25	KIT	TGO 200 TESTES METODO CINÉTICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 33,20
102	25	KIT	TGP 200 TESTES METODO CINÉTICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 33,20
106	50	KIT	TRIGLICERIDIOS PP 200 TESTES METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO (ISO 9001)	VIDA BIOTECNOLOGIA	R$ 164,99
111	100	CX	TUBO COM GEL SEPARADOR 10 ML C/100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 62,60
117	50	CAIXAS	TUBOS COM FLUORETO COM 4,5 ML COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R$ 39,00
119	25	FRASCOS	VIOLETA DE GENCIANA GRAM 500 ML	RENYLAB	R$ 18,10

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus MATERIAIS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na *cláusula décima segunda*, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7. 892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O MATERIAL exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL em até 10 (dez) dias no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no prazo de até 10 (dez) dias no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do MATERIAL poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos MATERIAIS, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2015 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a**)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Janete Rodrigues dos Santos Alves Pregoeira

Norge Pharma C.de M. e M.e S.em Saude LTDA

Maria Tereza Souza Matos Pereira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2014 DE 07/05/2015

DECRETONº 021/2014 de 07/05/2015

"ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o dia 07 de agosto de 2015 a data de vencimento para pagamento à vista do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2015.

§ 1º - Para pagamento do IPTU à vista receberão desconto de 20% (vinte por cento) os contribuintes que não apresentarem débitos tributários e desconto de 10% (dez por cento) os que apresentarem débitos anteriores a este exercício.

§ 2º - O IPTU poderá ser parcelado até o final do exercício de 2015 em parcelas mensais, desde que as parcelas não sejam inferiores a uma UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R$ 19, 34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) com a última parcela vencendo no dia 30 de dezembro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos **07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.**

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/05/2015.

NP 378/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 019/2015

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial “SRP” n.º 019/2015, que teve por objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O objeto da licitação foi homologado em favor das seguintes empresas:

-**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n°. **02.520.829/0001-40**, com valor total de **R$ 86.659,00 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

- PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E COSM. , inscrita no

CNPJ

sob o n°. 05.159.591/0001-68, com valor total de R$ 172.306,40 (cento e setenta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Guiratinga/MT, 07 de maio de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Susbtituta

Portaria n.º 105/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guiratinga, por intermédio do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Rotary Internacional, n.° 944, Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hélio Antônio Filipin Goulart, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 126.758.060.72, RG n.º 0371713-5 – SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 032/2014, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 008/2014 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas e veículo tipo caminhonete que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123, de 14/12/2006 e dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 3.784 de 06 de abril de 2001, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme descrições abaixo:

- TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS TDA, com o valor total de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) para aquisição de uma unidade do item 01, sendo UMA MOTONIVELADORA MARCA CASE MODELO 845B.

Guiratinga, 08 de maio de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2014 - REPUBLICAÇÃO 26/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: L.G. Pacheco & Cia LTDA - ME

Objetivo: serviços de panificadora, restaurante e hospedagem

Regime de Contratação: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento

Vigência: 25/09/2014 - 31/12/2014

Afixar ao Mural desta Unidade Gestora e

Encaminhar ao Jornal AMM-MT, para que

se torne Publico ao Conhecimento de todos.

Indiavaí –MT, 06/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2014 – REPUBLICAÇÃO 25/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: E.M. PAINS MARTINS – ME

Objetivo: locação de estrutura para realização do 14º Indiartes – Festival de Danças, Musica e Feira de Artesanato de Indiavaí

Regime de Contratação: Carta Convite – menor preço

Vigência: 24/09/2014 - 31/12/2014

Afixar ao Mural desta Unidade Gestora e Encaminhar

ao Jornal AMM-MT, para que se torne Publico ao

Conhecimento de todos. Indiavaí –MT, 06/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2014 - REPUBLICAÇÃO 05/08/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: *ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP*

Objetivo: Contratação de empresa para divulgação e publicidade, das atividades do município

Regime de Contratação: Pregão Registro de Preços –Carona

Vigência: 04/08/2014 - 31/12/2014

Afixar ao Mural desta Unidade Gestora e

Encaminhar ao Jornal AMM-MT, para

que se torne Publico ao Conhecimento

de todos. Indiavaí –MT, 06/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	EDE CARLOS MANCA	CIRUGIÃO-DENTISTA
02	JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA	ENFERMEIRO
03	DIEGO FAVARIN RECH	MEDICO
04	KAMILA PELEGRINI	ENFERMEIRO
05	KAYLANY KASSIA DA SILVA FAGUNDES	ENFERMEIRO
06	KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	ENFERMEIRO
07	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA
08	WESLEY JATOBÁ DE ALMEIDA	ENFERMEIRO
09	CARITA GOMES RIBEIRO	CIRURGIÃO-DENTISTA
10	JOÃO MOREIRA DE LUNA	ENFERMEIRO
12	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ	CIRURGIÃO-DENTISTA
13	NEUZA BATISTA DOS SANTOS MESSIAS DA SILVA	ENFERMEIRO
14	MARCELO RODRIGO DA SILVA	ENFERMEIRO
15	JUCI CLEIA SILVA DE OLIVEIRA NUNES DA CRUZ	ENFERMEIRO
16	SUELE SANDRA MINGOTTI	CIRURGIÃO-DENTISTA
17	JULIANE RAMBO WERWORN	ENFERMEIRO
18	SANDRA ANDRADE DE FREITAS ROYER	CIRURGIÃO-DENTISTA
19	ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER	MEDICO
20	TATIANE BATISTA PEREIRA	ENFERMEIRO
21	ERICA FABIANY BUCHELT	ENFERMEIRO
22	CASSIO JOSE SICHOSKI	CIRURGIÃO-DENTISTA
23	FELISBERTO MORA	MEDICO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	CARGO
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas, bem como, daqueles candidatos que não estão relacionados no rol das inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 10 de maio de 2015, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2015

Dispõe sobre a documentação a exigida aos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ipiranga do Norte/MT, no uso de suas atribuições estabelece:

Art. 1º DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

1.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

1.2 Cópia autenticada de RG e CPF;

1.3 Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

1.4 Residir no Município no mínimo há 02 (dois) anos comprovada por documento legal, comprovado por meio de apresentação de conta de luz/água ou telefone fixo ou título de eleito;

1.5 Escolaridade de ensino médio completo (curso equivalente ao 2º grau), comprovada por meio de documentação de entidade oficial de ensino;

1.6 Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de declaração legal;

1.7 Comprovar regularidade com a Justiça Eleitoral, comprovado com a apresentação de titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pelo Posto Eleitoral do Município.

1.8 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, com quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

1.9 Os aprovados na inscrição se submeterão à avaliação específica, realizada por profissionais escolhidos pela Comissão Eleitoral, designada pelo CMDCA.

2.0 Ter aproveitamento de 50% na prova escrita;

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Maio de 2015.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Crianç

PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Processo nº: 036/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço em manutenção preventiva e corretiva, para Recuperação de Bomba hidráulica principal e Bicos Injetores da máquina da marca Komatsu, Escavadeira Hidráulica PC 160LC-7B, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte”, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 14.890,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa Reais);

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015. 2049-44903900000000100000000 – Outros Serv. PJ

Contratado: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Endereço: Avenida da FEB, n.º 2241, Bairro da Manga, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-805;

Vigência:

08/05/2015 a 31/12/2015

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte/MT, 08 de Maio de 2015.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2015 – CHAMADA PUBLICA 001-2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública a **Ratificação da Dispensa 002/2015 – Chamada Publica 001-2015**, instaurada para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009,** sagrou-se vencedores, a *COOPERITA – Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Itanhangá - CNPJ: 12.254.367/0001-10,* **Valor Total: R$ 59.741,50 (Cinqüenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).** E **ITACIR ROSINA – CPF: 345.741.079-87, Valor Total: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

Itanhangá/MT 17 de Fevereiro de 2014.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 018/2015

SÚMULA: ***"Determina as datas de vencimento das parcelas e da cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício de 2015, e dá outras providências".***

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 734/2007, instituiu o Código Tributário do Município de Itaúba;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Determinadas as datas para o vencimento das parcelas e cota única o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2015, conforme a seguir:

COTA ÚNICA: - Vencimento em 14/07/2015

1ª. PARCELA: - Vencimento em 14/07/2015

2ª. PARCELA: - Vencimento em 14/08/2015

3ª. PARCELA: - Vencimento em 14/09/2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, ao 07 dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2015 À 07/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 017/2015

SÚMULA: "FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL (*UPFM) NO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM ART. 160 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DA LEI

737

/2007 E NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado a Unidade Padrão Fiscal Municipal no valor de R$ 2.15 (dois reais e quinze centavos) de acordo com – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze .

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2015 À 07/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.° 055/2014

SÚMULA: "Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Itaúba – MT, relativo ao exercício de 2015.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAUBA:

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Homologada a Plano Anual de Auditoria Interna, do município de ITAÚBA/MT, relativo ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/12/2014 À 23/01/2015.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública LTDA.

*Objeto***:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows (serviços técnicos especializados) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaúba-MT, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos.

Data de assinatura: 29/04/2015 **Vigência**: 29 de abril de 2015 á 31 de dezembro de 2015.

Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 009/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Paulo Cesar Da Silva Salomão 96864745104

*Objeto***:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços na Preparação e Realização da Oficina de Judô (06-17anos), Dança (07-17anos), Dança (acima de 17anos), e Fanfarra, junto aos beneficiados do Programa de Fortalecimento de Vínculos e PAIF, em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 24/04/2015 **Vigência**: 24 de abril de 2015 á 31 de dezembro de 2015.

Valor: R$ 23.120,00(vinte três mil cento vinte reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

*Objeto***:** Contratação de empresa para realização do evento denominado 2ª etapa do Circuito Estadual Mato Grossense de Motocross – categorias (nacional e importado) a ser realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2.015, em comemoração ao 29º aniversário de emancipação política do município de itaúba/mt**.**

Data de assinatura: 24/04/2015 **Vigência**: 24 de abril de 2015 á 31 de dezembro de 2015.

Valor: R$

71.550,00 (setenta um mil, quinhentos cinquenta reais)

.

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001-05/2015

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001-05/2015

DATA ASSINATURA: 07/05/2015

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: CONCESSIONÁRIA ROTA OESTE S.A

OBJETO: É OBJETO DESTE TERMO, A CESSÃO DE USO GRATUITA, A SE ESTABELECER NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA AMM. ATÉ O MOMENTO DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DESSA PREFEITURA MEDINDO 3.509.23 M², CONFORME DECRETO FEDERAL DE 20 DE MARÇO DE 2015. EMITIDO PELA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-SEÇÃO I- EDIÇÃO EXTRA, PAGINA 2, Nº 54-A, SEXTA FEIRA .

DATA DA VIGÊNCIA: 30 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA AMM.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 003/2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 003/2015

DATA ASSINATURA: 14/04/2015

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ITIQUIRA-APRI-I

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de auxílio financeiro à CONVENENTE para instalação de uma (01) torre na referida associação objetivando a recepção do sinal de Link de Internet e demais equipamentos, conforme autorização e condições previstas na Lei Municipal nº. 887 de 24 de março de 2015, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante do presente.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por*; OBJETO o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Médicos, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações e Consultas em Pediatria, Obstetrícia, Serviços de Anestesista e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT",* nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE MAIO DE 2015 - 12:30 min. horário de Mato Grosso.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara MT, 07 de maio de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão de Licitação, designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2015** foi vencedora a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA,** ao valor global de R$ 168.483,22 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 07 de maio de 2015.

ELAINE APARECIDA DA SILVA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: ODIL FERREIRA JUNIOR - ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, VISANDO AUXÍLIO E A ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO NA FORMALIZAÇÃO ADEQUADA DOS MAIS DIVERSOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS

VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: PAULO CEZAR REBULI.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 16 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 71.040,00 (SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA –ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 23.480,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 144.470,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13 DE ABRIL DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 17.199,00 (DEZESETE MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 74.837,10 (SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: SCHNORR & CUNHA LTDA.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO UTENSILIOS DE COZINHA E ALIMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 10.770,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: M DE L P ALMEIDA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME..

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: SUPORTE TÉCNICO NA CONTABILIDADE, ELABORAÇÃO DE LEIS ESPECIFICAS DA CONTABILIDADE, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS QUADRIMESTRAIS; SUPORTE TÉCNICO NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC; ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA), BEM COMO INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO. ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E ENVIO DOS DADOS AO SISTN, SICONFI, SIOPS E SIOPE. SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA COM APOIO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

CONTRATADO: GLOBAL GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 12 DE MARÇO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 199.750,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 12 DE MARÇO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 124.004,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATRO REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE - LTDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 153.700,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: CASA DOS PNEUS - LTDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 151.100,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E CEM REAIS)

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: HANNELIESE REITER PATTIS EPP

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 154.800,30 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PRAZO: 10 (DEZ) MESES

CONTRATADO: MERCADO JANGADA LTDA - ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E AREIA LAVADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

VALOR: R$ 157.020,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E VINTE REAIS)

PRAZO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADO: ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME.

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE ABRIL DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECLARAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária Maria de Jesus Gonçalves de Abreu, NIS Nº22816262889, RG Nº 980781 SSP/MT, CPF: 667.451.871-91, por não ter mais interesse em participar do Programa Minha Casa Minha vida 2 (sub 50), publicado na edição de Nº 2.201 de 08/04/2015 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

Jauru/MT, 06 de maio de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ERRATA

Referente ao **Processo Administrativo nº 490/2015**, Pregão Presencial 10/2015, cujo objeto é *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z*, na sua respectiva ata de registro de preços, publicada no dia 17 de Abril de

2015, neste diário, Ano X, nº 2.205, onde se lê Ata de Registro de Preços: '**04/2015**', passa a ler: '**05/2015**'.

Referente ao **Processo Administrativo nº 442/2015**, Pregão Presencial 06/2015, cujo objeto é *LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS REALIZADA NO MUNICÍPIO*, na sua respectiva ata de registro de preços, publicada no dia 07 de maio de 2015, ANO X, nº 2.220, onde se lê Ata de Registro de Preços: '**04/2015**', passa a ler: **06/2015**'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE:

Extrato de Contrato nº. 132/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES OBJETOS DE LIMITES DA ÁREA E COLETAS “IN LOCO” DAS COORDENADAS ESPECÍFICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.2.O valor total para a prestação dos serviços, incluindo todas as despesas inerentes á sua perfeita execução é de 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), sendo pagos 50% de entrada, sendo os outros 50% em 30(trinta) dias após emissão da Ordem de Serviços, desde que tenham sido os serviços fornecidos, bem como atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento.

LEIA-SE:

Extrato de Contrato nº. 132/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS, LEVANTAMENTO DOS VÉRTICES OBJETOS DE LIMITES DA ÁREA E COLETAS “IN LOCO” DAS COORDENADAS ESPECÍFICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

3-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.2. O valor total para a prestação dos serviços, incluindo todas as despesas inerentes á sua perfeita execução é de 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), conforme proposto pelo CONTRATADO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 035/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 035/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 22/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS RURAIS E SERVIÇOS URBANOS.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 07 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 28/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 028/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 06/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE IMAGEM, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sagrou-se: **DESERTO.**

Juara-MT, 07 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2015, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 05/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sagrou-se: **DESERTO.**

Juara-MT, 07 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO Nº 25/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 025/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 05/05/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO GABINETE DO EXECUTIVO,** sagrou-se: **DESERTO.**

Juara-MT, 07 de Maio de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À LOCAÇÃO DE SOFTWARE "WEB" DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, OBJETIVANDO O DISCIPLINAMENTO VIA UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA TÉCNICA PRÓPRIA, A RACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA E INCREMENTO DESSES TRIBUTOS**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**

DATA ASSINATURA: 27/04/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 27/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 27/04/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2014

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da dotação orçamentária prevista do orçamento vigente para efetuar os pagamentos referentes a execução dos serviços de revisão corretiva e preventiva de **1.000 HORAS, 1.250HORAS, 1.500HORAS e 1.750HORAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA MARCA FOTON MODELO FL200G SÉRIE 2000463, 2013/2013, COM A FINALIDADE DE MANTER E PRESERVAR A GARANTIA TÉCNICA DURANTE O PERIODO EXIGIDO PELO FABRICANTE E PELO FORNECEDOR ORIGINAL DA MÁQUINA. A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REVISÕES PREVISTAS SÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº003/2014**, firmado com a empresa *MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,* inscrita no CNPJ sob nº 82.353.194/0004-16, no valor total de R$12.604,97 (doze mil seiscentos e quatro reais e noventa e sete centavos), o qual passa a utilizar recursos financeiros oriundos do Convenio Fethab com a seguinte dotação orçamentária:

05.001.26.782.0012.0132.3390.30.00.00 – Manutenção do Fethab – Material de Consumo;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

DATA ASSINATURA: 01/04/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 01/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 20/06/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2015.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS BANHEIROS E PINTURA DE POSTES E BARRADOS DA QUADRA DE AREIA DO PARQUE BEIJA FLOR**

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT*

CONTRATADA: RGE CONTRUÇÕES LTDA - ME

DATA ASSINATURA: 29/04/2015

DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 29/04/2015

DATA VIGÊNCIA FINAL: 29/05/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2015

Onde se lê: para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **leia-se:** para atender a Secretaria Municipal de Esporte e lazer e a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O Município de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que por orientação jurídica e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base nos critérios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, e ainda, no dever de privar pela proteção do interesse público, decide, Revogar o Processo Licitatório **Tomada de Preço Nº 002/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT**.

Reinaldo Castilhos Pawlak

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 **de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE RUA COM ALTO-FALANTES COM NO MÁXIMO 50 DECIBÉIS A SEREM REALIZADAS POR VEICULOS MOTORIZADOS (CARRO OU MOTO) COM A FINALIDADE DE DI-

VULGAR OS ANÚNCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 057/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **22 de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, ESPELHO E BOTÕES PARA FIXAR ESPELHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 056/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Maio de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **KARE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**

OBJETO: **"***PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ATRAVES DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS* **SOLICITAÇOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2014.**

OBJETIVO:

Fica acrescentado aos itens 01 à 14 o Reajuste de Preços de 11,96% conforme autorizado pela AGER publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 26483, pag 17 de 25 de fevereiro 2015, conforme tabela abaixo:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário	Reajuste 11,96%	Valor Reajustado
1	UN	PASSAGEM DA GLEBA PADOVANI X MATUPA	29,75	3,56	33,31
2	UN	PASSAGEM DA GLEBA UNIAO X MATUPA	38,00	4,54	42,54
3	UN	PASSAGEM DE COLIDER X MATUPA	29,50	3,53	33,03
4	UN	PASSAGEM DE CUIABA A MATUPA	168,50	20,15	188,65
5	UN	PASSAGEM DE MATUPA X COLIDER	29,50	3,53	33,03
6	UN	PASSAGEM DE MATUPA X CUIABA	168,50	20,15	188,65
7	UN	PASSAGEM DE MATUPA X GLEBA PADOVANI	29,75	3,56	33,31
8	UN	PASSAGEM DE MATUPA X GLEBA UNIAO	38,00	4,54	42,54
9	UN	PASSAGEM DE MATUPA X SINOP	49,50	5,92	55,42
10	UN	PASSAGEM DE SINOP X MATUPA	49,50	5,92	55,42
11	UN	PASSAGEM DE MATUPA X ALTA FLORESTA	65,00	7,77	72,77
12	UN	PASSAGEM DE ALTA FLORESTA X MATUPA	65,00	7,77	72,77
13	UN	PASSAGEM DE SORRISO X MATUPA	69,00	8,25	77,25
Item	Unid	Descrição	Valor Unitário	Reajuste 11,96%	Valor Reajustado

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo Pregão Presencial nº 003/2015.

CONTRATADA: **J N CABRAL & CIA LTDA – ME**

Valor/Global: R$ 34.133,28

Assinatura: 14/04/2015 Vigência: 31/12/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 20.480,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 13. 653,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE MAIO DE 2015.

NOMEAR SERVIDOR NA FUNÇAO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE, FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **LUIZ EMILIO TOLON**, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT, para ocupar a função de

ENCARREGADO DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT; Responsável para responder como OUVIDOR da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos, com direito a percepção da gratificação equivalente ao Símbolo FC-2, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 048, de 05 de maio de 2006.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 007 de 05 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 06 (seis) de Maio de 2015 (dois mil e quinze).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2015

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada....: **FABIANO CONTI NABARRETE - COMERCIO E SERVICOS – ME - CNPJ/MF nº 13.600.126/0001-49- Inscrição Estadual Nº 134239059,**

Valor.....: **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

Vigência.....: Início: 08/05/2015 Término: 08/06/2015

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/compras e serviços nº 2/2015

Recursos.....: *33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS*

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto.....: Serviços elétricos de circuito de alimentação em baixa tensão e quadro de distribuição para interligação do transformador há instalação existente na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

MIRASSOL D'OESTE, 08 de Maio de 2015

SERGIO DOS SANTOS-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público o convite a todos os cidadãos para AUDIÊNCIA PÚBLICA do 1º QUADRIMESTRE, que realizar-se-á no dia 20 de maio de 2015 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Nobres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADESÃO Nº 002-2015

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 13/2015 – CARONA – ADESÃO Nº 002/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2015, realizada por meio do Pregão Presencial nº 002/2015/Prefeitura de Mirasol D'oeste-MT, para aquisição de Combustíveis na capital do estado. Fornecedor: Marmeleiro Posto - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.416.203/0001/42. Valor: 355.640,00 (Trezentos e cinquenta e cinco, seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária:

0032-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00

0086-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00

0124-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00

0286-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00

0367-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00

0381-05.001.12.361.0014.2169-3390.30.00.00

0393-05.001.12.365.0015.2050-3390.30.00.00

0455-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00

0538-08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00

Data do registro de preços: 06/03/2015.

Nortelândia-MT, 07 de maio de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 412/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, referente a Execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Boa Esperança, no Município de Nortelândia-MT, sagrou-se vencedora a Empresa empresa EE CAMARGO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46, com o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Nortelândia-MT, 07 de maio de 2015.

ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37 2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2015, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato aquisição de 01 (um) veiculo tipo furgão, adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Maria Arlindo da Costa, conforme especificação no Termo de referencia 005/2015.

VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

D**OTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA PROJETO/ATIVIDADE NATUREZA DA DESPESA FONTE

Sec. De Saúde 2067 449052 Código Reduzido 268 Valor R$ 115.300,00 (Cento e Quinze Mil, Trezentos Reais)

Nossa Senhora do Livramento 07 Maio de 2015,

CONTRATANTE

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: Bellan Transformações Veiculares LTDA

CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21

Inscrição no CAD/ICMS: 90632416-41

Representada pelo Socio Administrador Frank Sield Sidney Bellan,

RG: nº 9.551.829-0 SSP/PR

CPF nº 054.975.109-22,

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2015

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP *CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015* AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do contrato a Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião através de coleta de dados, conforme especificações contidas termo de referência 056/2015 processo administrativo 783/2015

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor devido à contratada é o seguinte R$ 7.970,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta Reais):

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente todas as condições e especificações técnicas dispostas no processo administrativo nº 783/2014, modalidade dispensa de licitação nº 031/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descritos no "**caput**" desta cláusula correrão por conta única e exclusivamente da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA

O serviço de que trata este contrato vigorará da assinatura do contrato até 07 de Junho de 2015, 01 (um) mês ou então, até a execução completa do serviço, objeto do presente edital.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2089	Sec. Adm/Plan/Finanças	33.90.39.00	49	R$ 3. 900,00
2045	Sec. Educação	33.90.39.00	69	R$ 2. 070,00
2030	Sec. Saúde	33.90.39.00	226	R$ 2. 000,00
R$ 7.970,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP

CNPJ sob o nº 07.202.498/0001-14

Junta Comercial/MT 51.200.927.100

Representada Kleber Alves de Lima

RG: nº 633.122 SSP/MT

CPF nº 396.103.221-15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

Processo: 804/2015.

Assunto: "**Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia**", **para conclusão da Academia de Saúde.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia

, em relação aos serviços prestados pela administração Municipal Empresa: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ – 03.989.217/0001-64, no valor total contratado de R$ 14.600,77 (quatorze mil e seiscentos reais e setenta e sete centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R$
2074 – Sec. de Adm Planejamento e Finanças	44.90.51.00 – Obras e Instalações	288	R$ 14. 600,77
Custo total estimado			R$ 14. 600,77

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 14.600,77 (quatorze mil e seiscentos reais e setenta e sete centavos), em favor da EMPRESA AÇOFER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ – 03.989.217/0001-64, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Maio de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014 *QUE ENTRE SI CELEBRAM A* **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 713/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 072/2014

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (Quatro) meses a partir de sua assinatura

DA VIGENCIA DO PRAZO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 141/2015.

MULTA CONTRATURAL

Em face da demora na conclusão da obra e da realização do segundo aditamento de prazo a Administração fixar uma multa no importe de 10% do

saldo remanescente do empenho apurado na data da assinatura deste termo, valor este que será devido no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 072/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de abril de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MANANCIAL CONST. PLANEJMENTO E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ:14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

Portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT,

CPF nº 030.253.981-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME**, **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2014, MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 10/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo com base no processo nº. 828/2015, referente ao do contrato nº 51/2014 de Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria d Auditoria Contábil, Tributário d Jurídica.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2015.

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Valor
2089	Man. Das Atividades de Adm. e Planejamento	33.90.39.00.	49	R$ 10. 800,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 51/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Abril de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME

CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78

Representada pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06/05/2015**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Ed. 2.219, o **resultado** e a **homologação** do Pregão Presencial nº. 012/2015, cujo objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT.**

Retifica-se em ambas as publicações do valor vencido e homologado para a empresa **J C AUTO MOTORS LTDA – CNPJ: 10.227.348/0001-70**, é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e não R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) como publicado.Conserva-se o restante da publicação.

Nova Bandeirantes, 07 de Maio de 2015..

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 584 DE 22 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 584 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2014, para PREVBRAS, e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias da Administração Indireta(Prev-bras), fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro do Exercício Anterior ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, nas seguintes dotações:

10 – PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA			
01 – Administração da PrevBras			
Manutenção com Aposentadorias e Reformas			
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 66.000,00
		TOTAL	R$ 66.000,00
	TOTAL		R$ 66.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo Anterior será utilizada parte dos valores do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2014.

Art. 3º - As alterações decorrentes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual, na Lei Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 583 DE 15 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº 583 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 92.860,00 (Noventa e Dois Mil Oitocentos e Sessenta Reais)**, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.488.2.140	Manut. Prog.Apoio Paif	
3.1.90.11.00 3.1.90.13.00 3.1.91.13.00	Vencimentos Vantag.Fixas Obrigações Patronais Obrigações Patronais	R$ 71.600,00 R$ 1.750,00 R$ 8.800,00
	TOTAL	R$ 82.150,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL 02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.81.2.168	Manut. Com Prog.Acessuas Trab	
3.1.90.11.00 3.1.91.13.00	Vencimentos Vantag.Fixas Obrigações Patronais	R$ 9.650,00 R$ 1.060,00
	TOTAL	R$ 10.710,00
TOTAL GERAL R$ 92.860,00		
FONTE DE RECURSO: 04 – VINCULADOS		

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior, será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE

10.301.77.1.104 – 44.90.51.00	Const.Manut. do Sistema Esgot. Sanitário Obras e Instalações R$ 92.860,00
FONTE DE RECURSO: 4 – Outros Recursos	
TOTAL GERAL	R$ 92.860,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente de 10,147 % ao valor originalmente contratado, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que prevê o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

VALOR: R$ 15.628,20 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)

VIGENCIA: 07/05/2015 a 13/05/2015

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações**

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 047/SLC/2015

Nomear, o servidor EDMAR JOSE RIZZATO (Titular), e LEANDRO VIANA DA SILVA (Suplente), Fiscais do Contrato ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 035/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA SEREM UTILIZADAS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E 18ª FESTA DO COSTELÃO QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

CONTRATADO*:* UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 046/SLC/2015

Nomear, o servidor EDMAR JOSE RIZZATO (Titular), e LEANDRO VIANA DA SILVA (Suplente), Fiscais do Contrato ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E 18ª FESTA DO COSTELÃO QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADO: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 045/SLC/2015

Nomear, o servidor EDMAR JOSE RIZZATO (Titular), e LEANDRO VIANA DA SILVA (Suplente), Fiscais do Contrato ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 033/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO E JOGOS DE MESES PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E 18ª FESTA DO COSTELÃO QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2015, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: 38.490,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais)

CONTRATADO*:* ADEMIR CORDEIRO - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO*:* PAULO VITOR OLIVEIRA GOBBI.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 018/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: EVANDRO APARECIDO SARAN.

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 017/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: TELMO DA CRUZ FAGUNDES.

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 042/SLC/2015

Nomear, a servidora KEITH SUÉLLEN ALVES MARTINS (Titular), e DANILO RENOEL DOS SANTOS (Suplente), Fiscais do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 032/2015, que tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 032/2015:

VALOR: R$149.617,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2015.

PORTARIA N.º 081/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, a pedido nos termos da legislação vigente a servidora **JANE MARIA SCHMELING,** portadora do RG nº 21319910 SSP/MT e CPF nº 000.903.509.52, do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 062/2015 de 12 de março de 2015, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 082/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 1661178-0 SJSP/MT e CPF de nº 024.331.491.42, nomeado pela Portaria 040/2015, de 16 de fevereiro de 2015, da função gratificada **"FG – 2"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: LAIR DUARTE DA SILVEIRA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 013/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: WILLIAN ANTONIO DA SILVA

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 012/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **CLAUDECIR JOSE DA ROSA**, portador do RG de nº 1486429-0 SSP/MT e CPF de nº 981.058.091.68, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 108/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **EXONERAR**, a pedido nos termos da legislação vigente a servidora **LUZIA RESENDE DA SILVA,** portadora do RG nº 821412 SSP/MT e CPF nº 535.110.851.87, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 106/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **LOURIVAL BARBOSA JACINTO**, portador do RG de nº 224.238 SSP/MT e CPF de nº 208.073.921.20, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 105/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **BRAZ RAIMUNDO MAFRA**, portador do RG de nº 3.986.292-1 SSP/MT e CPF de nº 556.975.939.53, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 104/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **CLAUDIO CORREA**, portador do RG de nº 867484 SSP/MT e CPF de nº 522.385.981.20, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 044/SLC/2015

Nomear, o servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Titular), e EVALDO JOSÉ DE SOUZA (Suplente), Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 011/2015, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$100.454,12 (Cem Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos)

DETENTORA DO REGISTRO: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS COLIDER LTDA

VIGÊNCIA: 28 de Abril 2016.

PORTARIA N.º 103/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **NILDO FAUSTINO DE MORAIS**, portador do RG de nº 1293638-3 SSP/MT e CPF de nº 875.394.031.87, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 084/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **EDMAR JOSE RIZZATO**, portador do RG de nº 19504357 SSP/MT e CPF de nº 026.921.141.16, nomeado pela Portaria 128/2012, de 03 de julho de 2012, da função gratificada **"FG – 5"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 101/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **CLETO ANTUNES DA FONSECA**, portador do RG de nº 1082021-3 SJ/MT e CPF de nº 884.565.951.87, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 043/SLC/2015

Nomear, a servidora JUCELI KUFFEL NOGUEIRA (Titular), e ILAINE LAIR DREYER (Suplente), Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 010/2015, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de realização de procedimentos ultrassonográficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

DETENTORA DO REGISTRO: NOVACLIN – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

VIGÊNCIA: 22 de Abril 2016.

PORTARIA N.º 100/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **RIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do RG de nº 530.710 SSP/MT e CPF de nº 580.847.201.63, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 5", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 099/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **VALDIR CARLOS**, portador do RG de 1.064.409-1 SSP/MT e CPF de nº 875.509.541.00, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 4**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 041/SLC/2015

Nomear, a servidora KEITH SUÉLLEN ALVES MARTINS (Titular), e DANILO RENOEL DOS SANTOS (Suplente), Fiscais do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo nº 031/2015, que tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E

ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 031/2015:

VALOR: R$60.039,18 (sessenta mil trinta e nove reais e dezoito centavos)

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 040/SLC/2015

Nomear, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA (Titular), e NILZA FÁTIMA DE ANDRADE GODOI (Suplente), Fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 030/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DE "PINTURA EM TECIDO, BORDADO, CROCHÊ E DECOUPAGE" A SEREM OFERECIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 030/2015:

VALOR: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: SANDRA REGINA FERNANDES

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2015.

PORTARIA N.º 098/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **JOSE ADEILSON RODRIGUES DA SILVA** portadordo RG nº1.131.242-4 SSP/MT e CPF nº 806.963.761.72, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 4**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 039/SLC/2015

Nomear, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA (Titular), e NILZA FÁTIMA DE ANDRADE GODOI (Suplente), Fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 029/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR "AULA DE CAPOEIRA" A SER OFERECIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 029/2015:

VALOR: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: JOSUEL BONFIM

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2015.

PORTARIA N.º 097/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **VALDEMAR DE MOURA NETO**, portador do RG de nº 964.955 SSP/MT e CPF de nº 862.893.221.68, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 4", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 038/SLC/2015

Nomear, a servidora CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA (Titular), e NILZA FÁTIMA DE ANDRADE GODOI (Suplente), Fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 028/2015, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DE "AULA DE VIOLÃO" A SER OFERECIDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 028/2015:

VALOR: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2015.

PORTARIA N.º 096/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG de nº 1.716.147 SSP/PR e CPF de nº 270.319.261.49, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 4**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 095/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **VALDEMAR DE MOURA NETO**, portador do RG de nº 964.955 SSP/MT e CPF de nº 862.893.221.68, nomeado pela Portaria 064/2015, de 29 de dezembro de 2011, da função gratificada **"FG – 5"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 094/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG de nº 1.716.147 SSP/PR e CPF de nº 270.319.261.49, nomeado pela Portaria 065/2015, de 12 de março de 2015, da função gratificada **"FG – 5"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 093/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o Sr. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 620289 SSP/MT e CPF nº 415.110.001.63, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CONTROLE DE FROTAS**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 037/SLC/2015

Nomear, o servidor EDMAR JOSE RIZZATO (Titular), e ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscais dos Contratos Administrativo de Prestação de Serviços nº 026 e 027/2015, que tem como objeto prestação de serviços de elaboração de projetos para a secretaria municipal de educação de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATO 026/2015:

VALOR: R$27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

CONTRATADO: ALEX OSCAR DE SOUSA

VIGÊNCIA: 31 de julho 2015.

CONTRATO 027/2015:

VALOR: R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

CONTRATADO: PATRICIA RICCARDI LAMEIRA BARROS

VIGÊNCIA: 31 de julho 2015.

PORTARIA N.º 092/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação a servidora **SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES**, portadora do RG de nº 1.284.777-1 SSP/MT e CPF de nº 887.257.231.20, para exercer o Cargo em Comissão

de **CHEFE DE GABINETE**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 091/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o servidor **ALEX JUNIOR PIMENTEL**, portador do RG de nº 1.436.104-3 SSP/MT e CPF de nº 003.662.161.71, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 032/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar e instrumentais para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 149.617,50 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 090/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **RODRIGO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG de nº 21461473 SSP/MT e CPF de nº 045.351.001.95, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 031/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo e odontológicos para suprir a demanda das Unidades de Saúde e Estratégias de Saúde da Família no Município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 60.039,18 (sessenta mil trinta e nove reais e dezoito centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente ao servidor **EDMAR JOSE RIZZATO**, portador do RG de nº 19504357 SSP/MT e CPF de nº 026.921.141.16, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 3**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 088/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente a servidora **CRISTINA ALVES MARANI**, portadora do RG de nº 1.375.209-0 SSP/MT e CPF de nº 970.283.801.06, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 2**", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 087/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 1661178-0 SJSP/MT e CPF de nº 024.331.491.42, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 1", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 030/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: SANDRA REGINA FERNANDES

Objeto: Prestaçãode serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de "pintura em tecido, bordado, crochê e decoupage" a serem oferecidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **NOMEAR**, nos termos da legislação o Sr. **WILIAN DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1898193-3 SSP/MT e CPF nº 044.931.871.07, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - AMT**,da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 085/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente o servidor **ALEX JUNIOR PIMENTEL**, portador do RG de nº 1.436.104-3 SSP/MT e CPF de nº 003.662.161.71, nomeado pela Portaria 220/2013, de 14 de novembro de 2013, da função gratificada **"FG – 4"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 029/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: JOSUEL BONFIM

Objeto: Prestaçãode serviços de ministrar “aula de capoeira” a ser oferecido através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 028/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA

Objeto: Prestaçãode serviços de ministrar oficina de capacitação do curso de “aula de violão” a ser oferecido através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2015.

Data da Assinatura: 17 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENILVADO DE SOUZA.

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 027/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: PATRICIA RICCARDI LAMEIRA BARROS

Objeto: Prestaçãode serviços de elaboração de projetos para a secretaria municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Vigência: 31 de Julho de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **CONCEDER**, nos termos da legislação vigente ao servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 1.336.909-1 SSP/MT e CPF de nº 650.638.211.20, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “**FG – 6**”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 026/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: ALEX OSCAR DE SOUSA

Objeto: Prestaçãode serviços de elaboração de projetos para a secretaria municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Vigência: 31 de Julho de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: FRANKLIN ANTONIO DA SILVA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 011/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequen-

te ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADO: JONATAS FERREIRA DE CARVALHO

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 014/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 020/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.697,95 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.132,00 (Um Mil Cento e Trinta e Dois Reais), r referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 565,95 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2015

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: **REVOGAR**, nos termos da legislação vigente a servidora **CRISTINA ALVES MARANI**, portadora do RG de nº 1.375.209-0 SSP/MT e CPF de nº 970.283.801.06, nomeada pela Portaria 216/2013, de 14 de novembro de 2013, da função gratificada **"FG – 3"**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: JOSÉ RAIMUNDO DANTAS

OBJETO*:* Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazos mencionados nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 019/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que será pago em 02 (duas) parcelas com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 1.230,00 (Um Mil Duzentos e Trinta Reais), referente ao período de 06 de Abril a 06 de Maio, e a segunda no valor de R$ 615,00 (Seiscentos e quinze Reais), referente ao período de 07 de Maio a 21 de Maio, acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a execução do contrato em 21 de Maio de 2015 e acrescentada a Cláusula Sexta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 21 de Maio de 2015.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/05/2015, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de elaboração de projetos executivos de obras civis e de pavimentação asfaltica para as diversas secretarias da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de Maio de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015- SERVIÇOS RETÍFICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **11/2015**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o** registro de preço para **Fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação / retifica de motores e maquinas de uso da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **19/05/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 06 de Maio de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2015.

ABERTURA: 19 de maio de 2015 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:00 ás 13:25 horas;

OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO A ORGÃOS PUBLICOS ESTADUAIS, FEDERAIS E MUNICIPAIS. TODOS A SEREM EXERCIDOS NA CAPITAL CUIABÁ E VÁZEA GRANDE.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2015.

ABERTURA: 20 de maio de 2015 ás 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 ás 08:25 horas;

OBJETO: **Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial,e Exame de Ultrassonografia, a ser realizado no município, para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de Maio de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA ADESÃO 003/2015

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

AVISO DA ADESÃO 003/2015

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201305624 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

Empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 100/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,e Ata de Registro de preços 094/2014 do Município de Colider/MT, e com a Adesão 003/2015 do Município de Nova Marilandia-MT, Valor R$-2.850,63

Empresa **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 100/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,e Ata de Registro de preços 092/2014 do Município de Colider/MT, e com a Adesão 003/2015 do Município de Nova Marilandia-MT, Valor R$-4.567,00.

Nova Marilandia-MT em 05 de maio de 2015

Wener Klesley dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar O REEQUILIBRIO ECONOMICO dos preços da *EMPRESA* **KIRST TRR LTDA** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07** representado pelo Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI** portador do CPF 571.707.541-34 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços 004/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Lote 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - Nova Maringá-MT – O produto deverá ser entregue na “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” do Município de Nova Maringá-MT.

EMPRESA KRIST TRR LTDA, inscrita no CNPJ 05.198.812/0001-07.

VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 BRR	Litro	BR	3,20	480.000,00

LOTE 02

VALOR ATUAL.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	150.000	Óleo Diesel S-10 BRR	Litro	BR	3,2379	485.685,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 28 de Abril de 2015 o Governo do Estado de Mato Grosso oficializou a alteração do preço do ICMS de Óleo Diesel passando a vigorar em 01 de Maio de 2015. Como a alíquota do Diesel praticada no Estado de Mato Grosso é de 17% o valor que era praticado de R$ 2,9031, foi alterado para 3,1259.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Governador do Estado de Mato Grosso conforme o Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União no dia 08/04/2015, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 0,0379 (três centavos e setenta e nove décimos) por litro de Diesel S10 TRR.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de Abril de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

CLOVIS ROBERTO PALMIERI

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RH
ANÁLISE RECURSOS – REVISÃO DE PROVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

ANÁLISE RECURSOS – REVISÃO DE PROVA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão do Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vagas para Agentes Comunitários de Saúdedo município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Teste Seletivo Público nº 001/2015, por conta das regras do edital do certame, torna pública a presente Análise dos Recursos Relativos à Revisão de Prova:

RESPOSTA AOS RECURSOS:

CANDIDATO: Creuza Araújo Onofre Cordioli

CARGO:

Agente Comunitário de Saúde

RESULTADO: Indeferido.

RESPOSTA: O recurso não procede, uma vez que consta no edital, no conteúdo programático, a expressão:

“ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVA – MATEMÁTICA - Regra de três, razão, proporção, porcentagem, juros simples, triângulos e retângulos, relações métricas...”

RESPOSTA AOS RECURSOS:

CANDIDATO: Marlene Vitoriano e Paula Cristina da Silva

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

RESULTADO: Indeferido.

RESPOSTA: O recurso não procede, como consta no Edital os seguintes itens:

“II - DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição neste Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.”

“XI - DOS RECURSOS

4. Os recursos deverão ser digitados e apresentados em duas vias de igual teor, devidamente assinadas e fundamentado com argumentação lógica e consistente, conforme modelo no Anexo VII.

5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.”

Nova Monte Verde, 07 de maio de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Público para Preenchimento de Vagas para Agentes Comunitários de Saúde

PRESIDENTE:

MANOEL ZUFINO DA SILVA

SECRETÁRIA:

REGINA CÉLIA GOMES

MEMBRO:

LENIR TATSCH SILVA

MEMBRO:

ANA CLÁUDIA FERNANDES

MEMBRO:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MEMBRO:

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

MEMBRO:

THAÍS MARTINS PAZ

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º145 /2015

PORTARIA N.º145 /2015

De 06 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra MARIA LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sra MARIA LOPES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 143.445 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 321.092.291-87, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º142/2015

PORTARIA N.º142/2015

De 06 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a SRA JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de CUIDADORA, a SRA JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA, brasileira, portadora do RG nº 3661335 SSP/GO, inscrita no CPF sob n.º 002.583.491-66, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº066/2015

DECRETO Nº066/2015

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2015.

PORTARIA Nº 140/2015.

DE 06 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: "AUTORIZA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Secretária Municipal de Saúde de Nova Monte Verde fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

Emitir cheques;

Movimentar a conta;

Autorizar transferências e pagamentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 06 de maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	ÁREA 01	DATA	PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO	RESULTADO
	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL	60%	PARCIAL
7	Creuza Araújo Onofre Cordioli	19/04/1981	15	20	25	15	75	45	CLASSIFICADO
13	Nalberth da Silva Martins	29/12/1996	15	25	20	15	75	45	CLASSIFICADO
18	Caroline Cordioli	28/11/1990	15	15	25	15	70	42	CLASSIFICADO
42	Patrícia Dias de Freitas	28/02/1996	20	20	10	15	65	39	CLASSIFICADO
28	Eliana Barbosa Panerari	22/01/1978	20	15	20	10	65	39	CLASSIFICADO
49	Franthesco de Souza Fuzinato	21/08/1995	10	20	25	10	65	39	CLASSIFICADO
44	Suellen de Pontes Alexandre	13/03/1986	15	20	20	10	65	39	CLASSIFICADO
37	Patrícia Bley	24/06/1997	20	15	10	15	60	36	CLASSIFICADO
23	Ivanilda Ester da Silva	04/12/1988	10	25	15	10	60	36	CLASSIFICADO
33	Rosangela Daiane Freitas Barbosa	08/02/1993	15	20	15	10	60	36	CLASSIFICADO
53	Terezinha Ribeiro dos Santos	04/04/1980	15	15	20	10	60	36	CLASSIFICADO
12	Marcela Lima da Silva	10/02/1984	15	15	15	10	55	33	CLASSIFICADO
46	Marinete Mendes da Cruz	01/06/1984	15	15	15	10	55	33	CLASSIFICADO
4	Matilde dos Santos	18/05/1990	20	10	15	10	55	33	CLASSIFICADO
10	Márcia Aparecida Garcia	19/03/1981	20	10	5	15	50	30	CLASSIFICADO
51	Ângela Maria dos Santos	23/09/1983	10	10	20	10	50	30	CLASSIFICADO
19	Ediane dos Santos Grama	15/05/1995	15	10	15	10	50	30	CLASSIFICADO
34	Luciane Flávia Bezerra	03/12/1985	10	20	10	10	50	30	CLASSIFICADO
14	Vanessa Batista Hey	23/09/1991	15	15	10	10	50	30	CLASSIFICADO
38	Zenira Terezinha de Oliveira Bley	08/09/1966	15	10	15	10	50	30	CLASSIFICADO
3	Anair Leme de Macedo	21/06/1981	15	5	15	10	45	27	CLASSIFICADO
45	Gessica Frauso Veloso	29/01/1993	10	20	5	10	45	27	CLASSIFICADO
15	Claudinéia Rodrigues	06/10/1980	10	15	15	5	45	27	CLASSIFICADO
8	Ireni Maria de Jesus Amaral	25/03/1980	15	5	20	5	45	27	CLASSIFICADO
20	Eva Tatiane Pancheski Cordeiro da Luz	02/06/1994	10	10	10	10	40	24	CLASSIFICADO
16	Vânia Rodrigues	16/07/1986	15	5	10	10	40	24	CLASSIFICADO
32	Edilaine de Lima Ribeiro	25/05/1995	10	15	10	5	40	24	CLASSIFICADO
6	Licélia Delgobo Albach	02/03/1986	15	10	10	5	40	24	CLASSIFICADO
43	Maria Aparecida Garcia	12/10/1972	5	10	10	10	35	21	CLASSIFICADO
62	Juliana Dias	28/07/1992	15	15	10	0	40	24	DESCLASSIFICADO
5	Janaína dos Santos Nunes	11/12/1991	20	0	5	10	35	21	DESCLASSIFICADO
48	Léia Alves de Castro	11/10/1975	10	0	10	10	30	18	DESCLASSIFICADO
22	Luciléia Florentina da Silva Migliorini	09/04/1982	10	10	0	10	30	18	DESCLASSIFICADO
52	Natalye Aparecida de Sant'Ana	15/02/1996	10	0	10	10	30	18	DESCLASSIFICADO
35	Mônica Ferreira da Silva	10/12/1995	15	5	10	0	30	18	DESCLASSIFICADO
11	Dione Lima da Silva	23/07/1957	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
30	Isabela Jesus Brito	28/04/1990	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
41	José Antonio dos Santos	10/01/1992	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
36	Rodrigo Alexandre Miquilin Cabral	01/10/1991	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº	ÁREA 02	DATA	PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO	RESULTADO
	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL	60%	PARCIAL
50	Fabrícia Ovani da Silva	06/03/1986	15	20	15	10	60	36	CLASSIFICADO
39	Sidlei da Silva Gomes	02/09/1984	10	20	10	15	55	33	CLASSIFICADO
1	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	04/12/1987	15	20	10	10	55	33	CLASSIFICADO
27	Sonia Ferreira Matias dos Santos	10/10/1969	5	5	25	10	45	27	CLASSIFICADO
40	Daiane Alves de Amorim	31/01/1997	5	20	10	5	40	24	CLASSIFICADO
29	Andressa Ferreira Rodrigues	06/10/1996	15	5	10	0	30	18	DESCLASSIFICADO
17	Cristiane Cordioli Brito	21/11/1988	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

57	Luciana Antol	26/05/1981	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº	ÁREA 03	DATA	PROVA TEÓRICA				SOMA	PESO	RESULTADO
	NOME DO CANDIDATO	NASC.	PORT.	MAT.	ATULIDAD.	C. ESP	TOTAL	60%	PARCIAL
56	Denise Lehrbach Dilallo	02/02/1987	15	15	20	15	65	39	CLASSIFICADO
55	João Joarez dos Santos	04/04/1971	15	15	25	10	65	39	CLASSIFICADO
25	Camila Marcílio dos Santos	01/07/1994	15	10	20	5	50	30	CLASSIFICADO
47	Joanice Aparecida Foscarine	22/06/1976	5	10	10	5	30	18	CLASSIFICADO
58	Célia Regina de Oliveira	11/02/1984	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
54	Leda Niele Mauer	11/05/1995	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
59	Marlene Vitoriano	12/02/1979	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
60	Paula Cristina da Silva	02/11/1987	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
61	Rosangela de Souza Gonçalves Ferreira	16/10/1996	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
26	Taís de Lima da Silva	11/08/1993	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
24	Tâmara Aparecida de Lima Silva	03/12/1995	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nova Monte Verde, 07 de maio de 2015.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público 001-2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N.º 742/2013.

LEI N.º 742/2013.

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: "Declara de interesse Público e social as Chácaras situadas na Estrada Valdinei Aparecido de Ramos e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de interesse Público e Social as Chácaras situadas na Estrada Valdinei Aparecido de Ramos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º146/2015

PORTARIA N.º146/2015

De 07 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a srTa JULIANA LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a srTa JULIANA LOPES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 8652535 6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 033.448. 959-82, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º143/2015

PORTARIA N.º143/2015

De 06 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a SRTA ALINE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a SRTA ALINE PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2077553-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.798. 341-50, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2015

PROCESSO Nº. 1209/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2015 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório as Empresas:

P.C. SCHNAUFER ME, CNPJ: 07.472.165/0001-05 no valor total de R$ 202.084,57 (duzentos dois mil oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

H.C COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ: 36.917.771/0001-95 no valor total de R$ 147.437,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais);

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ: 20.357.366/0001-20 no valor total de R$ 18.449,25 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º144 /2015

PORTARIA N.º144 /2015

De 06 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo a sra ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM a Sra ELIZABETE ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, portadora do RG nº 1121413-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 938. 609.431-20, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
LEI N.º 741/2015

LEI N.º 741/2015

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: Regulamenta o trânsito de Caminhões e carretas nas áreas centrais do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido o trânsito e estacionamento de caminhões com comprimento superior a 14 metros, caminhões tipo “Truck” ou superiores e carretas nas Avenidas Mato Grosso, Genésio Alves da Fonseca e ao redor da Praça da Bíblia, em qualquer horário.

Parágrafo 1º: Para carga e descarga os estabelecimentos comerciais devem se utilizar das vias laterais, sendo expressamente proibida a utilização das Avenidas Mato Grosso, Genésio Alves da Fonseca e Praça da Bíblia.

Parágrafo 2º: O infrator das prescrições do presente artigo ficará sujeito ao pagamento dos danos causados à pavimentação e multa prevista no Código de Transito Brasileiro

Artigo 2º - A prefeitura municipal deverá providenciar a sinalização da entrada das Avenidas e da Praça da Bíblia informando ser proibida a circulação de caminhões superiores ao tipo “toco” na região.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
PORTARIA N.º 141/2015

PORTARIA N.º 141/2015

De 06 de Maio de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS o Sr CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS, brasileiro, portador do RG nº 1293224-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 884. 908.401-30, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO Nº067/2015

DECRETO Nº067/2015

Data: 06 de Maio de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA MARIA LOPES DOS SANTOS, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. MARIA LOPES DOS SANTOS, do cargo de Técnica de Enfermagem, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015

PROCESSO Nº. 1164/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2015 foi declarado DESERTO, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE OITAVO ADITAMENTO DE N° 19/2015

AO CONTRATO N° 017/2012,

REF.: TOMADA DE PREÇOS 011/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: RODRIGUES PEDERIVA & CIA LTDA-ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.899.215/0001/96.

VIGÊNCIA: 16/05/2015 ATE 16/09/2015

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT"

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE MAIO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 016/2015

AO CONTRATO N° 003/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, CADASTRADO NO CNPJ 19.409.914/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGÊNCIA: 05/05/2015 A 05/09/2015

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE MAIO DE 2015.

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 018/2015

AO CONTRATO N° 001/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-39.

*OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT .

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 05/05/2015 A 05/09/2015

Nova Olímpia-MT, 05 de Maio de 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
TERCEIRO ADITAMENTO DE N° 017/2015

AO CONTRATO N° 017/2013

REF.: CARTA CONVITE N º002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: **MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** CADASTRADA NO CNPJ 08.337.625.0001-55.

OBJETO: **PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

MOTIVO: **A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

VIGENCIA: 05/05/2015 A 05/05/2016

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE MAIO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N°015/2014

AO CONTRATO N° 002/2015

REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO:D. LUIZ BARRETO EIRELI – ME, CADASTRADA NO CNPJ 05.038.909/0001-52

VIGÊNCIA: 05/05/2015 ATE 05/09/2015

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT,05 DE MAIO DE 2015.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N° 020/2015

AO CONTRATO N° 005/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO:JAILTON DA SILVA COSTA EIRELI INSCRITA NO CNPJ 19.880.522/0001-53

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PARA O ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

MOTIVO: CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**.**

VIGENCIA: 05/05/2015 A 05/09/2015

NOVA OLÍMPIA-MT, 05 DE MAIO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA GABARITO PRELIMINAR - PROC. SELETIVO 003/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 051/2015, torna Público:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

Nova Santa Helena/MT, 07 de maio de 2015.

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2015

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 003/2015

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Língua Portuguesa					
1	2	3	4	5	6
A	B	B	C	C	C
Matemática					
1	2	3	4	5	6
D	A	B	C	C	B
Geografia					
1	2	3	4	5	6
B	D	B	C	B	C
História					
1	2	3	4	5	6
A	A	C	D	C	B
Conhecimentos específicos					
1	2	3	4	5	6
D	A	D	B	C	D

Nova Santa Helena/MT, 07 de MAIO 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, convoca toda a população, para uma “AUDIÊNCIA PUBLICA” que se realizará no dia 22 DE MAIO DE 2015, á partir da 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2015, (ART. 9º - § 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL). Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.MAURO ODINEI SOLIANI Secretário Municipal de Administração Decreto n° 001/2013

Certifico que este Edital foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/04/2015.MAURO ODINEI SOLIANI Secretário Municipal de Administração Decreto n° 001/2013

DECRETO Nº 022/2015

DATA: 04 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Nomeia Comissão do Concurso Público e do Processo Seletivo Público para Admissão de Pessoal no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã /MT, e dá Outras Providências.

O Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

ART. 1º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos à abertura de Concurso Público e de um Processo Seletivo Público para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

ART. 2º. Ficam designados os seguintes servidores: Kamila Castelini Ruiz, Representante do Poder Executivo, como PRESIDENTE DA COMISSÃO e os demais membros, para, de conformidade com a Legislação em vigor, comporem a Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público que irá, sob a presidência do primeiro, coordenar a realização do Concurso Público mencionado neste Decreto.

- Leonildo Antônio – Câmara de Vereadores

- Silvio André Stolfo- SINSEP

- Maria Zuleica Volpato Mingonetti – SINTEP

- Osvaldo Pereira Braga – Poder Executivo

ART. 3º. Ficarão a cargo da Comissão, como suas principais atribuições:

a) a disponibilização de um servidor para ajudar com as inscrições no local;

b) a indicação do local para realização das provas práticas e objetivas;

c) a indicação dos fiscais para as salas das provas práticas;

d) a coordenação da aplicação das provas objetivas e práticas e de títulos;

e) a divulgação dos editais e resultados;

f) a contribuição para preparação do relatório final junto ao departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de Abril de 2015.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de maio de 2015.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/05/2015.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **CELMA SOUZA SOBRINHO**, foi nomeada através da Portaria de nº. 6.677 de 31 de março de 2015, publicada em 01 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.197 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição, *não compareceu para providencias de posse dentro do prazo legal.*

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o Subitem nº 9.5. do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, por não comprovar na data da posse os requisitos estabelecidos **terá o Ato de Nomeação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 07 de maio de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que o Senhor **EBER PEREIRA SOARES**, foi nomeado através da Portaria de nº. 6.679 de 01 de abril de 2015, publicada em 07 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.200 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Nutrição, *não compareceu para providencias de posse dentro do prazo legal.*

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o Subitem nº 9.5. do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, por não comprovar na data da posse os requisitos estabelecidos **terá o Ato de Nomeação tornado sem efeito.**

Nova xavantina, MT, 08 de maio de 2015.

Eni Maria Triches Nunes

Portaria n.º. 5.599 de 07/01/2013

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2015

DECRETO Nº 016/2015

De 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível

de servidores Efetivos, e dá outras

Providências

."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Ivo Dalazen	Operador de Maquinas Pesadas	B/04	B/05	Art 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2015.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2015.

PORTARIA 109/2015.

06 de Maio de 2015

"**Dispõe sobre nomeação dos membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa* de Novo Mundo/MT."**

O Sr. **José Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1 º

NOMEAR

os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Saúde:

Titular: Clarice Fernandes

Suplente: Cleonir Coelho Flamin

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nelcimar Alves de Lima

Suplente: Beatriz Aparecida Mariani

f) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Silvio Daufenbach Kurten

Suplente: Sebastiana Maria de Lima

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Andréia dos Santos Pinheiro

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: Rosimeire Ananias Jordão Marchesan

c) Representante do Grupo dos Idosos

Titular: Ilda Mezalira

Suplente: Domingos Marin dos Santos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2015.

_____ José Hélio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2015.

PORTARIA N.º 111/2015.

De 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor, **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000770160 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 559.980.971.49, para o cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110/2015.

PORTARIA N.º 110/2015.

De 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo político, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015. 331.681.05, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 08/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2015.

DECRETO Nº 015/2015.

De 06 de Maio de 2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT".

O Prefeito do município de NOVO MUNDO/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 349/2013;

Considerando o disposto na lei 8080/90 e no artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15 da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 014/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de NOVO MUNDO/MT.

Decreta:

Art1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde de NOVO MUNDO/MT, que será realizada em Novo Mundo/MT, nos dias 26 e 27 de Maio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, tendo a promoção e realização pelo referido Conselho e pela Secretaria municipal de Saúde de Novo Mundo.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro", tendo os seguintes eixos temáticos: Gestão Estratégica e Participativa, Infraestrutura, Modelos de Gestão e Modelo de Atenção.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde.

Art.4º - A Secretária municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT e de outros recursos provenientes do Estado e da União para a saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 05 de Maio de 2015.

Jose Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de NOVO MUNDO/MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2015

PORTARIA 001/2015

"Dispõe sobre a Estrutura e Composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde".

A Secretária Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto 015/2015;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, reunião ordinária do dia 16/04/2015;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Conferência Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral:- Adriana Campos Barbosa

Secretaria Geral:- Silvio Daufenbach Kurten

Relatoria:- Izareli Carvalho

Relatoria adjunta:- Edna Carla Bellatto

Comissão Planejamento e Temática:- Gleice Aparecida Arruda Toledo, Sebastiana Maria de Lima, Mirian Francelino da Silva.

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:- Rosa Maria da Silva, Mirian Francelino da Silva, Poliane Renata da Silva, Rosemara Domingues Moraes e Lucimar dos Santos.

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Igreja Batista: Silvana Alécio da Costa Santos

Igreja Assembleia de Deus: Adriana Campos Barbosa

Igreja Católica: Monica lima dos Santos

Igreja do evangelho Quadrangular: Marilza Perciliano da Silva

Pastoral da Criança: Elena Oliveira Guimaraes

Sindicato de Agentes Comunitário de Saúde: Rosa Maria da Silva

Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Lucimar dos Santos Segmento: Secretaria Municipal de Saúde

b) Secretario: Monica dos Santos Lima Segmento: Igreja Católica

c) Membro: Maria Helena da Silva Segmento: Agente comunitária de Saúde

d) Membro: Silvana Alécio da Costa Santos Segmento: Igreja Batista

3- Consultoria e Assessoria Permanente:

Alcielly Vitorino de Carli - Controladora Interna

Silvio da Silva – Advogado

Vilmar Bossa – Financeiro

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 4º Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT. Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

NOVO MUNDO/MT, 07/MAIO/2015.

Cleber Valsoler

Secretário Municipal Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO –MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CPF: 594.935.421-49

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **36/2014** ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2015

VIGÊNCIA: 30/04/2015 A 31/08/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 24 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 17/2014 ATÉ O DIA 22 DE ABRIL DE 2016. ALTERA O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA QUE SERÁ AJUSTADO COM BASE NO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – IGP-M/FGV COM BASE NOS ACUMULADOS NO PERÍODO DE ABRIL/2014 A MARÇO/2015 NO PERCENTUAL DE 3,12 % (TRÊS INTEIROS E DOZE CENTÉSIMOS DE POR CENTO). PORTANTO *PASSARÁ PARA R$ 76.721,28 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E O VALOR MENSAL PASSARÁ PARA R$ 6.393,44 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.*

VIGENCIA: 22/04/2015 A 22/04/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 16 de Abril 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: WELLINGTON WANDERLEY SILVA

CNPJ: 21.380.036/0001-18

VALOR GLOBAL R$: 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS ATENDENDO OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DURANTE UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

VIGENCIA: 01/04/2015 A 30/11/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: EDMARIO GONÇALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR GLOBAL R$: 8.136,00 *(OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)*.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A *LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA*.

VIGENCIA: 09/04/2015 A 09/04/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 09 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: OPÇÃO PAPELARIA ALTO BOA VISTA LTDA - ME

CNPJ: 08.766.959/0001-44

VALOR GLOBAL R$: 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

VIGENCIA: 01/04/2015 A 01/04/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 01 de Abril de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 16/2015, com o objeto CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Obteve o seguinte resultadoa empresa**: S. B. PIRES - PANIFICADORA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 35.000,00; ITEM 02: R$ 1.000,00; ITEM 03: R$ 1.650,00; ITEM 04: R$ 1.200,00; ITEM 05: R$ 300,00; ITEM 06: R$ 5. 500,00; ITEM 07: R$ 620,00; ITEM 08: R$ 225,00; ITEM 09: R$ 34.500,00; ITEM 10: R$ 4.400,00; ITEM 11: R$ 220,00; ITEM 12: R$ 3.500,00; ITEM 13: R$ 9.100,00; ITEM 14: R$ 9.100,00; ITEM 15: R$ 300,00; ITEM 16: R$ 560,00; ITEM 17: R$ 600,00; ITEM 18: R$ 1.000,00; ITEM 19: R$ 1. 200,00; ITEM 20: R$ 600,00; ITEM 21: R$ 300,00; ITEM 22: R$ 140,00; Com o valor total de **R$ 111.015,00; (cento e onze mil e quinze reais),** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADA a empresa **S. B. PIRES - PANIFICADORA - ME.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Novo São Joaquim - MT, 07 de Maio de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 095/2015

PORTARIA N° 095 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar pedido a Srª. SELMA MARIA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 550.418.501-78 e portadora do RG sob o nº 5.304.384-4SSP/PR do Cargo Efetivo de Professor C, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 30 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 094/2015

PORTARIA N° 094 DE 07 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Exonerar o Srº. DIOGO RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.461.041-90 do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devido o mesmo ter infringido os artigos 127, § 2º, artigo 203, inciso I e artigo 204, inciso IX, da Lei de nº 024 de 08 de dezembro de 1.997.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Maio de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

Contrato nº. 053/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**Lindomar Pereira da Silva – ME** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Valor: *R$ 33.132,800***.** Período: 20/04/2015 a 17/06/2015 A 03/08/2015 a 16/12/2015.

Paranatinga, 07 de Maio de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 052/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente Contrato é celebrado, tendo como base legal no Processo Licitatório Modalidade de Tomada de Preço nº 002/2011 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. *Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 007/2011.*	**Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de regime próprio de Previdência Social, acessória Jurídica Previdenciária, Econômica e Atuarial, atendendo as característica e especificações técnicas para atender as necessidades da ParanatingaPrev – MT.	
Vigência: 01/01/2015 ATÉ O DIA 31/12/2015	

Contratado: aGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
Valor do Contrato: **R$** 38.063,88 (trinta e oito mil sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

A Senhora **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Diretora Executiva PARANATINGAPREV no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Graciela Azevedo Oliveira Matrícula nº 888, lotada no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 007/2011 que representará a ParanatingaPrev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à ParanatingaPrev para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor Vinicius Lima da Silva Matrícula nº 3827, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Graciela Azevedo Oliveira, e Vinicius Lima da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Graciela Azevedo Oliveira

Fiscal

Vinicius Lima da Silva

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 051/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente Contrato é celebrado, tendo como base legal no Processo Licitatório Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2011 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. *Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 006/2011.*	**Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**
Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento, Manutenção e Consultoria Técnica dos Sistemas de contabilidade, tesouraria, orçamento, almoxarifado, patrimônio, licitação, protocolo/processos, compras e assistência contábil e no envio do APLIC, atendendo as características e especificações técnicas previstas no Edital da Tomada de Preço 001/2011 e seus anexo, para atender as necessidades da ParanatingáPrev – MT atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga - PARANATINGAPREV.	
Vigência: 02/01/2015 ATÉ O DIA 31/12/2015	

Contratado: agili software para area publica ltda
Valor do Contrato: **R$** 33.722,47 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

A Senhora **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Diretora Executiva PARANATINGAPREV no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora Graciela Azevedo Oliveira Matrícula nº 888, lotada no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 006/2011 que representará a ParanatingaPrev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à ParanatingaPrev para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor Vinicius Lima da Silva Matrícula nº 3827, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 07 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE MAIO DE 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Graciela Azevedo Oliveira, e Vinicius Lima da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Graciela Azevedo Oliveira

Fiscal

Vinicius Lima da Silva

suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Data de abertura: 20/05/2015, quarta–feira às 13:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br.** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 07 de Maio de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínas/ originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de caminhões e maquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº *15.023.971/0001-24*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP

CNPJ: 07.838.209.0001-78

Endereço: Av. da feb nº 2222 Luc. 51

Cidade: Jardim Cerrados – Várzea Grande/MT CEP: 78.150.806

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
1	341430	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 1997 placa jyr - 2426	Unidade	1 %	1,000	1 %
2	341429	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 1997 placa jys - 4927	Unidade	1 %	1,000	1 %
3	341433	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 1997 / 97 placa kau - jyo-133	Unidade	1 %	1,000	1 %
4	341427	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 2003 a 2004 placa kai - 2597	Unidade	1 %	1,000	1 %
5	341428	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 2003 a 2004 placa kak - 2597	Unidade	1 %	1,000	1 %
6	341431	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 2009 placa kau - 6221	Unidade	1 %	1,000	1 %
7	341432	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 2009 placa kau - 6351	Unidade	1 %	1,000	1 %
8	341434	Aquisição de peças genuínas para caminhão basculante ano 2014	Unidade	1 %	1,000	1 %
9	341426	Aquisição de peças genuínas para caminhão melosa ano 1982 placa cá- 03	Unidade	1 %	1,000	1 %
10	341637	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 1997 placa jyr - 2426	Unidade	3 %	1,000	3 %
11	341638	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 1997 placa jys - 4927	Unidade	3 %	1,000	3 %
12	341639	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 1997 / 97 placa kau - jyo-133	Unidade	3 %	1,000	3 %
13	341636	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 2003 a 2004 placa kai - 2597	Unidade	3 %	1,000	3 %
14	341640	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 2003 a 2004 placa kak - 2597	Unidade	3 %	1,000	3 %
15	341641	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 2009 placa kau - 6221	Unidade	3 %	1,000	3 %
16	341642	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 2009 placa kau - 6351	Unidade	3 %	1,000	3 %
17	341643	Aquisição de peças originais para caminhão basculante ano 2014	Unidade	3 %	1,000	3 %
18	341644	Aquisição de peças originais para caminhão melosa ano 1982 placa cá- 03	Unidade	3 %	1,000	3 %

Paranatinga, 07 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO Nº. 023/2015** na modalidadePresencial, cujo objeto: A Empresa ***LINDOMAR PEREIRA DA SILVA – ME*** foi vencedora com o valor de **R$ R$ 33.132,80(trinta e tres mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) A Empresa S A BERNARDO SERVICOS ME f**oi vencedor com valor de **R$ 55. 911,60,(cinquenta e cinco mil novecentos eonze reais e secenta centavos)**A Empresa **MAURICIO DELAVY 90226941191** foi vencedora com o valor de **R$108.509,92(cento e oito mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).**.

Paranatinga-MT, 07 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínas/ originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de caminhões e maquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº *15.023.971/0001-24*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: Tricate Comercio de Peças para Tratores Ltda

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Endereço: AV Governador J. Júlio Campos, 5.020-Jardim dos Estados

Cidade: Várgea Grande/ MT CEP: 78030-485

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit	Quant	Total
1	341435	Aquisição de peças genuínas para maquina mm - 02 moto niveladora 120g, ano 1992	Unidade	1,5 %	1,000	1,5 %
2	341436	Aquisição de peças genuínas para maquina mm - 03 moto niveladora 140, ano 2002	Unidade	1,5 %	1,000	1,5 %
3	341437	Aquisição de peças genuínas para maquina mm - 04 moto niveladora 170 ano 2009	Unidade	1,5 %	1,000	1,5 %
4	341442	Aquisição de peças genuínas para maquina p.c. - 03 wa 180 ano 2004	Unidade	1,5 %	1,000	1,5 %
5	341645	Aquisição de peças originais para maquina mm - 02 moto niveladora 120g, ano 1992	Unidade	3 %	1,000	3 %
6	341646	Aquisição de peças originais para maquina mm - 03 moto niveladora 140, ano 2002	Unidade	3 %	1,000	3 %
7	341647	Aquisição de peças originais para maquina mm - 04 moto niveladora 170 ano 2009	Unidade	3 %	1,000	3 %
8	341652	Aquisição de peças originais para maquina p.c. - 03 wa 180 ano 2004	Unidade	3 %	1,000	3 %

Paranatinga, 07 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2015, tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínas/ originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de caminhões e maquinas pesada, com recursos do FETHAB atendendo a secretaria de obras do Município de Paranatinga.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº *15.023.971/0001-24*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2015** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1.

Empresa vencedora:

Empresa: Dimaq – Campotrat Cuiabá Comercial Ltda

CNPJ: 05.220.404/0001-04

Endereço: Av. da feb nº 1479 Bairro: Manga

Cidade: Várzea Gran0de/MT CEP: 78.115.005

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Total
1	341438	Aquisição de peças genuínas para maquina mm - 05 moto niveladora 845 b ano 2009	Unidade	2 %	1,000	2 %
2	341439	Aquisição de peças genuínas para maquina mn - 06 moto niveladora 120k ano 2014	Unidade	2 %	1,000	2 %
3	341440	Aquisição de peças genuínas para maquina pc - 01 escavadeira ano 2009	Unidade	2 %	1,000	2 %
4	341441	Aquisição de peças genuínas para maquina pc - 02 w20e e case ano 1996	Unidade	2 %	1,000	2 %
5	341443	Aquisição de peças genuínas para maquina reto escavadeira 58on ano 2013	Unidade	2 %	1,000	2 %
6	341648	Aquisição de peças originais para maquina mn - 05 moto niveladora 845 b ano 2009	Unidade	4 %	1,000	4 %
7	341649	Aquisição de peças originais para maquina mn - 06 moto niveladora 120k ano 2014	Unidade	4 %	1,000	4 %
8	341650	Aquisição de peças originais para maquina pc - 01 escavadeira ano 2009	Unidade	4 %	1,000	4 %
9	341651	Aquisição de peças originais para maquina pc - 02 w20e e case ano 1996	Unidade	4 %	1,000	4 %
10	341653	Aquisição de peças originais para maquina reto escavadeira 58on ano 2013	Unidade	4 %	1,000	4 %

Paranatinga, 07 de Maio de 2015.

Lúcia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

Contrato nº. 055/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **MAURICIO DELAVY 90226941191** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT Valor: *R$* **108.509,920.** Período: 20/04/2015 a 17/06/2015 A 03/08/2015 a 16/12/2015.

Paranatinga, 07 de Maio de 2015.

Departamento de Licitações e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2015

Contrato nº. 054/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **S.A BERNARDO SERVICOS ME** Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar para Locação de Veículos adequados a prestação de serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT

. Valor: *R$ 55.911,600***.** Período: 20/04/2015 a 17/06/2015 A 03/08/2015 a 16/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 25/05/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 08h00m do dia 08/05/2015 às 08h00m do dia 25/05/2015 com a BLL através do site www.bll.org.br. Retirada do Edital na Prefeitura, no site: www.paranaita.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Paranaíta/MT, 07 de Maio de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°. 010/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2015

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.

Data da Abertura: Dia 25/05/2015 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 07 de Maio de 2015.

_____

RENATO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR oSenhor**SELSO SEVERINO DA COSTA,** Portador do RG nº 1478120-4 SSP /MT, inscrito Nº CPF 002.267.621-06, para exercer o cargo de **DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA,**desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1501/2015

"Dispõe sobre composição do Comitê de Coordenação do Plano de Municipal de Saneamento Básico do Município de Pontal do Araguaia-MT."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei n° 10.257/20017, da Presidência da República;

D E C R E T A :

Art. 1.º - A Composição do Comitêde Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da empresa Executora do Plano Mun. de Saneamento Básico:

Edna Pereira de Lima – Engª. Sanitarista e Ambientalista

II – Representantes do Sistema Municipal de Abastecimento de Água (SAE):

Davi Rodrigues Rocha – Administrador do SAE

Joaquim Balbino Filho – Encanador

III – Representantes da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Evandio Neves da Silva – Motorista

Reuber Bonfim Oliveira – Bioquímico

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Clayton Chaves de Oliveira – Farmacêutico

Neivander Morais Souza – Agente de Endemias

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT) da FUNASA

Leliane Fátima Rosa e Silva Nogueira Barbosa

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1502/2015

"Dispõe sobre composição do Comitê Executivo do Plano de Municipal de Saneamento Básico do Município de Pontal do Araguaia-MT."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei n° 10.257/20017, da Presidência da República;

D E C R E T A :

Art. 1.º - A Composição do ComitêExecutivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do Sistema Municipal de Abastecimento de Água (SAE):

Agnaldo Barbosa Pinto – Técnico em Saneamento e Meio Ambiente

II – Representantes da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Getônio Dias Guirra – Engenheiro Civil

Raimundo Batista dos Reis – Fiscal de Obras

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Emerson Borges Favero – Agente Administrativo

Carlos Jesus Ferreira Oliveira – Fiscal Sanitário

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Wandeir Silverina da Silva Sousa – Professora

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1504/2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 754, de 09 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVI

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 170.000,00

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNAPEM

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVI

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNAPEM

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 70.000,00

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 70.100,00

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 10.000,00

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVI

3.1.90.09.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA.....R$ 19.900,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI N° 533/2015

LEI N° 533 DE 07 DE MAIO /2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação do grupo da Terceira Idade Renascer e Conviver, e dá outras providências".

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação do grupo da terceira idade renascer e conviver de Ponte Branca-MT

Parágrafo Único

– A fonte de recursos a serem pagos serão provenientes de recursos próprios provenientes da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03- Secretaria Municipal de Assistência Social

03.060- Gabinete do Secretário

08 – Assistência Social

08.244- Assistência Comunitária

08.244.8550 – Gestão do Sistema de Assistência Social

08.244.8050.2065 – Manter as Ativd. da Sec. de Ass. Social

339039000000- Outros Serv. de terceiros pessoas jurídicas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, 07 DE MAIO DE 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal.

LEI Nº 532/2015

LEI Nº 532/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Cria cargos de Provimento Efetivo de Motorista e Professor e os incorpora à Lei Municipal n.º 345/2006 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ponte Branca, e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, a toda a população que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Ponte Branca, instituído pela Lei Municipal n.º 345, de 27 de dezembro de 2006, nos Cargos de Motorista e Professor as funções abaixo especificadas:

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Denominação	Classe	Nível	Quantidade
Motorista	A	01	03

CARGO: PROFESSOR 30 HORAS			
Denominação	Classe	Nível	Quantidade
Professor	A	01	05

Parágrafo Único - Face ao contido no "caput" deste artigo, fica acrescido no Quadro de Quantitativo de Cargos Efetivos discriminados no art. 125 da Lei Municipal nº 345, de 27 de dezembro de 2006, a quantidade acima descrita.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos sete dias do mês de maio de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 531/2015

Lei nº. 531/2015 07 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a criação e exclusão de cargos e vagas, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 400/2009 e dá outras providências"

O Exmº **Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica excluído do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT o cargo público de pedreiro de natureza permanente e de provimento efetivo:

Parágrafo Primeiro - O Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, editará decreto criando uma Comissão de Análise e Enquadramento, no âmbito da administração, composta por 03 (três) servidores efetivos, para avaliação e reclassificação e enquadramento de todos os servidores efetivos que tiveram seus cargos extintos, e também os servidores efetivos que exercem suas atividades em desvio de função.

Parágrafo Segundo – A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias a partir da edição do Decreto para preparar relatório e propor as medidas necessárias ao reenquadramento, nos dispositivos desta Lei, devendo considerar, inclusive a situação funcional individualizada.

Art. 2º -

Ficam criados os cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, conforme relação específica a seguir:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Técnico Operador de Informes Eletrônicos	01	R$ 2.000,00
Controlador Interno	01	R$ 2.500,00
Fiscal de Tributos	03	R$ 1.014,00
Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	01	R$ 997,00
Gari	11	R$ 800,00

Art. 3º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, os seguintes cargos públicos em comissão:

Denominação	Nº. de Cargos	Remuneração
Chefe de Departamento de Contabilidade	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Licitações	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Tributos	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Água e Esgoto	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Administração	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Compras	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Obras	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Saúde	01	R$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Assistência Social	01	R$ 1.500,00
Assessor de Gabinete do prefeito II	01	R$ 1.750,00

Art. 4º - Fica modificado a denominação dos cargos os cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, conforme relação específica a seguir:

Denominação	Nova Denominação
Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Agente de Saúde Ambiental	Agente de Combate às Endemias
Agente Administrativo Nível II	Agente Administrativo
Motorista	Motorista Veiculo Pesado
Técnico Eletricista	Eletrotécnico

QUADRO V – NÍVEL TÉCNICO – NT

Denominação	Nova Denominação
Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
Agente de Saúde Ambiental	Agente de Combate às Endemias
Eletricista	Eletrotécnico

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO – NM

Denominação	Nova Denominação
Agente Administrativo Nível II	Agente Administrativo

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO – NM

Denominação	Nova Denominação
Motorista	Motorista Veiculo Pesado

Art. 5º - Ficam alterados a quantidade de vagas e remuneração dos seguintes cargos públicos de natureza permanente e de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT:

Quadro II – Nível Elementar – NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
19	Agente de Serviços Gerais	NE	800,00
11	Gari	NE	800,00
11	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	800,00
01	Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados	NE	997,00
05	Agente Comunitário de Saúde	NE	1.014,00
04	Agente de Combate às Endemias	NE	1.014,00

Quadro III – Nível Auxiliar – NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO

	DENOMINAÇÃO		
03	Motorista de Veículo Leve	NA	840,00

Quadro IV – Nível MÉDIO – NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
15	Agente Administrativo	NM	800,00
05	Motorista Veículo Pesado	NM	1.000,00
01	Mecânico Nível II	NM	800,00
04	Operador de Máquinas	NM	1.000,00
01	Operador de Informes Eletrônicos	NM	2.000,00
03	Fiscal de Tributos	NM	1.014,00
02	Fiscal Sanitário	NM	1.014,00

Quadro V – Nível Técnico – NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Radiologia	NT	1.500,00
01	Eletrotécnico	NT	1.500,00
14	Técnico em Enfermagem	NT	1.000,00

VI – Nível Superior NS-II

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	NS-II	2.000,00

Quadro VII – Nível Superior NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	NS-III	2.300,00
01	Controlador Interno	NS-III	2.500,00
01	Farmacêutico/Bioquímico	NS-III	2.000,00
01	Farmacêutico	NS-III	2.000,00
01	Contador	NS-III	2.500,00
03	Enfermeiro	NS-III	2.000,00
01	Engenheiro Civil	NS-III	3.000,00
01	Fisioterapeuta	NS-III	2.000,00
01	Odontólogo	NS-III	2.500,00
01	Psicólogo	NS-III	2.000,00

QUADRO VIII – NÍVEL SUPERIOR NS-IV

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
02	Médico (Clínico Geral)	NS-IV	8.000,00

Art. 6º - Fica alterada a redação do art. 10º e a este artigo fica acrescido o Parágrafo Único, os quais terão a seguinte redação:

Artigo 7º - O valor da remuneração básica dos cargos/funções será aquele apresentado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos servidores efetivos serão corrigidos anualmente, no dia 01 de Maio de cada exercício, utilizando como parâmetro o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 8º - Ficam revogados os artigos 11º e 12º da Lei nº. 400, de 30 de Dezembro de 2009. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, 07 de maio de 2015.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES

ATIVIDADES DO TÉCNICO OPERADOR DE INFORMES ELETRÔNICO

CARGO: Técnico Operador de Informes Eletrônicos

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

OBJETIVO DO CARGO: Compete ao Técnico Operador de Informes Eletrônicos, enviar os informes eletrônicas com presteza, dedicação, exclusividade e pontualidade, além de orientar as unidades executoras quanto a alimentação correta de dados para envio das informações eletrônicas aos órgãos de controle externo, entidades governamentais, e outros de competência da administração pública municipal, sendo : APLIC, GEO-OBRAS, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI, DCTF,TEMPESTIVAS. Acompanhar os procedimentos e atualizações de layout emitidas pelo Tribunal de Contas, relativos ao sistema APLIC, Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para informar as rotinas que foram atualizadas pelo TCE/MT, cumprir e

atender todos os prazos previstos para cumprimento legal, repassar cronograma de prazos para as unidades de trabalho da prefeitura, acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; comunicar de forma imediata a Secretaria de Administração e a Unidade Central de Controle Interno, qualquer evento que possam a vir a prejudicar a regularidade dos prazos, cumprimento das rotinas e das atividades; acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as orientações; sobre a remessa de informações do sistema Geo-Obras, tem por objetivo encaminhar ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias referente a obras realizadas no Município de Ponte Branca/MT, oficializar aos responsáveis, engenheiro, comissão de licitação, fiscal de contrato e gestor responsável pela pasta ou secretaria sobre a entrega de todas as documentações pertinentes a obra sob pena de responsabilidade solidaria acerca do não envio das informações ao TCE/MT, como também, cumprir todo cronograma de prazos e exigências do TCE/MT.

ATIVIDADES DO CONTROLADOR INTERNO

CARGO: Controlador Interno

GRUPO FUNCIONAL: Nível Superior

GRUPO DE VENCIMENTO: Quadro VII – Nível Superior NS-III

Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO DO CARGO: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo. Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para a função gratificada; Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificados de Auditoria e pareceres.

ATIVIDADES DO FISCAL DE TRIBUTOS

CARGO: Fiscal de Tributos

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO DO CARGO: Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Secretaria de Administração, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Secretaria de Administração, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Secretaria de Administração; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais.

ATIVIDADES DO AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGO: Agente Administrativo

GRUPO FUNCIONAL: 2º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO DO CARGO: Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações à implantação, manutenção e funcionamento das atividades relacionadas com a área técnica administrativa da Prefeitura. Responsabilizar se pelo arquivamento e a manutenção dos arquivos e documentos. Participar dos levantamentos estatísticos, de rotinas administrativas e outros. Participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento, aperfeiçoamento de pessoal. Participar da elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos e outros. Participar de estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores. Participar da elaboração de fluxogramas, organogramas, formulários administrativos e outros visando uma maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar serviços auxiliares relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas. Elaborar previsões de estoque para providenciar pedidos de reposição. Confeccionar mapas de julgamento de preços, ordens de compras e serviços e auxiliar nas licitações e pregões. Examinar pedidos de materiais e respectiva documentação, providenciando o atendimento. Controlar o recebimento de material, confrontando os pedidos e as especificações com as notas fiscais e o material entregue. Organizar o armazenamento das mercadorias e materiais, identificando os e determinando sua acomodação em locais apropriados, visando sua conservação. Participar da realização de levantamentos patrimoniais. Redigir diferentes tipos de correspondências e de documentos. Informar processos de assuntos de sua competência. Participar da elaboração de prestação de contas e de relatórios de atividades do setor a que pertence. Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte dos funcionários de grau hierárquico inferior. Elaborar relatórios das atividades realizadas, consultando fichas, documentos e outros e preparando mapas atualizados. Orientar a aplicação de normas gerais. Aplicar Leis e regulamentos de sua área de atuação. Participar de reuniões e grupos de trabalhos. Responsabilizar se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição.

ATIVIDADES DO MORTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGO: Motorista Veículo Pesado

GRUPO FUNCIONAL: 1º Grau

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo IV – Nível Médio - NM

Vinculação: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

OBJETIVO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ATIVIDADES DO ENCAARREGADO DA FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS

CARGO: Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

OBJETIVO DO CARGO: Coordenar e executar os serviços de fabricação industrial da prefeitura, de lajotas, tubos e demais artefatos de concreto. Coordenar e executar os serviços de fabricação de lajotas e demais artefatos de concreto para construção de calçamento de ruas e calçadas; coordenar

e executar a fabricação de tubos de concreto e de outros materiais para construção de bueiros, pontilhões e outros serviços que exijam estes materiais; controlar o pessoal sob seu comando quanto aos horários de início e término da jornada de serviço; comunicar qualquer irregularidade ao seu superior imediato; manter planilha de custo dos produtos fabricados e prestar estas informações ao superior imediato sempre que houver alteração nos custos de serviço; proceder a fabricação dos produtos industriais de acordo com as orientações do Engenheiro responsável; zelar pela guarda e manutenção do material em uso e realizar as demais atividades afins.

ATIVIDADES DO FISCAL SANITÁRIO

CARGO: Fiscal Sanitário

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: Grupo II – Nível Elementar – NE

OBJETIVO: Efetuar fiscalização da condição sanitária dos logradouros públicos e terrenos baldios, mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente. Fiscalizar a condição sanitária das habitações, estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, excetuando se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja escolaridade seja a superior completa na área da saúde; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres. Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais, cursos de águas e redes de esgotos. Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares. Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias e de velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões

higiênicosanitárias. Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e bebidas. Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipule gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais. Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle. Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente. Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, caso este esteja funcionando em desacordo com as normas sanitárias federais, estaduais ou municipais. Expedir autos de intimação, interdição, apreensão, coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades aos infratores. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública. Outras atividades inerentes ao cargo.

ATIVIDADES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CARGO: Agente de Combate as Endemias

GRUPO FUNCIONAL: Nível Elementar

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: Quadro II – Nível Elemental - NE

OBJETIVO: As atribuições do ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias I, sem prejuízo de outras a serem definidas no regulamento desta Lei, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes, com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, consistem em: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões de capacitação técnica e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

ATIVIDADE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CARGO: Chefe de Departamento de Contabilidade

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela legislação. Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira do município. Analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório do município. Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria interna e externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria. Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das obrigações do município.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CARGO: Chefe de Departamento de Licitações

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios. Dirigir os atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, supervisionando todas as etapas; supervisionar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO: Chefe de Departamento de Recursos Humanos

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Desenvolver e implantar projetos na área de RH, com autonomia, versatilidade, criatividade e habilidade para resolver problemas em diferentes contextos organizacionais e sociais, como agente multiplicador da missão, objetivos e das políticas internas da Autarquia, competindo-lhe planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município; emitir relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Diretoria; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Diretoria e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por ela delegadas.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CARGO: Chefe de Departamento de Tributos

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Apresentar ao Secretário propostas referentes à legislação e orçamento, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da do Departamento; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo; observar leis e regulamentos pertinentes à legislação tributária municipal; elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos integrantes do Departamento; responsabilizar-se pelo patrimônio do Departamento; representar o Departamento nas solenidades e eventos oficiais; estabelecer as normas internas; zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em seu Departamento; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria dos serviços, participando aos superiores hierárquicos os assuntos de apreciação superior; manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais; atender ao público em geral; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

ATIVIDADE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CARGO: Chefe de Departamento de Água e Esgoto

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO DO CARGO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes ao Departamento de Água e Esgoto; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Chefe de Departamento de Administração

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Supervisionar as atividades relativas à administração de pessoal e material; Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente; Examinar e opinar em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores; Supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras, e para a alienação de patrimônio municipal; Coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais; Providenciar a manutenção e a recuperação das máquinas e equipamento de escritório; Supervisionar as atividades de registro e controle dos bens imóveis, móveis e semoventes da Prefeitura; Supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo.

ATIVIDADE DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

CARGO: Chefe de Departamento de Finanças

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Coordenar a execução do plano de governo, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, dos orçamentos anuais e dos planos e programas setoriais; supervisionar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal; assessorar os servidores do setor contábil e de tesouraria na execução orçamentária e de movimentação financeira; coordenar os serviços da área tributária e da produção primária, orientando a equipe executora, sempre que necessário; eventualmente; executar tarefas afins.

ATIVIDADE DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CARGO: Chefe de Departamento de Compras

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos de compras de equipamentos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

CARGO: Chefe de Departamento de Obras

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Coordenar sob a orientação do Secretário Municipal, os trabalhos de construção e recuperação de estradas e obras, além de responsabilizar-se pelo acompanhamento da limpeza pública no Município; controlar o equipamento distribuído ao pessoal; orientar a execução dos serviços de recuperação e de construção das estradas vicinais; orientar a execução dos serviços de pontes e bueiros e outras obras necessárias; controlar a frequência dos componentes da equipe e anotar os serviços realizados; coordenar a equipe de máquinas a serviço de sua equipe; informar ao superior imediato dos problemas surgidos quanto ao maquinário, pessoal e material; prever o material necessário quando do inicio da execução do serviço destinado a sua equipe; informar ao Secretario Municipal dos problemas surgidos diariamente e não resolvidos; e realizar as demais tarefas afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CARGO: Chefe de Departamento de Saúde

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; executar competências afins.

ATIVIDADES DO CHEFE DE DEPARTRAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Chefe de Departamento de Assistência Social

GRUPO FUNCIONAL: QUADRO I – CARGOS EM COMISSÃO - CC

VINCULAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

GRUPO DE VENCIMENTO: CC-4

OBJETIVO: Participar na elaboração e gerenciamento das políticas de saúde a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como elaborar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos de Serviço Social, objetivando a promoção de saúde da população; Estabelecer parcerias com as diferentes Secretarias Municipais, a fim de mobilizar recursos e desenvolver atividades previstas pelos planos de ação da Secretaria de Saúde; Estabelecer contatos formais com Assistentes Sociais, Diretores Médicos, Chefes de Unidades e outros profissionais de diferentes órgãos e instituições, públicas e privadas, a fim de identificar àquelas que dispõem de serviços para o atendimento das necessidades da população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido da garantia da defesa dos seus direitos, viabilizando o acesso dos mesmos aos recursos disponíveis para a satisfação de suas necessidades; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, realizando sempre que necessário, estudos sócio-econômicos com os usuários; Realizar sempre que solicitado, por instâncias superiores ou autoridades judiciais, vistorias, sindicâncias, visitas domiciliares, perícias técnicas, laudos periciais, estudos sociais e pareceres sobre matéria específica da esfera do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e promover junto a sociedade civil, treinamento de grupos de voluntários que se disponham a ajudar a população mais carente na reabilitação e prevenção de diferentes tipos de enfermidades, como câncer de mama, de útero, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doenças mentais, entre outras. Sistematizar o atendimento, organizar a documentação do serviço e estruturar um banco de dados, que permita traçar um perfil da realidade social da população que utiliza os serviços de saúde oferecidos pelo Município, a fim de identificar as áreas que necessitam de uma maior intervenção, objetivando a melhoria da qualidade dos mesmos; Buscar apoio técnico e aperfeiçoamento

profissional, participando de cursos, seminários, congressos, palestras na área de Saúde e Serviço Social que visem aprimorar e capacitar tecnicamente os coordenadores, melhorando a qualidade do atendimento dos usuários.

LEI Nº 529/2015

LEI 529/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015

Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CTDCA) e do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), e revoga as disposições das Leis 257/1997, 308/2003, 309/2003, 321/2004, 328/2005 E 492/2013 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política do Município de Ponte Branca sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º.

A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública Municipal e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. **O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.**

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual.

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá no Município um único CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. OCMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. Às decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função de membro do CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros.

Seção III PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes entidades organizadas da sociedade civil, em princípio um de cada, pela ordem: a) Sindicato dos Servidores Público Municipais; b) Igreja Católica; c) Igrejas Evangélicas; d) Maçonaria.

§1º. O representante indicado pelas entidades relacionadas no inciso II deste artigo, não necessariamente deve ser membro da entidade, mas deverá ser pessoa de idoneidade ilibada, sobre a qual a entidade indicante possa exercer influência suficiente para assisti-lo e exigir cumprimento de suas obrigações junto ao CMDCA, inclusive substituindo-o, se necessário.

§2º. Em princípio deverá haver um único representante por entidade, entretanto, na ausência ou recusa de indicação, poderá haver até dois representantes por entidade, objetivando a formação integral do CMDCA e seu funcionamento.

§3º. Caberá ao CMDCA atuar na orientação e fomento para o surgimento de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§3º.O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo CMDCA até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º. É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º. A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20. Não poderão compor o CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e- ter ao menos curso fundamental completo.

Seção VI DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticasde âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a- orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e- semiliberdade;

f - internação.

VI– efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros CMDCA e CTDCA;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do FMDCA.

Seção VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, coma obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII – O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VIII DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade ju-

diciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção IX DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo CMDCA;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública.

Seção X DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Faltar por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de merecer a confiança da instituição que o indicou representante;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§1º- Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o CMDCA, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorumde metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 257/97, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O CMDCA é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§1º. **No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.**

§2º.A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§1º. Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei 8069/90.

§3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Conanda, art. 4º, § 6º).

§4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 31 do mês de agosto de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e pleno funcionamento durante o ano seguinte, incumbindo ao CMDCA adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º. Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º. A recondução consiste na outorga ao conselheiro tutelar titular do cargo, ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição para eleição.

§3º. O candidato à recondução disputará a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar os interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Comarca da Justiça Estadual e Justiça Federal da Região pelas quais o Município esteja inserido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos até a data da posse;

III - Residir no Município de Ponte Branca há pelo menos 2(dois) anos ao tempo da inscrição;

IV - Ter curso médio completo à data da posse**;**

V–Ser aprovado em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovado pela inscrição eleitoral e declaração assinada pelo próprio pretendente;

VII - Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação e posse, serão declarados nulos.

Seção IV

DA ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. Na primeira semana do mês de julho que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre as pretensões de recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta Lei, fornecendo certidão ao interessado em conformidade com avaliação de merecimento a ser promovida na forma de seu Regimento Interno e em comum com esta Lei.

Art. 44. Na mesma sessão será constituída a Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros, paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. **O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e nos prazos previstos em edital, devidamente acompanhado dos**

documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta Lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o candidato e membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do CMDCA será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será constituído de três fases: Primeira: avaliação sobre conhecimentos específicos; Segunda: Avaliação psicológica; Terceira, eleição, que será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.

§6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, nesta Lei e legislação municipal afins, e nas Resoluções atualizadas do Conanda.

§1º. **A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:**

a- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha seja concluído no mínimo 30 (trinta) dias antes da posse como determina o §6º do artigo 44 desta Lei.

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§2º. **A Resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta Lei.**

§3º.Cabe ao Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas, inclusive com software, se eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta Lei para composição do Conselho Tutelar.

§1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, deve constar da Resolução regulamentadora do processo de escolha.

§2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatura, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar o candidato impugnado, concedendo-lhes prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa, juntada de documentos de seu interesse e arrolar testemunhas até o número de 05(cinco);

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, devendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos, inclusive requerer informações ou documentos caso o fato causador da impugnação envolva terceiros, órgãos públicos, ou, se admitido que a prova de defesa não pertencer diretamente ao candidato impugnado, requisitar informações a quem detiver.

§4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas pela legislação;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, se a eleição for manual;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§7º. O Ministério Público será notificado imediatamente de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como, de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III–Maior escolaridade;

IV - Residir a mais tempo no Município; e,

V - Tiver maior idade.

Parágrafo único. **Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.**

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar, titulares e suplentes (10 membros), o CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta Lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada pela Comissão Especial Eleitoral, a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos, e encaminhará ao Executivo Municipal a Ata de posse para os procedimentos de registros e pagamentos de proventos.

§1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período os conselheiros e suplentes participarão de curso de capacitação a ser realizado por deliberação do CMDCA, inclusive os reconduzidos.

§3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, nas disposições complementares de órgãos a fins, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como, aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salva guardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas em livro próprio, com folhas numeradas, ou através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101,

I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105,do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do CMDCA e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, receberão proventos no valor estabelecido por Lei Municipal.

§1º. O conselheiro que estiver exercendo a função de coordenador perceberá, além da gratificação de que trata o caput deste artigo, um adicional 10% (dez por cento) sobre o seu subsídio bruto.

§2º. São garantidos aos membros do Conselho Tutelar os mesmos direitos sociais conferidos aos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

§3º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§4º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Ponte Branca.

§5º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Ponte Branca fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 765/2006.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser arguido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta Lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;e

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta Lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º.Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta Lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada pela comissão indicada no parágrafo único, do artigo 91 desta Lei, que decidirá por votação de maioria simples.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação e dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão, sem contudo cercear o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com a requisição de um defensor público em atividade na Comarca, ou na impossibilidade

justificada deste, será nomeado pelo presidente da Comissão, um defensor Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA convocará sessão específica para julgamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem convencidos a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião para no prazo máximo 15 dias proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Prefeito, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

DA REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação do ato condenatório, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta Lei.

§1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 257/97, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA vincula-se ao CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos FMDCA poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do CTDCA e CDMD.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O FMDCA fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.

§1º. O FMDCA terá personalidade jurídica própria, devendo seguir a Instrução Normativa nº. 1005 da Receita Federal do Brasil, e ser cadastrada na Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do CMDCA em relação ao FMDCA:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como, solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao CMDCA o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 130. Compete ao Gestor do FMDCA:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço enúmero de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar aquitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útildo mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, do Estado e do Município, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do FMDCA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos CMDCA.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos FMDCA compete única e exclusivamente ao CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para com o doador/destinador.

Art. 134. É facultado ao CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMDCA destinados a projetos aprovados, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos referida no parágrafo anterior deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O CMDCA fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao FMDCA.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do FMDCA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I– desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA:

I- sem a deliberação do CMDCA

II–para pagamento, manutenção e funcionamento do CTDCA;

III–para manutenção e funcionamento dos CMDCA;

IV–para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V– para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço FMDCA deve ser transferido para o exercício sub seqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, doTribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA deve ser obrigatória a referência como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitarás exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União,do Estado e do Município.

Art. 145. Constituem ativos do FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o CMDCA das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 149. Fica limitado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 10.01.2016, dada em que será dada posse aos novos membros, eleitos para mandato de 4 anos, de acordo com a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 150. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do CMDCA, do CTDCA e do FMDCA.

Art. 151. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT., aos 06 dias do mês de maio de 2.015.

HUMBERTO LUIZ NOHUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 530/2015

LEI Nº 530/2015 - DE 06 DE MAIO DE 2015.

Fixa o subsídio dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes,Prefeito Municipal de Ponte Branca, faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2015, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 3,1450% (três inteiros e quatorze centésimo por cento).

Parágrafo único - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas anualmente, em março, com base no indicador econômico IGP-M/FGV, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o Art. 5º, § 4º e § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27/12/2010.

Art. 2º - As despesas decorrente da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT”, em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, e Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., aos 06 dias do mês de maio de 2015.

TABELA I ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		758,18	796,09	834,00	871,91	909,82
2	1,04	2 anos	788,51	827,93	867,36	906,78	946,21
3	1,08	4 anos	820,05	861,05	902,05	943,05	984,06
4	1,12	6 anos	852,85	895,49	938,13	980,78	1.023,42
5	1,16	8 anos	886,96	931,31	975,66	1.020,01	1.064,36

6	1,20	10 anos	922,44	968,56	1.014,69	1.060,81	1.106,93
7	1,24	12 anos	959,34	1.007,31	1.055,27	1.103,24	1.151,21
8	1,28	14 anos	997,71	1.047,60	1.097,48	1.147,37	1.197,26
9	1,32	16 anos	1.037,62	1.089,50	1.141,38	1.193,26	1.245,15
10	1,36	18 anos	1.079,13	1.133,08	1.187,04	1.241,00	1.294,95
11	1,40	20 anos	1.122,29	1.178,41	1.234,52	1.290,64	1.346,75
12	1,44	22 anos	1.167,18	1.225,54	1.283,90	1.342,26	1.400,62
13	1,48	24 anos	1.213,87	1.274,56	1.335,26	1.395,95	1.456,64
14	1,52	26 anos	1.262,43	1.325,55	1.388,67	1.451,79	1.514,91
15	1,56	28 anos	1.312,92	1.378,57	1.444,21	1.509,86	1.575,51
16	1,60	30 anos	1.365,44	1.433,71	1.501,98	1.570,26	1.638,53
17	1,64	32 anos	1.420,06	1.491,06	1.562,06	1.633,07	1.704,07
18	1,68	34 anos	1.476,86	1.550,70	1.624,55	1.698,39	1.772,23

TABELA II ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		774,78	813,52	852,26	891,00	929,74
2	1,04	2 anos	805,77	846,06	886,35	926,64	966,93
3	1,08	4 anos	838,00	879,90	921,80	963,70	1.005,60
4	1,12	6 anos	871,52	915,10	958,67	1.002,25	1.045,83
5	1,16	8 anos	906,38	951,70	997,02	1.042,34	1.087,66
6	1,20	10 anos	942,64	989,77	1.036,90	1.084,03	1.131,17
7	1,24	12 anos	980,34	1.029,36	1.078,38	1.127,40	1.176,41
8	1,28	14 anos	1.019,56	1.070,54	1.121,51	1.172,49	1.223,47
9	1,32	16 anos	1.060,34	1.113,36	1.166,37	1.219,39	1.272,41
10	1,36	18 anos	1.102,75	1.157,89	1.213,03	1.268,17	1.323,30
11	1,40	20 anos	1.146,86	1.204,21	1.261,55	1.318,89	1.376,24
12	1,44	22 anos	1.192,74	1.252,38	1.312,01	1.371,65	1.431,29
13	1,48	24 anos	1.240,45	1.302,47	1.364,49	1.426,51	1.488,54
14	1,52	26 anos	1.290,07	1.354,57	1.419,07	1.483,58	1.548,08
15	1,56	28 anos	1.341,67	1.408,75	1.475,84	1.542,92	1.610,00
16	1,60	30 anos	1.395,34	1.465,10	1.534,87	1.604,64	1.674,40
17	1,64	32 anos	1.451,15	1.523,71	1.596,26	1.668,82	1.741,38
18	1,68	34 anos	1.509,19	1.584,65	1.660,11	1.735,57	1.811,03

TABELA III ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		1.660,25	1.743,26	1.826,28	1.909,29	1.992,30
2	1,04	2 anos	1.726,66	1.812,99	1.899,33	1.985,66	2.071,99
3	1,08	4 anos	1.795,73	1.885,51	1.975,30	2.065,09	2.154,87
4	1,12	6 anos	1.867,56	1.960,93	2.054,31	2.147,69	2.241,07
5	1,16	8 anos	1.942,26	2.039,37	2.136,48	2.233,60	2.330,71
6	1,20	10 anos	2.019,95	2.120,95	2.221,94	2.322,94	2.423,94
7	1,24	12 anos	2.100,75	2.205,78	2.310,82	2.415,86	2.520,90
8	1,28	14 anos	2.184,78	2.294,01	2.403,25	2.512,49	2.621,73
9	1,32	16 anos	2.272,17	2.385,78	2.499,38	2.612,99	2.726,60
10	1,36	18 anos	2.363,05	2.481,21	2.599,36	2.717,51	2.835,66
11	1,40	20 anos	2.457,58	2.580,45	2.703,33	2.826,21	2.949,09
12	1,44	22 anos	2.555,88	2.683,67	2.811,47	2.939,26	3.067,05
13	1,48	24 anos	2.658,11	2.791,02	2.923,93	3.056,83	3.189,74
14	1,52	26 anos	2.764,44	2.902,66	3.040,88	3.179,10	3.317,33
15	1,56	28 anos	2.875,02	3.018,77	3.162,52	3.306,27	3.450,02
16	1,60	30 anos	2.990,02	3.139,52	3.289,02	3.438,52	3.588,02
17	1,64	32 anos	3.109,62	3.265,10	3.420,58	3.576,06	3.731,54
18	1,68	34 anos	1.660,25	3.395,70	3.557,40	3.719,10	3.880,80

TABELA IV ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D
			1	1,05	1,10	1,15
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		1.660,25	1.743,26	1.826,28	1.909,29
2	1,04	2 anos	1.726,66	1.812,99	1.899,33	1.985,66
3	1,08	4 anos	1.795,73	1.885,51	1.975,30	2.065,09
4	1,12	6 anos	1.867,56	1.960,93	2.054,31	2.147,69
5	1,16	8 anos	1.942,26	2.039,37	2.136,48	2.233,60
6	1,20	10 anos	2.019,95	2.120,95	2.221,94	2.322,94
7	1,24	12 anos	2.100,75	2.205,78	2.310,82	2.415,86
8	1,28	14 anos	2.184,78	2.294,01	2.403,25	2.512,49
9	1,32	16 anos	2.272,17	2.385,78	2.499,38	2.612,99
10	1,36	18 anos	2.363,05	2.481,21	2.599,36	2.717,51

11	1,40	20 anos	2.457,58	2.580,45	2.703,33	2.826,21
12	1,44	22 anos	2.555,88	2.683,67	2.811,47	2.939,26
13	1,48	24 anos	2.658,11	2.791,02	2.923,93	3.056,83
14	1,52	26 anos	2.764,44	2.902,66	3.040,88	3.179,10
15	1,56	28 anos	2.875,02	3.018,77	3.162,52	3.306,27
16	1,60	30 anos	2.990,02	3.139,52	3.289,02	3.438,52
17	1,64	32 anos	3.109,62	3.265,10	3.420,58	3.576,06
18	1,68	34 anos	3.234,00	3.395,70	3.557,40	3.719,10

DESPACHO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO Nº 010/2015

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por *CANCELAR* o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2015.

Este cancelamento é motivado pela necessidade de adequação do Edital por parte da Secretaria de Educação, para que sejam revistos o quantitativo adequado de quilometragem em rotas de transporte, bem como adequação das normas de vistoria dos veículos.

Ficam cientes a todos os participantes que a prorrogação do Pregão Presencial nº. 010/2015, marcada para o dia 13/05/2015 às 08h30min. Todos os interessados deverão acompanhar as publicações relativo ao novo certame com edital atualizado para participação.

Fica cancelado o procedimento licitatório acima discriminado.

Ponte Branca (MT), 06 de Maio de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENZES

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.053/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.115/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 053/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RX E FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 21 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.054/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.116/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 054/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS .

CREDENCIAMENTO: das 010h30min às 11h do dia 21 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 21 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.045/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º096/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 07/05/2015; sagrou vencedora a empresa WILSON ANTONIO MULLER 90171039815 , vencedora do Lote 01, com valor total de R$107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 07 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.055/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.117/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 055/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO E MANUTENÇÃO DAS TAMPAS DE BUEIROS NO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 22 de maio 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de maio de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de maio de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB. DE RESULTADO TOM. DE PREÇO 03/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2015

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODORO JOSÉ DUARTE-VILA CARDOSO.

A prefeitura Municipal de porto Esperidião-MT, através do presidente da CPL e equipe de apoio, torna público aos interessados o Resultado da TOMADA DE PREÇO 03/2015.Que teve como vencedor a empresa:

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ:21.727.015/0001-26. Que apresentou menor PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA.

No valor de: 182.680,24 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). Porto Esperidião-MT, 07 de Maio de 2015. José Galvão da Silva Sebalho- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2015

(Que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE*).*

Segundo a **Resolução Nº 26, de 17 de Junho de 2013, Capítulo VII do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Art. 34, §9º**. Para esclarecimento em seu **§4º** cita que cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do referido artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

O referido conselho segundo a Ata Nº 04 do dia 23 de Abril de 2015, de Posse dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Município de Porto Estrela – MT, para o quadriênio de 2015 a 2019.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º)

– Nomear os membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Arnaldo Noronha da Costa

Vice-Presidente: Eduardo Batista dos Santos

Representante indicado pelo Poder Executivo:

Membro Titular: Cláudia Costa Bernardes Santos

Membro Suplente: Laura Lisandra Moreira de Melo

Representantes dos Profissionais da Educação:

Membro Titular: Arnaldo Noronha da Costa

Membro Suplente: Domingos Ferreira da Silva

Membro Titular: Elenir Aparecida Lopes Viana

Membro Suplente: Ivanete Magalhães Costa

Representantes de Pais de Alunos:

Membro Titular: Walter Corsino dos Santos

Membro Suplente: Sebastião Henrique da Silva

Membro Titular: Benédia da Costa Silva

Membro Suplente: Sinézio Máximo da Cruz

Representantes da Sociedade Civil

Membro Titular: Eduardo Batista dos Santos

Membro Suplente: Maria Aparecida da Silva

Membro Titular: Andreia de Aguiar Campos Moretti

Membro Suplente: Patrícia Marques de Oliveira

Artigo 2º) . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 207/2015

De: 07 de Maio de 2015

"Concede Férias ao servidor ***Gildasio dos Santos Machado*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Gildasio dos Santos Machado** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

COM REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, ATENDENDO A DEMANDA E A NECESSIDADE DAS COMUNIDADES E DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

REALIZAÇÃO:

Data:---------- 22 de Maio de 2015

Horário:---------- 09:00h (HORÁRIO DE BRASILIA)

Local:---------- Site: www.cidadecompras.com.br

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, situada na Praça Leopoldina Wilke n° 19 – caixa postal 11, centro , CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, telefone 66 3526 2000, http://www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo site www.cidadecompras.com.br , sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Maio de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

EDITAL DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

FICA CANCELADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015, publicado no diariomunicipal.org/mt/amm-www.amm.org.br edição nº 2217 do dia 04 de Maio de 2015.

Considerando que foi constatado que a vaga pleiteada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, se encontrava disponível no Concurso Público 001/2013, realizado em 08 de Dezembro de 213.

FAZ SABER

a todos quantos Do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CANCELADO o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 07 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 559/2015.

LEI Nº. 559/2015.

De: 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre alterações em dispositivos contidos na Lei Municipal nº 022/2001 de 17 de Julho de 2001 que trata da Criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan,

faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os artigos abaixo indicados da Lei nº 022/2001 de 17 de Julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o estatuído no inciso II do art. 30, da Lei Federal Nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, tendo por objetivo de captação de recursos e proporcionar meios para o financiamento da Assistência Social do Município.

Art. 2º - O FMAS fica vinculado ao órgão gestor da politica municipal de assistência social, sob controle do Conselho municipal de assistência social – CMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Transferência de recursos em razão de convênios, contratos, ajustes e acordos firmados pelo Município com o Estado, União, Organismos e Entidades Nacionais;

II – Créditos consignados no orçamento do Município ou em Leis Especiais;

III – Doações, legados, auxílios, contribuições, e outras receitas eventuais;

IV – Receitas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados:

I – No financiamento total ou parcial dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela Politica Nacional de Assistência Social, desenvolvidos por órgão da administração pública municipal, responsável pela execução da politica ou por órgão e entidades conveniadas;

II – Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos, serviços e benefícios;

III – No custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto nos incisos I, II e IV, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 5º - No prazo de 30(trinta) dias, a contar da instalação do FMAS, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objetivo a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - (...).

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município um crédito adicional especial, tendo como fonte, recursos do tesouro nacional.

Art. 8º - (...).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2015

DE: 06 de Maio de 2015

"Fica Convocada a "I" Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto dos Gaúchos/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS /MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas

atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política voltada aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto dos Gaúchos MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "I" Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de Maio de 2015 no Município de Porto dos Gaúchos MT, tendo como tema central:

"POLITICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FORTALECENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 560/2015.

De: 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre alterações em dispositivos contidos na Lei Municipal nº 012/2001 de 08 de maio de 2001 que trata da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os artigos abaixo indicados da Lei nº 012/2001 de 08 de Maio de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado à estrutura da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período".

"Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social":

I – Elaborar e publicar seu Regimento;

II – Aprovar a Politica Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a politica Estadual de Assistência Social na perspectiva do SUAS, e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

III – Acompanhar e controlar a execução da Politica Municipal de Assistência Social;

IV – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;

V – Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI – Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo de Assistência Social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as diretrizes da Politica Estadual de Documento elaborado pela Secretária Executiva do CNAS-CE 3 Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VII – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII – Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

IX – Propor ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS o cancelamento de registro das atividades e organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidade na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos;

X – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede de serviços socioassistênciais;

XI – Aprovar o relatório Anual de Gestão;

XII – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal;

XIII – Propor ao CNAS o cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidade na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos;

XIV – Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para a adoção de medidas cabíveis;

XV – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XVI – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a NOB/SUAS e NOB/RH/SUAS.

XVII – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

XVIII – Regulamentar a concessão e o valor dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIX – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

"Art. 3º - O CMAS órgão paritário com representações do governo municipal e sociedade civil terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal: - Dois representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente que fazem a intersetorialidade com a politica de assistência social:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

II – Da Sociedade Civil: - (02) Representantes da Pastoral do Idoso; (02) Representantes da Pastoral da Criança; (02) Representantes dos Usuários Benificiários do Programa Bolsa Família; (02) Representantes dos Trabalhadores do SUAS e (02) Representantes do Projeto Missão Vida.

§ 1º - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo será a mesma do total dos membros do CMAS.

§ 2º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas em regular funcionamento e eleitas em fórum próprio.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão indicados:

Entidades Ou Organizações Sociais:

I – Pelo representante legal das entidades escolhidas;

Órgãos Governamentais:

II – Pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal e empossados pelo Prefeito Municipal em reunião específica.

Art. 6º - A atividade dos membros do CMAS reger-se á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado;

II – Os Conselheiro serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV – Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

V – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções que devem ser encaminhadas ao gestor municipal para publicação, regulamentação e/ou outras providências necessárias.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou 1/3 (um terço) dos membros, observando, em ambos os casos, prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critério:

I – Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades Representativas de Profissionais e Usuários dos Serviços de Assistência Social, sem embargos de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões temáticas, permanente e provisória previstas no regimento, constituídas por conselheiros titulares e suplentes do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10 - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único – As resoluções do CMAS bem como, os temas tratados em plenária da mesa diretora e comissões temáticas, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 - O CMAS elaborará seu regimento no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 12 - Fica a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, através de seu Prefeito Municipal responsável em promover as despesas com instalações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - (...).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 206/2015

PORTARIA Nº. 206/2015

DE: 07 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º.

Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015, publicado no diariomunicipal org/mt/amm-www.amm.org.br, edição nº 2.217 de 04 de Maio de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 045/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **045/2015.**

MODALIDADE: Pregão Presencial *035/2015.*

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para locação de depósito coberto e sala comercial, para uso da Administração Pública de Querência- MT.

Data: 21/05/2015

HORÁRIO: 09:30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 7, DE 05 DE MAIO DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

A Presidenta da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Eva Marra da Silva Castro, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º. Fica Concedido, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, Férias Regulamentares ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar do dia 06 a 25 de maio de 2015, e Abono Pecuniário de Férias de 10 (dez) dias, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2013 a 01 de Abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 05 de maio de 2015.

EVA MARRA DA SILVA CASTRO

Presidenta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2015.

Objeto: **Construção de um Pórtico de entrada e calçamentos na Orla do Rio Cabaçal, com uma área construída de 130,00M² do Pórtico e 3. 260,74M² no calçamento da Orla do Rio Cabaçal, no Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2015**

Empresa Contratada: **N S CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.039.081/0001-48, Insc. Est. sob o nº 13.430.798-4.

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima qualificada a dar início imediato aos serviços objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2015 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de maio de 2015**.**

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 20 DE 04 DE MAIO DE 2015

"DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS *E* CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,55 % para os Servidores Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Maio de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2015.

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, para alienar bens móveis, torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, sujeitando-se as partes, no que couber ao disposto nas Leis nº. 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e nº. 9.503/1997 Código de Trânsito Brasileiro e pelas disposições deste edital.

1 – OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Munícipio de Rio Branco, relacionado no anexo do edital de leilão n. 002/2015.

2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado dia 25 de Maio de 2015, as 08h00min, no pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, situado na Rua Independência, nº 90, Vila Maria - Rio Branco/MT.

3 –LOCAIS DE VISITAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIOS.

3.1 – O período de visitação será de 08/05/2015 a 22/05/2015 de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h no local abaixo indicado:

3.2 - RIO BRANCO/MT: Rua Independência, nº 90, Vila Maria.

4 – MAIORES INFORMAÇÕES E DISPONBILIDADE DO EDITAIS:

Com a Presidente da CPL para adquirir o edital, bem como para qualquer informação, referente ao leilão. Os interessados poderão ainda manter contato com o Setor de Licitações e Contratos, através do telefone (65) 3257-1197, e pelo e-mail: setordecomprasrb@hotmail.com

Rio Branco, 07 de Maio de 2015.

Gabriel Lizieri dos Santos

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

PROCESSO N° 064/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 038/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro,

nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Peças e Prestação de serviços na manutenção da Camionete Hilux - Ambulância - Placa ONL 9343 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/05/2015

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 07 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

2º ATO

PROCESSO N° 056/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 032/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Alto Custo para os pacientes que fazem tratamento no Município**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 20/05/2015

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 07 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO* ***Nº. 031/2015,*** cujo **Objeto: "Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Recurso exclusivo FETHAB"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **G. & M. Comércio de Combustíveis LTDA-ME, CNPJ: 09. 107.685/0001-44, com o Valor Global da Licitação de R$ 1.733.500,00 (Hum milhão setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao *PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO* ***Nº. 032/2015,*** cujo **Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos de alto custo para os Pacientes que fazem tratamento no Município"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 056/2015 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Maio de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

2º ATO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.046/GAB/PMR/2015, de 05 de Janeiro de 2015, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015, cujo objeto:" **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,** cuja abertura deu- se no dia 28/04/2015 as 15:00 horas, onde a Empresa: **M X DA Silva Comércio e Serviços de Terraplenagem LTDA-ME, CNPJ: 17.908.058/0001-30,** com sede e forro na Rua Tiradentes, nº 3155 Bairro Cidade Baixa, Cidade São Francisco do Guaporé - RO, foi vencedora apresentando valor global na proposta de **R$ 907.634,55 (Novecentos e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015

2º ATO

PROCESSO N° 048/2015

PREGÃO PRESENCIAL - N° 026/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual Aquisição de instrumentos e materiais de reposição para a Fanfarra Municipal a fim de atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/SCFV**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 21/05/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 07 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.044/2015

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 1.044/GAB/PMR/2015, de 05 de Janeiro de 2015, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015, cujo *Objeto:* **Contratação de Empresa para Construção de 04 (quatro) Unidades Escolares nas Terras Indígenas Zoró, contendo 01 (uma) sala de aula com 36 (trinta e seis) alunos cada, com fornecimento de Materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa PAR do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação** cuja abertura deu- se no dia 28/04/2015 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 06 de Maio de 2015.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 67 - 2015

PORTARIA 067/2015

De 07 de Maio de 2.015

"Dispõe sobre retorno e lotação de servidor(a) do quadro efetivo da efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT após gozo de licença para tratar de assuntos particulares, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno e a seguinte lotação dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, após gozo de licença para tratar de assuntos particulares:

a) Joacy Inácio da Silva, lotado na Secretaria de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 10 (dez) de Abril de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 20 - 2015

DECRETO Nº 20/2015

De 07 de Maior de 2015

"Dispõe sobre convocação para a I Conferência Municipal do Idoso e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada no dia **29 de Maio de 2015**, tendo como tema central: **"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

MARIONEI WILLIAN DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº586/2015

LEI Nº 586/2015

DATA: 07 de Maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração o Art.1º da Lei Municipal Nº 585/2015 de 16 de Abril de 2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

O art.1º da Lei Municipal Nº585/2015 de 16 de Abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com o produtor Rural HUMBERTO EULAMPIO FERRO CERQUEIRA, CEI nº 11.219. 803-1-GO, com sede a Rod. GO 405 – km 18 – Paraúnas/GO , no ramo de produtor rural de hortifrutigranjeiro na modalidade de estufas, pelo prazo de 10 (dez) anos, a título gratuito.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,07 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2015

PORTARIA Nº 075/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 014/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 014/2015, firmado com a empresa **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2015

PORTARIA Nº 074/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 013/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 013/2015, firmado com a empresa **AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2015

PORTARIA Nº 077/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 016/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 016/2015, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2015

PORTARIA Nº 076/2015

DATA: 04 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 015/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CANDIDO DA SILVA, como novo FISCAL e ao Sr. IGOR LEAL DA SILVA como SUPLENTE do Contrato Nº 015/2015, firmado com a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, referente ao FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E TRATOR PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE SUSPENSÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2015 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2015 – Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, aberta dia 05 de maio de 2015 às 09h00 minutos, foi prorrogada para o dia 20 de maio de 2015 às 09h00 minutos. O motivo da suspensão e prorrogação da licitação justifica-se em decorrência da inabilitação da empresa ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.223/0001-09 por não atender as exigências contidas no edital de licitação, descumprindo o subitem **11.4.4** do edital no que se refere a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fundamentando-se no Art. 48, § 3° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que a empresa inabilitada apresente novamente documentação até dia 20 de maio de 2015 às 09h00 minutos. Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de maio de 2015.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **062/2014**

Contratado: JOANA RIBEIRO DA SILVA

Cargo: *MONITOR DE CRECHE*

Data de Encerramento: 09/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **01/2013**

Contratado: ISAURA MOREIRA

Cargo: *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*

Data de Encerramento: 01/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **026/2015**

Contratado: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA SILVA

Cargo: *SERVIÇOS GERAIS*

Data de Encerramento: 09/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA N° 14/2015.

01 de Abril de 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDOR *VILMAR DE PINHO* PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor**, VILMAR DE PINHO** portador do RG 24139572 SSP/MT, emitido em 16/09/2009, inscrito no CPF N°047.504.651-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de Abril de 2015.

Leomario Taborda

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 01.04.2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **016/2014**

Contratado: EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA

Cargo: *MOTORISTA CAT D*

Data de Encerramento: 13/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 042/2015

Contratado: GILDETE DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: R$ **940,69**

Vigência: 10/04/2015 a 10/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **010/2015**

Contratado: LUANA DELGADO LEITE

Cargo: *MERENDEIRA*

Data de Encerramento: 22/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **078/2014**

Contratado: RODRIGO JORGE DIAS

Cargo: *GARI*

Data de Encerramento: 16/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **082/2013**

Contratado: ELISABETE AMARAL CAMPOS

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Data de Encerramento: 29/04/2015

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2015

DE 07 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA FARMACIA INTERNA DO POSTO DE SAÚDE PARA FARMÁCIA MUNICIPAL E SEU NOVO ENDEREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1°-

Fica regulamentada no âmbito do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO- MT como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com novo endereço, sede na Av. Arara, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato/ MT, a Unidade Farmácia Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A Farmácia Municipal funcionará 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, na forma estabelecida na legislação federal, estadual e municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas à Farmácia.

Art. 3º- O quadro de pessoal da Farmácia Municipal será composto por equipe técnica composta por farmacêuticos e técnicos capacitados em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE MAIO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 044/2015

Contratado: ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: R$ **1.346,30**

Vigência: 10/04/2015 a 10/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 047/2015

Contratado: THAUANY VALESKA DE FREITAS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Valor Mensal: R$ **997,27**

Vigência: 13/04/2015 (prazo indeterminado)

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 055/2014

Contratado: GILVANEIDE MARIA DE JESUS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM

Nova Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 057/2014

Contratado: JAIR JESUS DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO

Nova Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 058/2014

Contratado: ANTONIO ALVES DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO

Nova Vigência: 08/04/2015 a 08/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: 060/2014

Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de MONITORA DE CRECHE

Nova Vigência: 11/04/2015 a 11/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 051/2015

Contratado: SUZANA DA SILVA PEREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE ONIBUS ESCOLAR**

Valor Mensal: R$ **872,61**

Vigência: 23/04/2015 a 23/04/2016

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 26/2015

DE 07/05/2015

SUMULA: "rética o Art. 1º da portaria 23/2015 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE"*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA REZENDE**, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 23/04/2015 e término em 07/06/2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000009.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 Maio de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 050/2015

Contratado: AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$ **872,61**

Vigência: 13/04/2015 a 13/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 049/2015

Contratado: IVAN MOREMONCHI DA COSTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$ **872,61**

Vigência: 16/04/2015 a 16/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 048/2015

Contratado: TEOFILO COELHO DE SOUZA FILHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Valor Mensal: R$ **1.246,58**

Vigência: 13/04/2015 a 13/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 046/2015

Contratado: PLACIDO CORREA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$ **872,61**

Vigência: 10/04/2015 a 10/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 045/2015

Contratado: GEISIANE DA SILVA PIMENTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$ **872,61**

Vigência: 10/04/2015 a 10/04/2016

PORTARIA N° 13/2015.

31 de Março de 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR *VILMAR DE PINHO* PARA O CARGO EM COMISSÃO DE Assessor De Comunicação Social E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Leomario Taborda**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - exonerar o servidor**, VILMAR DE PINHO** portador do RG 24139572 SSP/MT, emitido em 16/09/2009, inscrito no CPF N°047.504. 651-00, para o cargo em comissão de **Assessor De Comunicação Social** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 31 de Março de 2015.

Leomario Taborda

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 31-03-2015

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 25/2015

DE 07/05/2015

SUMULA: "Retifica o Art. 1º da Portaria n° 022/2015 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: *ILMA DE SOUZA "*

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ILMA DE SOUZA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2015 e término em 29/07/ 2015, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000008.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 Maio de 2015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 043/2015

Contratado: JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGA**

Valor Mensal: R$ **3.365,77**

Vigência: 10/04/2015 a 10/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 041/2015

Contratado: JOANA RIBEIRO DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Valor Mensal: R$ **997,27**

Vigência: 13/04/2015 (prazo indeterminado)

PORTARIA Nº 015/2015

De 07 de maio de 2015.

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA TERMINO DO ESTAGIO PROBATÓRIODOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor **LEOMARIO TABORDA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 11, 21, 22 § 6º da Lei Complementar nº 063/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso publico da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Pontos
Diana Martins Cezario	Recepcionista	CE-02	A-II	A-III	53
Silvana Terezinha Mirian Dagani Syperreck	Serviços Gerais de Limpeza	CE-01	A-II	A-III	55
Edson Luis Ludwig	Controlador Legislativo	CE-06	A-II	A-III	58

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 07 de maio de 2015.

LEOMARIO TABORDA

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 07.05.2015.

EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015.

DATA EMISSÃO: 30/04/2015

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ELEANDRO MACHADO DA VEIGA – ME

CNPJ Nº 05.438.170/0001-76

OBJETIVO: Prestação de Serviços de Contabilidade e prestação de contras nas áreas do APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS e DIRF.

PRAZO: 01.05.2015 A 18.05.2015

VALOR GLOBAL CONTRATO:

R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO ABRIL 2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 040/2015

Contratado: CLEBER GILMAR ANDRADE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Valor Mensal: R$ **997,27**

Vigência: 10/04/2015 (prazo indeterminado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 018/2015 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO

DECRETO N.º 018/2015,

DE: 07 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre Convocação de Candidatos do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº	NOME
01	KARINY RIBEIRO DE FREITAS

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	SONIA MARIA ALVES FERREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME
01	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ
02	JOSANA KARLA PENA MENDES

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº	NOME
01	ROSELIS CRISTINA CRUG

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº	NOME
01	RAPHAEL GOSTINI MARQUES

FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME
01	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

MECÂNICO

Nº	NOME
01	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES

MÉDICO

Nº	NOME
01	JOACI INACIO PEREIRA

NUTRICIONISTA

Nº	NOME
01	MEIRIELLY MARQUES IGUEIREDO BALTAZAR

PROFESSOR CLASSE B

Nº	NOME
01	VALDEIR GOMES DE ARAUJO
02	IRINEIA DA ROSA ARAUJO

PROFESSOR INDÍGENA (XAVANTE)

Nº	NOME
01	APOLONIO SEREWAU

PSICÓLOGO

Nº	NOME
01	VOLNEI CERICATTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME
01	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA
02	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES
03	FELIPE GAVA MARTINS

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Nº	NOME
01	ROGEINA TAVARES DE FREITAS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 017/2015

DECRETO N° 017/2015.

DE: 06 DE MAIO DE 2015.

"CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Santo Antonio do Leste - MT, no período de 28 de maio de 2015, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santo Antonio do Leste.

Art. 2º

A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da

Pessoa Idosa terá como tema "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa

– Por um Brasil de Todas as Idades" e como objetivo debater avanços e

desafios da Política Estadual do Idoso e demais assuntos referentes o

envelhecimento.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida de etapas municipais e/ou regionais, nas quais serão escolhidos e indicados os delegados participantes para participar da etapa Estadual.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antonio do Leste e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º O Regimento Interno da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santo Antonio do Leste e publicado por Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a composição das delegações de participantes, na proporção de 60% (sessenta por cento) de

representantes da sociedade civil – pessoas idosas ou pessoas que atuam junto a pessoas idosas ou entidades não governamentais que atendem a pessoas idosas - e 40% (quarenta por cento) de representantes do governo.

Art. 6º As despesas com organização e realização da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º As despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais ou regionais, para a participação na IV Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeados pelo seu município de origem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE

DO PREFEITO.

EM:

06 DE MAIO DE 2.015

MIGUEL

JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 04/02/2015, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2015 de 06/05/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Maio de 2015.

*MIGUEL BRUNETTA***Prefeito Municipal**

ANEXO I

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nº	NOME
01	KARINY RIBEIRO DE FREITAS

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME
01	SONIA MARIA ALVES FERREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME
01	THIARA RUBIA DA SILVA CRUZ
02	JOSANA KARLA PENA MENDES

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº	NOME
01	ROSELIS CRISTINA CRUG

ENFERMEIRO PADRÃO

Nº	NOME
01	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Nº	NOME
01	RAPHAEL GOSTINI MARQUES

FISCAL SANITÁRIO

Nº	NOME
01	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

MECÂNICO

Nº	NOME
01	HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES

MÉDICO

Nº	NOME
01	JOACI INACIO PEREIRA

NUTRICIONISTA

Nº	NOME
01	MEIRIELLY MARQUES IGUEIREDO BALTAZAR

PROFESSOR CLASSE B

Nº	NOME
01	VALDEIR GOMES DE ARAUJO
02	IRINEIA DA ROSA ARAUJO

PROFESSOR INDÍGENA (XAVANTE)

Nº	NOME
01	APOLONIO SEREWAU

PSICÓLOGO

Nº	NOME
01	VOLNEI CERICATTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME
01	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA
02	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES
03	FELIPE GAVA MARTINS

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Nº	NOME
01	ROGEINA TAVARES DE FREITAS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;

p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 012/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados o resultado final do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015. Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE SAPEZAL,** sagrou-se vencedora a empresa *OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,* com o Valor de **R$ 170. 000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço 003/2015, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E SARJETA),"** sendo declarada vencedora a empresa **VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 00. 788.000/0001 - 06*, com o valor Global de R$ 258.008,85 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Oito Reais e Seis Centavos).*

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 203/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **DALILA DIAS RODRIGUES**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DALILA DIAS RODRIGUES**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/04/2015 e término em 04/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.08841R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA Nº 213/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 002/2015, de 13 de janeiro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 002/2015, de 13 de janeiro de 2015.

Onde se lê:

Art. 1º. *Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais* de Sinop - PreviSinop**, assim composta:**

I - Roseli Tomaz dos Santos – Presidenta;

(...)

Leia-se:

Art. 1º.

Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Instituto de Previdên-

cia Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, assim composta:

I - Flaviane Pauli Gonçalves - Presidenta;

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015 DE 24/04/2015

CONTRATO n.º 023/2015 - *OBJETO:* Futura e eventual aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização do material a ser adquirido para atender o Laboratório de Analises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ/MF nº 37.396.017/0001-10, **VALOR TOTAL: R$ 2.339.989,00** (dois milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REFADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10715/2014 – ADESÃO Nº 001/2015** – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DE INICIO:

24/04/2015. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00188/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: *ANITA KOCHHANN*

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal: **R$ 1.120,86 (salário base)**

Vigência: **01.04.2015 a 30.09.2015**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANITA KOCHHANN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00189/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00190/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDILAMARCIA LOURENÇO DE NOVAES BERNARDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00191/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00192/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ELAINE QUEIROZ DE SOUZA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELAINE QUEIROZ DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00193/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ERIKA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERIKA PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00194/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FLAVIANE ALMEIDA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00195/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 09.04.2015 a 08.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 09.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GLAUCIA MARA SOARES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00196/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JANES DE FATIMA ANDRETTA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANES DE FATIMA ANDRETTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00197/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JANETE DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANETE DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00198/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00199/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JOICE RAMOS DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOICE RAMOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00200/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 08.04.2015 a 07.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 08.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIANE CLAIR HOLSCHUCH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00201/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: KENNER DE SOUZA CASTILHO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KENNER DE SOUZA CASTILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00202/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LOHANNY KAROLINY MACEDO RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00203/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LUCIMAR DA SILVA FERREIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00204/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MARISA PACIFICO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 08.04.2015 a 07.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 08.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA PACIFICO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00205/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00206/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MURILO FEITOSA DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MURILO FEITOSA DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00207/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: NAIANY MATOS BARBOSA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NAIANY MATOS BARBOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00208/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: RENATA ALVES DO VALE DA SILVEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RENATA ALVES DO VALE DA SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00209/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSELI ANTONIA FERNANDES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELI ANTONIA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00210/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ADRIANA MACHADO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA MACHADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00211/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA DE OLIVEIRA VELOZO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00212/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00213/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ANDREIA BARBOSA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANDREIA BARBOSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00214/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00215/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 08.04.2015 a 07.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 08.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELISANGELA GOMES GARCIA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00216/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00217/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JOANA DARC DE LIMA FREITAS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 07.04.2015 a 06.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 07.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOANA DARC DE LIMA FREITAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00218/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00219/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00220/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LINDALVA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LINDALVA PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00221/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00222/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MARTINHA BRUGNERA BETTONI

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTINHA BRUGNERA BETTONI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00223/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROBERTO APARECIDO LIMA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROBERTO APARECIDO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00224/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSELI DE SOUZA GOMES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELI DE SOUZA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00225/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00226/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: TATIANA FATIMA PAULUS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1.120,86 (salário base)

Vigência: 02.04.2015 a 01.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA FATIMA PAULUS

PREVISINOP
PORTARIA N.º 204/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/05/2015 e término em 04/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15967P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiv*a do PREVISINOP**

RESOLUÇÃO 07/2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 15/04/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a *Ata nª 211*, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1ª Aprovar a prestação de contas das instituições, (CSMJ convênio 008/2015), referente á 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/02/2015 á 31/03/2015 **Valor**: **R$** 8.000,00. (APAE convênio 005/2014), referente á 12ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/03/2015 á 31/03/2015 Valor: R$ 3.899,40. (CAOPA convênio 004/2015), referente á 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/02/2015 á 31/03/2015 **Valor**:

R$

3.000,00. (ADEFIS convênio 001/2015), referente á 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/02/2015 á 31/03/2015 Valor: R$ 2.000,00. (Comunidade Esp. Maria de Nazaré convênio 005/2015), referente á 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/02/2015 á 31/03/2015 Valor: R$ 3.500,00. (IMAC convênio 011/2014), referente á 10ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/01/2015 á 28/02/2015 Valor: R$ 4.300,00 e (Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo convênio 012/2015), referente á 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 04/03/2015 á 31/03/2015 Valor: R$ 9.356,80.

Art. 2ª Deliberar pela aprovação dos Relatórios Circunstanciados do Fundo Municipal de Assistência Social, dos meses de janeiro e fevereiro/2015

Art. 3ª Deliberar pela aprovação do Demonstrativo Plano de Ação de Assistência Social/2015.

Art. 4ª Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 15 de abril de 2015.

_____

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

PORTARIA Nº 239/2015

DATA: 06 de maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA	Secretário de Governo e Projetos Estratégicos	11-A	04.05.2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00227/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: *ANEZIO SANTANA DA SILVA*

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **974-MOTORISTA IV - TEMP 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO FUNDAMENTAL**

Remuneração Mensal: **R$ 1.628,31 (salário base)**

Vigência: **13.04.2015 a 12.10.2015**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANEZIO SANTANA DA SILVA

PREVISINOP
PORTARIA N.º 208/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **JACINTA KEMPF DIEL**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JACINTA KEMPF DIEL**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/04/2015 e término em 03/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.12414R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiv*a do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 224/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. KELY CRISTINE DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. KELY CRISTINE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referência "A", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2015 e término em 05/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15995P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015 DE 16/04/2015

CONTRATO n.º 020/2015 - *OBJETO:* Locação de imóvel comercial em alvenaria, destinado a instalação da: **"**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – NÚCLEO DE SINOP**" -** Atendendo o **GABINETE.LOCADOR:**Sr.

ORFEU FURQUIM PEREIRA

, PESSOA FISICA. VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco e Duzentos Reais). LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF Dispensa de licitação n.º 006/2015– fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 16/04/2015. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 207/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **GRAZIELA FRANCISCA MOURA NOGUEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2015 e término em 06/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15983P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PORTARIA Nº 238/2015

PORTARIA Nº 238/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Delega responsabilidade pela disponibilização de informações para alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011 e na Lei nº. 1792/2013, de 26 de março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados à responsabilidade pela disponibilização de informações que irão alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme segue:

Secretaria	Informações	Responsável
Administração	Licitações; Adesões à Atas e Registros de Preços; Instituição Aderente; Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidade e Termos de Contrato	Thiago Henrique de Oliveira
	Quadro de Pessoal; Remuneração de Agentes Públicos; Concursos e Processos Seletivos	Sara Garcia Sorrilha
	Termos Aditivos aos Contratos	Katiuscia Costa de Carvalho
Planejamento, Finanças e Orçamento	Relatório de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária	Cristiane Treder
	Orçamentos	Edna da Silva
Controle Interno	Orientações, Recomendações e Instruções Normativas	Silvani A. Zulli Bulhões
Governo e Projetos Estratégicos	Parcerias; Convênios e Transferência de Recursos	Ronan Leandro Borba
Gabinete/Expedientes e Atos	Leis; Decretos; Portarias; Instruções Normativas e Editais	Andrielli Silva dos Santos Stanghilin

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2015, de 23 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 205/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **IRENI MARIA DE OLIVEIRA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IRENI MARIA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/05/2015 e término em 25/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15966P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 231/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ANTONIO LOPES DOS SANTOS**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/05/2015 e término em 02/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15980P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00185/2015.**

Contratante: *Prefeitura Municipal de Sinop - MT*

Contratado: **ADMILSON DE OLIVEIRA BESERRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MEDIO COMPLETO**

Remuneração Mensal:

R$ 1.494,32 (salário base)

Vigência: 22.04.2015 a 21.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 22.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADMILSON DE OLIVEIRA BESERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00186/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: DJOVANE MIKAEL REMPEL

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP horas semanais

Escolaridade: ENSINO MEDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1494,32 (salário base)

Vigência: 23.04.2015 a 22.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DJOVANE MIKAEL REMPEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00187/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP horas semanais

Escolaridade: ENSINO MEDIO COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 1494,32 (salário base)

Vigência: 23.04.2015 a 22.10.2015

Dotação: 11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS

PREVISINOP
PORTARIA N.º 210/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUARTE**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUARTE**, efetivo(a) no cargo de FONOAUDIOLOGO, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/04/2015 e término em 20/04/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15993P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 230/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2015 e término em 14/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15985P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 201/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. DEISI CLAIR KOPP."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. DEISI CLAIR KOPP, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07/04/2015 e término em 04/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.15965P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22/04/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 004/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – **Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015,** os candidatos aos cargos de **PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA; MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas e MULTIMEIOS DIDATICOS 40 horas,** nomeados no Edital n° 005/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
207	ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	***333***
208	ROGERIO DA SILVA MIRANDA	***334***

MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
24	JOSÉ DIONISIO SOARES DA SILVA FILHO	*74*
25	EDINEI ALVE CONCENTINO	*75*
26	THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	*76*
27	ROBISON DA COSTA JULIAO	*77*

MULTIMEIOS DIDÁTICOS 40 horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
15	JULIO BARTOLOMEI NETO	202

Sinop - MT, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – SRP 032/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 026/2015 – SRP 032/2015. OBJETO: **Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **CASA DAS CORES COMÉRCIO DE TINTAS – LTDA ME CNPJ/MF 07.176.055/0001-04** Itens:04 ,05 ,06 ,08 ,09 ,13 ,19 ,21 ,23 ,24 ,25 ,30 ,40 ,43 ,44 , 45 , 47 , 50 , 51 , 52 , 56 , 59 , 61, 63 , 64 , 65 , 66 , 67 , 69 , 73. **ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ/MF 17.159.995/0001-30**, Itens: 01, 02, 03, 15, 16, 17, 32, 39, 53**. LUCIMAR ROSA MORANTE ME , CNPJ/MF 07.693.981/0001-49** - Itens: 11, 20, 22, 27, 29, 41, 42, 46, 48, 49, 57, 60, 62, 68.

MAYUMI HARA COMERCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ/MF 05.687.485/0001-57

Itens: 07, 10, 12, 14, 18, 26, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 54, 55, 58, 70, 71. Homologado em 07 de maio de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 373/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00169/2015.**

Contratante: *Prefeitura Municipal de Sinop - MT*

Contratado: **CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado: n° **002/2015**

Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais**

Escolaridade: **3º GRAU COMPLETO**

Remuneração Mensal:

R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 10.04.2015 a 09.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU ALENCAR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00184/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JOÃO CARLOS THEIS SILVA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM ED. FÍSICA-TEMP 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOÃO CARLOS THEIS SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00170/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00171/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: IELVA FIGUEREDO DA LUZ

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2157,5 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IELVA FIGUEREDO DA LUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00172/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: IRIS DE SOUZA DIAS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 14.04.2015 a 13.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRIS DE SOUZA DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00173/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00174/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 10.04.2015 a 09.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00175/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 15.04.2015 a 14.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 15.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00176/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00177/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: POLIANA TRINDADE BLAUTH

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e POLIANA TRINDADE BLAUTH

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00178/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSANA DE ANDRADE MOURA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 23.04.2015 a 22.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANA DE ANDRADE MOURA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00179/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00180/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: ROSIMEIRI FANTI

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 14.04.2015 a 13.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSIMEIRI FANTI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00181/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: TAISE DE SOUZA SANTOS

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 13.04.2015 a 12.10.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 13.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TAISE DE SOUZA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00182/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: VANESSA NOGUEIRA PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 01.04.2015 a 30.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01.04.2015

Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANESSA NOGUEIRA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00183/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Contratado: YSTEFANI ALVES

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Processo Seletivo Simplificado: n° 002/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA-INT 30 horas semanais

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO

Remuneração Mensal: R$ 2.157,50 (salário base)

Vigência: 10.04.2015 a 09.09.2015

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10.04.2015Signatários: Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e YSTEFANI ALVES

DECRETO Nº. 097/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Decreta Luto Oficial em razão do falecimento da **Sra. IVETE MARIA CROTTI DORNER.**

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento da Sra. **IVETE MARIA CROTTI DORNER,** esposa do ex - Deputado Federal Roberto Dorner;

Considerando que a empresária colaborou como pioneira na construção e no desenvolvimento do Município de Sinop, deixando um legado de honradez e dignidade, e ainda;

Externando o mais profundo pesar pela irreparável perda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Sinop, à partir desta data

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de maio de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2015

DATA: 04 de maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº. 2041/2014, de 07 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares da Comissão de Transporte Escolar do Município de Sinop, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DE ALUNOS

Eliza Batista de Jesus

II. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Andreia Pereira da Silva

III. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Veridiana Paganotti

MATRÍCULA: 6398

IV. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Ivonete Giachini

V. REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Luiz Garcia Junior

VI. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Emilene Christine da Silva Zavitoski

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Celso Clarindo da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 012/2013 de 30 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREVISINOP
PORTARIA N.º 211/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/04/2015 e término em 13/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.11214R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 24/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 220/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **DANIELA BARREDO ROMERO**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DANIELA BARREDO ROMERO**, efetivo(a) no cargo de MEDICO PEDIATRA 30 HS , referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/04/2015 e término em 18/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15997P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PORTARIA Nº. 235/2015

DATA: 04 de maio de 2015

SÚMULA: Designa as servidoras que especifica como encarregadas pelo Pronto Pagamento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CLARICE COSSA SCOPEL, matrícula nº 9780, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e DÉBORA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 10255, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como encarregadas pelo Pronto Pagamento, a partir de 05 de maio de 2015.

Art. 2º. As servidoras acima designadas, em seus períodos de férias, licença ou em eventuais ausências, terão como substitutas responsáveis pelo Pronto Pagamento as servidoras VALDIRENE BATISTA GONÇALVES e JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Administração, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial com a Portaria nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 200/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **EDILENE PORTO DOS SANTOS**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **EDILENE PORTO DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/05/2015 e término em 23/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15969P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 233/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARINA DE SOUZA DA SILVA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARINA DE SOUZA DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/05/2015 e término em 22/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16009P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 202/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **IVANILDE RANGEL**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IVANILDE RANGEL**, efetivo(a) no cargo de Zeladora , referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/04/2015 e término em 11/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.06750R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00225/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00225/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado:*SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA*

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 14.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 559,75**

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura:

14 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SUZANETE RIBEIRO CALDEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00141/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00141/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS

Seletivo: 001/2015

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 28.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 2.433,18

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e SANDRA CLEONICE DA SILVA MATTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00167/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00167/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:RAFAEL KORBES ZONIN

Seletivo: 001/2015

Cargo: 1032-MULTI MEIOS DIDATICOS- TEMP

Carga horária: 40 hshoras

Objeto: O CONTRATADO rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 01.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 340,35

Dotação:

11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e RAFAEL KORBES ZONIN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00087/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00087/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Carga horária: 40horas

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 01.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 3.835,56

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0015.2058 - Educação Infantil (Fundeb 60%)

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e CLAUDETE ZIMMERMANN CAVAZZINI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00265/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00265/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:AMELIA LIMA DA ASSUNÇÃO

Seletivo: 003/2013

Cargo: MOTORISTA IV - 40

Carga horária: 40horas

Objeto: : A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 06.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 1.818,26

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e AMELIA LIMA DA ASSUNÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00222/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00222/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:CLARA EUGENIA SALTON

Seletivo: 003/2013

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 14.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 3.020,49

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 14 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e CLARA EUGENIA SALTON

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00226/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00226/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:SELMA PEREIRA CARVALHO

Seletivo: 003/2013

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 23.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 3.324,14

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 23 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e SELMA PEREIRA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00267/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00267/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:ELIANE PADILHA

Seletivo: 003/2013

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 01.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 784,42

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ELIANE PADILHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00274/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00274/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:ELZIENE DAS NEVES RIBEIRO

Seletivo: 003/2013

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 01.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 682,39

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e ELZIENE DAS NEVES RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00263/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00263/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:LUIZA FATIMA ALTISSIMO

Seletivo: 003/2013

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR

Carga horária: 30 horas

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 02.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 918,47

Dotação:

11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 02 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal LUIZA FATIMA ALTISSIMO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00235/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00235/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS

Seletivo: 003/2013

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 06.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 1.690,03

Dotação: 11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00176/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00176/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:SUZICLEI MARTINS TORO GASI

Seletivo: 003/2013

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 01.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 3.967,40

Dotação: 11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal e SUZICLEI MARTINS TORO GASI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00225 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00225.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado:PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 - TEMP

Objeto: A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término, a partir do dia 15.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: R$ 17.510,85

Dotação: 14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 15 de Abril de 2015

Signatários: Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL

PREVISINOP
PORTARIA N.º 229/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ANTONIO VALDIR FERNANDES**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIO VALDIR FERNANDES**, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/04/2015 e término em 24/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15843R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 197/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **BEATRIZ DALLAGNOL**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **BEATRIZ DALLAGNOL**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/04/2015 e término em 11/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13503R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 235/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de MEDICO GINECOL. OBSTRETA 20 HS, nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/05/2015 e término em 21/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 227/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "B", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/04/2015 e término em 06/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00345R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2015 DE 07/04/2015

CONTRATO n.º 015/2015 - *OBJETO:* Contratação de empresa especializada em oftalmologia: **BELLA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA ME**, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO OLHAR BRASIL, CONFORME TABELA SIA-SUS E PORTARIA Nº 1.129 DE 30/10/2012 E PORTARIA Nº 3.221 DE 26/12/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA: BELLA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA ME**, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ/MF n° 15.547.226/0001-84, **VALOR TOTAL: R$ 130.221,00** (Cento e trinta mil, duzentos e vinte e um reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF. Ao processo de chamada pública nº 007/2014 e inexigibilidade de licitação nº 005/2015– fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 07/04/2015. EXECUÇÃO: Conforme ORDEM DE SERVIÇO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 226/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **AUREA MIOTO GREGUER**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/04/2015 e término em 14/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09880R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1791-A/2015

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1791-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ANTONIO BISPO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 104.196.831-00 End: AV. DOS JEQUITIBAS QD.019 LT.019-A - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-253

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEIGO A. DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 737.252.421-00 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, N. 2048 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-134

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 301-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DELZUITA DIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 267.303.592-34 End: RUA JOSE PAREJA, N. 50 - JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DENNIS JESUS LINARES FERREIRA - CPF/CNPJ: 710.847.621-53 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES, N. 2529 - JD SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-770

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 293-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DERALDO CAMPOS DE PAULA BOMFIM - CPF/CNPJ: 700.535.964-04 End: RUA TOM JOBIM, QUADRA 37 LOTE 03 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-546

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 294-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DERCIO ALMEIDA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 651.762.861-49 End: RUA ERNESTO HOFFMANN, N. 130 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-152

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 295-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 532.170.041-91 End: RUA CORIMBA N. 205 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 298-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 532.170.041-91 End: RUA CORIMBA N. 195 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 299-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR ESPONCIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 668.517.779-91 End: RUA JOSE GONCALVES, N. 144 - LOT UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 300-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO BATISTA XAVIER - CPF/CNPJ: 709.593.661-72 End: RUA CLARA NUNES, QUADRA 41 LOTE 17 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 302-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO MARCEL TRINDADE - CPF/CNPJ: 848.710.161-53 End: RUA DAS CEREJEIRAS, N. 2229 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 303-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEGO OLIVEIRA LIMA - CPF/CNPJ: 034.758.431-45 End: RUA ROMA, N. 774 - JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 304-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIEISON RICARDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 035.618.321-13 End: RUA DAS THUMBERGIAS N.503 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-382

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número Apto

Proto e Data Apres.: 182-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILEDE ENDIA DA SILVA KRAUS - CPF/CNPJ: 006.203.741-28 End: RUA 02, N. 559 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 305-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILEIA FERREIRA ROCHA - CPF/CNPJ: 048.629.609-10 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4835 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 306-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DILENE DA SILVA SOUZA DE CAMARGO - CPF/CNPJ: 988.387.761-72 End: RUA DOS PASSAROS N.526 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-339

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 307-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DINO HAAS - CPF/CNPJ: 283.199.909-04 End: RUA TILAPIA N. 200 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 308-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOGO GOMES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 029.342.031-90 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4730 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 309-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEIA RABAIOLLI - CPF/CNPJ: 978.641.021-15 End: RUA DA ACLIMACAO N.982 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 310-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU ANTONIO TELLES DA SILVA - CPF/CNPJ: 688.670.691-87 End: RUA FORMOSA N.870 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 311-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 651.765.101-20 End: RUA ARMANDO DIAS N.1067 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 312-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU MENCATO - CPF/CNPJ: 488.165.829-87 End: RUA JOAO PEDRO M. DE CARVALHO QD.002 LT.003 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-489

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU MENCATO - CPF/CNPJ: 488.165.829-87 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.49 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 314-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU MENCATO - CPF/CNPJ: 488.165.829-87 End: AV. JULIO CESAR PASIN N.59 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-465

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVINA ROSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 865.700.211-68 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1640 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 316-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DLCM AGROPECUARIA S/A - CPF/CNPJ: 15.509.890/0001-39 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL QD.012 LT.004 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DLCM AGROPECUARIA S/A - CPF/CNPJ: 15.509.890/0001-39 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL QD.012 LT.005 - CARPE DIEM RESORT - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 318-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGOS GONCALVES - CPF/CNPJ: 241.048.171-04 End: RUA HEGO LUBECK N.60 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONIZETE ANTONIO RIGUER - CPF/CNPJ: 004.447.121-19 End: RUA 02 N.920 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 320-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONIZETE RUPOLO - CPF/CNPJ: 002.088.271-88 End: RUA DAS DOMBEIAS N.47 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-448

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 321-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORIA SIQUEIRA FILHO - CPF/CNPJ: 084.552.918-85 End: RUA VENEZA N.50 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 322-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORIVAL SILVA - CPF/CNPJ: 335.093.529-04 End: RUA 09 R. 68 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-406

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS MIRANDA BERGO - CPF/CNPJ: 031.734.741-12 End: AV. DAS ITAUBAS N.5230 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 324-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM - CPF/CNPJ: 015.252.991-82 End: RUA PROJETADA 03, N. 90 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DRIELLE DE LIMA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 033.937.911-17 End: RUA JOSE GONCALVES, N. 49 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DUCILENE CARNEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 723.194.101-04 End: RUA SATURNO, QUADRA 12 LOTE 10 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCE DA SILVA - CPF/CNPJ: 523.061.001-87 End: AV. A N. 558 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 325-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCE MARIA PIGOZZO - CPF/CNPJ: 516.022.539-00 End: ESTR 01, N. 196 - CHAC. LAZ. SAO CRIST - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCE MARIA SLONINA - CPF/CNPJ: 580.429.119-04 End: RUA PROJETADA 03, QUADRA 44 LOTE 12 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 144-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DURVAL FERNANDES QUARESMA - CPF/CNPJ: 414.048.409-82 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO, N. 3188 - JD SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-492

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DURVALINA DE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 865.980.581-04 End: RUA DA LIBERDADE N.69 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 326-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: E. D. OLIVEIRA LOPES - ME - CPF/CNPJ: 86.994.803/0001-24 End: AV. DAS ITAUBAS N.6476 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 327-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: E. VERGILIO RESTAURANTE E COMERCIO - ME - CPF/CNPJ: 15.770.214/0001-14 End: RUA GIULIANA N.306 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 328-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEMILSON FERNANDES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 012.912.671-31 End: TRAV TRAVESSA 06, N. 45 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-726

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEMILSON FLORES ROSA - CPF/CNPJ: 877.593.731-04 End: RUA JESUITAS, N. 918 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENY TEREZINHA PRATTO - CPF/CNPJ: 514.763.471-15 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 880 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 148-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENY TEREZINHA PRATTO - CPF/CNPJ: 514.763.471-15 End: AV DAS SIBIPIRUNAS N. 5366 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Charles

Proto e Data Apres.: 149-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER JONI FRIZON - CPF/CNPJ: 208.356.121-04 End: RUA DAS HELICONIAS N.516 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 329-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 018.952.321-20 End: RUA HEGO LUBECK N.141 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 330-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDERLICE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 488.576.451-34 End: RUA PROJETADA X, N. 26 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEUSO ALEXANDRE DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 695.351.081-15 End: RUA DA FELICIDADE, N. 675 - RESID. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-500

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEUSO ALEXANDRE DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 695.351.081-15 End: RUA DAS BRACATINGAS N.189 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-451

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 331-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEVALDO SOUZA KRUGER - CPF/CNPJ: 029.970.849-70 End: RUA RIBEIRAO CAIABY N.80 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:15 horas

Proto e Data Apres.: 332-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDGAR DE SOUZA - CPF/CNPJ: 304.641.532-04 End: RUA A, N. 715 - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDI MARCAL CLEMENTE - CPF/CNPJ: 352.865.551-87 End: RUA ALFREDO LENZ, N. 802 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 156-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIANA LIMA SOUSA - CPF/CNPJ: 606.801.693-50 End: AV IDA BIANCHI QUADRA 57 LOTE 13 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIANE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 044.926.311-86 End: TRAV TRAVESSA 16 QUADRA 45 LOTE 19 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILAINE VELOSO LUCAS - CPF/CNPJ: 047.625.141-95 End: TRAV 11, N. 276 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILBERTO WENDLER - CPF/CNPJ: 766.009.209-04 End: RUA TAMBAQUI N.205 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILENE CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.569.211-50 End: RUA PROJETADA 12 N.165 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILENE PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 042.706.881-90 End: RUA 02 N.849 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 335-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILEUZA PEREIRA ROCHA - CPF/CNPJ: 011.927.221-08 End: RUA PROJETADA T N.935 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 161-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON FERNANDES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 964.629.221-68 End: AV. PANTANAL N.1419 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON MAURO FERREIRA - CPF/CNPJ: 808.237.181-15 End: RUA DAS JUCARAS N.586 - JD DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-235

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 164-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIMILCE ROSARIA DO NASCIMENTO MOLINA - CPF/CNPJ: 804.474.061-91 End: RUA LONDRINA QD.003 LT.008 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 165-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 034.871.621-48 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1945 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:53 horas

Proto e Data Apres.: 166-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 834.963.941-53 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1524 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA DALABETTA - CPF/CNPJ: 604.479.581-00 End: RUA 07 N.35 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA F. DA SILVA - CPF/CNPJ: 909.700.471-34 End: RUA PLUTAO QD.007 LT.013 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA MILAN DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 903.182.931-53 End: RUA PROJETADA 13 N.625 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEI APARECIDO BRIGOLATO - CPF/CNPJ: 814.235.431-49 End: RUA RIO VERDE N.1230 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEI BARROS DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.904.811-53 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.711 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-223

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:30 horas

Proto e Data Apres.: 171-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA DORINI FILOMENA - CPF/CNPJ: 044.642.421-89 End: RUA PROJETADA 11 QD.061 LT.013 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA GONCALVES - CPF/CNPJ: 015.821.701-26 End: RUA PROJETADA 03 QD.056 LT.018 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA MOREIRA TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 907.928.821-72 End: RUA TEBIS QD.002 LT.007 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA PASSIG - CPF/CNPJ: 007.669.241-81 End: RUA PROJETADA 02 N.25 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 045.729.661-50 End: RUA PROJETADA 12 N.345 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINETE VIEIRA GALVAO - CPF/CNPJ: 985.393.291-15 End: RUA RIO VERDE N.700 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIS MATIAS - CPF/CNPJ: 604.445.921-72 End: RUA 02 N. 1072 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVAL GOMES DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 334.945.259-00 End: RUA DAS PAINEIRAS N.406 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:36 horas

Proto e Data Apres.: 180-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO GONCALVES - CPF/CNPJ: 422.017.642-04 End: ESTRADA AMELIA N.485 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO NERES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 570.697.511-68 End: RUA 02 N.1190 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVAR GRABOVSKI - CPF/CNPJ: 711.566.401-30 End: RUA DAS ERICAS N.175 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 338-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDLAINE O. SANTOS ARAUJO - CPF/CNPJ: 961.695.081-91 End: AV. DAL BOSCO N.245 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:17 horas

Proto e Data Apres.: 183-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMAR ROLDAO - CPF/CNPJ: 895.410.811-34 End: RUA PROJETADA T N.235 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 184-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMILSON ANICETO ROCHA - CPF/CNPJ: 488.546.031-04 End: RUA ELIAS COAN N.895 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMILSON SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 981.289.223-00 End: RUA PROJETADA 02 N.95 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:47 horas

Proto e Data Apres.: 188-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA FRANCISCA DA SILVA - CPF/CNPJ: 402.641.065-04 End: AV. DOS FLAMBOYANTS, NR 684 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:59 horas

Proto e Data Apres.: 189-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA MARIA DA CUNHA - CPF/CNPJ: 345.424.421-87 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.1954 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 191-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA MARTINS GOMES - CPF/CNPJ: 004.026.961-23 End: RUA PROJETADA 02 N.146 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA MORAES MONTEIRO - CPF/CNPJ: 005.389.481-24 End: TRAV. TRAVESSA 17 QD.046 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA TEIXEIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 843.980.191-20 End: TRAV. TRAVESSA 16 QD.046 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALDO COLLI - CPF/CNPJ: 474.120.621-15 End: RUA MORUMBI N.145 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALVA MARIA MIRANDA - CPF/CNPJ: 522.703.001-49 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N.1286 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-236

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALVA MARIA MIRANDA - CPF/CNPJ: 522.703.001-49 End: RUA CARLOS EDUARDO N.712 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-531

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:11 horas

Proto e Data Apres.: 197-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALVA MARIA MIRANDA - CPF/CNPJ: 522.703.001-49 End: TRAV. TRAVESSA 14 QD.039 LT.003 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 198-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALVA MARQUES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 916.367.601-04 End: TRAV. TRAVESSA 15 QD.039 LT.015 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 199-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNEIA VITAL PALMEIRAS - CPF/CNPJ: 012.286.051-90 End: RUA PROJETADA 01 QD.053 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 200-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDONEI LUIS SOCREPPA - CPF/CNPJ: 419.978.081-53 End: RUA JEUITAS N.527 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 201-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON ALVES - CPF/CNPJ: 488.573.001-53 End: RUA PROJETADA 11 N.225 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:21 horas

Proto e Data Apres.: 202-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON CARLOS FLORENTINO - CPF/CNPJ: 535.840.901-72 End: RUA DAS BRAUNAS N.223 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas

Proto e Data Apres.: 204-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON DIAS NAZARET - CPF/CNPJ: 604.526.171-20 End: ESTRADA ALZIRA N.786 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-844

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:36 horas

Proto e Data Apres.: 206-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 824.704.481-15 End: AV. DOS INGAS N.2203 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-252

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON JOSE DA ROCHA - CPF/CNPJ: 395.203.231-04 End: RUA FORMOSA N.1026 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 210-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 013.011.531-25 End: RUA DAS ALELUIAS N.36 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-543

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:13 horas

Proto e Data Apres.: 211-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON LUCAS ASSUNCAO TAQUES - CPF/CNPJ: 265.904.681-68 End: RUA DAS IPOMEIAS N.2277 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Milton

Proto e Data Apres.: 212-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON LUCAS ASSUNCAO TAQUES - CPF/CNPJ: 265.904.681-68 End: RUA DOS CURIOS N.763 - JD. DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-426

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:11 horas

Proto e Data Apres.: 213-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON SOARES - CPF/CNPJ: 430.108.221-20 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.3338 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON TIMOTEO - CPF/CNPJ: 006.998.556-16 End: ESTRADA JACINTA QD.549 LT.010 - BAIRRO SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 218-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO BORGES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 797.207.651-00 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.2848 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Celso

Proto e Data Apres.: 220-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO RIBEIRO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 557.585.681-04 End: RUA DOS INDAIAS N.780 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE DE JESUS - CPF/CNPJ: 038.912.721-38 End: RUA SATURNO QD.013 LT.006 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 225-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 043.226.371-32 End: RUA PROJETADA 01 QD.043 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 226-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE LUDVIG DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.508.521-33 End: ESTR CLAUDIA N 1124 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 227-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELBERTO ODOALDO NOSKOSKI - CPF/CNPJ: 654.769.560-34 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIME. N 1626 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELCIO CAMPISTA - CPF/CNPJ: 630.246.081-68 End: ESTRADA ALZIRA N 900 - RESID. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENICE PEREIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 005.302.811-20 End: TRAV 11, N. 356 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 230-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENILSON FORMAGIO - CPF/CNPJ: 502.720.551-15 End: RUA DAS PERDIZES, N. 538 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELESSANDRA PEIXOTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 022.091.371-44 End: RUA PROJETADA 13, N. 595 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 232-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELESSANDRO APARECIDO NOVAIS - CPF/CNPJ: 023.212.801-40 End: RUA MEDRIS, QUADRA 07 LOTE 08 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 233-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELHEGETIANE FELIX TAVARES - CPF/CNPJ: 009.418.661-81 End: AV UNIAO DO NORTE N 216 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 234-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANA NOGUEIRA PINTO - CPF/CNPJ: 014.187.291-83 End: RUA PROJETADA 01, QUADRA 55 LOTE 06 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 236-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANA XAVIER - CPF/CNPJ: 045.258.811-19 End: RUA PROJETADA 03, QUADRA 52 LOTE 09 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 237-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANDRO PICCOLI - CPF/CNPJ: 667.829.021-68 End: RUA SANTOS DUMONT N. 525 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE APARECIDA ALVES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 960.526.191-04 End: RUA PROJETADA 02, N. 96 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 239-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE APARECIDA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 190.295.588-90 End: TRAV. TRAVESSA 12 N.326 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 224-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE APARECIDA GELINSKI - CPF/CNPJ: 922.941.891-91 End: RUA TURIM N. 81 - RESID FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 240-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE DA SILVA ROCHA - CPF/CNPJ: 014.438.081-13 End: RUA PROJETADA 13, N. 245 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 241-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 960.526.511-72 End: RUA PROJETADA X, N. 46 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-070

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 242-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE DE JESUS ALVES - CPF/CNPJ: 043.887.311-45 End: TRAV 13, N. 66 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 243-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 022.761.761-48 End: TRAV 11, N. 175 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 244-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE FERREIRA SOBRINHO - CPF/CNPJ: 010.523.601-22 End: TRAV TRAVESSA 24, QUADRA 60, LOTE 13 - RESID SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 245-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE FLAVIO - CPF/CNPJ: 713.826.311-20 End: RUA RIO PRETO N. 367 - JD MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE JUSTINIANO - CPF/CNPJ: 026.631.331-08 End: RUA PROJETADA 12, N. 146 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 247-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE MENDES - CPF/CNPJ: 869.514.759-20 End: RUA PROJETADA 03, QUADRA 44 LOTE 06 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 249-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE QUINTILIANO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 000.737.131-47 End: RUA PROJETADA Q, N. 146 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE RIBEIRO - CPF/CNPJ: 941.114.481-00 End: RUA JOSE GONCALVES N. 853 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE SILVA ALVARENGA - CPF/CNPJ: 998.844.961-53 End: RUA PROJETADA S, N. 15 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 254-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANI GOMES DA COSTA - CPF/CNPJ: 028.664.231-00 End: AV. MARINGA QUADRA 12 LOTE 03 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 581.263.501-30 End: RUA DOS DIAMANTES, N. 197 - RESID. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELICIANE DE FATIMA MARQUES PAIVA - CPF/CNPJ: 695.956.821-87 End: RUA PROJETADA L, N. 1145 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIDE TRICHER - CPF/CNPJ: 826.324.991-00 End: RUA ANTONIO SGARBI, N. 900 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 258-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEGE KETELYN DO PRADO CAMPO - CPF/CNPJ: 035.601.601-38 End: AV IDA BIANCHI, QUADRA 47 LOTE 12 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 260-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEL MENDES PEREIRA - CPF/CNPJ: 955.334.273-68 End: RUA DOS PACARIS, N. 103 - JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-388

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:00 horas

Proto e Data Apres.: 261-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIENE DE SOUZA GARCIA - CPF/CNPJ: 956.667.961-00 End: RUA PROJETADA 01, QD 053, LT 012 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 339-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIETE SILVA FERREIRA - CPF/CNPJ: 842.358.701-06 End: RUA PROJETADA O, QUADRA 34 LOTE 19 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELINAURA PINTO RAPOSO - CPF/CNPJ: 031.470.441-81 End: RUA PROJETADA W, N. 1626 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 263-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELINEUDE ROSA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 004.961.751-65 End: RUA MEDRIS, QUADRA 6 LOTE 9 - RESID. SEBAST. MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 264-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIONIO DAMASCENO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 038.874.341-70 End: RUA PROJETADA A, N. 216 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-012

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 265-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIS JEANNE FRAJADO - CPF/CNPJ: 957.916.631-53 End: AV DOS INGAS, N. 409 - JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Carlos

Proto e Data Apres.: 266-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISA DA LUZ - CPF/CNPJ: 163.804.498-84 End: RUA PROJETADA 12, N. 79 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 267-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISABETE PIRES DA SILVA - CPF/CNPJ: 299.970.701-00 End: RUA DAS AROEIRAS N. 410 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-238

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Orider

Proto e Data Apres.: 268-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANE APARECIDA SIEBRE MARQUES - CPF/CNPJ: 014.737.871-06 End: RUA PROJETADA T, N. 1265 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 269-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA ALCARAS DUARTE - CPF/CNPJ: 019.974.291-01 End: RUA PROJETADA A, N. 866 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 270-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA CORREA MOTA - CPF/CNPJ: 884.596.321-72 End: RUA JESUITAS, N. 969 - JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 271-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA REGINA GODOI - CPF/CNPJ: 040.778.929-45 End: RUA ROMA, N. 685 - JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:44 horas

Proto e Data Apres.: 272-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA SANTOS FEITOSA - CPF/CNPJ: 006.647.055-29 End: RUA PROJETADA 12, N. 576 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 273-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA VANIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 047.448.979-59 End: RUA PROJETADA 12, N. 736 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 274-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISMAR TEODORO MENDES - CPF/CNPJ: 017.862.031-97 End: TRAV TRAVESSA 3, N. 06 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISSANDRA FERREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 974.353.841-00 End: RUA PROJETADA Q, N. 46 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISSON FORTUNATO DE S. OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 952.009.081-91 End: RUA DOS FLAMINGOS, N. 935 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 277-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELITON JUNIOR MARANGUELLI DA SILVA - CPF/CNPJ: 045.837.501-29 End: RUA DOS FLAMINGOS, QUADRA 02 LOTE 13 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-225

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 278-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIVELDO LOPES DA COSTA - CPF/CNPJ: 760.783.883-04 End: RUA DAS DOMBEIAS N. 601 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:41 horas

Proto e Data Apres.: 279-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETE BONATTO - CPF/CNPJ: 469.285.109-00 End: AV DOS JACARANDAS N. 6562 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETH GOMES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 431.148.062-87 End: RUA HOLANDA N. 0242 - LOT MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 08:53 horas

Proto e Data Apres.: 281-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANDRA ARAUJO DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 043.522.581-21 End: RUA PROJETADA 01, QUADRA 54 LOTE 06 - RESID. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 282-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANDRA MARIA SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 734.663.951-00 End: RUA RIBEIRAO PRETO, N. 115 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 283-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA DA SILVA - CPF/CNPJ: 924.193.481-68 End: TRAV TRAVESSA 20, QUADRA 49 LOTE 19 - RESID SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 071.751.419-63 End: RUA ROLANDIA, QUADRA 09, LOTE 07 - RESID SEBAST MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-544

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 285-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA DOS SANTOS LANGARO - CPF/CNPJ: 023.057.021-67 End: RUA CAMBE, QUADRA 05 LOTE 13 - RESID SEBAST MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 286-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA JUCOSKI - CPF/CNPJ: 043.000.519-92 End: RUA PROJETADA Y, N. 36 - RESID DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA MARTINS MACHADO - CPF/CNPJ: 726.218.931-04 End: RUA PROJETADA 12, N. 986 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA PESTANA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 960.535.261-34 End: RUA PROJETADA T, N. 1195 - RESID DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 289-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 013.229.891-09 End: TRAV TRAVESSA 5, N. 26 - RESID SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-05/05/2015- Ultimo dia Pagto: 11/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de maio de 2015.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015 DE 14/04/2015

CONTRATO n.º 018/2015 - *OBJETO:* Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem do Centro de Eventos Dante de Oliveira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração. **CONTRATADA:LC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ/MF nº 22.024.092/0001-82. **VALOR TOTAL: R$ 107.011,68** (cento e sete mil e onze reais e sessenta e oito centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

REF.

Pregão Presencial 014/2015 – SRP 017/2015 – ATA Nº 026/2014 – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 14/04/2015. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015 DE 14/04/2015

CONTRATO n.º 016/2015 - *OBJETO:* Prestação de Serviços deBorracharia para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADA: MARIA ELI FERREIRA - MEI**, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ/

MF n°16.742.378/0001-09, **VALOR TOTAL: R$ 87.949,00** (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF.** Pregão Presencial 011/2015 – SRP 014/2015 – ATA Nº 023/2014 – fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DE INICIO:

14/04/2015. EXECUÇÃO: Conforme solicitação de cada Secretaria, durante 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 221/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "F", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/04/2015 e término em 21/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15797R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015 DE 15/04/2015

CONTRATO n.º 019/2015 - *OBJETO:* Locação de um imóvel comercial em alvenaria, destinado à instalação do: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR:FERRERO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ/MF nº 09.366.918/0001-23. **VALOR TOTAL: R$ 216.000,00** (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).

LACATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF Dispensa de licitação n.º 005/2015– fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 15/04/2015. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 223/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2015 e término em 12/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15977P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DECRETO Nº. 095/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.038.758,83 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente as Leis nº 2087/2014 e nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.038.758,83 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 96.445,96

- (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 10.710,00

- (dez mil e setecentos e dez reais)

12.010.0.0.08.126.0007.2075 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 139.215,61

- (cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0329006000- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

- (quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 26.074,94

- (vinte e seis mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

12.010.0.0.08.241.0037.2079 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS

3.3.50.00.00.00 - 0329000000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R$ 3.399,48

- (três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

3.3.50.00.00.00 - 0329004000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R$ 33.000,00

- (trinta e três mil reais)

3.3.50.00.00.00 - 0394000000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R$ 818,26

- (oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

3.3.90.00.00.00 - 0329006000- Aplicações Diretas R$ 73.737,70

- (setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

12.010.0.0.08.243.0037.2080 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTOA FAMÍLIAS E OU INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS CRIANÇA E ADOLESCENTES

3.3.50.00.00.00 - 0329000000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R$ 45. 500,00

- (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

3.3.50.00.00.00 - 0394000000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R$ 3. 073,20

- (três mil, setenta e três reais e vinte centavos)

12.010.0.0.08.243.0038.2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 135.966,79

- (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0329006000- Aplicações Diretas R$ 8.624,53

- (oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e três centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 14.860,55

(quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos)

12.010.0.0.08.244.0034.2124 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.00 - 0329056000- Aplicações Diretas R$ 600,00

- (seiscentos reais)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 9.209,81

- (nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329056000- Aplicações Diretas R$ 166.607,35

- (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos)

12.010.0.0.08.244.0036.2074 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 43.136,58

- (quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 3.097,18

- (três mil, noventa e sete reais e dezoito centavos)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 5.981,89

- (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 71.297,14

- (setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 7.284,89

- (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0329006000- Aplicações Diretas R$ 12.469,86

- (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R$ 6.410,51

- (seis mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta e um centavos)

4.4.90.00.00.00 - 0329000000- Aplicações Diretas R$ 76.236,60

- (setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

T O T A L R$ 1.038.758,83

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar referido no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante R$ 1.038.758,83 (um milhão trinta e oito mil setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro, recursos vinculados às ações de Assistência Social, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREVISINOP
PORTARIA N.º 199/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI***."*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/04/2015 e término em 04/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15978P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

DECRETO Nº 096/2015

DATA: 06 de maio de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 631.338,45 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 631.338,45 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R$ 631.338,45

- (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 631.338,45

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 631.338,45 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, recursos da Fonte Alienação de Bens destinados a investimentos, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 06 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREVISINOP
PORTARIA N.º 232/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **ANTONIA DA SILVA SAMPAIO**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ANTONIA DA SILVA SAMPAIO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/05/2015 e término em 09/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 334/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CLEUSA TAVARES DO NASCIMENTO DOS SANTOS** .*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLEUSA TAVARES DO NASCIMENTO DOS SANTOS** , efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), nível "09", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/05/2015 e término em 21/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15996P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015, os candidatos aos cargos de: **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas,** nomeados no Edital n° 001/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
1	FABIO KAWATI	***233***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
8	JONY PEREIRA ARANTES	105
13	ROZIRENE FERREIRA BARBOSA	106
18	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	107

Sinop-MT, 07 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA N.º 238//2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO** .*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO** , efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/04/2015 e término em 23/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16024P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2015 DE 16/04/2015

CONTRATO n.º 021/2015 - *OBJETO:* Comodato de um aparelho - **Eletrocardiógrafo,** modelo: **TEB ECGPC** – marca: **TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda** – série: **131334905**; para uso no Centro de Especialidades Médicas -Atendendo a Secretaria de Saúde**.**

COMODANTE:

TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO EPP, PESSOA JURÍDICA, CNPJ/MF N° 73.193.211/0001-61. VALOR TOTAL DO APARELHO: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2015, SRP N° 023/2015, ATA N° 029/2015– fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 16/04/2015. EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREVISINOP
PORTARIA N.º 218/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **VERONICA FERREIRA DE ARAUJO**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERONICA FERREIRA DE ARAUJO**, efetivo(a) no cargo de Operário Braçal , referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2015 e término em 05/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.09877R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA Nº 214/2015

DATA: 28 de abril de 2015

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 006/2015, de 13 de janeiro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 006/2015, de 13 de janeiro de 2015.

Onde se lê:

Art.1º. *Nomear os membros da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, assim composta:*

I - Roseli Tomaz dos Santos – Presidenta;

(...)

Leia-se:

Art.1º.

Nomear os membros da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, assim composta:

I - Flaviane Pauli Gonçalves - Presidenta;

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 206/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA DOS SANTOS HARTMANN**.*"*

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **VERA LUCIA DOS SANTOS HARTMANN**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "5", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/05/2015 e término em 07/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15984P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 198/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **CLECI TEREZINHA SROCZYNSKI**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/04/2015 e término em 04/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15979P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 22/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º 228/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **TERESINHA DALTOE LOEBENS**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TERESINHA DALTOE LOEBENS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/04/2015 e término em 28/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.00213R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 29/04/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREVISINOP
PORTARIA N.º314/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) **AUREA MIOTO GREGUER**."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **AUREA MIOTO GREGUER**, efetivo(a) no cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20hs, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/05/2014 e término em 06/07/2014, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.05.05751P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 07/05/2014.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

***Diretora Executiva* do PREVISINOP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 25 de maio de 2.015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motoniveladoras novas para compor a frota municipal, conforme Termo de Referência em anexo"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÕES RESUMOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÕ DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 227/2008, POIS LÊ-SE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 227/2008 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA, BEM COMO DA DATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

DATA: 30/04/2015, LÊ-SE DATA: 24/04/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO DE 01/05/2015 À 31/07/2015

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DA RODOVIA BR 163, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: N.º 044/2015 QUANTO AO VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZANELLA SCHERER & CIA LTDA ME.

DATA: 29/04/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

POIS FOI PUBLICADO O VALOR TOTAL: R$ 4.000,00, QUANTO O VALOR CORRETO É R$ 167.994,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **PEDRO ANTÔNIO CAMPOS ME**, CNPJ Nº 24.951.188/0001-11, nos itens - 1 total R$ 10.250,00; 2 total R$ 20.925,00; 3 total R$ 16.225,00; 14 total R$ 147.600,00 e 31 total R$ 1.275,00, totalizando o valor de R$ 96.275,00, **RAFAEL PONTO SOM LTDA - ME**, CNPJ Nº 14.860.887/0001-00, nos itens - 6 total R$ 19.600,00; 8 total R$ 37.500,00; 9 total R$ 45.000,00; 15 total R$ 31.174,00; 17 total R$ 50.600,00; 18 total R$ 34.200,00; 19 total R$ 35.400,00; 21 total R$ 13.200,00; 22 total R$ 8.500,00; 23 total R$ 22.000,00; 24 total R$ 20.000,00 e 27 total R$ 5.997,00, totalizando o valor de R$ 323.171,00; **ROBERTO GUIMARÃES EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 13.671.734/0001-44, nos itens - 4 total R$ 20.677,00; 5 total R$ 17.982,00; 10 total R$ 11.395,00; 11 total R$ 40.230,00; 12 total R$ 11.940,00; 13 total R$ 27.300,00; 16 total R$ 47.481,00; 20 total R$ 14.950,00; 25 total R$ 9.022,00; 26 total R$ 4.280,00; 28 total R$ 3.245,00; 29 total R$ 2.659,30; e 30 total R$ 2.540,00, totalizando o valor de R$ 252.575,30 e **UNIVERSO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME**, CNPJ Nº 09.210.079/0001-50, no item 32, totalizando o valor de R$ 31.680,00.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de maio de 2.015*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROJETO DE CIDADE INTELIGENTE, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE MONITORAMENTO, SOFTWARE DE GESTÃO METROPOLITANA E SISTEMA DE DESPACHO VIA RÁDIO, PARA ATENDER E DAR SUPORTE TECNOLÓGICO AOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL**." O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

CRISTIAN CEZAR GIRARDI

Pregoeiro do Município de Sorriso/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Aprova o Loteamento Residencial Terra Brasil, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação sócio-econômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Terra Brasil, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 07 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Terra Brasil, de propriedade de Terra Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.714.544/0001-22, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo único. As construções deverão ter no mínimo 45,00 m² de área construída em alvenaria e não poderão ter telhas de fibrocimento aparente.

Art. 2º A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive a Lei Complementar nº 037/2005 – Lei de Acessibilidade deste Município.

Art. 3º A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-C/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-C/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-C/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **CLAUDIO P. DO REGO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.235.437/0001-90***, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/nº, Vila Santo Antonio – São Félix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. CLAUDIO P. DO REGO, CPF Nº 202.353.721-53,** residente e domiciliada à Avenida Dom Pedro Casaldalliga, s/nº, Vila Santo Antonio, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO TIPO QUEBRADOR	KG	170,00	15,40	2.618,00
145	BOLO ASSADO, DIVERSOS SABORES	KG	1.020,00	14,17	14.453,40
146	BROA DOCE/SALGADA, ASSADA	KG	220,00	14,15	3.113,00
147	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	320,00	15,55	4.976,00
148	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG	270,00	15,60	4.212,00
149	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	270,00	15,00	4.050,00
150	ESFIRRA DE CARNE	KG	70,00	27,00	1.890,00
151	LANCHE (PÃO AMERICANO - PRESUNTO - MUSSARELA E TOMATE)	KG	70,00	29,00	2.030,00

153	PÃO DE FORMA, ASSADO, FATIADO E EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	420,00	6,55	2.751,00
154	PÃO DE QUEIJO	KG	270,00	20,90	5.643,00
155	PÃO DOCE	KG	120,00	13,31	1.597,20
156	PÃO FRANCÊS -	KG	2.000,00	11,70	23.400,00
157	PÃO DE HOT DOG	KG	20,00	11,10	222,00
159	ROSCA DOCE ASSADA	KG	780,00	11,35	8.853,00
160	SALGADO TIPO COXINHA	KG	1.030,00	31,00	31.930,00
161	SALGADO TIPO PASTEL MÉDIO-MASSA DE FARINHA DE TRIGO COZIDA A QUE SE DÁ A FORMA DE UMA CAIXA DE ENVELOPE, RECHEIO DE CARNE MOÍDA.	KG	1.100,00	31,00	34.100,00
					145.838,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	CLAUDIO P. DO REGO – ME CNPJ N.º 06.235.437/0001-90 Claudio P. Do Rego CPF/MF n. 202.353.721-53 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-B/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-B/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.169.968/0001-09***, com sede na Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT,* representada pelo Sr**. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR, CPF Nº 514.257.931-34,** residente e domiciliada à Rua do Comercio, 648-A, Centro, São Felix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7. 892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇAFRÃO DESIDRATADO EM PÓ, PACOTE COM 500G.	PCT	30,00	MICA	15,93	477,90
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO COM ASPECTO GRANULOSO FINO MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 02KG DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	6.320,00	IBIA	4,47	28.250,40
5	ACUCAR REFINADO 5 KG	UNI	50,00	ITAMARATI	3,93	196,50
6	ADOÇANTE NATURAL, A BASE DE STÉVIA, FRASCO DE 100ML	UN	23,00	ADOCIL	17,95	412,85
14	ATUM SÓLIDO, EM CONSERVA DE MOLHO, EMB. DE 170G	UN	100,00	88	5,95	595,00
18	BALAS SORTIDAS DE FRUTAS MACIA EMBALAGEM DE 1KG	PCT	150,00	FLORESTAL	6,94	1.041,00
24	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE COM 800G. DATA DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	PCT	625,00	LEPETI	7,90	4.937,50
27	CHÁ MATTE CX 250G	CX	400,00	LEAO	7,47	2.988,00
31	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	15,00	MIKA	159,50	2.392,50
37	COENTRO MOÍDO PCTE DE 30 G	PCT	30,00	MICA	1,60	48,00
38	COLORÍFICO PACOTE 30G	PCT	15,00	MICA	1,60	24,00
41	CREME DE LEITE EMBALAGEM 395G.DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	LTA	275,00	ITAMBE	4,52	1.243,00
42	ERVILHA EMBALAGEM DE 300G.DATA DE VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.	LTA	250,00	QUERO	2,27	567,50
46	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE COM 1KG	PCT	325,00	SANTA CLARA	7,80	2.535,00
47	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO, SECO, BRANCA, TIPO BIJUZINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	40,00	SANTA CLARA	7,99	319,60
48	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG, BRANCA, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.200,00	ROSA BRANCA	3,91	4.692,00

54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250G. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LTA	180,00	ROIAL	6,40	1.152,00
58	GELATINA, CAIXA DE 85 GR, ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, D E E, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. SABORES VARIADOS.	UN	270,00	SOL	1,00	270,00
61	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200ML	UN	90,00	SOCOCO	3,18	286,20
63	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIK ASEPTIC DE LITRO, COMPOSTA DE 06 CAMADAS DE PROTEÇÃO, UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DA UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO PARA DAR ADERÊNCIA ÀS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ E MICROORGANISMOS E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODA E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM O OUTROS MATERIAIS INTERNOS DA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.110,00	PIRACANJUBA	3,93	4.362,30
64	LEITE PASTEURIZADO DE COR BRANCA OPACO DE ORIGEM ANIMAL, RESFRIADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DE FABRICA DE 1 LITRO.	LT	250,00	LEITIBOM	2,79	697,50
79	OVOS DE GALINHA, "TIPO GRANDE", CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DZ	500,00	SO OVOS	5,73	2.865,00
81	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PACOTE COM 1 KG	PCT	650,00	FLORESTAL	7,75	5.037,50
86	POLVILHO DOCE EMBALAGEM 1 KG	PCT	245,00	CAIPIRA	5,77	1.413,65
93	SAL GROSSO TEMPERADO PARA CHURRASCO 1 KG	KG	3,00	MARLI	2,00	6,00
94	SAL REFINADO IODADO 1KG	UNI	190,00	MARLI	1,43	271,70
95	SARDINHA INTEIRA, LIMPA, SEM VICERAS, EM CONSERVA DE MOLHO, EMBALAGEM DE 120G.	LTA	130,00	88	3,90	507,00
98	TEMPERO COMPLETO, PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	60,00	ANHAGUERA	6,94	416,40
108	FRANGO DE GRANJA CONGELADO.	KG	1.200,00	GIBOM	5,39	6.468,00
116	ABACAXI IN NATURA COM CASACA	UN	300,00	MATO VERDE	7,00	2.100,00
117	ABOBORA VERDE DE 1 QUALIDADE	KG	360,00	MATO VERDE	6,45	2.322,00
118	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	PCT	160,00	MATO VERDE	6,10	976,00
120	BANANA DA TERRA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300,00	MATO VERDE	6,97	2.091,00
122	BANANA NANICA MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	570,00	MATO VERDE	4,45	2.536,50
126	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	310,00	MATO VERDE	4,40	1.364,00
133	MAÇÃ VERMELHA, NOVA DE 1° QUALIDADE UNIDADES EM TORNO DE 100G, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	530,00	NACIONAL	7,85	4.160,50
134	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, MADURO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400,00	COMUN	5,95	2.380,00
136	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POL´PA FIRME, LIVRE DE SUJEVIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDIONAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	KG	350,00	JAPA	5,93	2.075,50
138	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	650,00	MATO VERDE	1,95	1.267,50
173	BACIA DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS,COM TAMPA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, TAMANHO PEQUENO,MEDIO E GRANDE.	JOG	113,00	PLASVALE	10,70	1.209,10
177	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	96,00	PLASVALE	11,90	1.142,40
179	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UN	90,00	PLASVALE	20,85	1.876,50
187	BATEDOR DE ALHO (PILÃO) DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UN	4,00	PLASVALE	12,94	51,76
188	BATEDOR DE CARNE	UN	4,00	ARAGUAIA	10,00	40,00
189	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 3LT MEDINDO 23X35CM, CONTENDO 1.000 SACOS.	UN	215,00	PLASVALE	74,80	16.082,00
190	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5LT MEDINDO 27X42CM, CONTENDO 1.000 SACOS.	UN	215,00	PLASVALE	74,80	16.082,00
194	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO, COR BRANCA,TAMANHO A ESCOLHER P 37,38,39,40,41,43	PAR	105,00	PEGA FORTE	48,80	5.124,00
198	CAIXA DE ISOPOR 100 LT	UN	167,00	IZOESTE	118,50	19.789,50
199	CAIXA DE ISOPOR 60 L	UN	167,00	IZOESTE	74,89	12.506,63
206	CADEADO DE 25MM, CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	UN	40,00	PADO	14,75	590,00
207	CERA LIQUIDA BOA QUALIDADE 750ML CORES (VERMELHA, INCOLOR, AMARELA E VERDE)	UN	4.200,00	START	3,90	16.380,00
214	COADOR 15CM C/ ARAME	UN	10,00	ALGOOM	2,75	27,50
217	COADOR 20 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	160,00	ALGOBOM	3,45	552,00

218	COLA TIPO ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES ORGÂNICOS. LATA COM 400G, IDEAL PARA COLAGEM DE COURO, BORRACHA,MADEIRA,METAL, COMPENSADO, VIDRO E ESPELHO.	UN	6,00	CASCOLA	28,00	168,00
219	COLA DE SUPER ADERÊNCIA 5G	UN	20,00	SUPERBOND	6,93	138,60
221	COLHER PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 50X1	PCT	9.200,00	TERMOPOT	3,25	29.900,00
232	COPOS DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE PARA 240ML.	UN	120,00	PLASVALE	2,70	324,00
233	CORDA EM FIBRA SINTÉTICA PARA VARAL.	M	600,00	PLASVALE	1,90	1.140,00
235	CREME DENTAL, 90 GRAMAS	UNI	1.500,00	COLGATE	2,38	3.570,00
238	DESIFETANTE LIQUIDO 1000ML LAVANDA	UNI	6.640,00	ZOMP	6,85	45.484,00
241	EMBALAGEM PLASTICA PARA HOT DOG, DESCARATAVEL, TAMANHO TRADICIONAL, PACOTE COM 100 UND.	PCT	185,00	PLASVALE	5,95	1.100,75
242	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA, DESCCATAVEL, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 100 UND.	PCT	180,00	DOCE FESTA	3,95	711,00
245	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS, COM CERDAS MACIAS, BASE PLÁSTICA	UN	10,00	BETANI	18,00	180,00
255	EXTENSÃO GRANDE DE 20 METROS COM SAÍDA 03 PINOS	UN	100,00	MOINALIZA	39,80	3.980,00
256	EXTENSÃO GRANDE DE 10 METROS COM SAÍDA 03 PINOS	UN	100,00	MONALIZA	28,95	2.895,00
259	FACAS DE COZINHA TAMANHO MÉDIO	UN	10,00	MONALIZA	7,85	78,50
269	FILME PVC ESTICAVEL PARA EMBALARA ALIMENTOS ROLO MEDINDO 30CMX15M.	UN	175,00	BOREDA	4,20	735,00
271	FOSFORO GRANDE, EMBALGEM COM 100 PALITOS.	UN	30,00	PARANA	2,75	82,50
273	GARFO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO, RESISTENTE, CRISTAL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. 50X1	UN	9.150,00	TERMOPOTE	3,89	35.593,50
280	LANTERNA MANUAL PORTATIL, COR PRETA, COM BATERIA RECARREGAVEL POR ENERGIA ELETRICA TENSÃO 110/220 VOTTS (BIVOLT), COM NO MINIMO 500 RECARGAS. NÃO UTILIZA PILHAS, ILUMINAÇÃO ATRAVES DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), CONTENDO 19 LEDS, INTENSIDADE DE LUZ AJUSTAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 MAH, TEMPO MINIMO DE UTILIZAÇÃO DE BATERIA COM 10 LEDS, 17 HORAS, COM 19 LEDS 10 HORAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 32 CM, DIÂMETRO DE LUZ MÍNIMO 10 CM, CONTENDO PLUG DE RECARGA RETRATIL EMBUTIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE PENDURAR INCLUSA, NO VERSO DA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES CORRETAS DE COMO USAR E TOAS AS PRECAUÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO.	UN	50,00	MONALIZA	28,00	1.400,00
283	LIMPA VIDROS, FRASCO COM 500ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E PERFUME.	UN	1.294,00	START	5,00	6.470,00
285	LUSTRA MOVEIS, 200ML	UNI	223,00	POLITRIS	3,90	869,70
288	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE GÁS.	M	500,00	FIBRASE	5,50	2.750,00
301	PENTE AZUL CRYSTAL	UN	50,00	MONALIZA	1,85	92,50
304	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	350,00	RAIOVAC	4,45	1.557,50
310	PRATO DE VIDRO FUNDO	UN	20,00	SANTAMARINA	4,55	91,00
312	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA,PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	PARANA	1,79	179,00
313	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	PARANA	1,79	179,00
318	REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS COM 2,75KPA, CONFORME NBR 8476	UN	75,00	ALIANCA	23,00	1.725,00
323	ROLO PARA MASSA, DE PLÁSTICO, COR BRANCO, TAMANHO GRANDE.	UN	4,00	JAGUA	10,00	40,00
325	SABAO EM PO - 1 KG	UNI	4.656,00	OMO	8,90	41.438,40
339	SUPORTE PARA COADOR D ECAFÉ, DE PLÁSTICO, COM ALÇA.	UN	4,00	PLASVALE	4,89	19,56
344	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/8 PARA FILTRO DE BARRO	UN	100,00	SANREMO	4,85	485,00
345	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL DE TNT, PACOTE C/100	PCT	49,00	ALGOBOM	13,99	685,51
356	VASSOURA DE PELO MACIA 34CM, PARA VARRER A SECO	UN	410,00	GUIRADO	11,95	4.899,50
358	VASSOURA NYLON	UN	1.064,00	QUIRADO	12,65	13.459,60
360	GÁS LIQUEFITO DE PETROLEO COM VASILHAME	UN	20,00	NACIONAL	279,00	5.580,00
						395.202,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO ME* CNPJ N.º 01.169.968/0001-09 *Deurivan* da *Silva Aguiar* CPF/MF n. 514.257.931-34 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PROCESSO Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o **resultado do Pregão Presencial n° 05/2015**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo diversos para atender todas as secretarias do município, finalização dia 28 de Abril de 2015, tendo como empresas vencedoras e habilitadas: *CLAUDIO P. DO REGO-ME,* **nos itens 144 á 151, 153 á 157, 159 á 161 - R$ 145. 838,60; COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, R$ 447.952,90 nos itens 10, 11, 13, 22, 26, 28, 30 ,43, 44, 45, 52, 53, 56, 59, 60, 65, 70, 74, 75, 78, 82, 92, 96, 100, 101, 162, 165, 167, 184, 208, 212, 215, 216, 253, 254, 265, 276, 284, 287, 292, 297, 298, 305, 306, 321, 326, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 354, 361; J. P. LIMA & CIA LTDA – ME, R$ 567.609,00, nos itens, 2, 3, 7, 9, 12, 16, 23, 25, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 50, 51, 55, 62, 68, 69, 72, 73, 76, 80, 83, 85, 90, 91, 99, 107, 112, 113, 114, 115, 119, 121, 123, 124,127, 128,**

129, 130, 131, 132, 135,137,139, 140, 141, 142,143,163,164, 168, 169, 71, 174, 176, 178, 181, 183, 185, 191, 192, 193, 196, 200, 201, 202, 205, 209, 211, 213, 222, 223, 224, 225, 227, 230, 231, 237, 239, 243, 246, 248, 250, 252,260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 270, 274, 275, 278, 282, 286, 290, 291, 294, 295, 296, 299, 308, 309, 311, 314, 316, 320, 322, 328, 340, 341, 342, 343, 346, 347, 348, 350, 352, 355, 357; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO-ME, R$ 395.202,51, nos itens 1, 4, 5, 6, 14, 18, 24, 27, 31, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 54, 58, 61, 63, 64, 79, 81, 86, 93, 94, 95, 98, 108, 116, 117, 118, 120, 122, 126, 133, 134, 136, 138, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 194, 198, 199, 206, 207, 214, 217, 218, 219, 221, 232, 233, 235, 238, 241, 242, 245, 155, 256, 259, 269, 271, 273, 280, 283, 285, 288, 301, 304, 310, 312, 313, 318, 323, 325, 339, 344, 345, 356, 358, 360. **5º. W.C. DA CRUZ E SILVA EIRELI – ME**, R$ 207.570,86, itens 8, 15, 17, 19, 20, 21, 49, 57, 66, 67, 71, 77, 84, 87, 88, 89, 97, 109, 110, 111, 125, 166, 170, 172, 175, 180, 182, 186, 195, 197, 203, 204, 210, 220, 226, 228, 229, 234, 236, 240, 244, 247, 249, 251, 257, 258, 264, 272, 277, 279, 281, 289, 293, 300, 302, 303, 307, 315, 317, 319, 324, 327, 337, 338, 349, 351, 353, 359. **JOSE RILDON DE OLIVEIRA – MEI**, R$ 32.252,40 nos itens 102 á 106. O valor total do Presente Registro de Preço foi de

R$ 1.796.426,27

.

Em São Félix do Araguaia - MT, 28 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-E/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-E/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-E/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **J. P. LIMA & CIA LTDA**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 13.063.071/0001-85, com sede na Rua Cinco S/nº Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **JUAREZ DE CARVALHO LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 415.987-SSP/MT, CPF/MF n.º332.123.761-04, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 20G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	20,00	MIKA	1,50	30,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, A BASE: AÇUCAR/CACAU/,ALTODEXITRINA/COMPLEXO VITAMINICO/SAL/LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM 100G): 3G DE PROTEÍNA/ 1,5G DE LIPÍDIOS/ 92G DE HIDRATO DE CARBONO/ 393 KCAL, EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILEN. EMBALAGEM DE 800G	UN	215,00	TODDY	14,38	3.091,70
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO COM 200 ML	UN	1.000,00	SARA	0,84	840,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, FRASCO COM 500ML	UN	4.900,00	SARA	1,18	5.782,00
12	APRESUNTADO DE BOA QUALIDADE	KG	50,00	WILSON	17,99	899,50
16	AZEITONA 800 GR	UN	200,00	QUERO	11,40	2.280,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM 400G	PCT	325,00	LA PETI	4,83	1.569,75
25	BOMBOM DE CHOCOLATE, EMBALAGEM 01KG, RECHEIO ÚNICO E CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE.	PCT	650,00	SONHO DE VALSA	31,90	20.735,00
29	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA, EM FIBRA FERRO, CÁLCIO E MANGANÊS	KG	15,00	MIKA	119,50	1.792,50
32	CHÁ DE CANELA EM PÓ 30G	PCT	40,00	MIKA	1,38	55,20
33	CHÁ DE CAMOMILA 30G	PCT	40,00	MIKA	1,38	55,20
34	CHÁ SABOR CANELA EM CASCA 30G	PCT	40,00	MIKA	1,20	48,00
35	CHÁ SABOR DE ERVA DOCE 30G	PCT	30,00	MIKA	1,38	41,40

36	COCO RALADO 100GR	UN	270,00	LA VIOLETA	2,99	807,30
39	COLORAU (COLORIFICO) PCT COM 100G	PCT	40,00	MIKA	1,85	74,00
40	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	40,00	MIKA	7,19	287,60
50	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1,CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	850,00	REI	6,83	5.805,50
51	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 PACOTE DE 1KG, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	70,00	REI	6,80	476,00
55	FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 100 GR, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	15,00	MIKA	2,19	32,85
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE 400G	LTA	50,00	IMTAMBER	12,49	624,50
68	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM DE 500G.	POT	100,00	FLAMBOYA	6,90	690,00
69	MARGARINA SEM SAL 1 KG	UN	50,00	DELICIA	9,10	455,00
72	MILHO PIPOCA, DE 1.ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	80,00	MIKA	2,94	235,20
73	MILHO VERDE, LATAS DE 3 KG DE 1° QUALIDADE, LATA INTEGRA SEM AMASSADOS, SEM CONSERVANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	20,00	G/VERDE	16,15	323,00
76	MUSSARELA KG	KG	130,00	VILA RICA	23,92	3.109,60
80	PALMITO INTEIRO 400G	UN	200,00	AMAZONAS	11,90	2.380,00
83	POLPA DE FRUTAS:ACEROLA,MARACUJÁ,MANGA,TAMARINDO,MURICI ETC	KG	1.000,00	ARAGUAIA	16,99	16.990,00
85	PRESUNTO COZIDO, RESFRIADO	KG	80,00	SEARA	22,93	1.834,40
90	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUAGASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA;ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS COM NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.500,00	SUKITA	6,88	24.080,00
91	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA; ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UN	3.900,00	COCA COLA	7,49	29.211,00
99	UVA PASSAS 400G	PCT	75,00	MIKA	6,29	471,75
107	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	275,00	SADIA	12,92	3.553,00
112	MORTADELA TIPO BOLONHESA TRADICIONAL.	KG	20,00	SEARA	18,99	379,80
113	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	430,00	SEARA	12,85	5.525,50
114	SALSICHA COMPOSTA DE CARNE BOVINA, EMBALADA A VÁCUO	KG	420,00	FIATO	8,70	3.654,00
115	ABOBORA CABOTIÁ DE 1 QUALIDADE	KG	310,00	SO VERDURA	3,50	1.085,00
119	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	320,00	SO VERDURA	16,99	5.436,80
121	BANANA MAÇÃ MADURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	570,00	SO VERDURA	6,94	3.955,80
123	BANANA PRATA, DE 1° QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM ETIQUETA DE PASSAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONO BLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	600,00	SO VERDURA	5,36	3.216,00
124	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50,00	SO VERDURA	4,20	210,00
127	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	560,00	SO VERDURA	5,75	3.220,00
128	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	600,00	SO VERDURA	3,85	2.310,00
129	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR CEBOLINHA VERDE E COENTRO/SALSA, INTETIROS, IN NATURA, SEM RAIZES.	PCT	120,00	SO VERDURA	5,45	654,00

130	CHUCHU INTEIRO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	230,00	SO VERDURA	7,50	1.725,00
131	COUVE MANTEIGA, INTEIRA, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES, COLORAÇÃO UNIFORME.	PCT	170,00	SO VERDURA	6,82	1.159,40
132	LARANJA PÊRA; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	1.300,00	SO VERDURA	1,96	2.548,00
135	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	50,00	SO VERDURA	5,94	297,00
137	MEXERICA TIPO POCÃN, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	300,00	SO VERDURA	6,78	2.034,00
139	PEPINO INTEIRO, IN NATURA, VERDE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPÁ FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	230,00	SO VERDURA	4,79	1.101,70
140	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, NOVO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	5,00	SO VERDURA	8,99	44,95
141	REPOLHO VERDE EM CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHA SÃS, SEM RUPTURAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO E INTACTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	350,00	SO VERDURA	3,35	1.172,50
142	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,	KG	750,00	SO VERDURA	6,85	5.137,50
143	VAGEM VERDE, NOVA, DE 1° QUALIDADE, SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO	KG	50,00	SO VERDURA	5,80	290,00
163	ALGODAO BOLAS	PCT	1.000,00	TOPAZ	4,19	4.190,00
164	ALCOOL 70% 1 LITROS	FR	1.200,00	STAR	4,22	5.064,00
168	AMOLADOR DE FACA	UN	3,00	CRISTAL	8,79	26,37
169	APARELHO PARA BARBEAR - CABEÇA MÓVEL, DESCARTÁVEL DE 2 LÂMINAS, CONTÉM FITA LUBRIFICANTE, CABO EMBORRACHADO, UMA CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	UN	600,00	BIC	2,44	1.464,00
171	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO INTERNO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, DIMENSÕES 70X1,20, COR BRANCA, POSSUI TRÊS CORDÕES DE NYLON UTILIZADO PARA AJUSTE NO USUÁRIO. AJUSTE NO PESCOÇO E NAS COSTAS.	UN	160,00	CRISTAL	9,99	1.598,40
174	BACIA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	16,00	S REMO	3,69	59,04
176	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 04 LITROS.	UN	98,00	S REMO	4,94	484,12
178	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE 32 LITROS.	UN	99,00	PLASTIGEL	15,94	1.578,06
181	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UN	70,00	PLASTIGEL	18,65	1.305,50
183	BALDE PRETO RESISTENTE CAPACIDADE 12 LITROS.	UN	152,00	PLASTIGEL	6,24	948,48
185	BANDEJA DE INOX RETANGULAR TAMANHO MÉDIO.	UN	55,00	TRAMONTINA	22,60	1.243,00
191	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	UN	10,00	GLOBO	3,75	37,50
192	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	50,00	GLOBO	3,75	187,50
193	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UN	50,00	GLOBO	29,90	1.495,00
196	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120LT	UN	150,00	ISOESTE	129,40	19.410,00
200	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 45 LITROS	UN	5,00	ISOESTE	47,90	239,50
201	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, SUPORTE PARA COPOS, ALÇA RETRÁTIL LATERAL E VÁLVULA PARA ESCORRIMENTO DE LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL.	UN	14,00	MOR	129,50	1.813,00
202	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, SUPORTE PARA COPOS, ALÇA RETRÁTIL LATERAL E VÁLVULA PARA ESCORRIMENTO DE LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL.	UN	20,00	MOR	249,00	4.980,00
205	CADEADO 50MM	UNI	40,00	PADRAO	14,90	596,00
209	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 15 LITROS EM PLÁSTICO COLORIDO	UN	242,00	S.REMO	27,60	6.679,20
211	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS	UN	40,00	PLASTIGEL	97,60	3.904,00
213	CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS NA COR VERDE.	UN	198,00	SANTANA	44,70	8.850,60
222	COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 8ML.	UN	100,00	S. REMO	1,79	179,00
223	CONCHA ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO	UN	27,00	ARAGUAIA	7,79	210,33
224	CONCHA ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO, COM CABO GRANDE, TIPO INDUSTRIAL.	UN	4,00	ARAGUAIA	7,79	31,16
225	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO	UNI	4,00	ARAGUAIA	7,79	31,16
227	CONCHA FUNDA DE ALUMINIO BATIDO, COM CABO GRANDE, TIPO INDUSTRIAL.	UN	6,00	ARAGUAIA	9,89	59,34
230	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/ 100	UN	29.200,00	COPO SUL	3,44	100.448,00
231	COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	4.400,00	COPO SUL	2,17	9.548,00

237	CUMBUCA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 340ML.	UN	200,00	PLASTIGEL	4,49	898,00
239	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400ML	UN	877,00	BOM AR	8,87	7.778,99
243	ESCORREDOR DE LOUÇA EM MATERIAL PLÁSTICO PERFURADO	UN	64,00	PLASTIGEL	12,45	796,80
246	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	15,00	MARANHAO	4,09	61,35
248	ESCOVA DENTAL DE CERDAS MACIA PARA CRIANÇAS	UN	1.500,00	MARANHAO	3,84	5.760,00
250	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	134,00	MARANHAO	3,95	529,30
252	ESPONJA DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 60G.	UN	3.664,00	ASSOLAN	1,80	6.595,20
260	FLANELA DE LIMPEZA COR LARANJA TAMANHO 28X48CM	UN	1.912,00	SANTISTA	2,08	3.976,96
261	FLANELA DE LIMPEZA COR BRANCA TAMANHO MINIMO DE 40X50	UN	1.925,00	SANTISTA	3,49	6.718,25
262	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 45X30X5CM	UN	13,00	PANELUX	34,80	452,40
263	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 35X24X5CM	UN	2,00	PANELUX	28,90	57,80
266	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (M) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, 5 À 10KG.	UN	80,00	KISS	5,93	474,40
267	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (G) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, 10 À 14KG.	UN	80,00	KISS	5,93	474,40
268	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO (EG) COM GEL ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA LUITI-AJUSTAVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, ACIMA DE 14KG.	UN	80,00	KISS	5,83	466,40
270	FRIGIDEIRA DE ALIMENTOS, ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA.	UN	2,00	ARAGUAIA	48,50	97,00
274	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO.	UN	32,00	TERMOLAR	30,00	960,00
275	GARRAFA TÉRMICA 750ML EM MATERIAL PP HOMOPOLÍMERO COM ROLHA, ALÇA E TAMPA.	UN	42,00	TERMOLAR	26,99	1.133,58
278	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE, ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UN	35,00	PLASTIGEL	10,95	383,25
282	LIMPA ALUMÍMIO 500ML	FR	50,00	POLITRIZ	2,19	109,50
286	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA FLEXIVEL COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, M E G.	UN	770,00	LATEX	5,45	4.196,50
290	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE 50 LITROS.	UN	22,00	ARAGUAIA	450,00	9.900,00
291	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO BATIDO FUNDIDO TAM. 42	UN	6,00	ARAGUAIA	463,00	2.778,00
294	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS	UN	2,00	PANELUX	374,50	749,00
295	PANELA MÉDIA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 30	UN	2,00	ARAGUAIA	119,50	239,00
296	PANO DE PRATO	UN	2.020,00	SANTISTA	5,34	10.786,80
299	PAPEL TOALHA BRANCO COM 60 TOALHAS CADA ROLO DE 22X20CM E COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO PACOTE COM 02 ROLO.	PCT	12.830,00	STULUS	3,79	48.625,70
308	PRATO COM ABA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 600 ML.	UN	100,00	PLASTIGEL	3,19	319,00
309	PRATO DE PLÁSTICO	UN	20,00	PLASTIGEL	2,86	57,20
311	PRATO DESCARTÁVEL - POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DIMENSÃO APROXIMADA DE 22 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	5.900,00	PLASTIGEL	3,00	17.700,00
314	RALO PARA ALIMENTOS, DE AÇO INOXIDAVEL, COM ALÇA, COM APOIO PARA OS ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO.	UN	6,00	TRAMONTINA	8,35	50,10
316	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 ARAMES DE AÇO COM CABO	UN	1.020,00	TRAMONTINA	17,90	18.258,00
320	RODO GRANDE DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA 40 CM COM CABO	UN	1.045,00	MARANHAO	12,50	13.062,50
322	RODO PEQUENO DE BORRACHA DUPLA 30 CM COM CABO	UN	94,00	MARANHAO	6,80	639,20
328	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 50X60CM.	UN	1.093,00	AGOBOM	5,18	5.661,74
340	TAMBOR DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LT	UN	100,00	PLASTIGEL	79,80	7.980,00
341	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5X40X60CM.	UN	32,00	MARANHAO	188,00	6.016,00
342	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 70X120 CM.	UN	80,00	SARTISTA	17,00	1.360,00
343	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO: 0,41 X 0,70CM	UN	268,00	SARTISTA	6,95	1.862,60
346	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 3 LITROS	UN	35,00	PLASTIGEL	8,98	314,30
347	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 07 LITROS	UN	32,00	PLASTIGEL	13,50	432,00
348	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA CAPACIDADE 15 LITROS.	UN	5,00	PLASTIGEL	27,50	137,50
350	VASILHA DE PLÁSTICO QUADRADA COM TAMPA 30 LITROS	UN	53,00	SANTANA	44,50	2.358,50
352	VASSOURA PARA VASCULHAR CABO GRANDE	UN	1.043,00	MARANHAO	17,90	18.669,70
355	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS PLÁSTICAS COM CABO DE ALUMINIO COM 50 CM	UN	429,00	CONDO	13,98	5.997,42
357	VASSOURAO GARI	UN	70,00	MARANHAO	17,95	1.256,50
						567.609,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	J. P. LIMA & CIA LTDA **CNPJ N.º** *13.063.071/0001-85* *Juarez* de *Carvalho Lima* CPF/MF nº 332.123.761-04 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-A/2015 PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N°004-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2015.

ATA N° 004-A/2015-A

PROCESSO n.° 012/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

VALIDADE: 30/04/2016

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia – MT, neste ato de ora em diante denominado *GERENCIADOR* e a Empresa **COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, 84, Centro, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 333.434-SSP/MT, CPF/MF n. 535.557.591-91, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 005/2015, Processo nº 012/2015 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios domestico, material de consumo diversos para atender todas as secretarias do Município.

1.1. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Quadro de materiais/produtos de consumo fornecido nesta ata.

1.2.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor no Pregão Presencial nº 05/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 G	CX	40,00	MIKA	7,24	289,60
11	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 1KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	PCT	10,00	MIKA	12,87	128,70
13	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 KG. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	1.010,00	MARIA	13,47	13.604,70
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, DUPLA EMBALAGEM DE 800G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	PCT	665,00	MABEL	8,93	5.938,45
26	CAFÉ TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADO A VÁCUO CRAYOVAC; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA. PACOTE 250G	PCT	3.870,00	3 FAZENDAS	4,48	17.337,60
28	CHÁ SABOR CAMOMILA (TANINO, CÂNFORA, ÁCIDO ANTÊMICO E UM ÓLEO ESSENCIAL)	KG	15,00	MICA	258,00	3.870,00
30	CHÁ SABOR CRAVO DA ÍNDIA	KG	15,00	MIKA	168,50	2.527,50
43	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 140 GR	LTA	550,00	OLE	2,33	1.281,50
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 850 GR	LTA	20,00	GOIALI	7,89	157,80
45	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 340G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES , ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA , RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	LTA	100,00	PRIMOR	3,59	359,00
52	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO DE 500GR	PCT	130,00	SAF	13,98	1.817,40
53	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 125 GR	UN	20,00	SAF	4,89	97,80
56	FOLHA DE LOURO 5GR.	PCT	30,00	MIKA	1,89	56,70
59	IORGUTE NATURAL 200G	UN	100,00	PAULISTA	3,08	308,00
60	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	LTA	280,00	PIRACANJUBA	4,49	1.257,20
65	MACARRÃO SEMOLADO COM OVOS 500GR	PCT	525,00	DALLAS	3,19	1.674,75
70	MARGARINA DELÍCIA 1KG	UN	315,00	DELICIA	9,19	2.894,85
74	MILHO VERDE LTA DE 300G	LTA	460,00	PREDILECTA	1,68	772,80
75	MOLHO DE TOMATE 340G	UN	220,00	QUERO	1,87	411,40
78	ORÉGANO DE 100 GR	UN	30,00	MIKA	3,85	115,50

82	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT DE 30 G	UN	35,00	MIKA	2,95	103,25
92	REQUEIJÃO CREMOSO 220G	UN	225,00	PAULISTA	8,85	1.991,25
96	SUCO EM PÓ DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA 30G FAZ 1 LT (SABORES VARIADOS)	PCT	60,00	REFRESKANT	1,05	63,00
100	VINAGRE BRANCO 750ML	UNI	50,00	TOSCANO	2,27	113,50
101	VINAGRE TINTO AGRIN, OBTIDO ATRAVÉS DA FERMENTAÇÃO DO VINHO TINTO, EMBALAGEM DE 750ML, ACIDEZ 4,2%.	UN	55,00	TOSCANO	4,77	262,35
162	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO	UN	8.468,00	ZUPP	2,85	24.133,80
165	ÁLCOOL EM GEL 70%, GEL A BASE DE ÁLCOOL COM AÇÃO ANTE SÉPTICA - EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1.543,00	ZUPP	5,17	7.977,31
167	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	UN	720,00	ZUPP	7,85	5.652,00
184	BALÕES CORES VARIADAS	UN	200,00	SÃO ROQUE	7,83	1.566,00
208	CESTO DE LIXO 60 LITROS COM TAMPA BASCULANTE, MATÉRIA PRIMA EM PLÁSTICO COR A ESCOLHER	UN	154,00	JAGUAR	79,50	12.243,00
212	CESTO DE LIXO TELADO, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS NA COR A ESCOLHER	UN	179,00	ARQPLAST	6,90	1.235,10
215	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL, PCT COM 10 UND	UN	300,00	JOVITA	2,85	855,00
216	COADOR 10 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	50,00	CAIPIRA	2,84	142,00
253	ESPONJA DE BANHO COM 04 UNIDADES.	UN	1.360,00	PONJITA	5,90	8.024,00
254	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA,MEDIDA MINIMA DE 10X7X2CM	UN	2.377,00	ASSOLAN	0,90	2.139,30
265	FÓSFORO	PCT	16,00	FIATLUX	2,84	45,44
276	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO MÍNIMO DE 22X23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	1.250,00	SANTEPEL	1,58	1.975,00
284	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	UN	2.020,00	ZUPP	5,10	10.302,00
287	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G	UN	550,00	VOLK	4,49	2.469,50
292	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UN	7,00	PANELUX	54,50	381,50
297	PAPEL ALUMÍNIO EM BOBINA NÃO RECICLÁVEL, LARGURA 45CM E 7,50 METROS.	UN	455,00	GIOPAC	5,53	2.516,15
298	PAPEL HIGIENICO BRANCO- PACOTE COM 4 ROLOS	UNI	13.156,00	LISSE	2,70	35.521,20
305	PILHA ALCALINA D (GRANDE), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	115,00	DURACELL	13,90	1.598,50
306	PILHA ALCALINA C (MÉDIA) PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	200,00	RAYOVAC	14,90	2.980,00
321	RODO DE PLASTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA TAMANHO 50CM, COM CABO 120CM.	UN	1.204,00	GUIRRADO	18,86	22.707,44
326	SABONETE, 90 GRAMAS	UNI	1.700,00	FRANCIS	1,94	3.298,00
329	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS	UN	10.050,00	PRATIK	2,49	25.024,50
330	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS	UN	8.350,00	PRATIK	2,49	20.791,50
331	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 5UND.	PCT	7.540,00	GIOPACK	6,90	52.026,00
332	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 15 LITROS EMBALAGEM C/20 UND.	PCT	6.780,00	GIOPACK	3,90	26.442,00
333	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 20 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	2.750,00	GIOPACK	5,90	16.225,00
334	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LT EM ROLO	RL	98,00	GIOPACK	18,47	1.810,06
335	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	3.140,00	GIOPACK	5,90	18.526,00
336	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	4.450,00	GIOPACK	5,98	26.611,00
354	VASSOURA DE FIBRA DE POLIPROPÍLENO REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO TRATADA E POLIDA.	UN	400,00	CONDOR	18,90	7.560,00
361	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAME,CARGA COM 13 KG	UN	700,00	NACIONAL	68,20	47.740,00
	TOTAL					447.952,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/04/2016, contados a partir de sua assinatura.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderir a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2015/2016;

ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.:	2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*02 - GABINETE DO PREFEITO*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITARIOS - DAE
PROJ./ATIV.:	2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ. DE FAZENDA.*
UNIDADE:	01 – COODENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
PROJ./ATIV.:	2.026 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*
UNIDADE:	01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJ./ATIV.:	2.075 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIV.:	2.054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.086 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.087 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*05 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.:	2.092 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJ./ATIV.:	2.060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETÁRIO
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.062 – ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.067 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.068 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES. ESPECIAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.:	2.081 – MANUT. E ENC. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.069 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL*
UNIDADE:	04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJ./ATIV.:	2.070 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.046 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	03 – COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
PROJ./ATIV.:	2.048 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ A AEDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.033 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.035 – MERENDA ESCOLAR PNAEC – PNAEP – CRECHE/PRE-ESCOLAR
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.:	2.041 – MAUNTENÇÃO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	1.060 – INCENTIVOS NAS DATAS COMENTORATIVAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.032 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
UNIDADE:	05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.:	2.050 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.072 – MAUN. E ENC. C/ A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
COD./RED.:	539
ORGÃO:	*08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE*
UNIDADE:	03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.:	2.073 – APOIO AS FESTIVIDADES
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*
UNIDADE:	01 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
PROJ./ATIV.:	2.082 – MANUTENÇÃO E EENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*10 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA*
UNIDADE:	01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO
ORGÃO:	*11- SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS*
UNIDADE:	01 - GABINETE DO SECRETARIO
PROJ./ATIV.:	2.031 –MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE FINANÇAS
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CNPJ.: 03.918.869/0001-08 José Antonio de Almeida CPF Nº 035.726.096-15 Prefeito Municipal GERENCIADOR	*COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIM. LTDA*, CNPJ N.º 24.707.580/0001-10 *Maria Amélia Barbosa* dos *Santos* CPF/MF n. 535.557.591-91 FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **22/2015**, por ordem do Senhor *ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA*, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor POR ITEM de R$ 46.094,50 (Quarenta e Seis Mil, Noventa e Quatro Reais, e Cinquenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Maio de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2015

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2015

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **GUERINO JOÃO OPENKOSKI,** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a Câmara Municipal, **APROVOU** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, Exercício Financeiro de 2013, Gestão do Prefeito Municipal NATANAEL CASAVECHIA, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, do Ministério Público, bem como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal De São José do Rio Claro-Mt, por 8 (oito) votos favoráveis.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

LEI Nº 1.052, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO I (QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO), NO ANEXO VII - TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DA LEI Nº. 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido o art. 5º-A e parágrafos na lei nº. 989 de 21/01/2014, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A - Quando do impedimento/ou afastamento do cargo de Secretário Municipal Titular, o Secretário Adjunto da pasta poderá assumir todas as funções e atribuições da titularidade, incorporando todos os direitos e deveres previstos na legislação vigente.

§ 1º

- O Secretário Adjunto, na situação explicitada no caput deste artigo, exercerá temporariamente as funções e atribuições de titularidade, até o retorno do titular ou nomeação de outro ao cargo.

§ 2º - A remuneração do cargo de Secretário Adjunto quando no exercício efetivo das funções e atribuições de titularidade, será acrescido do valor da exata diferença entre o subsidio do Secretário impedido/ou afastado, e os seus vencimentos.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo – I (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO) da lei nº. 989 de 21 de janeiro de 2014, nas seguintes situações:

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R$)	QUADRO
Secretário Adjunto	CC-X	44% do salário base do respectivo secretário	06
Encarregado de departamento	CC - VII	R$ 1.705,10	23
Coordenador de Licitação Coordenador de Oficina	CC-III	R$ 4.385,14	01 01
Coordenador de Compras Coordenador de Recursos Humanos Coordenador do Pronto Atendimento Municipal Coordenador da Farmácia Encarregado de Licitação	CC-XII	R$ 3.065,10	01 01 01 01 01
Encarregado de Compras	CC-XIII	R$ 2.192,28	01

Parágrafo Único: O ANEXO – I (QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO) da Lei nº. 989 de 21 de janeiro de 2014 passará a vigorar com as alterações constantes no ANEXO I da presente Lei.

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO VII – TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei nº. 989 de 21 de janeiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IDENTIFICAÇÃO	VALOR	VAGAS
FG 1	R$ 1.200,00	05
FG 2	R$ 900,00	03
FG 3	R$ 800,00	03
FG 4	R$ 700,00	03
FG 5	R$ 600,00	03
FG 6	R$ 500,00	03
FG 7	R$ 400,00	10
FG 8	R$ 350,00	10
FG 9	R$ 300,00	11
FG10	R$ 250,00	20

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOEM COMISSÃO

CARGO	**CÓDIGO**	VENCIMENTO	QUADRO
-Procurador - Secretário de Administração e Coordenador Geral - Secretário Municipal de Finanças	CC-I	R$ 6.645,14	01 01 01
- Secretário Municipal - Assessor Jurídico - Secretário do Gabinete	CC-II	R$ 5.537,61	08 02 01
- Coordenador da Unidade Central Controle Interno - Coordenador de Tecnologia da informação - Coordenador de Licitação - Coordenador de Oficina	CC-III	R$ 4.385,00	01 01 01
- Chefe de gabinete - Coordenador de Compras - Coordenador de Recursos Humanos - Coordenador do Pronto Atendimento Municipal - Coordenador da Farmácia - Encarregado de Licitação	CC-IV	R$ 3.065,100	01 01 01 01 01 01
- Coordenador do CRAS-Nível Superior - Coordenador Administrativo - Ouvidor	CC-V	R$ 2.436,00	01 01 01
- Coordenador - Encarregado de Compras	CC-VI	R$ 2.192,72	15 01
- Encarregado de Departamento - Assessor de Gabinete - Assessor de imprensa - Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito	CC-VII	R$ 1.705,10	23 04 01 01
- Assessor de Secretaria - Chefe Divisão	CC-VIII	R$ 1.217,93	10 19
Gerente de Programas	CC - IX	R$ 953,65	08
Secretário Adjunto	CC-X	44% do salário base do respectivo secretário	06

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, CNPJ Nº 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de São José do Rio Claro / MT.

São José do Rio Claro – MT, 07 de maio de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 04/2015

-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015. ASS: 07/04/2015; VCT: 07/04/2016; Fornecedor: Empresa **RODRIGO NOGUEIRA DIAS-ME**, Objeto: Futura e eventual contratação de laboratório de Proteses Dentária credenciado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), para prestação se serviços de confecção de Próteses Dentaria para atender a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente. Valor: R$ 88.648,00.

São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2015.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

LEI N° 1.053, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV e PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar cargos e vagas de ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA.

§ 1º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que atuarão nos programas no âmbito da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

§ 2º - As contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura de São José do Rio Claro.

§ 3º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo – **SCFV** e Programa de Atenção Integral a Família –

PAIF

.

Art. 2º - O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais descritos na presente lei, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Além da remuneração, os profissionais citados na presente lei farão jus a:

I. Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais; II. Pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º - A vinculação do Orientador Social e Facilitador de Oficina com a Administração Municipal de São José do Rio Claro se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável.

Art. 5º - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º - Devido à duração indeterminada dos programas aos quais os profissionais serão vinculados, os contratos a que se refere o artigo 5º terão sua duração limitada ao período de existência dos Programas, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 6º – As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º – A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Término do prazo contratual; II. A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias; III. Interrupção do programa; IV. Falta grave cometida pelo contratado; e V. Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único – Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no artigo 3º e as verbas referidas no artigo 4º.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFC e Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, respeitando o contido no art. 1º da Resolução nº. 32 de 28/11/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único - Os recursos para o pagamento dos salários das contratações serão provenientes dos recursos do Governo Federal repassados ao Município por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 9º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS,

CARGA HORÁRIAE REMUNERAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio	01	40	R$ 1.750,00
FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio	05	30	R$ 1.300,00

ANEXO II - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

Resolução nº. 09, 15/04/2015 - CNAS

ORIENTADOR SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar, com a participação dos usuários, o planejamento do SCFV, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV e PAIF, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV e PAIF junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos

atendimentos e acompanhamentos realizados, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

FACILITADOR DE OFICINAS

ATRIBUIÇÕES: atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários, sendo a atuação de ambos fundamentais, visto que são os responsáveis diretos pelas atividades junto às crianças e aos adolescentes no(s) Grupo(s). Responsável pela realização dos “encontros” com crianças e adolescentes, e pela criação de um ambiente de convivência, participativo e democrático (atuação permanente). Os facilitadores também deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os jovens. A facilitação de oficinas de cultura, esporte e lazer deverão ser realizados por profissionais com formação específica ou de reconhecida atuação nestas áreas. Os facilitadores deverão pautar suas oficinas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDS às equipes técnicas do Serviço Socioeducativo. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a freqüência diária dos jovens; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações dos programas.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

-SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2014. ASS: 30/04/2015 VCT: 14/05/2015. Contratado: **JC FERRAGEM E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto SC DE CIMENTO DE 50 KG, item 200 do Pregão Presencial 014/2014 e Ata de Registro de Preço 013/2014, passará de R$ 24,90 (Vinte e quatro reais e noventa centavos) para R$ 28,00 (Vinte e oito reais), portanto, sofrendo um reajuste de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento), conforme autoriza o Art. 65, I, d da Lei 8.666/93, a ser pago as mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço do certame supracitado.

-TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 46/2014. ASS: 01/05/2015 VCT: 01/07/2015. Contratado: **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME;** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Segundo Termo, será prorrogado, pelo período de 02/05/2015 a 01/07/2015, consoante disposição contida no artigo 57, **caput** e inciso II da lei 8.666/93.

São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2015.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NATANAEL CASAVECHIA.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI, **Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º - **Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2013, Gestão do Prefeito Municipal NATANAEL CASAVECHIA,** acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 3.793/2014, bem como o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento por oito (08) votos favoráveis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 DE MAIO DE 2015.

GUERINO JOÃO OPENKOSKI

Presidente

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2015

-CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 017/2015. ASS: 10/04/2015; VCT: 14/06/2015, Contratado: **J.C AUTO MOTORS LTDA.** Objeto: Aquisição de 01 caminhonete cabine dupla, zero quilometro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R$ 102.900,00.

-CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 018/2015. ASS: 10/04/2015 VCT: 31/12/2015. Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria e software de gestão educacional para Secretaria Municipal de Educação no Município de São José do Rio Claro-MT. Valor: R$ R$ 121.750,00.

-CONTRATO DE SERVIÇO N.º 019/2015. ASS: 22/04/2015; VCT: 31/12/2015. Contratado: **GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do poder executivo, feitos por meio de radiodifusão no Município de São José do Rio Claro. Valor: R$ 63.900,00.

-CONTRATO DE SERVIÇO N.º 020/2015. ASS: 24/04/2015; VCT: 31/12/2015. Contratado: **SEMEAR ARQUITETURA LTDA – ME**. Objeto: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto na área de Arquitetura e Engenharia para regularização do PAM (Pronto Atendimento Municipal) e PSFs (Posto de Saúde Familiar), do Município de São José do Rio Claro – MT.Valor: R$ 136.000,00.

-CONTRATO DE SERVIÇO N.º 021/2015.

ASS: 27/04/2015; VCT: 01/05/2015. Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de veículo com garantia lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a dispensa 007/2015. Valor: R$ **5.120,98**.

São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2015.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 053/2015

PORTARIA Nº. 053/2015

DE 25 DE MARÇO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA LOTAÇÃO PARA OUTRA".

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir a servidora de uma Lotação para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DA SERVIDORA	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
MARIZA VIEIRA PEREZ	GESTÃO SUS	PSF
KALLINNE FREIRE SOARES	GESTÃO DO SUS	VIGILANCIA SANITARIA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 25 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Cumpra-se

PORTARIA Nº. 064/2015

PORTARIA Nº. 064/2015

DE 23 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para a Classe "B" e Nível "02", a Sra ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 23 de abril de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

DE 06 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, II da Constituição Federal e o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004, convoca:

Os aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2013, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 06 de JUNHO de 2015, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 08:00h às 12:00h – 13:00 as 18:00, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2013 do Concurso Público:

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no concurso público de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Estar em pleno de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;

j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para os cargos que assim exigem;

k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª FASE:

l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.

m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

n) Comprovante de endereço;

o) Certidão negativa de débito municipal;

p) Declaração de antecedentes criminais, (WWW.jfmt.jus.br) (WWW.tjmt.gov.br) do domicilio;

q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88,

2ª FASE

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
00235	MARIA DO CARMO LIMA	GUARDA	1ª

OBS: o não comparecimento do (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 06 de Maio de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial n° 12/2015, cujo Objeto é: Contratar 02 (dois) fisioterapeuticos para prestar serviços na área de saúde, no Centro de Reabilitação na sede do Município e PSF (III) Assentamento Mercedes I e II e Americana do Norte, para período previsto de maio a dezembro de 2015. Cuja abertura se deu as 08:00hs local do dia 07/05/2015 e sagrou-se vencedora do certame, **Item 01**- Vanessa Esperidião da Silva, proposta no valor de R$ 17.600,00. **Item 02**- Josué Ferreira de Moraes, proposta no valor de R$ 17.600,00- Tabaporã-MT- 07 de Maio de 2015.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS DO GABARITO - P S 001/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 12/04/2015

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 001/2015.

2

LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 05/05/2015	Nº. Protocolo: 10229/2015
Nome	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR
Cargo	TÉCNICO DESPORTIVO – MODALIDADE FUTSAL
Questão	Nº. 09 e 10 (Português) e 12 e 16 (Matemática)
Parecer	Questão 09 - Mantém o gabarito. Não houve cópia do conteúdo, por isso não foi citada fonte Questão 10 - Anulada – Houve erro na repetição de alternativa Questão 12 - Anulada – Não havia alternativa correta Questão 16 – Mantém o gabarito - O texto foi modificado, mantendo apenas a lógica da questão.
DECISÃO	Questões 10 e 12: Anuladas Questões 09 e 16: Mantém Gabarito

Data do Recurso: 15/04/2015	Nº. Protocolo: 10037/2015
Nome	VALQUIRIA DA SILVA
Cargo	GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS-PRONATEC
Questão	Nº. 01 e 19 – Revisão das questões
Parecer	Questões 01- A interpretação da candidata está correta, no entanto, a autora não coloca o desejo como crime, para ela o crime do pedófilo está em abusar sexualmente da criança, não desejá-la, o desejo consiste apenas na mente do pedófilo, sendo pedofilia como doença e não crime. Mantém a alternativa correta A. Questão 19 – A questão não sugere idade máxima, e sim pelo menos e pode ser. Mantém letra D.
DECISÃO	Manter o gabarito das questões 01 e 19

Data do Recurso: 16/04/2015	Nº. Protocolo: 10136/2015
Nome	ELISANGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA
Cargo	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA – SEC ASSISTENCIA SOCIAL
Questão	Questiona o conteúdo da prova difere integralmente com o edital.
Parecer	O questionamento da candidata não procede, conforme edital complementar nº 001/2015 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015, as questões estão de acordo com o edital complementar, vale ressaltar que é de responsabilidade do candidato acompanhar todas publicações referente ao processo seletivo do qual se inscreveu.
DECISÃO	Mantém se a prova

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO - P S 001/2015

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2015.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos, referente à classificação do Processo Seletivo nº 001/2015.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer.

Data do Recurso: 05/05/2015	Nº. Protocolo: 11748/2015
Nome	WAGNER LUIZ FAQUINETI
Cargo	INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA – ASSIST SOCIAL.
Recurso	Revisão da nota da prova
Parecer	Mantém a nota divulgada no edital, a questão 16 o candidato marcou a letra D, sendo correta a letra B.
DECISÃO	INDEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2015.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON

Secretária Municipal de Assistência Social

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 047/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 047/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor *Fábio Martins Junqueira,* no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 08/05/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
35	2656	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	5,28	32,00	37,28	CLASSIFICADO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
5	3767	GESIVANIA PIRES DOS REIS	8,50	52,00	60,50	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
90	4266	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	10,60	36,00	46,60	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 11/05/2015 e 12/05/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D",** para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 74/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 74/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 6.799,79

VIGÊNCIA 05/05/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2015

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 11/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2015, tendo como objeto: Visa a presente licitação a escolha mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) Motor Parcial MWM Sprint 4CC US (FORD), Bomba de Alta Preção, Bico Injetor e Turbina conforme especificação do objeto no Anexo I, com realização prevista para o dia 20 de maio de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de maio de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 75/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 75/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 7.787,33

VIGÊNCIA: 05/05/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 72/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 72/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:**CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 848,58

VIGÊNCIA 28/04/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 73/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 73/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.704,35

VIGÊNCIA 05/05/2015 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 76/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 76/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PAULO JUNIOR ALVES FIGUEIREDO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO, TEM COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OU PELO(A) CONTRATADO(A) COM O VEÍCULO MARCA: M.BENZ/LOM 814, MODELO: 2000 , ANO DE FABRICAÇÃO: 2000, DE PLACA: KMO8801 , NO(S) SEGUINTE(S) ITINERÁRIO(S), COM AS RESPECTIVAS ROTAS E HORÁRIOS A CUMPRIR, CONFORMEESPECIFICADO NO **ANEXO** I DO EDITAL DE *PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015* E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COM SE TRANSCRITO ESTIVESSE.

VALOR: R$ 55.040,00

VIGÊNCIA 07/05/2015 A 31/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO

PROCESSO 22/2015

NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 16/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MAIO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI 491-2015- LDO PARA 2016

LEI MUNICIPAL N° 491/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tesouro, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Mato Grosso da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de

avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - ESTADO MATO GROSSO.

AOS 29 DE ABRIL DE 2015.

Ilton Ferreira Barbosa

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 02-2015

Distrato de Contrato n° 02/2015

Distrato ao Contrato n.º 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

CONTRATADO*:* **Empresa EZIÉLI DIAS RIBEIRO DE ARAÚJO- ME**

Objeto Resumido: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade**.**

Data do desligamento: 01/05/2015

Data de Assinatura: 03/07/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, **CNPJ nº 03.503.646/0001-80,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a encascalhamento de estradas vicinais no município de Torixoréu/MT.

Torixoréu-MT, 07 de maio de 2015.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 01/2015, em Caráter Emergencial.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Dr. Dúlio Clark Xavier – CPF: 491.840.166-04.

Cargo/função: Médico Clínico Geral - jornada de 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 05/05/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

Dr. DÚLIO CLARK XAVIER

Contratado.

DECRETO Nº 957, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46. 000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(179) 10.302.0015.2.031–3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000.

(201) 10.305.0017.2.037–3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 42.500,00.

Fonte: 0.1.14.000000.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(219) 08.241.0021.2.060-3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 10.302.0015.2.034–3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000.

(197) 10.305.0017.2.036-3390.31.00.00.00–Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil = R$ 42.500,00.

Fonte: 0.1.14.000000.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

(239) 08.243.0025.2.051-3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física = R$ 2.500,00.

Fonte: 0.1.29.000000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 037/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 037/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS NOS MUNICIPIOS DE CUIABA E CACERES A VAREJO, PARA VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS* **.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 ÀS 08:30 do dia 20/05/2015.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **20/05/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 040/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 040/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS.*

CREDENCIAMENTO: 16:00 ÀS 16:30 do dia 20/05/2015.

INICIO DA SESSÃO: 16:00 do dia **20/05/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 038/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 038/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES*

CREDENCIAMENTO: **10:00 ÀS 10:30 do dia 20/05/2015**.

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **20/05/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 039/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 039/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR*

CREDENCIAMENTO: **14:00 ÀS 14:30 do dia 20/05/2015**.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **20/05/2015.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 007/2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de *79 proponentes PRÉ- APROVADOS* pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela **PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **79 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, destacando que os proponentes supramencionados para o sorteio do **RESIDENCIAL SANTA BARBARA 1º ETAPA – BAIRRO PARQUE DO LAGO – APF 0405358-90,** somente após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2015.

N	PROPONENTE	CPF
1	ADELIA FERREIRA DA SILVA	361.684.241-72
2	ADILA APARECIDA DE JESUS	024.883.641-26
3	ALESSANDRA BARROS DA SILVA	895.051.231-91
4	ALEX DIAS PEREIRA	002.004.021-02
5	ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO	869.411.511-53
6	ANA GABRIELA ROCKENBACH	021.725.121-84
7	ANA PAULA RIBEIRO KUMAKURA	023.558.961-60
8	ANDRE FELIPE DA SILVA MELLO	036.941.871-97
9	ANDREIA RIBEIRO	944.834.691-34
10	ANTONIEL BEZERRA DA SILVA	721.967.421-04
11	BENEDITA PEDROSA DE ARRUDA	777.162.131-72
12	BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	044.033.341-56
13	BRUNO DA SILVA GOMES	053.488.651-50
14	CAIO ANDREOLINI LIMA LOCATELI	057.797.701-66
15	CARLA PATRICIA PEREIRA	024.964.281-62
16	CARMELITA ANDRIANA DA SILVA	009.425.471-01
17	CLARICE LIMA DA SILVA	780.387.401-06
18	DAVID CURVO	758.862.601-10
19	DENIS CLEITON FIDELIES DA SILVA	688.698.941-34
20	EDER GOMES PINHEIRO	010.227.321-96
21	EDLEUZA DA SILVA	749.043.291-04
22	ELIETH VANZELA	535.704.561-53
23	ERIKA SIMARA MOREIRA SOUZA	053.610.811-60
24	FABIELLY DA SILVA FIGUEIREDO	046.409.971-40
25	GESSICA SANDRA DE M. ASSIS DA SILVA	029.569.081-03
26	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	029.361.361-30
27	GUILHERMINA INOCENCIO DE JESUS	538.082.001-10
28	IARA DOS SANTOS MORAES	593.780.262-68
29	INGRID GREIZIELY SOUZA CAMPOS	721.656.691-20
30	INGRID OLIVEIRA DA COSTA	032.874.221-03
31	IRENE APARECIDA BOSCARDI	289.571.992-68
32	ISMAEL DE SOUSA MOURÃO	023.980.991-21
33	IVANIA MARTINS DA SILVA	817.708.121-72
34	JACIELE MARIA DAMASCENO	045.961.241-75
35	JACQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	029.368.221-65
36	JADENIR DE ARRUDA MARTINS	879.941.191-15
37	JESSICA KATIUSSI SOUZA CURVO	039.931.021-50
38	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	856.556.601-30
39	JUCILENE PINHO	049.955.631-30
40	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	009.245.841-65
41	JULIO CEZAR BOREGAS	567.529.541-00
42	KAIRA FIGUEIREDO SILVA	005.251.681-41
43	LEANDRO CARDOSO DOS REIS COSTA	018.655.271-81
44	LEILIANE DOS SANTOS RODRIGUES	039.931.021-50
45	LUANA MARIANO PERALTA	044.561.111-19
46	LUANA SOUZA DA SILVA	026.551.971-35
47	LUCIA HELLMANN CARRARA	003.377.461-76
48	LUCIENE RODRIGUES	026.788.211-45
49	LUCINEIA FERREIRA	758.862.601-10
50	LUDYLUYA ZERI ROCKENBACH	019.425.941-27
51	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	039.682.011-59
52	LUIZ ANTONIO BRANDÃO	594.907.211-15
53	MAGNO DE SOUZA SEBALHO	038.293.441-55
54	MARGARETE PEDROSA RIBEIRO	016.531.471-05
55	MARIA DO SOCORRO FIRMINO SANTOS	028.788.211-45
56	MARILIA CAROLINE S. DE CASTRO	025.205.231-58
57	MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	968.409.431-00
58	MATHEUS WILSON ROSA DA CRUZ	040.657.591-61
59	MAURO VASTAY GARBIN	899.882.211-34
60	MICHEL M. S. DA ROCHA	011.617.851-59
61	MICHELTON M. SUZUKI DA ROCHA	061.345.401-45
62	NELSON ROBERTO MATTAR	042.783.918-11
63	NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA	846.213.071-65
64	OSMARINA RODRIGUES	017.707.441-85

65	PALOMA NARA DA COSTA SANTOS	041.978.071-80
66	RAFAEL ANDRE JANINI	008.296.221-95
67	RAFAEL JONY DE FIGEIREDO	051.004.081-03
68	ROBSON CESAR DE PINHO	003.750.751-60
69	SABRINA DE CASSIA SILVA	729.212.931-53
70	SANDRA OLIVEIRA COSTA	828.465.021-53
71	SEBASTIANA DE CAMPOS CURVO	791.038.551-4
72	SIRLEI DE FATIMA ALVES DA SILVA	000.087.171-09
73	SUELE MARIA DE ALMEIDA CAMPOS	039.179.011-02
74	TANIA KARINA MONTEIRO	048.374.261-90
75	THAISA REGINA DE MAGALHAES AQUINO	052.726.321-97
76	VALDENIZE BARROS DA SILVA MORAIS	616.274.961-49
77	VALDERI LANSI RIBEIRO	000.240.651-96
78	VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO	040.008.411-22
79	WAGNER RANGEL DA SILVA	019.138.971-41

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMINO E TURISMO

PORTARIA Nº 222/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande que não possuem carreira regida por lei específica, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR – ANEXO IV

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	CARGA HOR.	CLAS/ NÍVEL
ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	ECONOMISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	02a, 06m e 13d	-	30H	A08
ARACELLY FERREIRA CAMPOS	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	06/02/2014	-	-	40H	A01
CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	22/11/1993	-	-	30H	A08
CARLOS ROBERTO MONTANDON	AGENTE COMUNICACAO SOCIAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	04/06/1993	00a, 11m e 20d	-	30H	A08
CELSO DE SOUZA BRANDAO	ENGENHEIRO FLORESTAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	30/11/1994	-	-	30H	A07
CINTIA DA SILVA SERRANO	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PERFIL BIÓLOGO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS (ESTÁVEL)	TECNICO NIVEL SUPERIOR	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/09/1997	-	-	30H	A01
EDWIRGES MIRIAN DE BARROS PROVATI (ESTÁVEL)	TECNICO NIVEL SUPERIOR	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	16/12/1999	-	-	30H	A01
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/04/2014	-	-	40H	A01
FERNANDA CARDOSO DO CARMO	TECNICO NIVEL SUPERIOR-PERFIL PROF EDUCACAO FISICA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	10/01/2013	-	-	40H	A01
FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	TECNICO EM EDUCACAO FISICA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	24/11/1993	-	2 anos	30H	A07
IRAN DA SILVA FERNANDES (ESTÁVEL)	TECNICO NIVEL SUPERIOR	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	16/12/1992	-	-	30H	A01
JOAO CARLOS SCHOOR	TECNICO EM EDUCACAO FISICA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/01/1993	-	2 anos	30H	A07
JOSÉ BATISTA DA SILVA (ESTÁVEL)	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	14/10/1982	-	-	30H	A01
JULIANO MARÇAL ROSA JUNIOR	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	23/10/2012	-	-	40H	A01
KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	AGENTE COMUNICACAO SOCIAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	29/06/1993	-	2 anos	30H	A07
LETICIA BALDINI DA COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PERFIL PUBLICITARIO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	17/10/2012	-	-	40H	A01
LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PERFIL COMUNICACAO SOCIAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA (ESTÁVEL)	ENGENHEIRO CIVIL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/07/1983	-	02a, 07m e 00d	30H	A01
MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PERFIL QUÍMICO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	05/11/2012	-	-	40H	A01
MARCIO ALVES FERREIRA (ESTÁVEL)	ECONOMISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	14/10/1982	-	-	30H	A01
MARIA LEDA DE FREITAS (ESTÁVEL)	ENGENHEIRO CIVIL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/07/1985	-	-	30H	A01
MARIA LUCIA DE M LACERDA OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PERFIL ARQUITETO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	04/11/2013	-	-	40H	A01
MARIANNA FERREIRA PERES	JORNALISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/05/2006	-	-	40H	A04
MARYELE MAYUMI TSUNEDA	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	17/10/2012	-	-	40H	A01
MONA CARVALHO DE SOUSA	GESTOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
OLINDO PASINATO NETO (ESTÁVEL)	ECONOMISTA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	14/10/1982	-	-	30H	A01
OSMAR ALVES DA SILVA (ESTÁVEL)	CONTADOR	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	13/12/1971	-	-	30H	A01
PHILIPE HENRIQUE ARAUJO DE FRANCA	CONTADOR	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	26/08/2013	-	-	40H	A01

RICARDO DIAS DE LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR -PERFIL ANALISTA DE SISTEMA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/05/2014	-	-	40H	A01
ROBSON BENEDITO DA SILVA	AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	04/09/1993	00a, 10m e 22d	-	30H	A08
RODRIGO DUARTE MONTEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR-PERFIL ENGENHEIRO AGRONOMO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	17/10/2012	-	-	40H	A01
ROSELI PORT	BIÓLOGO	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A4
SONIA DE OLIVEIRA LEAL	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	17/10/2012	-	-	40H	A01
TELMA DE FIGUEIREDO	ADMINISTRADOR(a)	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	25/02/1994	-	-	30H	A08
TUNGSTENIO CUNHA VIEIRA	AUDITOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	03/12/2013	-	-	40H	A01
WALDISNEI MORENO COSTA (ESTÁVEL)	ENGENHEIRO CIVIL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	01/09/1983	00a, 01m e 15d	03a, 01m e 02d	30H	A01
WILLIAN ALVES PINHEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR -PERFIL ANALISTA DE SISTEMA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	02/09/2013	-	-	40H	A01
WILLIAN GONCALO DE ARRUDA	CONTADOR MUNICIPAL	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
WILLIE FRANKLIN DA CRUZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR-PERFIL PROF EDUCACAO FISICA	TÉC. DE DES. EC. SOCIAL	17/10/2012	-	-	40H	A01

NÍVEL MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO – ANEXO V

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	CARGA HOR.	CLAS/ NÍVEL
ADELINO ALMEIDA DE OLIVEIRA (ESTÁVEL)	TOPOGRAFO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/01/1984	-	-	30H	A01
ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/12/1993	-	-	30H	A8
ADMILIO CARVALHO RIBEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/08/1994	-	-	30H	A07
ALACIL JOSE LANNES NETO (ESTÁVEL)	OPERADOR DE MAQ RODOV. I	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/05/1981	-	-	30H	A01
ANDREIA RIOS DE MELO	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	05/07/1994	-	-	30H	A07
ANTONIO MOURA DE SOUZA	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	03/02/2002	-	-	40H	A05
APARECIDA DE JESUS SALVELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/01/2009	-	-	30H	A03
APARECIDO SANTA ANA	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/2002	-	1 a 3m 9d	40H	A04
ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	A05
AVAIR DE ALMEIDA CABRERA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	20/09/1993	5 a 0m 8d	-	30H	A09
BENEDITA MARCELINA SEBBA VIEIRA	INSTRUTOR PROJ COMUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	05/07/1994	-	-	30H	A07
BETTINA GONCALINA GOMES PEDROSO GHELARDI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	13/09/1994	-	7m0d	30H	A08
CARLOS ALBERTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	16/11/1994	1 a 10 m 26 d	-	30H	A8
CARMINDO BRAZ MACIEL	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	02/02/1994	-	-	40H	A08
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	-	2 a 4m 1 d	30H	A07
CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	21/09/1993	-	-	30H	A08
CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	14/02/2013	-	-	40H	A01
CLEMILDA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/12/1993	-	-	30H	A08
CLEUNICE IZABEL CASSEMIRO JOVINO (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	02/04/1983	01a, 02m e 29d	-	30H	A01
CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	03/01/1995	-	-	30H	A07
CREUZA PEREIRA DE ARAUJO	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	04/04/1994	-	04 a 0 m 2 d	30H	A06
DALVA JUSTINIANO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	04/02/1994	-	-	30H	A08
DAVID DA SILVA BORGES	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
DECIO BOTELHO DE MIRANDA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/04/1982	04a, 02m e 16d	-	30H	A01
DEIVISON ARRUDA FERREIRA	TOPOGRAFO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
DENIZE ROSA DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/10/1993	-	-	30H	A08
DINA MORAIS DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/03/2001	-	-	30 H	A05
DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	02/12/1994	-	-	30H	A07
DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	8 a 22d	-	40H	A01

EDILMA FREIRE DA SILVA CORREA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/11/ 1993	-	3 a 9m-	30H	A07
EDMILSON DE LIMA RONDON	TECNICO AGRICOLA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
EDSON EVERALDO CONSTANTINO	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/10/ 2012	-	-	40H	A01
ELGA CHRISTINE AMARANTE	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
ELIAS BATISTA BRANDÃO	TECNICO EM EDIFICA-COES	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	A01
ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	23/09/ 1993	2 a 3m 28d	-	30H	A08
ELINILTON CLEBSON MIRANDA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/ 2002	11 m 17 d	-	40H	A05
ELISA BRANCO F DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	40H	A05
ELVINA CAETANA DE PAULA AMORIM	INSTRUTOR PROJ CO-MUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/06/ 1994	-	-	30H	A07
ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/03/ 2001	4 a 0 m 5d	-	30H	A07
ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CAR-MONA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/03/ 2001	6 a 11m 6d	-	30H	A08
EUNICE EMILIA PEREIRA MORAES	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/ 1992	-	-	30H	A08
EUNICE RODRIGUES	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	10/11/ 1992	-	-	30H	A08
EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	21/01/ 1994	-	-	30H	A8
FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOU-ZA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	A01
GERVADO BUENO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	25/01/ 1994	-	-	30H	A08
GILMAIRON BENEDITO DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	21/09/ 1993	-	-	30H	A08
GILMAR DE SOUZA CARDOSO	OPERADOR DE SISTE-MA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	A01
GISELE APARECIDA REIS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	09/12/ 2008	-	-	30H	A03
GLORIA MARIA ANTUNES	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/03/ 2001	11 a 8m23d	-	30H	A9
GONÇALO CIRIACO DA COSTA FILHO (ESTAVEL)	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	27/08/ 1986	-	-	30H	A01
GUSTAVO L M CORREA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	A05	A05
HELENA SILVA DE FRANÇA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	A01
ILZA LUIZA DE MIRANDA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 1991	-	-	30H	A01
IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	OPERADOR DE SISTE-MA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
IVONETE RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/03/ 1994	-	-	A08	A08
IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	OFICIAL ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	09/12/ 1994	-	2 a	30H	A07
JANETE SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	27/09/ 1993	-	-	30 H	A09
JAQUELINE FAVETTI	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	16/11/ 1994	1 a 1 m 0d	-	30H	A08
JOACYR MARQUES DIAS	OPERADOR DE SISTE-MA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
JOAO CLIMACO VIANA FILHO	TOPOGRAFO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/09/ 1994	-	-	30H	A07
JOAO MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/09/ 1993	9 a 1m 0d	-	30H	A10
JOAQUIM MENDES DE CARVALHO (ES-TAVEL)	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/11/ 2001	-	-	30H	A01
JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	26/01/ 2009	-	-	30H	A03
JORGE LEMES DE MORAES (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	05/11/ 1991	-	-	30H	A01
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/ 1992	-	2 a	30H	A07
JOVANI ROHLEDER	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
JUAREZ ANTONIO RIBEIRO BUENO (ES-TAVEL)	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/02/ 1982	-	-	30H	A01
JUCEREMA MARIA CABRAL (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	10/04/ 1991	-	-	30H	A01
JUCILENE SANTANA DA SILVA MAR-QUES	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/01/ 2014	11 a 8m 15d	-	40H	A01
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/01/ 2009	-	-	30H	A07
KARINE DA SILVA LEITE MORAES	TELEFONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/ 2012	-	-	40H	A01

KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
KLEIDE PEREIRA DE MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	26/01/1993	-	2 a 6m	30H	A07
LEANDRO LUIZ DA SILVA	TECNICO AGRICOLA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/09/2009	-	-	30H	A02
LINDALVA LEMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	07/01/1994	1 a 2m 28d	-	30H	A8
LINDOMAR LOPES DE SOUZA	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/01/2013	-	-	40H	A01
LUCINDA MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/12/1993	3 a 5m5d	-	30 H	A09
LUCELENE DA COSTA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/04/1991	-	-	30H	A01
LUIZ CARLOS SILVA PINHEIRO	OPERADOR DE XEROX	AGENT. DES. EC. SOCIAL	09/12/1994	-	-	30H	A07
LUIZ MARCEL LEON BORDEST	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	A07
LUZIL CREBES DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/12/1993	-	-	30H	A08
MACIL ANDREOLI SILVESTRE	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/2002	-	-	30H	A05
MANOEL ADRIANO DE CAMPOS (ESTÁVEL)	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	02/01/1983	-	-	30H	A01
MARCELO MAYER LIRA	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	20/09/2012	6 a 2m 25 d	-	40H	A01
MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/11/1994	-	-	30H	A07
MARIA GORETH ARAUJO FORMIGA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/02/1983	05a, 05m e 03d	-	30 H	A01
MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	02/12/1993	4 a 9m18d	-	30H	A09
MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	06/09/1994	-	-	30H	A07
MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	INSTRUTOR PROJ COMUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	40H	A01
MONICA ESPIRITO SANTO FERRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	08/04/1994	-	2 a 0m 1d	30H	A07
NADIA MARIA AGUIAR BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	20/09/1993	1 a 4m 19d	-	30H	A08
NAIANE CRISTINA NEGRAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	17/07/2013	-	-	40H	A01
NATANAEL MAYER (ESTÁVEL)	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/06/1979	00a, 11m e 01d	-	30H	A01
OLINO JOSE DA SILVA (ESTÁVEL)	OPERADOR DE MAQ RODOV. I	AGENT. DES. EC. SOCIAL	16/12/1992	-	-	30H	A01
OTACILIO DE JESUS OLIVEIRA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	05/11/1991	00a, 10m e 29d	-	30H	A01
PAULA MORENA AP C ALMEIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/10/2003	-	2 a	30H	A04
PAULO CEZAR SIQUEIRA	OPERADOR DE MAQ RODOV. I	AGENT. DES. EC. SOCIAL	13/09/1994	-	-	30H	A07
PEDRO ANTONIO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	07/10/1993	-	4 a 10m	30H	A06
RAROILDE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/01/2009	-	-	30H	A02
ROGERIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
ROSA MARIA ESPIRITO SANTO LEQUE	RECEPCIONISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
ROSELIO DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/11/1994	1 a	-	30H	A07
ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	5 a 6m13d	-	30H	A09
RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
SAMUEL PINTO DE ANDRADE	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	8 a 10m 8d	-	40H	A01
SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	29/11/1994	-	-	30H	A07
SIDNEY SILVA MORAES	TECNICO EM ESTRADAS	AGENT. DES. EC. SOCIAL	19/09/1994	-	-	30H	A07
SILVANA MAGNA MORAES DUARTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	12/07/1994	3 a 8m2d	-	30H	A09
SUZETE DE JESUS E SILVA	OPERADOR DE SISTEMA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	22/09/1993	-	-	30H	A08
SUZILENE PAULA DE MORAES	DESENHISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	20/09/1993	-	-	30H	A08
TARCISIO SANTOS DA SILVA	DIGITADOR	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
VALDEMIL DIAS DE MIRANDA (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/08/1977	-	-	30H	A01
VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	DIGITADOR	AGENT. DES. EC. SOCIAL	16/06/1995	-	-	30H	A07

VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
VANEIDE BRONEL CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/08/2002	-	2 a	40H	A04
VANIA BERTINA STROBEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	20/09/1993	-	-	30H	A08
VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR PROJ COMUNIT.	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
WILSON MARCIO DE SIQUEIRA	TECNICO AGRICOLA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/10/2012	-	-	40H	A01
WILSON PIRES DE ANDRADE (ESTÁVEL)	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	01/06/1983	-	-	30H	A01

NÍVEL ELEMENTAR – ANEXO VI

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	CARGA HOR.	CLAS/ NÍVEL
ALAIR GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/06/1994	-	-	30H	A07
ALLAN MARLON FERREIDA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	A05
ALOISIO MORAES DE CARVALHO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	12 a 9m26d	-	40H	A09
ANA GONCALINA PINTO	COZINHEIRO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	09/12/1994	-	-	30H	A07
ANA JOANICE DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/09/1993	-	-	30H	A08
ANA LUCIA SILVA LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/09/1993	-	-	30H	A08
ANDRIELLE CARLA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	17/11/2008	-	-	30H	A03
ANELES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ANTONIA SANTOS DE MORAIS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/11/1994	-	-	30H	A07
APARECIDO AMARAL RIBEIRO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/1994	-	-	30H	A07
ARACY VIDOTTI DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	2 a 3m28d	-	40H	A06
ARALI SULEK VIEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ARILCE MARIA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	06/09/1994	-	-	30H	A07
ARMINDA VITALINA DUARTE	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	23/09/1993	-	-	30H	A08
ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	02a, 07m e 15d	-	40H	A05
ARMINDO SEBASTIAO CURVO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	06a, 09m e 15d	-	40H	A07
ATTILA JONY TABORY	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A06
BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO	COSTUREIRO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/1994	-	-	30H	A07
BENEDITA ALICE JESUS ARRUDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	14/12/1993	-	-	30H	A08
BENEDITO CARMO DE FRANCA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	4 a 9m 28d	-	40H	A06
BENTA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	17/12/1993	-	-	30H	A08
BRIGIDO LEMES DE MORAES	MECANICO	AGENT. DES. EC. SOCIAL	12/07/1994	10a, 01m e 20d	06m e 18d	30H	A10
CARLITO GONCALVES DE MORAES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/06/1994	3 a 3m29d	-	30H	A08
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40 H	A05
CELINA DA SILVA LEITE	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	19/09/1994	-	-	30H	A07
CELSO RODRIGUES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	A07
CIRLEY VIEIRA DE SOUZA TAQUES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/04/2009	-	-	40H	A03
CLARINDO GONCALO DA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/06/1994	-	-	30H	A06
CLAUDIA APARECIDA JOSE DE SOUZA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	40H	A04
CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	A05
CLEUZA DE FATIMA SILVA DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/09/1993	-	-	30H	A08

CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	40H	A04
DALILA DE MORAES FREIRE	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	40H	A05
DAVI ALDEMIR BALBUENA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	40H	A04
DEVANIL PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
DIOLANDA MARIANO DE PAULA	COSTUREIRO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	A07
DIVAN FLORES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
DORACI EVA DA CONCEICAO SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/09/1993	-	-	30H	A08
DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	4 a2m27d	-	40H	A06
EDER GONCALO DE BARROS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	-	-	30H	A04
EDILSON ALVES DE SOUZA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	-	-	40H	A04
EDILSON LUIZ CRAUS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	09a, 05m e 13d	-	30H	A08
EDIVALDO LUCIO DE AGUIAR	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/09/1992	-	-	30H	A08
EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ELENI APARECIDA CAPORICE	MERENDEIRA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	30H	A04
ELENIL ALVES PEDROSO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
ELIANA MARTINS DOS SANTOS	MERENDEIRA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/05/2002	-	-	30H	A05
ELIANE SOARES DAVINO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/06/2009	-	-	30H	A09
ELIETE LIMA XAVIER	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/05/2002	-	-	40H	A05
ELINO CANDIDO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	30H	A05
ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/04/1991	-	-	40H	A09
ELIZABETE RODRIGUES BORGES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	18/09/1989	-	-	30H	A09
ELZA DIAS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	08/05/2009	-	-	30 H	A03
EMERSON BENEDITO PEREIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/06/2009	-	-	30H	A02
ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	07/01/2010	-	-	30H	A02
ENIR ALVES DE SANTANA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/09/1993	-	-	40H	A09
ERASMO RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/01/2004	-	-	30H	A04
ERINEY DE SOUZA GALVAO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
EVA SOFIA DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/11/1994	-	-	30H	A08
EVA VERGINIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/11/1994	-	-	30H	A07
EVANDRO SILVA BUENO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	30H	A05
EVANICE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	30H	A05
EVANILDE FERREIRA MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	30H	A05
EVANIR MARIA BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/11/1994	-	-	40H	A07
FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/02/2009	-	-	30H	A03
FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/06/1994	-	-	40H	A10
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
GILMAR ESPINOLA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	08/06/2009	-	-	40H	A02
GONCALINA DO CARMO P DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/03/1989	-	-	30H	A09
GONCALINA SERAFINA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/09/1988	-	-	30H	A09
GONCALO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	-	-	40H	A09
GONCALO MOACIR DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	-	-	30H	A04

HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/ 1994	-	-	30H	A07
HELIO ANTONINO DE VASCONCE-LOS	HORTICULTOR	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/ 1994	-	-	40H	A07
HELONEIDA CERQUEIRA	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/ 1992	-	-	30H	A08
HILTON DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
ISABEL SILVA MAGALHAES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
IVANI DA SILVA PACHECO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/03/ 1989	-	-	30H	A09
IVENS PAES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	04/02/ 2009	-	-	30H	A03
IVONE MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/08/ 1987	-	-	30H	A10
JAIR CLESIO DA SILVA LEITE	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	30H	A05
JANE PEREIRA BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/02/ 2009	-	-	30H	A03
JAURI DE PAULA NEVES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/ 1994	-	-	30H	A07
JEAN JODISAN COELHO RODRI-GUES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/12/ 2003	-	-	40H	A04
JOANA DARC DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	17/11/ 2008	-	-	40H	A03
JOANA LUIZ MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/06/ 1988	-	-	30H	A09
JOAO CEZAR DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	12/07/ 1994	-	-	30 H	A08
JOAO DOMINGOS DA COSTA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	30H	A05
JOAO GUILHERME GOMES DE SI-QUEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	03/08/ 2011	-	-	30H	A02
JOACY DO CARMO AMARAL	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	15/07/ 2004	-	-	30H	A04
JOCILA LEITE RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
JOELMA APARECIDA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	40H	A04
JOIRSON DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	12/07/ 1994	-	-	30H	A07
JOSE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	30H	A05
JOSE ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	40H	A05
JOSE CARLOS DE ARRUDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/09/ 1989	-	-	30H	A09
JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/01/ 1994	-	-	30H	A08
JOSINEIA BENEDITA DE BARROS	MERENDEIRA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
JUAREZ MOACYR DE CAMPOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	40H	A05
JUCINEIDE ALVES DE CARVALHO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
JULIANA MARIA CAMPOS MOREIRA (ESTAVEL)	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/04/ 1991	-	-	30H	A01
JULIETA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/09/ 1988	-	-	30H	A09
JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
JUSCELINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/06/ 1994	-	-	30H	A07
LEANDRO DE MOURA BUENO	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/ 2004	-	-	30H	A04
LENIR SOUZA BRITO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/06/ 1994	-	-	30H	A07
LEONI TOPOLNIAK	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/01/ 2009	-	-	30H	A03
LEONICE PEREIRA DE GODOY	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/08/ 2009	-	-	30H	A02
LINDOMAR BENEDITO DO NASCI-MENTO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/07/ 2004	-	-	40H	A04
LINO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/ 2002	-	-	30H	A05
LORAINE LUCIA WENDPAP	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/ 1994	-	-	30H	A07
LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA	MERENDEIRA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	30H	A05
LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRE-TO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	40H	A05
LUCIANE SILVA DE MORAES	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/07/ 1994	-	-	40H	A07
LUIS GOMES DE LIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/ 2002	-	-	30H	A05

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
LUIZ MARIO OJEDA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	07/07/2004	-	-	30H	A04
LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
MANOEL DOMINGOS DE JESUS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/12/2008	-	-	30H	A03
MANOEL GONCALO DE CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	14/02/1995	-	-	30H	A09
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	30H	A05
MARGARETE DE CAMPOS COUTINHO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/04/2009	-	-	30H	A03
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
MARIA DA PENHA RODRIGUES	COSTUREIRO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/09/1995	-	-	40H	A07
MARIA GONCALINA DE CAMPOS CONCEICAO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/09/1988	-	-	30H	A09
MARIA HELENA MUNIZ GARCIA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/04/2009	-	-	30H	A03
MARIA JUDITE BRITO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	27/09/1994	-	-	40H	A07
MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/07/1994	-	-	40H	A07
MARIA RITA CORREA DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/09/1993	-	-	30H	A09
MARIO AUGUSTO DE MORAES (ESTAVEL)	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	16/03/1981	-	-	30H	A01
MARIO BUENO CORREA	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	23/09/1993	-	-	30H	A08
MARIO CORREA MEIRA	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/11/1993	-	-	30H	A08
MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/12/1984	-	-	30H	A10
MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
MARLENE DA SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	40H	A04
MAURO RODRIGUES GOMES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	22/06/1994	-	-	30H	A08
MIGUEL GREGORIO DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	40H	A04
MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
MIRIAN MARIA VIEIRA DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	16/08/1994	-	-	30H	A07
NATALIN CARRARO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	40H	A04
NEUZI CRUZ PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	2 anos	40H	A05
NEY BENEDITO DA FONSECA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	02/05/2002	-	-	40H	A05
ODAIR JOEL CARVALHO MENDES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	17/11/2008	-	-	40H	A03
ODENIR AUGUSTO DA COSTA FARIA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ORLANDO AGUIAR DA SILVA	ARTESAO	AUX. DES. ECON. SOCIAL	15/07/1994	-	-	30H	A07
OSVALDO DA SILVA LIMA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	40H	A04
ODENIR SOARES MARTINS	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	26/01/1994	-	-	30H	A08
ORLINDO BARBOSA FERREIRA	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
PAULO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	40H	A04
PEDRO MARIA FERREIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/11/2003	-	-	40H	A04
PEDRO DE GUSMAO FILHO	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	21/09/1993	-	2 anos	30H	A07
RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	01a, 07m e 12d	40H	A05
REGINA CELIA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	13/09/1994	-	-	30H	A07
REINALDO GONCALO MARTINS GOMES	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	04a, 05m e 02d	-	40H	A06
ROBERTO DAVI DE SOUZA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/10/2003	01a	-	40H	A04
ROGERIO CARDOSO FRANCISCO	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04

ROSANI SOARES DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	09/06/2009	-	-	30H	A02
ROSENIL DUARTE DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/04/1985	-	-	30H	A10
ROSIANE DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	-	-	30H	A05
ROSIMERY CORREA FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/05/2009	01a, 08m e 22d	-	30H	A03
ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/09/1992	-	-	30H	A08
ROZALVIS ANTUNES DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	40H	A04
SANDRA JESUS DE ARAUJO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
SEBASTIAO MESSIAS NETO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	27/05/2002	-	-	40H	A05
SERGIO BATISTA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	40H	A04
SERVINO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	12/07/1994	-	-	30H	A07
SIDNEY MARQUES BOTELHO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	13/09/1994	-	-	30H	A07
SILVIO ANTONIO MOREIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/1994	01a, 03m e 03d	-	30H	A08
SIMÃO ADÃO DE CAMPOS (ESTÁVEL)	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	10/04/1991	-	-	30H	A01
SIUVANI CONCEICAO ROGERIO DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	01a e 09m	40H	A04
SOELI PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	05/05/2009	-	-	30H	A03
SOYANE DUARTE DE ANDRADE	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	11m e 22d	30H	A04
VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	29/07/2013	-	-	30H	A01
VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	14/05/2009	11a, 11m e 12d	-	40H	A06
VICTOR TIAGO FERREIRA DE LANES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/06/2004	-	-	30H	A04
VICENTE GOMES DE LACERDA	MOTORISTA	AGENT. DES. EC. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
VILMA GONCALVES DE MORAES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	21/09/1993	01a, 02m e 03d	-	30H	A08
VILMA MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
VILMA TEREZINHA DO MAZZO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/08/2002	03a, 06m e 19d	-	40H	A05
VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGUR. E MANUT.	AUX. DES. ECON. SOCIAL	30/04/2002	-	-	40H	A05
WILSON PEDROSO DE ALVARENGA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	06/09/1994	-	-	30H	A07
ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	06/05/2002	-	02 anos	40H	A05
ZILMA MENDES NOGUEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	19/09/1994	-	-	30H	A07
ZULEI PINTO NAZARIO	AUX. DE SERV. GERAIS	AUX. DES. ECON. SOCIAL	01/07/2003	-	-	30H	A04

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 359/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Carla Marina Reis de Moraes, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 009/2015

PORTARIA N.º 009/2015– DAE/VG, de 06 de maio de 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG/MT, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N.º 32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador Chefe Luciano Português, como Pregoeiro INTERINO - Matricula 1.888 e CPF N.º 603.742.501-97 – responsável para realização do Pregão Presencial N.º 05/2015, que será realizado pelo DAE/VG.

Art. 2º A Equipe de Apoio fica de acordo com a composta na Portaria n.º 003/2015.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente do DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SEBASTIÃO DA SILVA BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 365/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo Henrique Barros Provatti no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº. 06/2013.

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2013. Vigência: 03 (três) meses. Valor R$- 25. 949,07(vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 19.001.09.272.0037; Projeto Atividade: 2074; Recurso Próprio: 999; Elemento Despesa 33.90.39.00. Data da assinatura 09/04/2015. Signatários: Jazon Baracat de Lima– Presidente/PREVIVAG – Contratante; e ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **EULICE JAQUELINE DA COSTA SILVA CHERULLI,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 42/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ANTONIO EDUARDO DA COSTA E SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 48/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOACIR JOSÉ RAMOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOACIR JOSÉ RAMOS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 356/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Guarda, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Edelson Sebastião Da Silva	Coordenador	DNS 4
Alisson Baracat Salgado	Coordenador	DNS 4
Jucimar Albertino De Campos	Coordenador Administrativo e Financeiro	DNS 4
Marcelo Jassek Drumond	Assessor Tecnico	DNS 6
Amarildo Dos Santos De Arruda	Assistente Técnico	DNS 7
Claudio Peixoto Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Cleyton Barbosa De Oliveira	Assistente Técnico	DNS 7
Everson Soares Do Prado	Assistente Técnico	DNS 7
Marcio Profeta Da Cruz	Assistente Técnico	DNS 7
Sergio Lírio Flores	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 51/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RAUL SOARES FERREIRA JUNIOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RAUL SOARES FERREIRA JUNIOR,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 57/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ANTONIO MARCOS DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ANTONIO MARCOS DE CAMPOS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

DECRETO Nº 26 DE 07 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a reconstituição do Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande - MT e dá outras providências, revoga o Decreto n° 42/ 2002.

CALISTO LEMES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Capitulo IV – Do Fórum Municipal de Educação - da Lei Municipal n° 2.363/01, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande e dá outras providencias,

DECRETA:

Art.1° - Permanece constituído o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande, espaço privilegiado de Gestão Democrática do Ensino Público, integrado coletivamente por entidades envolvidas de articulação contínua instituída pelo Decreto n°42/2002 e regulamentadapela Lei Municipal n°2. 635/2003.

Art.2°

- O Fórum Municipal de Educação - Instância Superior do Sistema Municipal de Ensino-é responsável pelo acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas para a Educação Municipal, e tem por finalidade:

I - Organizar e promover Conferências para discussão das Políticas Públicas para a Educação Municipal definindo prioridades e propondo diretrizes, objetivos e metas para o PME – Plano Municipal de Educação;

II - Acompanhar, avaliar e controlar a execução e operacionalização das metas e ações propostas no Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar e aprovar seu próprio regimento.

Art. 3° - A organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação serão regulamentados por Regimento próprio.

Art. 4° - O Fórum Municipal de Educação será mantido pela Secretaria Municipal de Educação, provendo estrutura para seu pleno funcionamento.

Art. 5° – O Fórum Municipal de Educação será constituído por segmentos representados por titulares, como se segue:

I – Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande:

Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal Educação.

I.I– Técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande:

Catarina de Arruda Cortez - Gerente;

Josefina da Silva Pereira Leite - Coordenadora pedagógica;

Eunice da Silva Araújo - Técnica do setor pedagógico;

Benedita Santana Ponce.Gerente;

Mabel Strobel M. Weimer–Gerente;

Ludemila Izabel Silva da Mata - Técnica do Setor pedagógico;

Gilma Conceição de Figueiredo- Técnica Gestão de Obras e Projetos.

II - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Várzea Grande – SINTEP/VG:

Gilmar Soares Ferreira – Presidente .

Maria Aparecida de Arruda Cortez – Vice-Presidente .

Magda de Souza Hintze – Membro Titular.

Maria Barbosa da Cunha – Membro Titular.

III – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Maíra do Prado Pereira Campos R. Azevedo - Professora.

Aparecida Luzia de Oliveira Perez -Professora.

Alzenir Bambil Flores Rondon-Professora.

HeliamarJunia de Castro–Técnico Administrativo Educacional.

Luciene Ferreira Maciel-Professora.

IV - Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG:

Maria José Pereira de Oliveira – Conselheira/Presidente.

Luiz Rodrigues – Técnico da Coordenadoria Executiva.

V - Assessoria Pedagógica Estadual/Várzea Grande

Odário Sebastião da Costa – Professor – Assessor Pedagógico.

Priscila Queiroz Palombo – Professora – Assessor Pedagógico.

VI – Poder Executivo

Elizabete Britez Souza – Assessora de Governo.

VII – Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Conceição Alves – Contadora.

Paulo Conceição Silva – Assessor Financeiro.

VIII – Representantes de mães/pais de alunos da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande.

Maria Geni Pereira Barros

Leila de Jesus Rodrigues A. Azevedo

Angélica Pereira da Silva Almeida

Neli da Guia Pereira Rondon

IX- Estudantes da Rede Pública de Ensino de Várzea Grande

Carla Luana de Souza

Maria Luiza Dantas

X - Ministério Público

Dr. José Mariano de Almeida Neto – Promotor de Justiça da 1ª Promotoria Cível de Várzea Grande.

Dr. Rodrigo de Araújo Braga – Promotor de Justiça da6ª Promotoria Cível de Várzea Grande.

XI - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

Leandro Fábio Momente – Conselheiro / Presidente.

José Marques Braga – Conselheiro Titular.

XII - Conselho de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Tacilia Soares da Costa – Presidente.

NermonHellrgl Maciel- Secretário

Art.6° - A forma de organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação e duração dos respectivos mandatos dos membros, serão definidos no Regimento próprio.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial os Decretos n° 40 publicado em 27/06/2012 e n°66 publicado em 28/05/2013.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de maio de 2015.

CALISTO LEMES DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL – em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 56/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 171/2015

Tornar sem efeito a Portaria nº 880/2014 que constitui a Comissão de Processo Seletivo para designação e contratação temporária de pessoal para prestação de serviço no Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

***WALACE SANTOS GUIMARÃES**, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 880, de 23 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Municipal nº 2132, de 29 de Dezembro de 2014, Página 18, uma vez que esta portaria esta em concomitância com a Portaria nº 386/2011 que constitui a comissão permanente de concurso publico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. RODRIGO BRAGA ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **RODRIGO BRAGA ARRUDA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 017 /2015/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a constituição da Comissão que ficará responsável pela organização, acompanhamento e efetivação dos **trabalhos relacionados à Avaliação do Estágio Probatório,** até a sua concretização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizartrabalhos relacionados à **Avaliação do Estágio Probatório,** na Rede Municipal de Ensino, visando atualizar e regularizar a vida funcional dos Trabalhadores da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma comissão composta por Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e representantes do Sindicato dos Trabalhadores, para organizar ostrabalhos relacionados à Avaliação do Estágio Probatório, na Rede Municipal de Ensino até a sua concretização.

Art. 2º - Fará parte da Comissão, os servidores abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

1. Marileide Trindade Fonseca/ Legislação e Normas

2. Miguel Costa Souza / SINTEP

3. Josiane Otobone /SINTEP

4. Ícaro Gibran Reveles de Andrade / Assessoria Jurídica

5. Benedita Santana Ponce / Gestão de Pessoa

6. Eva de Paulo Vieira / Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - Os representantes desta comissão deverão reunir-se conforme cronograma estabelecido pela mesma, devendo concretizar o trabalho num prazo de 60 dias.

Art. 4º- Esta comissão só será destituída após a conclusão de todo o Trabalho de organização, acompanhamento e efetivação da Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA - SE

Várzea Grande, 07 maio de 2015.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015.

A Câmara Municipal de Várzea Grande e o Conselho da Cidade-CONCIDADE-VG, Grande, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de debater a Permanência do Parque Tecnológico no Município, que se realizará no dia 19 de maio de 2015 com a seguinte pauta:

a) – Permanência do Parque Tecnológico no Munícipio

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2015

1) Objetivo:

2) Local: Câmara Municipal de Várzea Grande

3) Data: 19 de maio de 2015

4) Horas: nove horas da manhã

5) Normas:

a)- Será apresentado pelo Conselho da Cidade de Várzea

b)- para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas, durante a Audiência Pública.

As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d)- As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em ate 3 minutos;

e)- os Vereadores, Promotores não necessitará fazer inscrição

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Horário	Programação
9 horas	Abertura
9hs15min. Às 10hs.	Apresentação do Projeto do Parque Tecnológico
10hs às 10hs45min.	Pronunciamento dos inscritos
11 horas	Encerramento

Várzea Grande, 05 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

Versides Sebastião de Moraes e Silva

Presidente do Concidade

ATO Nº. 362/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Charles Caetano Rosa, no cargo em comissão de Secretario Municipal DNS -1, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 32/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS CORRÊA BOTELHO.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CARLOS CORRÊA BOTELHO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GEOVANNI BANEGAS ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **GEOVANNI BANEGAS ALVES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE/MT – PREVIVAG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA – Nº. 09/2013.

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. Objeto: Locação de Licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária, Consultoria e Assessoria Técnica Previdenciária. Vigência: 03 (três) meses, iniciando em 02/05/2015. Valor R$-27.783,98 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) a serem pagos em 03 (três) parcelas de 9.261,32 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) Dotação orçamentária: projeto atividade: 2074-, Recurso Próprio :999 - Elemento despesa 33.90.39.00. Data da assinatura 29/04/2015. Signatários: Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG – Contratante e Edson Jacintho da Silva Diretor Agenda Assessoria - Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 58/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FABRÍCIO ANDRÉ BAY.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **FABRÍCIO ANDRÉ BAY,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 366/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Sandro de Almeida Barros no cargo em comissão de Coordenador – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

ATO Nº. 358/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Nome	**Cargo**	EMEB/CMEI
Alessandra Clemente de Souza	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Air Addor
Geolina Prado Bezerra	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Ana Francisca de Barros
Ester Silva Botelho	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Ana Rosa da Silva
Carla Thaize Ajala da Silva	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Antonio Joaquim Arruda
Sandra Luzia da Silva Teixeira	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Antonio Salustio Areias
Natalice de Medeiros Gadelha	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Apolonio F. da Silva
Cristinne Souza Morbek Mattos	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Aristides Pompeo de Campos
Cocinelli Fátima Oliveira	Secretário Escolar – DNS 8	EME Armindo de Arruda Campos
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Ary Leite de Campos
Jackson Sebastião de Arruda Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Benedita Bernadina Curvo
Welington da Silva Alves	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB David Mayer
Dilziane Santana de Jesus	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Edna Melo Baracat
Danillo Ferreira Mendes	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Ednilson Francisco Kolling
Fabiana Luciano Bueno P. Guerreiro	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Emanuel Benedito de Arruda
Rosimeire Gonçalina de Souza	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Faustino Antonio da Silva
Leidiane Regina de Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Gonçalo Domingos de Campos

Alenice Juliana de Freitas	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Honorato P. de Barros
João Vitor Leite de Arruda	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Irenice Godoy de C. Silva
Clélia Amorim Correa	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Jayme Verissimo de Campos
Everton Rodrigues da Silva	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Joaquim da C. Coelho
Lizely Costa Fernandes	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB José Estejo de Campos
Jaqueline Nascimento Almeida	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Julio Correa
Elizabete Aurelia Sampaio de Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Julio Domingos de Campos
Adriely da Silva Oliveira	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Juvenilha Monteiro Oliveira
Lourdes Eugenia de Almeida Arruda	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Lenine C. Póvoas
Heliamar Junia de Castro	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Libia da Costa Rondon
Gislaine Lucia Borges Varella	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Luis Reveles
Toni Hagg	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Mamed Untar
Sheilainy Cristina da Costa Arruda	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Manoel João de Arruda
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Mário Antunes de Almeida
Maurinete Auxiliadora de Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Nair de O. Correa
Maria Lucia de Jesus Dias	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Napoleão José da Costa
Marilene da Silva Luz Pacheco	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Oscar da C.Ribeiro
Izabel de Jesus Arruda	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Pe. Luis Maria Ghisoni
Laura de Almeida Oliveira	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Profª Angela Jardim Botelho
Carlos Augusto de Magalhães	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Profª Lucia Leite Rodrigues
Regiane Maura de Magalhães	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Profª Maria Barbosa Martins
Jacy Pereira Leite	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Profª Maria das Graças Pinto
Priscila Martins de Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Prof. Paulo Freire
Elizete Aparecida dos Santos Dutra	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Rita Auxiliadora C. Cunha
Geizenil Maria da S. Nascimento	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Ruth Martins Santana
Evanieli Aparecida C. de Souza	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Salvelina F. da Silva
Deize Lemes da Costa Lima	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Srª Dirce Leite de Campos
Maria da Conceição Alonso	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Tenente Abílio da S. Moraes
Vanilce Rosa Ferreira	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Waldomiro Delgado Bertulio
Noemi Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Maria Joana da S. Almeida
Girlei Soares de Oliveira	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Maria Pedrosa de Miranda
Wartencil Antonio de Campos	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Alino Ferreira de Magalhães
Marlene do Espírito Santo Rocha	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Antonio Gomes da Cruz
Claudenir Benedito de S. Souza	Secretário Escolar – DNS 8	EMEB Marilce Benedita de Arruda
Justina de Campos Borges	Secretário Escolar – DNS 8	CMEI Albella Curvo de Moraes
Cassia Cilene Assunção	Secretário Escolar – DNS 8	CMEI Antonio Amorim de Campos
Clarice Castelano de Souza	Secretário Escolar – DNS 8	CMEI Nair Sacre
Adriana Maria Carrara	Secretário Escolar – DNS 8	CMEI Nossa Senhora da Guia
Fabiane Catarina de Campos	Secretário Escolar – DNS 8	CMEI Wilson Sodré de Farias

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 03/2015

O Município de Várzea grande MT, por intermédio da Comissão Permanente de licitação faz saber aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Pública n.03/2015, onde a comissão decidir por Inabilitar Consorcio Geosolo –Ambiental , portadora do CNPJ n. 01.898.295/0001-28, tendo em vista que deixou de atender o item 13.1do Edital, neste ato a comissão Especial de Licitação com base no artigo 48, parágrafo 3° da lei 8666/93, concede prazo de 08(oito) dias, úteis, saindo todos intimados da decisão com a data para nova sessão 20/05/2015, as 9:00h. Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2015, Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CARLOS ROBERTO CONCATO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CARLOS ROBERTO CONCATO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 45/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. ELAINE CRISTINA RODRIGUES ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra.. **ELAINE CRISTINA RODRIGUES ALVES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. DESEMBARGADOR TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **DESEMBARGADOR TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 342/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Vice Prefeito, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Donato Bastos de Lima	Assessor de Gestão	DNS 2
Heleno Cesar de Moraes	Assessor de Gestão	DNS 2
Mauris Albert Maciel de Souza	Assessor Técnico	DNS 6
Reginelda Solange Viana	Coordenador	DNS 4

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 34/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. GEORGE GARCIA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **GEORGE GARCIA DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 360/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Norberto de Barros, no cargo em comissão de Subsecretario DNS -2 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, **a partir de 06/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

ATO Nº. 370/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305807/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luiz Victor Parente Sena, do cargo em comissão de Procurador Geral – DNS-1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

ATO Nº. 369/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 305847/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Mauro Sabatini Filho, do cargo em comissão de Secretário Municipal DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

ATO Nº. 363/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de maio de 2015.

Estela De Freitas Matos	Superintendente	DNS 3
Dinalva Pereira De Barros	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Piero Paulo De Almeida	Coordenador	DNS 4

João Clímaco Viana Filho	Coordenador	DNS 4
Valdecy Luis Da Silva	Assessor Jurídico	DNS 5
Jeronimo De Carvalho Neto	Gerente	DNS 6
Marqueli Pricila Batista	Gerente	DNS 6
Suzelaine Paula De Moraes	Gerente	DNS 6
Adonis Conceição Dantas	Gerente	DNS 6
Andreza Da Silva Chagas	Assistente Técnico	DNS 7
Silvia Oliveira Solon Ribeiro	Assistente Técnico	DNS 7
Conceição Maria Cabral De Deus	Assistente Técnico	DNS 7
Felipe Borges De Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Carlos Eugenio De Campos	Assistente Técnico	DNS 7
Ana Maria Barros Cesar	Assistente Técnico	DNS 7
Ires Ribeiro De Oliviera	Assistente Técnico	DNS 7
Reidimar Botelho Santana Pinto	Assistente Técnico	DNS 7
Ana Celia Pinho Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Benedito Antonio Proença Filho	Assistente Técnico	DNS 7
Wellington Cesar Dos Sntos	Assistente Técnico	DNS 7
Jose Oliveira Pereira De Andrade	Assistente Técnico	DNS 7
Jose Eduardo Da Silva	Assistente Técnico	DNS 7
Rosalves Nunes Madureira	Assistente Técnico	DNS 7

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008/2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de *34 proponentes PRÉ- APROVADOS* pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela **PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **34 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, destacando que os proponentes supramencionados para o sorteio do **RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 2º ETAPA – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0382259-81,** somente após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2015.

N	PROPONENTE	CPF
1	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	900.429.211-04
2	ALESSANDRO JOÃO FRANCISQUITI DOS SANTOS	027.911.581-46
3	ALINE NUNES DE AMORIM	048.766.171-04
4	ANA NUNES DE SOUZA	328.193.311-49
5	ANDREIA MARQUES DE ALBUQUERQUE	696.515.581-72
6	BRUNA CAROLINE DO PRADO G. DE CARVALHO	028.661.001-90
7	CAMILA RAQUEL DE CARVALHO	031.231.191-54
8	CATARINA EUGENIO DE CAMPOS	632.421.501-63
9	CÉLIA JESUINO	022.454.721-60
10	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DIAS	048.604.881-05
11	DEIVSON PAULO MARQUES	044.343.271-60
12	DIEGO MACIEL FARIA	009.664.351-09
13	DIONALDO DIAS EVANGELISTA	545.583.951-91
14	EDCARLOS SIRILO	627.051.641-20
15	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	809.182.802-06
36	FABIULA RODRIGUES KOVALSKI	1322334440-2
16	GIOVANA DO NASCIMENTO QUEIROZ	045.049.421-78
17	GISLAINE DE SOUZA ROSA SILVA	041.313.621-39
18	HELENA NUNES DE SOUZA	811.842.551-72
19	HERICA SUELLEM APARECIDA ALBUQUERQUE SOARES	041.313.621-39
20	ISAEL LOPES MOREIRA	012.561.131-58
21	JULIANE MARIDA DE MACEDO	046.130.181-45
22	JULIANI DE MACEDO MARIANI	046.130.181-45
23	KAUARA MARCELINO GONCALVES	028.661.001-90
24	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA ORTIZ	048.604.881-05
25	LIDIANE DA SILVA PINHO	017.918.701-55
26	LOZENIL ALBUQUERQUE SOARES	314.628.711-00
27	MARÇAL LOURENÇO SANTOS	157.300.855-91
28	MARIA ELODI LIMA DA LUZ	188.697.509-12
29	MEIRE GIMENEZ REZINO	220.823.952-00
30	RICARDO JUNIOR PIRES	020.745.511-26
31	SILVIA MARIA DOS SANTOS	667.927.301-78
32	VANESSA PATRICIA DA SILVA	020.745.511-26
33	VILMONDES AIRES DA SILVA	935.679.101-59
34	YAMARA SOARES DA SILVA	017.768.634-60

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMINO E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 217/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** *PRESENCIAL*, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DAR SUPORTE TECNICO E PEDAGOGICO NO DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO DE EXTENSÃO, O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE,** conforme edital e anexos,com realização prevista para o dia **04 de maio de 2015, às 09h00min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias

úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2015. **Landolfo Lazaro Vilela Garcia** -Pregoeiro - **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Mun. de Educação

ATO Nº. 357/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ismael Alves da Silva, do cargo em comissão de Secretario Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JOILTON SANTOS DO NASCIMENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JOILTON SANTOS DO NASCIMENTO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 364/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Arnaldo Ângelo do Nascimento, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico DNS – 8, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de maio de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento Prefeito Municipal

ATO Nº. 354/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Município, **a partir de 04/05/2015**, conforme definição da **Lei Complementar nº 4.083/2015:**

Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Ouvidor	DNS 3
Alfredo Carlonga Ribeiro	Superintendente	DNS 3
Luiz Felipe Monteiro Da Silva	Assessor Especial	DNS 3
Karoline Grasielle De Oliveira	Assessor Especial	DNS 3
Denize Rosa De Morais	Coordenador Administrativo Financeiro	DNS 4
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador	DNS 4
Sandra Elisa Miranda	Assessor Tecnico	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de maio de 2015.

Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 53/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 47/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. CLOVIS VENTURIN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **CLOVIS VENTURIN,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PAULO CESAR SIQUEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **PAULO CESAR SIQUEIRA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 50/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 46/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SANDRA AMORIM TAVARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra.. **SANDRA AMORIM TAVARES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 367/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 305578/2015;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gonçalo Aparecido de Barros, do cargo em comissão de Secretario Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal Viação e Obras, a partir de 06 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

1ª ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2015

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos (horário de Mato Grosso), na sala de Licitação do DAE/VG, reuniu-se o Procurador Geral designado como Pregoeiro **SR. LUCIANO PORTUGUES,** através da **Portaria Nº 009/2015** e respectivos membros da equipe e apoio, designados pela **Portaria 003/2015** ematendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações) e no Decreto municipal nº. 32./2005 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 005/2015, referente ao Processo nº. 009/2015, cujo objeto:

Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLO S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMINIO LIQUIDO; PÓ COMPLEXANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM EXCESSO DE ÍONS FERRO, MANGANÊS E DUREZA ELEVADA; PÓ GRANULADO DESISNCRUSTANTE E BACTERICIDA, BIODEGRADAVEL E ISENTO DE FOSFATO PARA USO DA LIMPEZA DE POCOS TUBULARES; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS, SULFATO DE ALUMINIO FERROSO SÓLIDO, conforme termo de referência,

e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Edital. PUBLICADO NO D.O.E, e no site: www.daevg.com.br, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Pregão Presencial previsto para o dia sete do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos; Não ocorrendo devido o a ausência do Pregoeiro Claudio Vinicius por motivo de Luto em Família, sendo o certame declarado suspenso até data do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e quinze as nove ho-

ras. Compareceram para o certame as seguintes empresas: INDÚSTRIA QUIMICA CMT, neste ato representado pelo SR. PAULO R. ANDERSON, SYSTEM MUD INDÚSTRIA E COMÉRCIO, neste ato representado pela SRa. PAULA SANTOS, SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado pelo SR. JOÃO MARCELO CAETANO GARCIA SILVA e QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME representada pelo SR. ALBERTO VEGGI. Fica consignado que os envelopes da empresa SYSTEM MUD INDÚSTRIA E COMÉRCIO ficarão junto ao processo licitatório, devidamente vistado por todos os presentes, uma vez que a representante da empresa afirma a impossibilidade do seu comparecimento na data do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e quinze as nove horas. Consigna também que ficara retido junto com a comissão o envelope da empresa INDÚSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA, a qual chegou através de envelope por correio, sendo vistados por todos os presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10h e 06min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro designado, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

INDÚSTRIA QUIMICA CMT	SYSTEM MUD INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	QUIMAR COM. DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME
LUCIANO PORTUGUES Pregoeiro designado	SALOMÃO ARISTIDES XAVIER DE CAMPOS Equipe de Apoio
DIEGO LEITE ALVES Equipe de Apoio	WILHAN DOUGLAS DOS REIS Equipe de Apoio
ARMINDO DA CRUZ BOTELHO Equipe de Apoio	

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. REINALDO MARQUES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **REINALDO MARQUES DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 005/2015

Contratada: TMF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 36.909.349/0001-98

Objeto: Constitui objeto deste Contrato, o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, conforme termo de referência, anexo, e as demais condições anexas ao processo**.**

Fundamentação Legal

: Art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93

Valor: R$ 79.450,90

Prazo: 06/05/2015 à 05/05/2016

Assinatura: 06/05/2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº 224/2015

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 303078/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, Matrícula 33518, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.752** (mil setecentos e cinquenta e dois) dias líquidos, correspondendo a **04** (quatro) anos, **09** (nove) meses e **22** (vinte e dois) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2015.

Antonio Roberto Possas de Carvalho

Subsecretário Mun. de Administração

ATO Nº 355/2015

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Elwis Mitsubishi Tominaga, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2015.

Walace Santos Guimarães

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 39/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HELIO ALVES DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **HELIO ALVES DA COSTA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 008/2015

O**Secretário de Municipal de Saúde o DAOUD M. K. JABER ABDALLAH**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da lei Nº 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual Nº 7.699/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado;

CONSIDERANDO que a Empresa Santa Eunice Construção Civil LTDA participou do Pregão Presencial nº 06/2013 sagrando-se vencedora, firmando o contrato nº 043/2013 para a construção de 04 (quatro) unidades de PSF (Programa Saúde da Família);

CONSIDERANDO que a ordem de Serviço foi emitida em 29/05/2014;

CONSIDERANDO que o item 7.4.1 da Clausula 7 dispõe o prazo de 305 dias para a empresa para finalizar as obras;

CONSIDERANDO as notificações da fiscal do contrato à empresa, por meio dos Ofícios nº 55/2014, 599/2014 e 68/2015 para a finalização das obras;

CONSIDERANDO que em 22/08/2014 a empresa protocolou na Secretaria de Saúde o cronograma de finalização das obras;

CONSIDERANDO informação da fiscal do contrato, Comunicação Interna nº 1485/SMSVG/2015 de que as obras dos Postos de Saúde da Família do Santa Isabel, Noise Curvo e 24 de Dezembro encontram-se paralisadas;

CONSIDERANDO que até o presente momento a empresa entregou apenas a Unidade PSF do Ouro Verde;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na cláusula 9 do Contrato Administrativo nº 043/2013;

RESOLVE

Art. 1º Designar para Os servidores: Deusdel Ferreira de Sousa Filho, matricula nº 101257, Dalva Alves de Oliveira, matrícula nº 89.947, e Alessandro Belisario de Assunção Campos, matrícula 84171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa Santa Eunice Construções Civil LTDA pela inexecução do contrato nº 043/2013, bem como eventuais prejuízos advindos à Administração Pública Municipal, e ainda a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, no edital de Licitação e no Contrato Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Várzea Grande, 29 de abril de 2015

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ARMINDO JOSÉ DE ALMEIDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ARMINDO JOSÉ DE ALMEIDA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 38/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 361/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 305575/2015;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tarciso Bassan Vezzi, do cargo em comissão de Secretario Municipal – DNS 1, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de maio de 2015**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 36/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ALUIZIO LEITE PAREDES

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ALUIZIO LEITE PAREDES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 52/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. JAQUES FERREIRA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **JAQUES FERREIRA DOS SANTOS,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 40/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SANDRA REGINA BENTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **SANDRA REGINA BENTO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 63/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE À SRA. SHIRLEI ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIROZ.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido à Sra. **SHIRLEI ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIROZ,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃ VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 010/2015

PORTARIA Nº 010/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos conatos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014 – 44ª Batalhão de Infantaria Motorizada do Exercito Brasileiro

TERMO DE CONTRATO N.º 0005/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, conforme termo de referencia e, as demais condições anexas ao processo, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Aubeci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Suplente de Fiscal

: Marcus Vinicius de Barros Abes

RG N.º 0754460-0 SSP/MT CPF N.º 890.926.941-34

END.º: Rua Ministro João Alberto n.º 170 Bairro: Araes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.191

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS Diretor Presidente do DAE-VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. SERGIO LUIZ SOARES.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **SERGIO LUIZ SOARES,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 35/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **HÉLIO MARCELO PESENTI SANDRIN,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 009/2015

O**Secretário de Municipal de Saúde o DAOUD M. K. JABER ABDALLAH**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 5º inciso IV da Constituição Federal da República, e dos artigos 58, 76 e seguintes da lei Nº 8.666/93 e adotando no que for necessário de forma subsidiária a Lei Estadual Nº 7.6992/02 que estabelece as normas para o Procedimento Administrativo no Estado;

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº 037/2014, que firmou a contratação da Empresa PORTO SEGURO COM. DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA, para o fornecimento de material, e de mão de obra para a execução da construção das Unidades Básicas de Saúde, da Concorrência Pública 01/2014, referente aos lotes nº: 02, 05, 07, 09:

LOTE 02	Rua Flor do Campo s/n – Residencial Aurilia Curvo,	Bairro Cristo Rei
LOTE 05	Rua Abdala José de Almeida s/n	Bairro Cohab Santa Izabel
LOTE 07	Rua Maria Pedrosa de Miranda s/n	Bairro Residencial Oito de Março
LOTE 09	Rua Nova Olímpia s/n	Bairro Cohab Cabo Michel

CONSIDERANDO que a ordem de serviço foi emitida no dia 20 DE agosto de 2014;

CONSIDERANDO o que aduz o item 6.4.1 da Cláusula Sexta do Contrato: **O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.;**

CONSIDERANDO que até o momento a empresa não concluiu as obras contratadas, não justificando até o momento o não cumprimento ou qualquer outra justificativa por escrito da Empresa Contratada, consoante determina o Item 9.21, da cláusula nona do contrato;

RESOLVE

Art. 1º Designar para Os servidores: Deusdel Ferreira de Sousa Filho, matricula nº101257, Dalva Alves de Oliveira, matrícula nº 89947 e Alessandro Belisario de Assunção Campos, matrícula 84171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa PORTO SEGURO COM. DE INFORMÁTICA, PAPELARIA E TERRAPLANAGEM LTDA pela inexecução do contrato nº 037/2014, bem como eventuais prejuízos advindos à Administração Pública Municipal, e ainda a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, no edital de Licitação e no Contrato Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Várzea Grande-MT, 13de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DAOUD M. K. JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 31/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. ADEMILSON DE OLIVEIRA.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **ADEMILSON DE OLIVEIRA,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

ATO Nº. 368/2015

Calistro Lemes do Nascimento, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR nos respectivos cargos em comissão, servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07 de maio de 2015.

Antonio Iracildo Rodrigues	Superintendente	DNS 3
Paulino Francisco da Silva	Gerente	DNS 6

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2015.

Calistro Lemes do Nascimento

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 59/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. FRANCISCO BELLO GALINDO NETO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **FRANCISCO BELLO GALINDO NETO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de Maio de 1993.*

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Ordinária de 18 de Março de 2015.

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião Extraordinária de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, no período de 24 a 25 de Junho de 2015.

Art. 2° - A Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT desenvolverá o tema: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO D E NOSSA GENTE, cujos sub- temas serão abordados com base na realidade loco- municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir desta.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, em 28 de Abril de 2015.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do CMS/VG/MT.

Homologação:

Homologo a Resolução nº 05/2015 do CMS/VG/MT.

Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR.

.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 49/2015

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. VANDRO GERALDO PERSICO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **VANDRO GERALDO PERSICO,** pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 30 de abril de 2015.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 060/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato n°. 060/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **AUTO ELETRICA GLOBO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO ELÉTRICA GLOBO LTDA.** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.425.417/0001-57, localizada na Rua 01, nº 11, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-00 neste ato representado por seu sócio proprietário, **Sr. Cícero Gomes Fonseca Filho**, portador da Carteira de Identidade nº. 0417282-5 SSP/MT, CPF nº 428.129.091-53, residente Rua 11, 1166, Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Reajuste do valor Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Valor Estimado do Contrato; fica acrescido ao contrato original o valor esteimado de R$ 165. 560,10 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos). Valor referente ao reajuste de R$ 15,00 (quinze reais), passando de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, incisos II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta, item 15.4 do Contrato nº. 060/2014.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 17 de Abril 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 008/2015

Orgão: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor: E M P Souza Me

Objeto: A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	*KM*	UNITARIO	TOTAL
1	Transporte Escolar Rota 01	17.820	4,50	80.190,00
2	Transporte Escolar Rota 02	16.434	4,50	73.953,00
3	Transporte Escolar Rota 03	29.304	4,50	131.868,00
4	Transporte Escolar Rota 04	17.820	4,50	80.190,00
5	Transporte Escolar Rota 05	37.026	4,50	166.617,00
6	Transporte Escolar Rota 06	18.414	4,50	82.863,00
7	Transporte Escolar Rota 07	43.560	4,50	196.020,00
8	Transporte Escolar Rota 08	19.404	4,50	87.318,00

Valor: 899.019,00

Data:

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 043/2015

Contrato: 043/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: KLC Consultoria em Gestão Publica

Objeto: Elaboração do PCCV da Prefeitura

Valor: 49.500,00

Data: 02.04.2015

Vigência: 28.09.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONVÊNIO

Convenio 019/2015

Convenente: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Conveniado: Associação Cultural Comunitária Siriema

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa a titulo de apoio cultural e comunitário.

Valor: 18.0000,00

Data 15.04.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 007/2015

Orgão: Prefeitura Municipala de Agua Boa

Fornecedora: Cleber J. S. e Dias Me

Objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO EXAME	*QTD*	UNITARIO	TOTAL

1	UROCULTURA	400	20,81	8.324,00
2	POTÁSSIO	140	3,65	511,00
3	GAMA GT	100	6,23	623,00
4	COAGULOGRAMA	400	19,20	7.680,00
5	CONTAGEM DE COLONIA	400	20,81	8.324,00
6	ANTIBIOGRAMA	400	7,50	3.000,00
7	SÓDIO	140	3,65	511,00
8	PSA	260	25,19	6.549,40
9	CÁLCIO	140	6,23	872,20
10	TOXOPLASMOSE IGM	400	20,79	8.316,00
11	TOXOPLASMOSE IGG	400	24,30	9.720,00
12	BRUCELOSE	50	4,80	240,00
13	CITOMEGALOVIRUS	75	23,51	1.763,25
14	T4L	400	19,25	7.700,00
15	TSH	400	17,69	7.076,00
16	T3	400	17,69	7.076,00
17	PROLACTINA SERICA	35	16,61	581,35
18	CALCIO SERICO	35	6,23	218,05
19	TESTOSTERONA TOTAL	35	16,65	582,75
20	CITOPATOLÓGIA	10. 000	13,00	130. 000,00
21	TOLERÂNCIA A GLICOSE	75	6,75	506,25
22	GLICOSE PÓS PRANDIAL	75	4,17	312,75
23	CURVA GLICÊMICA	75	20,00	1.500,00
24	RUBÉOLA	150	20,45	3.067,50
25	FOSFATASE ALCALINA	75	6,23	467,25
26	VHS	150	12,41	1.861,50
27	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	7,50	3.000,00
28	TOLERANCIA A LACTOSE	40	11,25	450,00
29	COMBS INDIRETO	75	6,00	450,00
30	AMILASE	75	6,23	467,25
31	ESTRADIOL	75	15,41	1.155,75
32	DOENÇA DE CHAGAS (SOROLOGIA)	20	15,41	308,20
33	FAN	75	15,41	1.155,75

Valor: 224.370,20

Data: 13.04.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 001/2015

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*

Nº Processo: 003/2015.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 001/2015.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 003/2015, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de preço do item **Azitromicina comprimido 500 mg,** conforme solicitação na data de 16/04/2015; fica reajustado o valor o qual passa a vigorar a **R$ 0,48 (quarenta e oito centavos) cada comprimido**, a ser fornecido pela empresa Centermedi.

Água Boa, 04 de Maio de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 29 DE ABRIL DE 2015. (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Altera o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, consolidado com as alterações das Leis Complementares 26/2003 e 32/2005, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 06 de Abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 164-A, com a seguinte redação:

"Art. 164-A Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, nos termos da legislação federal, o protesto extrajudicial (inclusive banco de dados como SERASA E SPC) dos créditos inscritos em Dívida Ativa." (AC)

Art. 2º A Lei Complementar nº 19, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Art. 85-A, com a seguinte redação:

"**Art. 85-A** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartoriais e notariais, constantes do item 21, da lista de serviços, anexa ao Art. 85, será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I - Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos;

II - Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia;

III - Os valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto, devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

§ 3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias.

§ 4º O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata o Art. 85-A desta Lei, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

5º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme modelo especificado em regulamento.

§ 6º O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

§ 7º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar, em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, para prevenção ou término de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN- sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na desoneração parcial dos créditos tributários não recolhidos anteriormente."

Art. 3º

- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 079/2015

Contrato: 079/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Jailson Baumgartner

Objeto: Contratação de engenheiro de pesca

Valor: 72.000,00

Data: 27.04.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2015

Termo Aditivo 002/2015

Contrato: 018/2014

Contratada: Maria Helena da Silva Palmeira

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Reajuste do valor do contrato corrigido em 3,9638% do IGP-M; O valor da correção é de R$ 64,52 (sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, passando de R$ 1.627,60 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para R$ 1.692,12 (Um mil seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos); O Valor do reajuste retroage os meses de Janeiro, fevereiro e Março de 2015.

Valor: R$ 580,68 (Quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

Data: 13.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 042/2015

Contrato: 042/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Ronaldo Portela de Lima

Objeto: Locação de imóvel ESF Universitário

Valor: 21.600,00

Data: 01.04.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 044/2015

Contrato: 044/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Consdepi Construtora Ltda EPP

Objeto: Pavimentação asfáltica e drenagem superficial Distrito Serrinha

Valor: 289.128,88

Data: 02.04.2015

Vigência: 28.09.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 077/2015

Contrato: 077/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Aline Favaretto

Objeto: Contratação de engenheiro civil

Valor: 75.648,00

Data: 27.04.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 AO CONTRATO Nº. 055/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2015 ao Contrato n°. 055/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KEILA CRISTINA GUARATO EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Keila Cristina Guarato EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.436.834/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.452.127-7, estabelecida à Avenida Araguaia n° 2246, Setor Norte, Água Boa - MT, representada neste ato por Keila Cristina Guarato, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº. 947.674.246-15 e RG nº M-5303749 SSP/MT, residente à Avenida Araguaia n° 2246, Setor Norte, Água Boa - MT, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Prorrogação de Prazo de execução da obra.

– Prorrogação do Prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; ficando prorrogada por mais 90 (noventa) dias, até o dia 27 de Julho de 2.015.

2.2 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 90 (noventa) dias, até o dia 27 de agosto de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo atraso da conclusão da obra devido ao período chuvoso. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Quar-

ta, item 4.6 e na Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário**.**

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 24 de Abril 2.014.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1260, 23 DE ABRIL DE 2015. (PROJETO DE LEI Nº 1278, DE 31 DE MARÇO DE 2015, DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Municipal Érico Veríssimo.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão 20 de Abril de 2015, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Água Boa/MT a Lei de Política de Descarte de Livros na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo, valendo – se da Lei n° 10.753 de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, que em seu Capítulo V nas Disposições Gerais Art. 18°... o livro não é mais considerado material permanente;

Art. 2°. Tendo a BibliotecaMunicipal Érico Veríssimo em seu regimento interno o **âmbito e missão de prestar** serviço cultural de natureza informativa, regendo-se pelas normas de regulamento interno, proporcionando acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todas as pessoas, garantindo o direito a cidadania, constituindo-se ainda em núcleo sociocultural, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações, em seu Regimento Interno no Capítulo V, Art. 5° das funções internas estabelece **o descarte**;

Art. 3°.

O descarte será realizado após separação de obras com conteúdo sem interesse, desatualizadas, duplicadas e danificadas, previamente avaliadas por grupo de trabalho destacado para esse fim, as obras avaliadas negativamente, as quais farão parte do descarte deverão permanecer por um ano em local separado a fim de se verificar se realmente não são solicitadas pelos usuários; As obras consideradas contaminadas serão descartadas imediatamente;

Art. 4°. O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo: Secretário de Educação Cultura e Desporto, Gerente ou Coordenador de Cultura, Gerente de Educação, Atendente da Biblioteca, Vereador, e integrante da Sociedade Civil, indicados pelo Prefeito Municipal através de decreto anual;

Art. 5°. O descarte será promovido com finalidade de:

a) Preservar a saúde das pessoas que frequentam e trabalham na biblioteca;

b) Desobstruir as prateleiras dando espaço para aquisição de acervo atualizado e inovador;

c) Apoiar a livre circulação de livros, previsto em Lei Nacional 10.753 de 30/10/2003, incentivando assim o hábito a leitura;

Art. 6°. Será adotado critério técnico para o descarte:

a) Obras que tenham conteúdo inadequado;

b) Obras desatualizadas que tenham edições mais recentes, mantendo um exemplar de cada edição apenas como valor histórico;

c) Obras com condições físicas irrecuperáveis (sujas, infectadas, deterioradas e rasgadas) desgastadas pelo uso ou tempo;

d) Obras duplicadas, obras com número excessivo de cópias do mesmo título e ou exemplares, cuja demanda não é expressiva, mantendo um exemplar apenas como valor histórico;

e) Obras sem identificação de responsabilidade e sem citação das fontes de pesquisa;

f) Folders, convites, cartazes entre outros;

g) Livros didáticos com mais de cinco anos a contar do ano que será feito o descarte;

h) Periódicos duplicados, excedentes, guarda-se apenas um exemplar de cada edição como valor histórico;

Art. 7°. O material a ser descartado poderá ser doado a uma empresa de materiais de reciclagem, e esta terá o direito utilizar – se do material da forma que achar interessante;

Art. 8°. Livros que mesmo selecionados para o descarte, mas que apresentem alguma condição de utilização poderá ser destinado as Escolas e Entidades que necessitem das obras;

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 27 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 076/2015

Contrato: 076/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: MR de Godoi Madureira Assessoria Me

Objeto: Assessoria sistema SISCON

Valor: 30.000,00

Data: 23.04.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/05/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial foi: DESERTO.

Água Boa, 07 de maio de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 006/2015 AO CONTRATO Nº. 005/2014.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2015 ao Contrato n°. 005/2014 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **KEILA CRISTINA GUARATO EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. **2.019.647 SSP/GO** e do CPF nº. **333.126.801-15**, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Keila Cristina Guarato EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.436.834/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.452.127-7, estabelecida à Avenida Araguaia n° 2246, Setor Norte, Água Boa - MT, representada neste ato por Keila Cristina Guarato, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº. 947.674.246-15 e RG nº M-5303749 SSP/MT, residente à Avenida Araguaia n° 2246, Setor Norte, Água Boa - MT, **doravante denominado CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de Valor do Contrato nº. 005/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; fica acrescido o valor de R$ 19.402,01 (Dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo acréscimo dos serviços inicialmente pactuados. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, item 4.6 e na Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso IV da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 24 de Abril 2.014.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 078/2015

Contrato: 078/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Claudinei de Oliveira Rosa

Objeto: Contratação de arquiteto urbanista

Valor: 75.648,00

Data: 27.04.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2015

Contrato 046/2015

Contratado: Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda

Objeto: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento; fica acrescido ao contrato originário o item 3.1.5.3 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte proporção: 35% (trinta e cinco por centos) refere-se a serviços e 65% (sessenta e cinco por cento) refere-se a materiais e equipamentos.

2.2 – O presente Termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº. 8.666/93.

Data: 29.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municial

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 07 22:32:02 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)